

# PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Processo Nº</b>
SEMA-PRO-2023/10800

<b>Data de abertura</b>	24/04/2023
-------------------------	------------

<b>OBJETO</b>
Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/GSERV/2023 - Adesão como Órgão Participante ARP nº 014/2022/SEPLAG – Telefonia Móvel

<b>ARQUIVADO</b>
CX _____ / _____ / 20____



Classif. documental | 036.1

Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - 24/04/2023 às 17:46:55.  
Documento Nº: 8355279-1290 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8355279-1290>



SEMAPRO202310800V01

SIGA



INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EM ARP)	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO	
1. <b>Órgão:</b> Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT	
2. <b>Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/GSERV/2023</b>	
3. <b>Unidade Orçamentária:</b> 27101	4. <b>Descrição do tipo da despesa:</b> <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio e demais investimentos <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Despesas de Custeio <input type="checkbox"/> Bens de Consumo
5. <b>Unidade Solicitante:</b> GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - GSERV	
6. <b>Licitação que originou a ARP:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEPLAG - <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&amp;id=438&amp;c=2">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&amp;id=438&amp;c=2</a>	
7. <b>Ata de Registro de Preço:</b> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&amp;id=438&amp;c=2">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&amp;id=438&amp;c=2</a>	
8. <b>Data de publicação da ARP:</b> Diário Oficial nº 28.454 de 10 de março de 2023 [edição do diário oficial e data de publicação – <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&amp;id=438&amp;c=2">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&amp;id=438&amp;c=2</a>	
9. <b>Data de vigência da ARP:</b> 09/03/2024	

## II- FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

### 1. OBJETO SINTÉTICO

O objetivo do presente instrumento refere-se à “Futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, que deriva da participação da SEMA na Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

### 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO

Este contrato tem caráter continuado quanto a prestação de serviços de telefonia é

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 24/04/2023 às 15:09:36, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 24/04/2023 às 17:10:58, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/04/2023 às 17:12:04, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 24/04/2023 às 17:23:03 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 24/04/2023 às 17:23:46.  
Documento Nº: 8345252-1290 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8345252-1290>



SEMADIC202314912A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

imprescindível para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, tendo em vista a necessidade de comunicação com outros órgãos da administração pública, pessoas e estabelecimentos externos.

Assim, o serviço de telefonia móvel pessoal é necessário para garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz, a fim de evitar transtornos pela falta de tais serviços.

Dessa forma, os serviços objeto deste são de natureza contínua, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições e caso interrompidos podem comprometer a continuidade da atividade do Órgão.

Conforme pesquisa de quantitativo realizada pela Gerência de Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente a quantidade necessária para atender a demanda foi realizada com base nos contratos de exercícios anteriores e também ao organograma da SEMA MT, foi contrato total de 160 linhas para atender toda a demanda.

Frisa-se que, a quantidade de 10 linhas para apenas chip ou com modem USB e mais 149 linhas com fornecimento de SMARTPHONE em comodato que corresponde ao levantamento realizado na pesquisa de quantitativo dos contratos anteriores, em questão deverá ser destinado exclusivamente aos usuários da Alta Administração, superintendentes, coordenadores, diretor, gerente e para servidores que saem a campo para fiscalização e licenciamento pôs necessitam de um aparelho para trabalho fotográfico, vídeo e georreferenciamento e demais instrumento para que haja uma efetiva fiscalização.

### 3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	MESES DO CONTRATO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01		Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 40GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo I.	Pacote Mensal	30	01	153	4.590,00
02		Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	30	29	84,45	73.471,50

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 24/04/2023 às 15:09:36, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 24/04/2023 às 17:10:58, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/04/2023 às 17:12:04, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 24/04/2023 às 17:23:03 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 24/04/2023 às 17:23:46.  
Documento Nº: 8345252-1290 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8345252-1290>



SEMADIC202314912A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

03	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia m3nima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	30	114	69,06	236.185,20
05	Assinatura mensal de servios de dados ilimitado, Com franquia m3nima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	30	10	15,40	4.620,00
08	Servio de Gestor de Servios On-line (Acesso).	Pacote Mensal	30	154	48,45	223.839,00
09	Servio telef3nico Comutado internacional (LDI) - Para qualquer Pa3s/Regi3o.	minutos	30	30	1,62	1.458,00
10	Utilizao de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orament3ria	30	80	1,00	2.400,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 01:</b>				447		546.563,70

**4. ENTREGA/EXECUO:**

Conforme descrito na CLAUSULA QUARTA – DA EXECUO DO CONTRATO da Minuta de Contrato – 3rg3os/Entidades - Anexo XIV do Edital de Preg3o Eletr3nico.

- 4.1. **Prazo de entrega:** Segunda-feira a sexta-feira, das 08h 3s 17h30
- 4.2. **Forma de entrega:** Mensal
- 4.3. **Local de Entrega dos bens:** Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Rua C esquina com rua F, Centro Pol3tico Administrativo, Cuiab3/MT
- 4.4. **Prazo para reparo, correo, remoo ou substituio:** Conforme descrito na clausula 10. DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA.

**5. CONTRATO**

- 5.1. **PRAZO DE VIG3NCIA CONTRATUAL:** 30 meses

**6. FISCALIZAO**

7. **Titular T3cnico/Administrativo:** Vinicius de Amorim Mendiola
8. **Substituto T3cnico/Administrativo:** Francisco Carlos de Oliveira

Rua C, Bloco III • Centro Pol3tico Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiab3 • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 24/04/2023 3s 15:09:36, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 24/04/2023 3s 17:10:58, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/04/2023 3s 17:12:04, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 24/04/2023 3s 17:23:03 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 24/04/2023 3s 17:23:46.  
Documento N3: 8345252-1290 - consulta 3 autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8345252-1290>



SEMADIC202314912A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Órgão/Entidade:</b>	SEMA	<b>Projeto/Atividade (Ação)</b>	2007
<b>Unid. Orçamentária:</b>	27101	<b>Programa:</b>	036
<b>Nat. da Despesa:</b>	3.3.90.39.074	<b>Fonte:</b>	1.759.0000
<b>Valor aplicado:</b>	546.563,70		

Informações Orçamentárias:

Programa: 036  
Função: 18  
Unidade Orçamentária: 27101  
Subfunção: 122  
Ação: 2007  
Subação: 1  
Etapa/Medida/Tarefa: 2

Informações Financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da despesa	Valor
2007	1.759.0000	9900	3.3.90.39.074	R\$ 134.211,75
Ano/ 2023 Total				R\$ 134.211,75
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da despesa	Valor
2007	1.759.0000	9900	3.3.90.39.074	R\$ 218.625,48
Ano / 2024 Total				R\$ 218.625,48
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da despesa	Valor
2007	1.759.0000	9900	3.3.90.39.074	R\$ 193.726,47
Ano 2025 Total				R\$ 193.726,47

Elaborado por:

**Luis Henrique do Nascimento Barbosa**  
Gerente  
Gerencia de Serviços Gerais/SEMA/MT

De acordo:

**Jucineide Jesus de Paula**  
Coordenadora  
Coordenadoria de Apoio Logístico/SEMA/MT

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 24/04/2023 às 15:09:36, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 24/04/2023 às 17:10:58, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/04/2023 às 17:12:04, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 24/04/2023 às 17:23:03 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 24/04/2023 às 17:23:46.  
Documento Nº: 8345252-1290 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8345252-1290>



SEMADIC202314912A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Fátima Aparecida de Carvalho**  
Coordenadoria de Orçamento  
COR/SAAS/SEMA-MT

**Waldemar Garcia Nunes Junior**  
Coordenadoria Financeira  
CFIN/SAAS/SEMA-MT

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de Despesa  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
SEMA/MT

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

##### 1. AUTORIZAÇÃO:

1.1. Ratifico o inteiro teor da justificativa constante no item 2 deste documento, visto que resta demonstrada a necessidade e interesse da Administração Pública, e estando analisado e aprovado pelos setores competentes, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 004/202/SEPLAG, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente documento, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: 24 / 04 / 2023.

\_\_\_\_\_  
**Alex Sandro Marega**  
Secretário Adjunto  
SEMA-MT

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 24/04/2023 às 15:09:36, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 24/04/2023 às 17:10:58, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/04/2023 às 17:12:04, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 24/04/2023 às 17:23:03 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 24/04/2023 às 17:23:46.  
Documento Nº: 8345252-1290 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8345252-1290>



SEMADIC202314912A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**DESPACHO Nº 15103/2023/GSAAS/SEMA**

**Cuiabá/MT, 25 de abril de 2023**

Assunto: Solicita autorização da autoridade competente.

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Senhor Secretário,

Trata-se de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda para “*Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), na modalidade local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI.*”

O referido instrumento foi elaborado pela GSERV de acordo com a necessidade da SEMA, o que pode ser verificado na justificativa constante no item 1 do ISFD, fls. 02.

O referido instrumento foi validado pelas Coordenadorias de Orçamento, Financeiro, e por este subscritor, de acordo com a competência de cada um.

Dito isso, encaminho o processo para ciência e estando de acordo, orientamos que se proceda a autorização para abertura do procedimento, conforme consta o inciso II, art. 66 do Decreto nº. 1525/2022.

Por fim orientamos que após a autorização, o processo deverá ser direcionado a Coordenadoria de Aquisições e Contratos.



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - 25/04/2023 às 14:47:06.  
Documento Nº: 8378029-1290 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8378029-1290>

Classif. documental 036.1



SEMADES202315103A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Atenciosamente,

VALDINEI VALERIO DA SILVA  
SECRETARIO ADJUNTO  
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - 25/04/2023 às 14:47:06.  
Documento Nº: 8378029-1290 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8378029-1290>

2



SEMADES202315103A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**DESPACHO Nº 15753/2023/GSAE/SEMA**

**Cuiabá/MT, 28 de abril de 2023**

Assunto: Autorização.

Ao (À) COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

O presente versa sobre o **Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda** (Contratação por órgão Participante em ARP), bem como o **Termo de Autorização**, que visa à **“Futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI”**.

Considerando o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda (Contratação por órgão Participante em ARP) e o Termo de Autorização, constantes nas págs. 02/06.

Considerando a Despacho nº 15103/2023/GSAAS/SEMA, constante nas págs. 07/08.

Pelo presente, ratifico o inteiro teor do Instrumento Simplificado, bem como **autorizo a contratação**, desde que encontre amparo legal para tal.

Atenciosamente,

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA  
SEC ADJ EXECUTIVO  
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 28/04/2023 às 14:46:22.  
Documento Nº: 8436035-1290 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8436035-1290>

Classif. documental 036.1



SEMADES202315753A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**DESPACHO Nº 15803/2023/CAC/SEMA**

**Cuiabá/MT, 28 de abril de 2023**

Assunto: Adesão como Órgão Participante ARP n 014/2022/SEPLAG – Telefonia Móvel

Ao (À) COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVENIO

Considerando o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/GSERV/2023 , encaminhado para formalização da ADESÃO a ARP n 014/2022/SEPLAG – Telefonia Móvel.

**Encaminhamento: à COC para emissão de PED.**

Art.66 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

..

VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;

..

Após retornar os autos para Gerencia de Aquisições para dar cumprimento na instrução dos demais requisitos necessários.

Atenciosamente,

LAURA CRISTINA GONCALVES  
COORDENADOR  
COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - 28/04/2023 às 17:00:31.  
Documento Nº: 8480728-1290 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8480728-1290>

Classif. documental 036.1



SEMADES202315803A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



<b>PED</b>		<b>PEDIDO DE EMPENHO</b>	<b>27101.0002.23.002347-5</b>
<b>Data de Solicitação:</b> 02/05/2023			<b>RESERVA DE EMPENHO</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE			
<b>Unidade Gestora:</b> 0002 - FEMAM			
<b>Projeto/Atividade:</b> 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais			
<b>Nº Processo Orçamentário de Pagamento:</b> 10800/2023	<b>Nº NOBLIST:</b> *** **	<b>Nº DOTLIST:</b> *** **	
<b>Especificação:</b> contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP -Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional çLDN e Longa Distância Internacional -LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente çSEMA, que deriva da participação da SEMA na Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG.			

**DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO**

<b>Dotação Orçamentária:</b> 27101.0002.18.122.036.2007.9900.339000000.175900000.04.1		<b>Elemento de Despesa:</b> 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
<b>Tipo de Despesa:</b> 7 - Compras e Serviços		<b>Convênio:</b> Não	
<b>Obrigação Patronal:</b> Não	<b>Tipo de Obrigação Patronal:</b> *** **		
<b>Exercício de Competência da Folha:</b> *** **	<b>Mês de Competência da Folha:</b> *** **		
<b>Nº Processo do Sequestro Judicial</b> *** **	<b>Data de Transferência</b> *** **	<b>Nº ABJ</b> *** **	
<b>Saldo Orc. Anterior (R\$)</b> *** 2.419.948,19	<b>Valor Total da Reserva (R\$)</b> *** 134.211,75	<b>Saldo Orc. Atual (R\$)</b> *** 2.285.736,44	
<b>Tipo de Empenho:</b> Estimativo		<b>Entrega Imediata:</b> Não	
<b>Fundamento Legal:</b> *** **			
<b>Valor por Extenso:</b> CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS *** **			
<b>Reserva Inicial (R\$):</b>		*** 134.211,75	
<b>Valor Total - Reforço (R\$):</b>		*** 0,00	
<b>Valor Total - Redução (R\$):</b>		*** 0,00	

**DADOS DO CREDOR**

<b>Código:</b> 2011.04256-3	<b>Nome:</b> SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente		
<b>Endereço:</b> Palácio Paiaguás,			
<b>CPF/ CNPJ/ IG:</b> 03.507.415/0023-50	<b>Insc. Estadual:</b> *** **	<b>RG:</b> *** **	

**DADOS DA DIÁRIA**

<b>Nº OS:</b> *** **	<b>Data de Início da Viagem:</b> *** **
	<b>Data de Retorno da Viagem:</b> *** **

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

<b>Nº CAD:</b> *** **	<b>Data de Solicitação:</b> *** **
-----------------------	------------------------------------





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



**Observações:**

Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório





INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EM ARP)	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO	
1. <b>Órgão:</b> Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT	
2. <b>Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/GSERV/2023</b>	
3. <b>Unidade Orçamentária:</b> 27101	4. <b>Descrição do tipo da despesa:</b> <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio e demais investimentos <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Despesas de Custeio <input type="checkbox"/> Bens de Consumo
5. <b>Unidade Solicitante:</b> GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - GSERV	
6. <b>Licitação que originou a ARP:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEPLAG - <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&amp;id=438&amp;c=2">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&amp;id=438&amp;c=2</a>	
7. <b>Ata de Registro de Preço:</b> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&amp;id=438&amp;c=2">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&amp;id=438&amp;c=2</a>	
8. <b>Data de publicação da ARP:</b> Diário Oficial nº 28.454 de 10 de março de 2023 [edição do diário oficial e data de publicação – <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&amp;id=438&amp;c=2">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&amp;id=438&amp;c=2</a>	
9. <b>Data de vigência da ARP:</b> 09/03/2024	

## II- FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

### 1. OBJETO SINTÉTICO

O objetivo do presente instrumento refere-se à “Futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, que deriva da participação da SEMA na Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

### 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO

Este contrato tem caráter continuado quanto a prestação de serviços de telefonia é

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 03/05/2023 às 16:44:02, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2023 às 17:15:29, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 04/05/2023 às 12:13:32, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 04/05/2023 às 14:21:49 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/05/2023 às 14:59:33.  
Documento Nº: 8546713-1290 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8546713-1290>



SEMADIC202316489A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

imprescindível para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, tendo em vista a necessidade de comunicação com outros órgãos da administração pública, pessoas e estabelecimentos externos.

Assim, o serviço de telefonia móvel pessoal é necessário para garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz, a fim de evitar transtornos pela falta de tais serviços.

Dessa forma, os serviços objeto deste são de natureza contínua, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições e caso interrompidos podem comprometer a continuidade da atividade do Órgão.

Conforme pesquisa de quantitativo realizada pela Gerência de Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente a quantidade necessária para atender a demanda foi realizada com base nos contratos de exercícios anteriores e também ao organograma da SEMA MT, foi contrato total de 160 linhas para atender toda a demanda.

Frisa-se que, a quantidade de 10 linhas para apenas chip ou com modem USB e mais 149 linhas com fornecimento de SMARTPHONE em comodato que corresponde ao levantamento realizado na pesquisa de quantitativo dos contratos anteriores, em questão deverá ser destinado exclusivamente aos usuários da Alta Administração, superintendentes, coordenadores, diretor, gerente e para servidores que saem a campo para fiscalização e licenciamento pôs necessitam de um aparelho para trabalho fotográfico, vídeo e georreferenciamento e demais instrumento para que haja uma efetiva fiscalização.

### 3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	MESES DO CONTRATO	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01		Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 40GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo I.	Pacote Mensal	30	01	153	4.590,00
02		Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	30	29	84,45	73.471,50

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 03/05/2023 às 16:44:02, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2023 às 17:15:29, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 04/05/2023 às 12:13:32, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 04/05/2023 às 14:21:49 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/05/2023 às 14:59:33.  
Documento Nº: 8546713-1290 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8546713-1290>



SEMADIC202316489A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

03	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia m3nima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	30	114	69,06	236.185,20
05	Assinatura mensal de servios de dados ilimitado, Com franquia m3nima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	30	10	15,40	4.620,00
08	Servio de Gestor de Servios On-line (Acesso).	Pacote Mensal	30	154	2,34	10.810,80
09	Servio telef3nico Comutado internacional (LDI) - Para qualquer Pa3s/Regi3o.	minutos	30	30	1,62	1.458,00
10	Utilizao de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orament3ria	30	80	1,00	2.400,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 01:</b>				447		333.535,50

**4. ENTREGA/EXECUO:**

Conforme descrito na CLAUSULA QUARTA – DA EXECUO DO CONTRATO da Minuta de Contrato – 3rg3os/Entidades - Anexo XIV do Edital de Preg3o Eletr3nico.

- 4.1. **Prazo de entrega:** Segunda-feira a sexta-feira, das 08h 3s 17h30
- 4.2. **Forma de entrega:** Mensal
- 4.3. **Local de Entrega dos bens:** Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Rua C esquina com rua F, Centro Pol3tico Administrativo, Cuiab3/MT
- 4.4. **Prazo para reparo, correo, remoo ou substituio:** Conforme descrito na clausula 10. DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA.

**5. CONTRATO**

- 5.1. **PRAZO DE VIG3NCIA CONTRATUAL:** 30 meses

**6. FISCALIZAO**

7. **Titular T3cnico/Administrativo:** Vinicius de Amorim Mendiola
8. **Substituto T3cnico/Administrativo:** Francisco Carlos de Oliveira

Rua C, Bloco III • Centro Pol3tico Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiab3 • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 03/05/2023 3s 16:44:02, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2023 3s 17:15:29, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 04/05/2023 3s 12:13:32, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 04/05/2023 3s 14:21:49 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/05/2023 3s 14:59:33.  
Documento N3: 8546713-1290 - consulta 3s autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8546713-1290>



SEMADIC202316489A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Órgão/Entidade:</b>	SEMA	<b>Projeto/Atividade (Ação)</b>	2007
<b>Unid. Orçamentária:</b>	27101	<b>Programa:</b>	036
<b>Nat. da Despesa:</b>	3.3.90.39.074	<b>Fonte:</b>	1.759.0000
<b>Valor aplicado:</b>	333.535,50		

Informações Orçamentárias:

Programa: 036  
Função: 18  
Unidade Orçamentária: 27101  
Subfunção: 122  
Ação: 2007  
Subação: 1  
Etapa/Medida/Tarefa: 2

Informações Financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da despesa	Valor
2007	1.759.0000	9900	3.3.90.39.074	R\$ 81.901,50
Ano 2023 Total				R\$ 81.901,50
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da despesa	Valor
2007	1.759.0000	9900	3.3.90.39.074	R\$ 133.414,20
Ano 2024 Total				R\$ 133.414,20
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da despesa	Valor
2007	1.759.0000	9900	3.3.90.39.074	R\$ 118.219,81
Ano 2025 Total				R\$ 118.219,81

Elaborado por:

**Luis Henrique do Nascimento Barbosa**  
Gerente  
Gerencia de Serviços Gerais/SEMA/MT

De acordo:

**Jucineide Jesus de Paula**  
Coordenadora  
Coordenadoria de Apoio Logístico/SEMA/MT

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 03/05/2023 às 16:44:02, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2023 às 17:15:29, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 04/05/2023 às 12:13:32, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 04/05/2023 às 14:21:49 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/05/2023 às 14:59:33.  
Documento Nº: 8546713-1290 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8546713-1290>



SEMADIC202316489A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Fátima Aparecida de Carvalho**  
Coordenadoria de Orçamento  
COR/SAAS/SEMA-MT

**Waldemar Garcia Nunes Junior**  
Coordenadoria Financeira  
CFIN/SAAS/SEMA-MT

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de Despesa  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
SEMA/MT

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

##### 1. AUTORIZAÇÃO:

1.1. Ratifico o inteiro teor da justificativa constante no item 2 deste documento, visto que resta demonstrada a necessidade e interesse da Administração Pública, e estando analisado e aprovado pelos setores competentes, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 004/202/SEPLAG, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente documento, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: 03 / 05 / 2023.

\_\_\_\_\_  
**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de Despesa  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
SEMA/MT

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 03/05/2023 às 16:44:02, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 03/05/2023 às 17:15:29, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 04/05/2023 às 12:13:32, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 04/05/2023 às 14:21:49 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/05/2023 às 14:59:33.  
Documento Nº: 8546713-1290 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8546713-1290>



SEMADIC202316489A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**CI Nº 02916/2023/GAQ/SEMA**

**Cuiabá/MT, 04 de maio de 2023**

**Assunto:** Verificação da reserva orçamentária.

Senhora Coordenadora,

Considerando a alteração promovida pela área demandante no Instrumento Simplifica de Formalização de demanda, pág. 13-13, segue o presente processo para verificação da necessidade de alteração da reserva orçamentária, conforme documento constante da pág. 11.

Atenciosamente,

REGANE MARIA TENROLLER  
Gerente em Substituição  
Gerência de Gestão de Aquisições



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - 04/05/2023 às 17:14:44.  
Documento Nº: 8580765-5533 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8580765-5533>

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



SEMAGIN202302916A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



<b>PED</b>		<b>PEDIDO DE EMPENHO</b>		<b>27101.0002.23.002347-5</b>
<b>Data de Solicitação:</b> 02/05/2023				<b>RESERVA DE EMPENHO</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE				
<b>Unidade Gestora:</b> 0002 - FEMAM				
<b>Projeto/Atividade:</b> 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais				
<b>Nº Processo Orçamentário de Pagamento:</b>	<b>Nº NOBLIST:</b>	<b>Nº DOTLIST:</b>		
10800/2023	*** **	*** **		
<b>Especificação:</b> contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP -Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional çLDN e Longa Distância Internacional -LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente çSEMA, que deriva da participação da SEMA na Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG.				

**DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO**

<b>Dotação Orçamentária:</b> 27101.0002.18.122.036.2007.9900.339000000.175900000.04.1		<b>Elemento de Despesa:</b> 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
<b>Tipo de Despesa:</b> 7 - Compras e Serviços		<b>Convênio:</b> Não	
<b>Obrigação Patronal:</b> Não	<b>Tipo de Obrigação Patronal:</b> *** **		
<b>Exercício de Competência da Folha:</b> *** **	<b>Mês de Competência da Folha:</b> *** **		
<b>Nº Processo do Sequestro Judicial</b> *** **	<b>Data de Transferência</b> *** **	<b>Nº ABJ</b> *** **	
<b>Saldo Orc. Anterior (R\$)</b> *** 2.419.948,19	<b>Valor Total da Reserva (R\$)</b> *** 81.901,50	<b>Saldo Orc. Atual (R\$)</b> *** 2.338.046,69	
<b>Tipo de Empenho:</b> Estimativo		<b>Entrega Imediata:</b> Não	
<b>Fundamento Legal:</b> *** **			
<b>Valor por Extenso:</b> OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS *** **			
<b>Reserva Inicial (R\$):</b>		*** 134.211,75	
<b>Valor Total - Reforço (R\$):</b>		*** 0,00	
<b>Valor Total - Redução (R\$):</b>		*** 52.310,25	

**DADOS DO CREDOR**

<b>Código:</b> 2011.04256-3	<b>Nome:</b> SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente		
<b>Endereço:</b> Palácio Paiaguás,			
<b>CPF/ CNPJ/ IG:</b> 03.507.415/0023-50	<b>Insc. Estadual:</b> *** **	<b>RG:</b> *** **	

**DADOS DA DIÁRIA**

<b>Nº OS:</b> *** **	<b>Data de Início da Viagem:</b> *** **
	<b>Data de Retorno da Viagem:</b> *** **

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

<b>Nº CAD:</b> *** **	<b>Data de Solicitação:</b> *** **
-----------------------	------------------------------------

MTI

05/05/2023 14:38

Página 1/2 MariaCorrea81291



Assinado com senha por MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / GEOR - 05/05/2023 às 15:01:38 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 05/05/2023 às 15:16:13.  
Documento Nº: 8602924-1290 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8602924-1290>



SEMADIC202317038A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



**Observações:**

Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório



SEMADIC202317038A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Página 1 de 17



SIAG  
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0375580/2021 - SEPLAG				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEPLAG				Geração do Mapa: TODOS				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
<b>Lt 001</b>								
1	630,00	MN	1102429	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 40GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO I. MENSAL	ATA-JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE	Pesquisa de Preço - Processo	137,78	96.604,20
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	168,90	
					RESULTADO		153,34	
2	31.230,00	MN	1102430	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	ATA-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	67,67	2.646.742,50
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	85,80	
					SECRETARIA DA FAZENDA	Pesquisa de Preço - Processo	92,30	
					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO SERGIPE	Pesquisa de Preço - Processo	93,26	
RESULTADO		84,75						
3	150.180,00	MN	1102431	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	69,80	10.423.993,80
					SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	69,02	
					RESULTADO		69,41	
4	134.940,00	MN	1102432	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 8GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	COMANDA DA AERONAUTICA	Pesquisa de Preço - Processo	76,56	14.273.953,20
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	135,00	
					RESULTADO		105,78	
5	9.030,00	MN	1102433	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADO, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 5GB. COM FORNECIMENTO DE MODEMS 4G OU SUPERIOR E CHIP - SIMCARDS. MENSAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	Pesquisa de Preço - Processo	14,30	16,50
					TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	Pesquisa de Preço - Processo	16,50	



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21.  
Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08.  
Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21.  
Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



SEPLAGDIC2022142203A

SIGA



SEPLAGCAP202229729A

SIGA



SEMAGCAP202331816A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Página 2 de 17

				RESULTADO		15,40	139.062,00	
5	9.030,00	MN	1102433	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADO, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 5GB, COM FORNECIMENTO DE MODEMS 4G OU SUPERIOR E CHIP - SIMCARDS, MENSAL				
6	90.330,00	MN	1102434	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3), COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III, MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Pesquisa de Preço - Processo	47,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	49,90	
					RESULTADO		48,45	4.376.488,50
7	6.420,00	MN	1102435	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB, COM FORNECIMENTO DE CHIP - SIMCARD, MENSAL	TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	43,90	
					Ata - MUNICIPIO DE JOAO PESSOA	Pesquisa de Preço - Processo	57,60	
					RESULTADO		50,75	325.815,00
8	422.760,00	MN	1102436	SERVIÇO DE GESTOR DE SERVIÇOS ON-LINE (ACESSO), MENSAL	MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço - Processo	0,00	
					MUNICIPIO DE IRATI	Pesquisa de Preço - Processo	4,68	
					RESULTADO		2,34	989.258,40
9	16.680,00	MO	1102437	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO INTERNACIONAL (LDI) - PARA QUALQUER PAÍS/REGIÃO, MINUTOS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO	Pesquisa de Preço - Processo	1,58	
					SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Pesquisa de Preço - Processo	1,66	
					RESULTADO		1,62	27.021,60
10	97.560,00	RS	1102438	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL, RESERVA ORÇAMENTARIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	1,00	
					RESULTADO		1,00	97.560,00
				TOTAL			532,84	33.396.499,20
<b>Lt 002</b>								
1	120,00	MN	1102430	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II, MENSAL	ATA-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	67,67	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	85,80	
					SECRETARIA DA FAZENDA	Pesquisa de Preço - Processo	92,30	
					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO SERGIPE	Pesquisa de Preço - Processo	93,26	
					RESULTADO		84,75	10.170,00
2	870,00	MN	1102431	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III, MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Pesquisa de Preço - Processo	69,02	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	69,80	
					RESULTADO		69,41	60.386,70



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21.  
Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08.  
Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21.  
Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



SEPLAG/DC/2022/142/03A

SIGA



SEPLAG/CAP/2022/297/29A

SIGA



SEMACAP/2023/31816A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3	870,00	MN	1102432	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 8GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II, MENSAL	COMANDO DA AERONAUTICA	Pesquisa de Preço - Processo	76,56	92.028,60
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	135,00	
					RESULTADO		105,78	
4	60,00	MN	1102433	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADO, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 5GB, COM FORNECIMENTO DE MODEMS 4G OU SUPERIOR E CHIP - SIMCARDS, MENSAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	Pesquisa de Preço - Processo	14,30	924,00
					TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	Pesquisa de Preço - Processo	16,50	
					RESULTADO		15,40	
5	780,00	MN	1102434	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3), COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III, MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	47,00	37.791,00
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	49,90	
					RESULTADO		48,45	
6	2.700,00	MN	1102436	SERVIÇO DE GESTOR DE SERVIÇOS ON-LINE (ACESSO), MENSAL	MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço - Processo	0,00	6.318,00
					MUNICIPIO DE IRATI	Pesquisa de Preço - Processo	4,68	
					RESULTADO		2,34	
7	120,00	RS	1102438	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL, RESERVA ORÇAMENTARIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	1,00	120,00
					RESULTADO		1,00	
TOTAL							327,13	207.738,30
<b>Lt 003</b>								
1	300,00	MN	1102430	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II, MENSAL	ATA-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	67,67	25.425,00
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	85,80	
					SECRETARIA DA FAZENDA	Pesquisa de Preço - Processo	92,30	
					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO SERGIPE	Pesquisa de Preço - Processo	93,26	
					RESULTADO		84,75	
2	1.830,00	MN	1102431	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III, MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	69,02	127.020,30
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	69,80	
					RESULTADO		69,41	
3	1.710,00	MN	1102432	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 8GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II, MENSAL	COMANDO DA AERONAUTICA	Pesquisa de Preço - Processo	76,56	135,00
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	135,00	



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21.  
Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08.  
Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21.  
Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



SEPLAG/IC2022/14203A

SIGA



SEPLAG/CP2022/29729A

SIGA



SEM/CP2023/1816A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Página 4 de 17

				RESULTADO	105,78	180.883,80		
3	1.710,00	MN	1102432	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 8GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL				
4	60,00	MN	1102433	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADO, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 5GB, COM FORNECIMENTO DE MODEMS 4G OU SUPERIOR E CHIP - SIMCARDS. MENSAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	Pesquisa de Preço - Processo	14,30	
					TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	Pesquisa de Preço - Processo	16,50	
					RESULTADO		15,40	924,00
5	1.440,00	MN	1102434	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3), COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	47,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	49,90	
					RESULTADO		48,45	69.768,00
6	5.340,00	MN	1102436	SERVIÇO DE GESTOR DE SERVIÇOS ON-LINE (ACESSO), MENSAL	MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço - Processo	0,00	
					MUNICIPIO DE IRATI	Pesquisa de Preço - Processo	4,68	
					RESULTADO		2,34	12.495,60
7	240,00	RS	1102438	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL. RESERVA ORÇAMENTARIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	1,00	
					RESULTADO		1,00	240,00
				TOTAL	327,13	416.756,70		
<b>Lt 004</b>								
1	660,00	MN	1102430	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	ATA-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	67,67	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	85,80	
					SECRETARIA DA FAZENDA	Pesquisa de Preço - Processo	92,30	
					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO SERGIPE	Pesquisa de Preço - Processo	93,26	
					RESULTADO		84,75	55.935,00
2	5.790,00	MN	1102431	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	69,02	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	69,80	
					RESULTADO		69,41	401.883,90
3	6.030,00	MN	1102432	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 8GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	COMANDO DA AERONAUTICA	Pesquisa de Preço - Processo	76,56	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	135,00	
					RESULTADO		105,78	637.853,40



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21. Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08. Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21. Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



SEPLAG/DIC2022/14203A

SIGA



SEPLAG/CAP2022Z9729A

SIGA



SEMACAP202331816A

SIGA





Gov. do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4	210,00	MN	1102433	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADO, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 5GB, COM FORNECIMENTO DE MODEMS 4G OU SUPERIOR E CHIP - SIMCARDS. MENSAL	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	Pesquisa de Preço - Processo	16,50	3.234,00	
					MINISTERIO DA ECONOMIA	Pesquisa de Preço - Processo	14,30		
					RESULTADO		15,40		
5	5.370,00	MN	1102434	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3). COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	47,00	260.176,50	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	49,90		
					RESULTADO		48,45		
6	18.060,00	MN	1102436	SERVIÇO DE GESTOR DE SERVIÇOS ON-LINE (ACESSO). MENSAL	MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço - Processo	0,00	42.260,40	
					MUNICIPIO DE IRATI	Pesquisa de Preço - Processo	4,68		
					RESULTADO		2,34		
7	660,00	RS	1102438	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL. RESERVA ORÇAMENTARIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	1,00	660,00	
					RESULTADO		1,00		
TOTAL								327,13	1.402.003,20
<b>Lt 005</b>									
1	300,00	MN	1102430	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	ATA-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	67,67	25.425,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	85,80		
					SECRETARIA DA FAZENDA	Pesquisa de Preço - Processo	92,30		
					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO SERGIPE	Pesquisa de Preço - Processo	93,26		
					RESULTADO		84,75		
2	1.800,00	MN	1102431	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	69,02	124.938,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	69,80		
					RESULTADO		69,41		
3	2.100,00	MN	1102432	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 8GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	COMANDO DA AERONAUTICA	Pesquisa de Preço - Processo	76,56	222.138,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	135,00		
					RESULTADO		105,78		
4	1.800,00	MN	1102434	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3). COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	47,00	49,90	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	49,90		



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21.  
Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08.  
Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21.  
Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



SEPLAGDIC2022142203A

SIGA



SEPLAGCAP202229729A

SIGA



SEMAGCAP202331816A

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4	1.800,00	MN	1102434	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3). COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	RESULTADO	48,45	87.210,00	
5	6.000,00	MN	1102436	SERVIÇO DE GESTOR DE SERVIÇOS ON-LINE (ACESSO). MENSAL	MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço - Processo	0,00	
					MUNICÍPIO DE IRATI	Pesquisa de Preço - Processo	4,68	
					RESULTADO	2,34	14.040,00	
6	300,00	R\$	1102438	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL. RESERVA ORÇAMENTARIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	1,00	
					RESULTADO	1,00	300,00	
						TOTAL	311,73	474.051,00
<b>Lt 006</b>								
1	540,00	MN	1102430	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	ATA-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	67,67	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	85,80	
					SECRETARIA DA FAZENDA	Pesquisa de Preço - Processo	92,30	
					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO SERGIPE	Pesquisa de Preço - Processo	93,26	
					RESULTADO	84,75	45.765,00	
2	3.090,00	MN	1102431	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	69,02	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	69,80	
					RESULTADO	69,41	214.476,90	
3	3.390,00	MN	1102432	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 8GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	COMANDO DA AERONAUTICA	Pesquisa de Preço - Processo	76,56	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	135,00	
					RESULTADO	105,78	358.594,20	
4	2.880,00	MN	1102434	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3). COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	47,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	49,90	
					RESULTADO	48,45	139.536,00	
5	9.900,00	MN	1102436	SERVIÇO DE GESTOR DE SERVIÇOS ON-LINE (ACESSO). MENSAL	MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço - Processo	0,00	
					MUNICÍPIO DE IRATI	Pesquisa de Preço - Processo	4,68	
					RESULTADO	2,34	23.166,00	



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21. Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08. Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21. Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



SEPLAGDIC2022142203A

SIGA



SEPLAGCAP202229729A

SIGA



SEMAGCAP202331816A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Página 7 de 17

6	480,00	R\$	1102438	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL. RESERVA ORÇAMENTARIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	1,00	
					RESULTADO		1,00	480,00
					TOTAL		311,73	782.018,10
<b>Lt 007</b>								
1	240,00	MN	1102430	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	ATA-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	67,67	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	85,80	
					SECRETARIA DA FAZENDA	Pesquisa de Preço - Processo	92,30	
					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO SERGIPE	Pesquisa de Preço - Processo	93,26	
					RESULTADO		84,75	20.340,00
2	1.440,00	MN	1102431	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	69,02	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	69,80	
3	1.680,00	MN	1102432	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 8GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	COMANDO DA AERONAUTICA	Pesquisa de Preço - Processo	76,56	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	135,00	
4	1.440,00	MN	1102434	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3). COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	47,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	49,90	
5	4.800,00	MN	1102436	SERVIÇO DE GESTOR DE SERVIÇOS ON-LINE (ACESSO), MENSAL	MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço - Processo	0,00	
					MUNICIPIO DE IRATI	Pesquisa de Preço - Processo	4,68	
6	240,00	R\$	1102438	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL. RESERVA ORÇAMENTARIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	1,00	
					RESULTADO		1,00	240,00
					TOTAL		311,73	379.240,80
<b>Lt 008</b>								
1	720,00	MN	1102430	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	ATA-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	67,67	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	85,80	



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21.  
Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08.  
Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21.  
Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



SEPLAGDIC2022142203A

SIGA



SEPLAGCAP202229729A

SIGA



SEMAGCAP202331816A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1	720,00	MN	1102430	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	SECRETARIA DA FAZENDA	Pesquisa de Preço - Processo	92,30	61.020,00	
					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO SERGIPE	Pesquisa de Preço - Processo	93,26		
					RESULTADO		84,75		
2	5.520,00	MN	1102431	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	69,02	383.143,20	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	69,80		
					RESULTADO		69,41		
3	6.030,00	MN	1102432	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 8GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	COMANDO DA AERONAUTICA	Pesquisa de Preço - Processo	76,56	637.853,40	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	135,00		
					RESULTADO		105,78		
4	5.280,00	MN	1102434	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	47,00	255.816,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	49,90		
					RESULTADO		48,45		
5	17.550,00	MN	1102436	SERVIÇO DE GESTOR DE SERVIÇOS ON-LINE (ACESSO), MENSAL	MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço - Processo	0,00	41.067,00	
					MUNICIPIO DE IRATI	Pesquisa de Preço - Processo	4,68		
					RESULTADO		2,34		
6	480,00	R\$	1102438	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL. RESERVA ORÇAMENTARIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	1,00	480,00	
					RESULTADO		1,00		
					TOTAL		311,73	1.379.379,60	
<b>Lt 009</b>									
1	60,00	MN	1102430	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	ATA-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	67,67	5.085,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	85,80		
					SECRETARIA DA FAZENDA	Pesquisa de Preço - Processo	92,30		
					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO SERGIPE	Pesquisa de Preço - Processo	93,26		
					RESULTADO		84,75		
2	360,00	MN	1102431	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	69,02		
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	69,80		



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21.  
Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08.  
Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21.  
Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



SEPLAGDIC2022142203A

SIGA



SEPLAGCAP202229729A

SIGA



SEMAGCAP202331816A

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Página 9 de 17

				RESULTADO		69,41	24.987,60
2	360,00	MN	1102431	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL			
3	420,00	MN	1102432	COMANDO DA AERONAUTICA		Pesquisa de Preço - Processo	76,56
				TIM S/A		Pesquisa de Preço - Processo	135,00
				RESULTADO		105,78	44.427,60
4	360,00	MN	1102434	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO		Pesquisa de Preço - Processo	47,00
				TIM S/A		Pesquisa de Preço - Processo	49,90
				RESULTADO		48,45	17.442,00
5	1.200,00	MN	1102436	MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		Pesquisa de Preço - Processo	0,00
				MUNICIPIO DE IRATI		Pesquisa de Preço - Processo	4,68
				RESULTADO		2,34	2.808,00
6	60,00	RS	1102438	PESQUISA DE PREÇO		Pesquisa de Preço - Processo	1,00
				RESULTADO		1,00	60,00
TOTAL						311,73	94.810,20
<b>Lt 010</b>							
1	300,00	MN	1102430	ATA-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO		Pesquisa de Preço - Processo	67,67
				TIM S/A		Pesquisa de Preço - Processo	85,80
				SECRETARIA DA FAZENDA		Pesquisa de Preço - Processo	92,30
				TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO SERGIPE		Pesquisa de Preço - Processo	93,26
				RESULTADO		84,75	25.425,00
2	1.800,00	MN	1102431	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO		Pesquisa de Preço - Processo	69,02
				TIM S/A		Pesquisa de Preço - Processo	69,80
				RESULTADO		69,41	124.938,00
3	2.100,00	MN	1102432	COMANDO DA AERONAUTICA		Pesquisa de Preço - Processo	76,56
				TIM S/A		Pesquisa de Preço - Processo	135,00
				RESULTADO		105,78	222.138,00



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21. Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08. Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21. Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



SEPLAG/DIC2022/142203A

SIGA



SEPLAG/CAP2022Z9729A

SIGA



SEM/CAP202331816A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Página 10 de 17

4	1.800,00	MN	1102434	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3). COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	47,00	87.210,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	49,90		
					RESULTADO		48,45		
5	6.000,00	MN	1102436	SERVIÇO DE GESTOR DE SERVIÇOS ON-LINE (ACESSO). MENSAL	MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço - Processo	0,00	14.040,00	
					MUNICIPIO DE IRATI	Pesquisa de Preço - Processo	4,68		
					RESULTADO		2,34		
6	300,00	R\$	1102438	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL. RESERVA ORÇAMENTARIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	1,00	300,00	
					RESULTADO		1,00		
							TOTAL	311,73	474.051,00
<b>Lt 011</b>									
1	300,00	MN	1102430	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	ATA-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	67,67	25.425,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	85,80		
					SECRETARIA DA FAZENDA	Pesquisa de Preço - Processo	92,30		
					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO SERGIPE	Pesquisa de Preço - Processo	93,26		
					RESULTADO		84,75		
2	1.890,00	MN	1102431	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	69,02	131.184,90	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	69,80		
					RESULTADO		69,41		
3	2.100,00	MN	1102432	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 8GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	COMANDO DA AERONAUTICA	Pesquisa de Preço - Processo	76,56	222.138,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	135,00		
					RESULTADO		105,78		
4	1.800,00	MN	1102434	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3). COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	47,00	87.210,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	49,90		
					RESULTADO		48,45		
5	6.090,00	MN	1102436	SERVIÇO DE GESTOR DE SERVIÇOS ON-LINE (ACESSO). MENSAL	MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço - Processo	0,00		
					MUNICIPIO DE IRATI	Pesquisa de Preço - Processo	4,68		



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21. Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08. Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21. Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



SEPLAG/IC2022/14203A

SIGA



SEPLAG/CP2022/29729A

SIGA



SEM/CP2023/1816A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Página 11 de 17

5	6.090,00	MN	1102436	SERVIÇO DE GESTOR DE SERVIÇOS ON-LINE (ACESSO). MENSAL	RESULTADO	2,34	14.250,60	
6	300,00	R\$	1102438	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL. RESERVA ORÇAMENTARIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	1,00	
					RESULTADO	1,00	300,00	
						TOTAL	311,73	480.508,50
<b>LI 012</b>								
1	240,00	MN	1102430	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	ATA-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	67,67	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	85,80	
					SECRETARIA DA FAZENDA	Pesquisa de Preço - Processo	92,30	
					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO SERGIPE	Pesquisa de Preço - Processo	93,26	
					RESULTADO	84,75	20.340,00	
2	1.440,00	MN	1102431	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	69,02	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	69,80	
					RESULTADO	69,41	99.950,40	
3	1.680,00	MN	1102432	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 8GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	COMANDO DA AERONAUTICA	Pesquisa de Preço - Processo	76,56	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	135,00	
					RESULTADO	105,78	177.710,40	
4	60,00	MN	1102433	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADO, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 5GB, COM FORNECIMENTO DE MODEMS 4G OU SUPERIOR E CHIP - SIMCARDS. MENSAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	Pesquisa de Preço - Processo	14,30	
					TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	Pesquisa de Preço - Processo	16,50	
					RESULTADO	15,40	924,00	
5	1.440,00	MN	1102434	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3). COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	47,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	49,90	
					RESULTADO	48,45	69.768,00	
6	4.860,00	MN	1102436	SERVIÇO DE GESTOR DE SERVIÇOS ON-LINE (ACESSO). MENSAL	MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço - Processo	0,00	
					MUNICIPIO DE IRATI	Pesquisa de Preço - Processo	4,68	
					RESULTADO	2,34	11.372,40	



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21.  
Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08.  
Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21.  
Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



SEPLAGDIC2022142203A

SIGA



SEPLAGCAP202229729A

SIGA



SEMACAP202331816A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Página 12 de 17

7	240,00	R\$	1102438	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL. RESERVA ORÇAMENTARIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	1,00	
					RESULTADO		1,00	240,00
					TOTAL		327,13	380.305,20
<b>Lt 013</b>								
1	900,00	MN	1102430	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	SECRETARIA DA FAZENDA	Pesquisa de Preço - Processo	92,30	
					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO SERGIPE	Pesquisa de Preço - Processo	93,26	
					ATA-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	67,67	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	85,80	
					RESULTADO		84,75	76.275,00
2	5.580,00	MN	1102431	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	69,02	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	69,80	
3	6.330,00	MN	1102432	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 8GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	COMANDO DA AERONAUTICA	Pesquisa de Preço - Processo	76,56	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	135,00	
4	5.400,00	MN	1102434	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3). COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	47,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	49,90	
5	18.210,00	MN	1102436	SERVIÇO DE GESTOR DE SERVIÇOS ON-LINE (ACESSO), MENSAL	MUNICIPIO DE IRATI	Pesquisa de Preço - Processo	4,68	
					MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço - Processo	0,00	
6	900,00	R\$	1102438	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL. RESERVA ORÇAMENTARIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	1,00	
					TOTAL		311,73	1.438.311,60
<b>Lt 014</b>								
1	120,00	MN	1102430	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	ATA-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	67,67	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	85,80	



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21.  
Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08.  
Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21.  
Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



SEPLAGDIC2022142203A

SIGA



SEPLAGCAP202229729A

SIGA



SEMAGCAP202331816A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Página 13 de 17

1	120,00	MN	1102430	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	SECRETARIA DA FAZENDA	Pesquisa de Preço - Processo	92,30	10.170,00	
					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO SERGIPE	Pesquisa de Preço - Processo	93,26		
					RESULTADO		84,75		
2	720,00	MN	1102431	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	69,02	49.975,20	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	69,80		
					RESULTADO		69,41		
3	840,00	MN	1102432	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 8GB, COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	COMANDO DA AERONAUTICA	Pesquisa de Preço - Processo	76,56	88.855,20	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	135,00		
					RESULTADO		105,78		
4	720,00	MN	1102434	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3). COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	Pesquisa de Preço - Processo	47,00	34.884,00	
					TIM S/A	Pesquisa de Preço - Processo	49,90		
					RESULTADO		48,45		
5	2.400,00	MN	1102436	SERVIÇO DE GESTOR DE SERVIÇOS ON-LINE (ACESSO), MENSAL	MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço - Processo	0,00	5.616,00	
					MUNICÍPIO DE IRATI	Pesquisa de Preço - Processo	4,68		
					RESULTADO		2,34		
6	120,00	R\$	1102438	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL. RESERVA ORÇAMENTARIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	1,00	120,00	
					RESULTADO		1,00		
							TOTAL	311,73	189.620,40
							TOTAL GERAL	4.646,93	41.495.293,80
Elaborado por: frodrigues							Data: 03/08/2022 09:40		

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Lt 001	1102429	153,34	96.604,20
1	Lt 002	1102430	84,75	10.170,00
1	Lt 003	1102430	84,75	25.425,00



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21. Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08. Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21. Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



SEPLAGDIC2022142203A

SIGA



SEPLAGCAP202229729A

SIGA



SEMAGCAP202331816A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Lt 004	1102430	84,75	55.935,00
1	Lt 005	1102430	84,75	25.425,00
1	Lt 006	1102430	84,75	45.765,00
1	Lt 007	1102430	84,75	20.340,00
1	Lt 008	1102430	84,75	61.020,00
1	Lt 009	1102430	84,75	5.085,00
1	Lt 010	1102430	84,75	25.425,00
1	Lt 011	1102430	84,75	25.425,00
1	Lt 012	1102430	84,75	20.340,00
1	Lt 013	1102430	84,75	76.275,00
1	Lt 014	1102430	84,75	10.170,00
2	Lt 001	1102430	84,75	2.646.742,50
2	Lt 002	1102431	69,41	60.386,70
2	Lt 003	1102431	69,41	127.020,30
2	Lt 004	1102431	69,41	401.883,90
2	Lt 005	1102431	69,41	124.938,00
2	Lt 006	1102431	69,41	214.476,90
2	Lt 007	1102431	69,41	99.950,40
2	Lt 008	1102431	69,41	383.143,20
2	Lt 009	1102431	69,41	24.987,60
2	Lt 010	1102431	69,41	124.938,00
2	Lt 011	1102431	69,41	131.184,90
2	Lt 012	1102431	69,41	99.950,40
2	Lt 013	1102431	69,41	387.307,80
2	Lt 014	1102431	69,41	49.975,20
3	Lt 001	1102431	69,41	10.423.993,80
3	Lt 002	1102432	105,78	92.028,60
3	Lt 003	1102432	105,78	180.883,80
3	Lt 004	1102432	105,78	637.853,40



SEPLAG/DIC/2022/142/03A

SIGA



SEPLAG/CAP/2022/297/29A

SIGA



SEM/CAP/2023/318/16A

SIGA



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21.  
Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08.  
Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21.  
Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
3	Lt 005	1102432	105,78	222.138,00
3	Lt 006	1102432	105,78	358.594,20
3	Lt 007	1102432	105,78	177.710,40
3	Lt 008	1102432	105,78	637.853,40
3	Lt 009	1102432	105,78	44.427,60
3	Lt 010	1102432	105,78	222.138,00
3	Lt 011	1102432	105,78	222.138,00
3	Lt 012	1102432	105,78	177.710,40
3	Lt 013	1102432	105,78	669.587,40
3	Lt 014	1102432	105,78	88.855,20
4	Lt 001	1102432	105,78	14.273.953,20
4	Lt 002	1102433	15,40	924,00
4	Lt 003	1102433	15,40	924,00
4	Lt 004	1102433	15,40	3.234,00
4	Lt 005	1102434	48,45	87.210,00
4	Lt 006	1102434	48,45	139.536,00
4	Lt 007	1102434	48,45	69.768,00
4	Lt 008	1102434	48,45	255.816,00
4	Lt 009	1102434	48,45	17.442,00
4	Lt 010	1102434	48,45	87.210,00
4	Lt 011	1102434	48,45	87.210,00
4	Lt 012	1102433	15,40	924,00
4	Lt 013	1102434	48,45	261.630,00
4	Lt 014	1102434	48,45	34.884,00
5	Lt 001	1102433	15,40	139.062,00
5	Lt 002	1102434	48,45	37.791,00
5	Lt 003	1102434	48,45	69.768,00
5	Lt 004	1102434	48,45	260.176,50
5	Lt 005	1102436	2,34	14.040,00



SEPLAG/DIC/2022/142/03A

SIGA



SEPLAG/CAP/2022/297/29A

SIGA



SEM/CAP/2023/318/16A

SIGA



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21.  
Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08.  
Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21.  
Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
5	Lt 006	1102436	2,34	23.166,00
5	Lt 007	1102436	2,34	11.232,00
5	Lt 008	1102436	2,34	41.067,00
5	Lt 009	1102436	2,34	2.808,00
5	Lt 010	1102436	2,34	14.040,00
5	Lt 011	1102436	2,34	14.250,60
5	Lt 012	1102434	48,45	69.768,00
5	Lt 013	1102436	2,34	42.611,40
5	Lt 014	1102436	2,34	5.616,00
6	Lt 001	1102434	48,45	4.376.488,50
6	Lt 002	1102436	2,34	6.318,00
6	Lt 003	1102436	2,34	12.495,60
6	Lt 004	1102436	2,34	42.260,40
6	Lt 005	1102438	1,00	300,00
6	Lt 006	1102438	1,00	480,00
6	Lt 007	1102438	1,00	240,00
6	Lt 008	1102438	1,00	480,00
6	Lt 009	1102438	1,00	60,00
6	Lt 010	1102438	1,00	300,00
6	Lt 011	1102438	1,00	300,00
6	Lt 012	1102436	2,34	11.372,40
6	Lt 013	1102438	1,00	900,00
6	Lt 014	1102438	1,00	120,00
7	Lt 001	1102435	50,75	325.815,00
7	Lt 002	1102438	1,00	120,00
7	Lt 003	1102438	1,00	240,00
7	Lt 004	1102438	1,00	660,00
7	Lt 012	1102438	1,00	240,00
8	Lt 001	1102436	2,34	989.258,40



SEPLAG/DIC/2022/142/03A

SIGA



SEPLAG/CAP/2022/297/29A

SIGA



SEM/CAP/2023/318/16A

SIGA



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21.  
Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08.  
Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21.  
Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Página 17 de 17

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
9	Lt 001	1102437	1,62	27.021,60
10	Lt 001	1102438	1,00	97.560,00

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	4.646,93
Valor total de referência Total:	41.495.293,80

Observação:

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT  
Fone: (0xx65) 3613-3271



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 04/08/2022 às 11:31:21.  
Documento Nº: 3491344-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3491344-6417>



Autenticado com senha por BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO - ASSESSOR TECNICO II / CSAC - 19/08/2022 às 11:23:08.  
Documento Nº: 3831646-6417 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831646-6417>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:52:21.  
Documento Nº: 8610967-7678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8610967-7678>



SEPLAGDIC202214203A

SIGA



SEPLAGCAP202229729A

SIGA



SEMAGCAP202331816A

SIGA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEPLAG

PROCESSO Nº 375.580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEPLAG  
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**  
DATA: **05/09/2022 – HORÁRIO 09h00min – Horário local (Cuiabá/MT).**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	4
6. DO CREDENCIAMENTO.....	4
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	5
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG.....	6
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	7
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
12. DA HABILITAÇÃO.....	10
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	15
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA.....	16
15. DOS RECURSOS.....	16
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
18. DO CONTRATO.....	18
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
20. DAS SANÇÕES.....	20
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO.....	23
ANEXO I - A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	30
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	45
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.....	46
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	60
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI.....	61
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	62
ANEXO VII - DA MINUTA DO CONTRATO I - ÓRGÃOS/ENTIDADES.....	70
ANEXO VII - A - MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO).....	76
ANEXO VII - B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	77
ANEXO VIII - DA MINUTA DO CONTRATO II - EMPRESAS ESTATAIS.....	78
ANEXO IX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 007/2021/SGS/SEAPS/SEPLAG.....	85
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SEPLAG/DIC/2022/16148A

SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



SEM/CAP/2023/1820A

SIGA



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEPLAG**  
**Processo nº 375.580/2021/SEPLAG - (SEPLAG-PRO-2022/07457)**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº 840/2017, suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **24/08/2022 a 05/09/2022**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as **08h45min - Horário local (Cuiabá/MT)**.
- 1.4. Data e Horário de abertura da sessão pública: **05/09/2022 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT)**.
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo do Estado - <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **Horário local (Cuiabá/MT)**.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **ANEXO I**.

**3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

- 3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.
- 3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo "ACESSO DE FORNECEDORES AO SISTEMA" => Informações e Serviços aos Fornecedores => E-Fornecedor Cadastro. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.
  - 3.2.1. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => "Acesso ao Sistema SIAG => "Esqueci minha Senha", desde que o e-mail da licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.
  - 3.2.2. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.
  - 3.2.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3. Até a data e horário previstos no subitem 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 2 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

de habilitação exigidos no **item 12**. Após esse prazo os referidos documentos não poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - II) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - III) Sociedades Cooperativas;
  - IV) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
  - V) Que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.4. **Será permitida a participação de consórcio** nos trâmites da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e sendo justificada em virtude da complexidade dos serviços a serem desenvolvidos nesta contratação.
- 4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Poder Executivo Estadual;
- 4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 4.4.4. Não será permitida a participação de empresas consorciadas, na mesma licitação, através de um consórcio ou isoladamente, conforme rege o inciso IV do Art. 33 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.4.5. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1.
- 4.4.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.4.1.
- 4.4.7. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão realizados em favor de cada uma das empresas integrantes do consórcio na proporção que lhes for devida em face da execução do contrato e nos moldes fixados pelo respectivo Termo de Constituição do Consórcio.
- 4.5. Para a participação, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.
- 4.5.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no Lote processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.
- 4.6. A licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 3 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 4.8. As licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao (à) pregoeiro (a), **a quem** caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/2017).

- 5.1.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídos e fundamentados.

- a) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, a licitante deverá acessar no menu superior a opção "Fornecedores -> Informações e Serviços aos Fornecedores", após identificação de login e senha, acessar "Processo Aquisição -> Editais", pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento". A licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela Administração, é preciso que o registro seja **ENVIADO** e não somente salvo.

- 5.1.1.1. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail [pregao@seplag.mt.gov.br](mailto:pregao@seplag.mt.gov.br), desde que cumpridas as exigências do **subitem 5.1** deste instrumento.

- 5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

- 5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.

- 5.3. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (art. 25 §2º do Decreto Estadual nº 840/2017).

- 5.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

- 5.5. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link "FORNECEDORES" => **Acesso ao sistema SIAG**, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

- 6.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 6.2. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, **deverá** optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 4 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

- c.1. **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º;**
  - c.2. A licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal;
  - c.3. No momento da identificação, a licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção "DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA";
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.
- 6.3.1. Recusando os termos, a licitante não participará do certame.
  - 6.3.2. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.
- 6.6. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Link "VÍDEOS DIDÁTICOS", disponível no menu superior, aba "FORNECEDORES => MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES => VÍDEOS DIDÁTICOS", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1. Efetuado o Credenciamento, a licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, **exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita**, documentos estes exigidos nos **itens 8 e 12** deste Edital, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.
- 7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).
  - 7.1.2. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 7.1.3. Durante o prazo estipulado no **subitem 1.3** deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.
- 7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:
- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
    - a.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
  - b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
  - c) **Preencher** o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
  - d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "**Marca Própria**", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada;
  - e) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento;
  - f) **Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM;**

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 5 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



SIGA



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR** e em seguida **ENVIAR**.

- 7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da proposta, pelo (a) pregoeiro (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).
- 7.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG**

- 8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante **deverá** clicar em **"ANEXO DA PROPOSTA"** para fins de **ANEXAR E ENVIAR** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes nos subitens 8.3 e 8.4.
- 8.1.1. **A licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.**
- 8.1.2. O não cumprimento do disposto nos subitens 8.1 e 8.1.1 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante para o lote.
- 8.1.3. **É terminantemente VEDADO** às licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta (s) de forma escrita de outro (s) lote (s), não correspondente (s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances.
- 8.2. As licitantes deverão **ANEXAR E ENVIAR** também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos na seção 12 deste Edital.
- 8.3. Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III** e a Especificação Técnica presente no **Anexo I-A**, partes integrantes do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o **Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II, Especificação - ANEXO I e Especificação técnica - ANEXO I-A** e **conter obrigatoriamente:**
- 8.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** e Termo de Referência - **Anexo III** deste Edital;
- 8.4.2. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e **assinatura do representante legal da empresa;**
- 8.4.3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra a interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- 8.4.4. Preços unitários e totais;
- 8.4.5. Marca/modelo/fabricante do produto cotado;
- 8.4.6. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 8.5. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.
- 8.6. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, nos termos do **subitem 11.2**.
- 8.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 6 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

- 8.7.1.** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 8.7.2.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.
- 8.7.3.** Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 8.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10.** O (a) pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.
- 8.11.** O (a) pregoeiro (a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.12.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.13.** O (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 8.14.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **subitem 8.10.**

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) pregoeiro (a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das licitantes, por parte do sistema eletrônico.
- 9.2.** A licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.
- 9.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3.** A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

#### 10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** Aberta a sessão, o (a) pregoeiro (a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.
- 10.2.** O (a) pregoeiro (a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.
- 10.2.1.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao (à) pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 10.3.** A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 – Página 7 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**
- 10.5. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 10.5.1. **FICA ESTABELECIDO O INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO AO LANCE QUE COBRIR A MELHOR OFERTA.**
- 10.5.2. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 10.5.3. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.5.4. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.
- 10.5.4.1. A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.
- 10.6. O sistema não identificará os autores dos lances ao (à) pregoeiro (a) e demais participantes.
- 10.7. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.
- 10.7.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/2019, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- I) Produzidos no Estado;
  - II) Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
  - III) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.
- 10.7.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.8. Por iniciativa do (a) pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do (a) pregoeiro (a).
- 10.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 10.10. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 10.11. O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 10.11.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.11.2. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação.
- 10.12. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.12.1. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 8 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

valores inferiores ao já ofertado.

- 10.13. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.
- 10.14. No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, no mesmo local de disponibilização deste Edital, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da licitante.
- 10.15.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) também comunicará por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.
- 10.16. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da licitante.
- 10.17. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema, não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- Contenham vícios ou ilegalidades;
  - Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
  - Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
  - Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.
- 11.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 11.2.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 11.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 11.2.5. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.3. Erros meramente formais poderão, após análise, ser sanados pelo (a) pregoeiro (a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.
- 11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) deverá, por meio do sistema



SIGA



SIGA





Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

eletrônico, negociar com a licitante para que seja obtido o valor desejado.

- 11.5. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.**

**12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo (a) pregoeiro (a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

**12.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**12.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

**12.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**12.2.6.** Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**12.3.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

**12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Ata ou Documento equivalente de compromisso de Constituição do Consórcio, em atendimento aos termos do **subitem 4.4** do Edital.

**12.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo a mesma ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 10 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
- c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
- c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
- a.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante; ou
  - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante.
- a.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem a2**.
- a.4. Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes.
- 12.3.3.1. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.
- 12.3.3.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
- l) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração



SIGA



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

- II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
  - III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- b.2. Considerando os riscos para a Administração, e que a presente licitação objetiva o Registro de Preço, sem obrigatoriedade de contratação, as licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de inabilitação.
- c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma;
  - c.1. Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a licitante comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12.3.4. Documentação Complementar

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; **(conforme modelo anexo IV)**
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993; **(conforme modelo anexo IV)**
- c) Declaração para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV)**

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 12 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV)**
- e) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 004/1990. **(conforme modelo anexo IV)**

**12.3.4.1. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:**

- a) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 **(conforme modelo anexo V)**;
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
- c) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal. Se não for optante será verificada a condição de ME/EPP através do balanço patrimonial exigido no subitem 12.3.3, alínea "a"**.

**12.3.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) A licitante deverá apresentar **atestado (s) de capacidade técnica**, pertinente e compatível (is) com o objeto da licitação, podendo o (s) mesmo (s) ser (em) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) atestado (s) deverá (ão):
  - I) Comprovar que a licitante prestou ou está prestando, a contento **Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal)**, ou que gerencia ou está gerenciando serviços pertinentes e compatíveis com a licitação em questão, por período não inferior a 2 (dois) anos, até a data da abertura da sessão pública da licitação;
    - I.A) Para a referida comprovação será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução;
    - I.B) Caso as informações não estejam explícitas no atestado, isso não será motivo de inabilitação. Poderá o pregoeiro realizar diligência para validar o(s) atestado(s) apresentado(s), se assim julgar pertinente.
  - II) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o (a) pregoeiro (a) possa valer-se para manter contato com os declarantes;
  - III) Referir-se a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
  - IV) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
  - V) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
    - VI.A) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.



SIGA



SIGA





Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- VI) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de gerenciamento dos serviços de acordo com este Edital.
- 12.4. Para a participação, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, **obrigatórios, sob pena de inabilitação**:
- a) A licitante deverá comprovar a **concessão e/ou autorização** emitida pela ANATEL que legitime autorização para exploração do serviço licitado, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor;
  - b) Comprovar que possui a cobertura, através de listagem homologada de registro na ANATEL;
- 12.5. As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Cadastro de Fornecedores, contemplando as informações do Balanço Patrimonial e respectivos índices de qualificação econômico-financeira.
- 12.5.1. Caso a referida Certidão contemple os documentos da habilitação jurídica (**subitem 12.3.1**), regularidade fiscal e trabalhista (**subitem 12.3.2**) e qualificação econômico-financeira (**subitem 12.3.3**) em plena validade e devidamente atualizados, esta será aceita em substituição aos documentos arrolados acima.
- 12.5.2. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a licitante **deverá anexar e enviar** os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 12.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- 12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 12.8. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 12.8.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 12.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.10. Ao (à) pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.10.1. Caso a área técnica entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.12. **Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no subitem 21.7, deverá o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 43 §3º da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o Acórdão nº 1211/2021 – Plenário TCU.**
- 12.13. Poderá o (a) pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.



SIGA



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 12.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.15. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, após negociação, os documentos de habilitação.

**13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 13.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 12** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 13.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no subitem 13.1, acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 13.1.2. A não apresentação dos documentos mencionados no **subitem 13.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 13.1.3. **Será inabilitada** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **subitem 13.1**.
- 13.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 12.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/2016):**
- 13.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme **subitem 6.2, alínea "c2"** deste Edital;
- 13.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 13.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 13.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 13.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 13.2.1.2 e 13.4**.
- 13.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 13.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 13.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 15 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 13.7, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

#### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado da convocação do (a) pregoeiro (a), conforme a exigência contida no art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017.

14.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o (a) pregoeiro (a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à licitante.

14.3. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas e cumprir todos os requisitos de habilitação.

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem 15.1 desta seção.

15.1.1.1. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro/pregoeira) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Caberá ao (à) pregoeiro (a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

15.6. Durante o prazo razões e contrarrazões, havendo interesse da licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

15.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

15.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla



SIGA



SIGA





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo (a) pregoeiro (a), exceto se:
- I) Houver recurso;
  - II) Houver apenas uma proposta válida por lote;
  - III) O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.
- 16.2. Em havendo recurso, e mantida a decisão do (a) pregoeiro (a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o processo licitatório.
- 16.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do **subitem 16.1**, o (a) pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.
- 16.4. Não havendo interposição de recurso, o (a) pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação, deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.
- 17.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária, mediante apresentação do contrato social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro de Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório.
- 17.1.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
- 17.2. No caso da licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da Ata, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, reserva-se o direito de convocar a licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 17.2.1. A licitante convocada, nas condições do **subitem 17.2**, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e demais disposições vigentes à licitante desistente.
- 17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.
- 17.4. A Ata de Registro de Preços, assinada pela licitante vencedora, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 17.5. Os preços registrados estarão sujeitos a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposição contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto nº 840/2017.
- 17.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação a Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 17.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/2017 e do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 17 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 17.7.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o **subitem 17.7.1** passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil (**se for o caso**), cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.
- 17.7.3.** Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
- 17.8.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.
- 17.9.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEPLAG solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 17.10.** Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SEPLAG poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, será revogada a Ata e iniciada nova licitação.
- 17.11.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 17.12.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 17.12.1.** Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
  - 17.12.2.** Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do contrato/nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
  - 17.12.3.** Quando o fornecedor for declarado inidôneo, suspenso ou impedido do direito de contratar e licitar com a Administração;
  - 17.12.4.** Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no Mercado;
  - 17.12.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 17.13.** Será dada ciência do cancelamento do preço registrado por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo tal documento juntado ao respectivo processo eletrônico.
- 17.14.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.15.** Havendo o cancelamento do preço registrado, os seus efeitos e o seu alcance ficam vinculados à decisão do seu cancelamento, podendo ou não atingir os contratos já formalizados pelos órgãos participantes e aderentes da referida Ata, a depender do seu fato gerador.
- 17.15.1.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.
  - 17.15.2.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 17.16.** Caso a SEPLAG não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 17.17.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

**18. DO CONTRATO**

- 18.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 18 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SEPLAG/DIC/2022/16148A

SIGA



SEM/CAP/2023/1820A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.2. O prazo da contratação será de até 30 (trinta) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 18.2.1. O contrato poderá ser prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.3. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:
- Termo de sigilo e confidencialidade**, por meio do qual se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto do contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei;
    - No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades;
    - A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência Contratual e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
  - Alvará de funcionamento** ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;
  - Preposto**, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece este Edital e seus anexos, seguindo as diretrizes constantes no item 7.4 do Termo de Referência.
  - Catálogo dos Terminais Móveis**, contendo modelos de aparelhos que atendam as características mínimas solicitadas para escolha, por parte da contratada, conforme estabelece o item 7 do Anexo I – A do Edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 18.4. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 18.4.1. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- 18.5. DA GARANTIA CONTRATUAL
- 18.5.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 18.6. DO REAJUSTE
- 18.6.1. Será permitido o reajuste de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta realinhada apresentada na licitação e posteriormente contados a partir do último reajustamento tarifário concedido, ou da data da última repactuação, a qual será analisada e aceita pelo contratante através de planilha de composição de preços apresentada pela contratada.
- 18.7. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo VII-A**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 18.8. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.
- 18.9. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.
- 18.10. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 19 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**18.11. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

- 18.11.1.** Na hipótese do contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 18.11.2.** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.
- 18.11.2.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.
- 18.11.2.1.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 18.11.2.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 18.11.2.1.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 18.11.3.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade contratante o seu ressarcimento.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 19.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos ao Registro de Preços.

**20. DAS SANÇÕES**

- 20.1.** A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 20.1.1.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 20.2.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 20.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.**
- 20.5.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada às multas, consoante o *caput* e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/1993, incidentes sobre o valor homologado para a licitante.
- 20.5.1.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:
- Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;
  - A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento)

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 20 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.5.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- I) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada;
- II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.6. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da contratada farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.2. É facultado ao (à) pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento. (Acórdão nº 1211/2021 – Plenário TCU).
- 21.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.3.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços e a do contrato.
- 21.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/2017, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 21.8.1. Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> (Portal de Aquisições) todas as informações que o (a) pregoeiro (a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.
- 21.9. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.
- 21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 21.11. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo realizada pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais realizada através de e-mails, encerrada no dia 30/06/2021, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, FAPEMAT, GOVERNADORIA, JUCEMAT, MTSÁUDE, PGE, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 21 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 21.11.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).
- 21.12. É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato das Empresas Estatais – Anexo VIII), regida pela Lei nº 13.303/2016.
- 21.12.1. A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação nem da respectiva Ata de Registro de Preço.
- 21.12.2. Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.
- 21.12.3. Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- 21.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 840/2017.
- 21.14. **Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de registro de preços.**
- 21.15. **São partes integrantes deste Edital:**
- a) ANEXO I – Especificação e Quantitativos do Objeto;
  - b) ANEXO I – A – Especificação Técnica;
  - c) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
  - d) ANEXO III - Termo de Referência;
  - e) ANEXO IV - Modelo de Declaração;
  - f) ANEXO V - Modelo de Declaração para ME, EPP e MEI;
  - g) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - h) ANEXO VII - Minuta do Contrato I - Órgãos/Entidades;
  - i) ANEXO VII - A - Minuta do Termo Anticorrupção (anexo do Contrato);
  - j) ANEXO VII – B – Termo de Confidencialidade;
  - k) ANEXO VIII - Minuta do Contrato II - Empresas Estatais;
  - l) ANEXO IX – Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 007/2021/SGS/SEPAS/SEPLAG.

Cuiabá – MT, 22 de agosto de 2022.

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

Em conformidade:

**DANIELA MARQUES GODINHO**  
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG

**LEONARDO CHAVES DE MOURA**  
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 22 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE I				
Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barra do Bugres, Barra do Garças, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canarana, Carlinda, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Colider, Comodoro, Confresa, Cuiabá, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Guiratinga, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juscimeira, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Xavantina, Paranaita, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Poconé, Pontal do Araguaia, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, São José do Rio Claro, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, Terra Nova do Norte, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 40GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo I.	Pacote Mensal	21	630
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	1.041	31.230
3	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	5.006	150.180
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	4.498	134.940
5	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	301	9.030
6	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	3.011	90.330
7	Pacote de assinatura mensal de dados com franquia mínima de 10GB. Com fornecimento de chip - Simcard.	Pacote Mensal	214	6.420
8	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	14.092	422.760
9	Serviço telefônico comutado internacional (LDI) – Para qualquer País/Região.	Minutos	556	16.680
10*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 3.252,00	R\$ 97.560,00

\*Para o item 10, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 97.560,00.

LOTE II				
Apiacás e Colniza.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	4	120
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	29	870

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 23 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	29	870
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	2	60
5	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	26	780
6	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	90	2.700
7*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 4,00	R\$ 120,00

\*Para o item 7, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 120,00.

LOTE III				
Querência, São Félix do Araguaia, Tabaporá e Tapurah.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	61	1.830
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	57	1.710
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	2	60
5	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440
6	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	178	5.340
7*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 8,00	R\$ 240,00

\*Para o item 7, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 240,00.

LOTE IV				
Acorizal, Dom Aquino, Itaúba, Lambari D'Oeste, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Novo Mundo, Porto Esperidião, Poxoróe, Rio Branco e Torixoróe.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	22	660
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	193	5.790
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	201	6.030

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 24 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	7	210
5	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	179	5.370
6	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	602	18.060
7*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 22,00	R\$ 660,00

\*Para o item 7, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 660,00.

LOTE V				
Curvelândia, Nova Santa Helena, Santo Afonso, Nova Guarita e Nova Marilândia.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	70	2.100
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	200	6.000
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 10,00	R\$ 300,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 300,00

LOTE VI				
Cotriguaçu, Gaúcha do Norte, Juruena, Nova Bandeirantes, Porto Alegre do Norte, Rondolândia, Santa Cruz do Xingu e União do Sul.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	18	540
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	103	3.090
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	113	3.390
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	96	2.880
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	330	9.900
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 16,00	R\$ 480,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 480,00



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

proposta o valor fixo de R\$ 480,00.

LOTE VII				
Campinápolis, Cocalinho, Novo São Joaquim e Nova Maringá.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	8	240
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	56	1.680
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	160	4.800
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 8,00	R\$ 240,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 240,00.

LOTE VIII				
Castanheira, Ipiranga do Norte, Itiquira, Nova Lacerda, Nova Ubiratã, Ribeirão Cascalheira, Santa Carmem e Vale de São Domingos.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	24	720
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	184	5.520
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	202	6.030
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	176	5.280
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	587	17.550
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 16,00	R\$ 480,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 480,00.

LOTE IX				
São José do Xingu.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	2	60
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia	Pacote Mensal	12	360

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 26 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.			
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	14	420
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	12	360
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	40	1.200
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 2,00	R\$ 60,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 60,00.

LOTE X				
Conquista D'Oeste, Indaiavá, Reserva do Cabaçal, Salto do Céu e Tesouro.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	70	2.100
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	200	6.000
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 10,00	R\$ 300,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 300,00.

LOTE XI				
LOTE XI – Barão de Melgaço, Glória D'Oeste, Ponte Branca, Ribeirãozinho e São José do Povo.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	63	1.890
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	70	2.100
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	203	6.090
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 10,00	R\$ 300,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 300,00.



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

proposta o valor fixo de R\$ 300,00.

LOTE XII				
Alto Paraguai, General Carneiro, Nova Nazaré e Santo Antônio do Leste.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	8	240
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	56	1.680
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	01	60
5	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440
6	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	161	4.860
7*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 8,00	R\$ 240,00

\*Para o item 7, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 240,00.

LOTE XIII				
Alto Boa Vista, Araguaiana, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Figueirópolis D'Oeste, Itanhanga, Luciara, Nova Brasilândia, Novo Horizonte do Norte, Novo Santo Antônio, Planalto da Serra, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Serra Nova Dourada e Nova Monte Verde.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	30	900
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	186	5.580
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	210	6.330
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	180	5.400
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	606	18.210
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 30,00	R\$ 900,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 900,00.

LOTE XIV				
Araguainha, e Porto Estrela.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 28 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	4	120
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	24	720
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	28	840
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	24	720
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	80	2.400
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 4,00	R\$ 120,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 120,00.

\*\* A utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" deverá ser ilimitada para o envio de mensagens de texto, que não deverão ser descontadas do volume de pacote de dados.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 29 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I - A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**1. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS APARELHOS**

- 1.1. O serviço de telefonia móvel, de abrangência nacional, a ser prestado para o Poder Executivo do estado de Mato Grosso é indispensável para manter uma eficiente comunicação e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas.
- 1.2. A Contratada deverá ter disponibilidade de ampla cobertura de voz e dados nos municípios do Estado de Mato Grosso, compreendidos nos lotes contratados, bem como acordo de roaming nas capitais das Unidades da Federação, cujos serviços para ativação dos dispositivos deverão ser habilitados sem ônus para a contratante. No que se refere a cobertura, deve-se considerar:
- 1.2.1. 100% de cobertura de voz em todos os lotes.
- 1.2.2. 80% de cobertura mínima de dados no "lote 1".
- 1.2.3. 40% de cobertura mínima de dados nos demais lotes.
- 1.3. A conexão de dados com a internet deverá funcionar em todo o território nacional onde a operadora contratada possuir cobertura, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso e fora da sua área de registro, tarifação ou mobilidade.
- 1.4. A entrega dos aparelhos e mini modems em comodato e dos chips de dados deverão acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, conforme indicados e de acordo com a quantidade solicitada pelo Contratante. Junto com os dispositivos móveis deverão ser entregues a relação com os números das linhas telefônicas que são ou não oriundas de portabilidade, e a relação com os números dos IMEI (International Mobile Equipment Identity) dos dispositivos móveis.
- 1.5. Os dispositivos móveis deverão ser entregues na área em que serão prestados os serviços e nos endereços indicados pelo Contratante, de acordo com o firmado em contrato, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual em português do usuário, e garantia do aparelho de no mínimo 01(um) ano, etc., e vir acompanhados de nota fiscal, pois serão conferidos pela Contratante.
- 1.6. A Contratada disponibilizará manuais de operação de uso dos aparelhos, no momento da entrega.
- 1.7. Os chips (voz e dados) deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação do Contratante.
- 1.8. O Contratante pagará somente pelas linhas ativadas e serviços solicitados. Linhas e serviços sem solicitação de ativação por parte do Contratante, não deverão ser cobradas. Os planos de dados devem ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação do Contratante.
- 1.9. Os aparelhos celulares, mini modems e chips serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos por aquele (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 1.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 1.11.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 1.13. Os serviços serão recebidos pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito da verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

- 2.1. Empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com pacote de dados para acesso à internet e fornecimento de aparelhos celulares e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso.
- 2.2. A Contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e deverá fornecer, por comodato, terminais móveis novos, com tecnologia (GSM, WCDMA, 3G, 4G, LTE) ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, habilitados para serviços de comunicação por voz,

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 30 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

internet e SMS, na quantidade solicitada pela Contratante. A prestadora de serviços deverá ainda fornecer, por comodato, modems USB 4G novos e suporte técnico, segundo as Especificações Técnicas.

- 2.3. Prestar o serviço e a manutenção, dos objetos desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 2.4. Disponibilizar os serviços de acordo com as necessidades do Contratante, ficando a cobrança sobre estes, vinculada a ativação das linhas telefônicas solicitadas.
- 2.5. Disponibilizar o serviço de forma a permitir que o Contratante mantenha controle de seus gastos, em todos os tipos de ligações.
- 2.6. Os custos do serviço de roaming internacional para aparelhos de SMP deverão ser faturados em moeda nacional, em fatura própria da Contratada.
- 2.7. Somente serão aceitos preços de ligações telefônicas cotados em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismo e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 2.8. Permitir a habilitação individual dos acessos móvel pessoal –SMP com facilidade de roaming nacional e internacional.
- 2.9. Os serviços de roaming nos aparelhos de SMP deverão ocorrer de forma automática em todo o território nacional. No caso de Roaming internacional deverá ocorrer quando solicitado sua liberação pelo Contratante nas localidades. A Contratada deverá disponibilizar mapa com as frequências de utilização nos países a serem visitados, quando solicitado pelo Contratante.
- 2.10. A empresa Contratada poderá cobrar, quando utilizados os telefones em acordo de roaming internacional, além da assinatura, o tráfego realizado e recebido.
- 2.11. Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, internacional.
- 2.12. A conexão de dados com a internet deverá funcionar em todos os municípios compreendidos nos lotes contratados, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso, podendo ter sua velocidade reduzida após o atingimento da franquia contratada.
- 2.13. A critério da Contratante, será exigida da Contratada a disponibilização das melhores tecnologias para as localidades de uso, conforme os requisitos tecnológicos dos equipamentos previstos para contratação.
- 2.14. Caso a Contratada venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento durante a vigência do contrato, o Contratante poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a Contratada informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem.
- 2.15. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados e/ou não licitados.
- 2.16. A Contratada deverá bloquear o envio de mensagem de cunho publicitário da prestadora em sua Estação Móvel, salvo na hipótese de consentimento prévio, conforme inciso XXIV do Artigo 6º da Resolução 477 da Anatel.
- 2.17. A Contratada deverá manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e adotar as devidas providências, imediatamente após a ocorrência, oferecendo condições de continuidade do serviço, sem a troca do número, em até 4 (quatro) horas após a ciência do ocorrido e, sem custo adicional para o Contratante.
- 2.18. A Contratada deverá realizar a portabilidade numérica, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido pela ANATEL, dos atuais números e/ou faixas de numeração utilizada atualmente pelo Contratante, sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculada. O Contratante informará a Contratada, se for o caso, os números das linhas telefônicas que terão a portabilidade, ou seja, ficando a critério a dispensa da portabilidade quando for o caso.
- 2.19. A habilitação dos aparelhos dar-se-á conforme a necessidade do Contratante, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, os aparelhos que não forem solicitados.
- 2.20. As linhas contratadas deverão ser providas de serviço de armazenamento de ligações recebidas quando o aparelho de celular estiver desligado ou em "ROAMING", sendo repassadas as informações, imediatamente à volta do funcionamento do mesmo.
- 2.21. Os aparelhos cedidos em comodato deverão ser entregues na quantidade solicitada, acompanhados dos sim cards com bloqueio de pré-ativação, com liberação mediante requerimento após o recebimento.
- 2.22. Os serviços serão recebidos pelo responsável designado pelo Contratante para efeito da verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 2.23. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.24. A Contratada deverá manter serviço de Call Center que atenda em qualquer momento do dia, toda e qualquer ocorrência, e que responda por quaisquer ligações que tenham sido feitas, comprovadamente, por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 31 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**2.25.** A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, apto a proceder ao bloqueio das linhas no caso de solicitação, a comunicação poderá ser efetuada via telefone ou endereço eletrônico, a ser fornecido pela Contratada, deverá ser fornecido número de protocolo, para todas as solicitações efetuadas.

**2.26.** O serviço de comunicação móvel via telefone deverá ser prestado para realização de chamadas telefônicas locais e de longa distância, para terminais fixos e móveis, de qualquer Operadora Nacional.

**2.27.** Deverão ser disponibilizados para todos os terminais móveis os serviços descritos de acordo com o Termo de Referência, e serviço de gerenciamento e gestão via WEB, para acompanhamento e controle da utilização de todas as linhas disponibilizadas, permitindo efetuar as ações de controle e gestão por parte do contratante.

**2.28.** Os serviços abaixo deverão ser prestados sem ônus ao Contratante:

a) Habilitação e ativação de serviços;

b) Escolha ou troca de número;

c) Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem de celular;

d) Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada, conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;

e) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

f) Reativação da linha;

g) Serviços de secretária eletrônica;

h) Adicional de chamadas;

i) Deslocamento;

j) Disponibilização de conta online para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores do contrato.

k) Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional e, sob demanda, para uso internacional.

**2.29.** Durante todo o período de vigência, dar-se-á a prestação do serviço, observado o disposto no instrumento contratual, bem como nos seus respectivos termos aditivos, se houver.

### **3. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que passa com a chamada.

**3.2.** As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

**3.3.** Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional, com franquia de 40 GB (quarenta Gigabytes), 20 GB (vinte gigabytes) ou 10GB (dez Gigabytes) para os aparelhos digitais, e franquia de 5 GB (quatro Gigabytes) para os "minis modems".

**3.4.** Para o Serviço Móvel Pessoal – SMP, os parâmetros para a medição da qualidade e Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados, são aqueles definidos nas regulamentações expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade – RGQ – SMP – Resolução nº 717/2019.

### **4. DA ÁREA DE COBERTURA**

**4.1.** O serviço contratado deverá possuir cobertura em todos os municípios que integram os 14 (quatorze) Lotes dentro do Estado de Mato Grosso, por meios próprios ou por acordo de roaming com outras operadoras, dispensando alteração na configuração do aparelho ou troca dele ou do chip (sim card) para execução destes serviços.

**4.2.** Os órgãos e entidades contratantes poderão solicitar a habilitação de linhas em quaisquer municípios do Estado de Mato Grosso onde a operadora vencedora tenha cobertura.

**4.3.** A empresa vencedora da licitação deverá assegurar aos usuários dos serviços a possibilidade de receber e originar chamadas fora de sua área de registro através de acordos de "ROAMING" com outras operadoras, abrangendo assim todas as capitais dos estados e principais cidades do território brasileiro (municípios com população acima de 30 mil habitantes).

### **5. CONDIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO**

**5.1.** A Empresa contratada deverá fornecer atendimento telefônico (0800 ou de custo local), por e-mail e on-site, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado nas dependências do Contratante, referente



SIGA



SIGA





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

aos serviços contratados, a fim de que seja possível registrar solicitações de configuração, suporte técnico e esclarecimentos sobre os serviços.

5.1.1. A Contratada deverá cadastrar, no mínimo, 01 (um) servidor do Contratante, garantindo que este profissional, tenha acesso ao serviço de atendimento telefônico a que se refere esse item.

5.2. A Central de Atendimento da Empresa deverá ser capaz de prestar informações sobre o status de configuração e características operacionais dos serviços contratados, e disponibilizar ao Contratante a possibilidade de fazer solicitações de configuração, ativação e desativação de qualquer um dos serviços contratados, entrega ou recolhimento de recursos de hardware e software, bem como outros procedimentos previstos em contrato.

5.3. Caso haja necessidade de reuniões para tratativas de quaisquer assuntos atinentes aos serviços prestados, deverão ser convocadas de comum acordo entre as partes e ser formalizada por e-mail e ou documento oficial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

## 6. DO ACESSO À INTERNET

### 6.1. Via modem

6.1.1. O serviço abrange o fornecimento de chip de dados, via rede móvel digital, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet, e dos modems de dados com interface USB 4G e chips de dados, em regime de comodato, devendo apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela Contratada, que serão instalados em computadores portáteis ou outros equipamentos do Contratante.

6.1.2. A Contratada deverá possuir cobertura dos seus serviços de dados em todos os Estados da Federação, por meios próprios ou por convênio com outra operadora, devendo disponibilizar listagem dos municípios pertencentes ao Estado de Mato Grosso que possuam acordo de roaming. Deverá ainda, permitir o funcionamento do serviço de roaming nacional, fornecendo os meios necessários para tanto.

6.1.3. A Contratada deverá atender as solicitações de serviços de habilitação, portabilidade em caso de mesma titularidade, entrega de modems e chips ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, através do Contratante e sem qualquer ônus extra.

6.1.4. Os dispositivos de comunicação de dados devem atender às seguintes características mínimas:

- A) Permitir tráfego de dados;
- B) Antena embutida;
- C) Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação, manual do usuário e termo de Garantia;
- D) Compatibilidade com qualquer Sistema Operacional.
- E) Mini Modem com interface USB ou Wi-Fi.

6.1.5. A Contratada se obriga a prestar suporte, disponibilizando um canal de atendimento sobre informação relacionada (s) ao (s) dispositivo (s) de comunicação de dados no (s) equipamento (s) do Contratante quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do software, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.

6.1.6. A Contratada se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

### 6.2. Via Aparelho

6.2.1. A Contratada deverá disponibilizar o acesso à Internet em território nacional através da infraestrutura da rede do Serviço Móvel Pessoal (SMP), sem que haja necessidade de contratação de um provedor que disponibilize o serviço.

6.2.2. A Contratada deverá estar apta a prestar o serviço inclusive quando os terminais móveis estiverem em roaming nas capitais dos estados do território brasileiro e no Distrito Federal, mantendo a melhor tecnologia.

6.2.3. Os acessos deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado mensal, podendo ter sua velocidade reduzida após o atingimento da franquia contratada.

6.2.4. O serviço deverá permitir que o acesso à Internet seja bloqueado para um conjunto qualquer de terminais móveis, mediante solicitação formal do Contratante.

6.2.5. A Contratada se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

## 7. DOS TERMINAIS MÓVEIS

7.1. A contratada deve apresentar Catálogo, quando da assinatura do contrato ou sua prorrogação, contendo modelos de aparelhos que atendam as características mínimas solicitadas para escolha, por parte da contratada.

7.2. Os aparelhos deverão conter cores neutras e serão submetidos ao Contratante para sua avaliação e posterior escolha. Devem ser certificados pela ANATEL de acordo com as normas estabelecidas e deverão ser novos e sem uso, na data da contratação e em eventuais substituições.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 33 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SEPLAGD/C202216148A

SIGA



SEM/CAP/2023/1820A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.3. A Contratada deverá fornecer, por comodato, terminais móveis e modems USB novos, habilitados com tecnologia 4G, sem ônus adicional.

7.4. Os aparelhos (Smartphones) da linha Premium, Tipo I, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Macro, conforme denominação dada pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Sistema operacional: IOS 14 (ou superior) ou Android 11 (ou superior);
- Processador: seis núcleos (hexa-core) ou superior;
- Memória RAM: 4GB;
- Memória interna: 128GB;
- Conectividade: 4G e 5G, Wi-Fi e Bluetooth;
- Resolução – câmera principal: 12,0 MP.

7.5. Os aparelhos (Smartphones) da linha Executiva, Tipo II, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Setorial, conforme denominação dada pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Sistema operacional: IOS 13 (ou superior) ou Android 10 (ou superior);
- Processador: seis núcleos (hexa-core) ou superior;
- Memória RAM: 4GB;
- Memória interna: 128GB;
- Conectividade: 3G e 4G, Wi-Fi e Bluetooth;
- Resolução – câmera principal: 12,0 MP.

7.6. Do mesmo modo, os demais aparelhos (Smartphones), correspondente aos demais usuários a serem designados pela Contratante, da linha Básica, Tipo III, deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Sistema operacional: IOS 13 (ou superior) ou Android 10 (ou superior);
- Processador: quatro núcleos (Quad-core) ou superior;
- Memória RAM: 2GB;
- Memória interna: 64GB;
- Conectividade: 3G e 4G, Wi-Fi e Bluetooth;
- Resolução – câmera principal: 8,0 MP.

7.7. Por fim, os minis modems fornecidos em regime de comodato deverão ter os seguintes requisitos mínimos:

- Porta USB 2.0 ou superior;
- Slot USIM: cartão SIM padrão de 6 pinos;
- LTE 700/2600 MHz;
- Permitir tráfego de dados;
- Antena embutida;
- Compatibilidade com qualquer sistema operacional; e
- Mini modem com interface USB ou Wi-Fi.

7.8. A Contratada deverá disponibilizar em regime de comodato ao Contratante, número de aparelhos celulares, compatíveis ao número de habilitações (linhas) contratadas, sendo que a mesma regra vale para os minis modems para acesso à internet móvel.

7.9. O contrato de Comodato terá como objeto, a transferência, pela Comodante (contratada) ao Comodatário (contratante), dos direitos de uso e gozo dos aparelhos supramencionados, que serão disponibilizados pela empresa contratada.

7.10. A empresa Contratada deverá entregar ao Contratante todos os aparelhos, carregadores, baterias e respectivos acessórios, fornecidos em comodato, na forma de cessão, e assegurar que os mesmos tenham garantia de assistência técnica, de 12 (doze) meses no mínimo, conforme normas definidas pelo fabricante.

7.11. Somente serão aceitos aparelhos celulares que não tenham assistência técnica credenciada pelo fabricante em Mato Grosso, se a Contratada se responsabilizar pela retirada, envio e devolução dos mesmos ao Contratante.



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**7.12.** O contrato de comodato dos aparelhos terá sua vigência de acordo com o início do contrato de telefonia móvel, sendo que durante a vigência contratual a Contratada deverá substituir em 15% (quinze por cento) dos aparelhos inicialmente fornecidos quando solicitados formalmente pela Contratante. No caso de renovação do contrato, os aparelhos serão substituídos integralmente em 100% (cem por cento) dos inicialmente disponibilizados.

**7.13.** A Contratada deverá fornecer, no mínimo, 5% (cinco por cento) adicionais da quantidade contratada de aparelhos celulares e mini modem (USB e/ou Wifi) como unidade de reposição (backup), visando à continuidade da prestação dos serviços, aparelhos estes sem linha e sem cobrança de serviços enquanto não entrarem em atividade.

**7.14.** O Contratante se responsabiliza em devolver todos os equipamentos ao término do período do término do contrato.

**7.15.** A contratada sempre que necessário, deve disponibilizar ferramentas de autenticação que garantam a segurança e a inviolabilidade dos serviços de transmissão de voz e dados prestados.

**7.16.** Tendo em vista que as empresas prestadoras de serviço móvel pessoal - SMP, não são fabricantes dos terminais móveis, não dispondo de estrutura técnica para efetuar as manutenções que os terminais móveis venham a necessitar, sendo que os terminais que tiverem garantia do fabricante expirada deverão, sempre que apresentarem defeito ser, mediante solicitação, substituídos por novos equipamentos, com as características mínimas exigidas neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**7.17.** Nas hipóteses de danos causados por uso indevido, perda, roubo ou furto dos aparelhos telefônicos a responsabilidade será do Contratante.

**7.18.** Em caso de furto ou roubo de aparelho ou equipamento, a Contratada será informada através de serviço pela internet ou Central de Atendimento, prosseguindo-se ao bloqueio da linha telefônica, e deverá realizar a substituição do aparelho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência e custo dos encargos por parte da Contratante. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal à parte da fatura da linha telefônica, para ressarcimento por parte da Contratante.

**7.19.** Nos casos mencionados no item acima, o valor do aparelho deverá ser estabelecido com base no menor preço de mercado sem planos contratados, de características conforme a especificação dos aparelhos constante neste termo de referência, confrontado com pelo menos mais 2 (dois) orçamentos, sendo aceita pesquisa em sítios especializados, e previamente aprovado pelo Contratante.

## 8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**8.1.** A Assistência técnica é a cargo do fabricante dos aparelhos, cabendo à Contratada realizar a intermediação junto ao mesmo visando dar celeridade no processo de troca ou conserto.

**8.2.** A Contratada deverá prestar ou garantir a assistência técnica aos aparelhos disponibilizados durante o período contratual, devendo efetuar a substituição ou reparos, mediante solicitação da Administração Pública, nas seguintes condições:

**A)** Substituir qualquer aparelho móvel, mini modem ou chip que apresentar defeito no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação efetuada pelo Contratante, desde que não constatado uso indevido do equipamento:

**A.1)** Responsabilizar perante o fabricante pela substituição e ou troca de aparelho que apresentar falhas ou defeitos que não foram causados pelo uso negligente por parte do Contratante, sem ônus para o mesmo.

**8.3.** No caso das manutenções e substituições de peças, pares e componentes ocasionados por mau uso por parte do usuário e comprovado mediante laudo técnico emitido pela assistência técnica do fabricante dos aparelhos, fica o Contratante na condição de comodatário responsável pelas eventuais despesas.

**8.4.** Em caso de defeito de fabricação verificado em até 07 (sete) dias após o recebimento do terminal móvel, seus acessórios ou do modem, o mesmo será substituído pela Contratada em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação pelo Contratante.

## 9. DAS FATURAS

**9.1.** Emitir mensalmente faturas em formato padrão PDF (Portable Document Format), os quais deverão ser enviados para o (s) endereço (s) do Contratante a serem definidos e informados (s) futuramente à Contratada, e ainda deverá ser disponibilizado portal específico para emissão de segunda via em formato PDF (Portable Document Format), dentre outras possíveis funcionalidades.

**9.2.** A emissão de segunda via de fatura em portal específico não poderá cancelar o envio da (s) fatura (s) em meio físico, podendo o Contratante ter acesso às duas formas de emissão/recebimento caso julgue necessário.

**9.3.** Caso o sistema não esteja disponível ao contratante via internet, por motivos alheios, a Contratada deverá enviar ao Contratante, as faturas em formato eletrônico PDF, FEBRABAN, EXCEL via e-mail, num prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) da solicitação formal.

**9.4.** As faturas deverão ser passivas de cópia em arquivo, preferencialmente nos formatos PDF, Excel, FEBRABAN e passíveis de impressão em arquivo diretamente da página web.



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 9.5.** A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de uma nova linha deve ser feito sempre em uma nova página.
- 9.6.** A fatura deverá ser mensal contendo o valor global dos acessos e o individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados.
- 9.7.** Quando houver necessidade de contestação/refaturamento dos valores dos serviços prestados por discordância do Contratante, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com o detalhamento completo da fatura contendo valores cobrados e valores retarifados, minutagem, linhas, etc. para que o fiscal consiga identificar quais valores foram retarifados.
- 9.8.** Estando os serviços em conformidade com as exigências legais e contratuais, os documentos de cobrança serão atestados pelo Contratante e enviados ao setor financeiro para o pagamento devido.
- 9.9.** Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
- 9.10.** Caso a Contratada possua mais de um Contrato com a administração, deverá emitir Faturas distintas, de acordo com cada contrato.
- 9.11.** Transcorrido o devido processo referente a multas contratuais os valores das mesmas poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro.
- 9.12.** Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser apresentado em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 9.13.** Todas as faturas dos órgãos Contratantes do Poder Executivo Estadual deverão ser disponibilizadas mensalmente à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, via sistema Gestor (login e senha) de acesso ou encaminhadas através do e-mail: telefonia@seplag.mt.gov.br, que permitirá a gestão e acompanhamento dos contratos oriundos deste certame de todas as linhas contratadas pelos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso, com o mesmo nível de detalhamento das faturas entregue para pagamento, mesmo após contestadas em formato web service.

#### **10. CONTESTAÇÕES**

- 10.1.** A abertura de solicitação de glosa ou questionamento de serviços suspenderá o prazo de vencimento da fatura referente, sem acréscimo de juros e multas, até que a situação específica seja considerada resolvida pelo Contratante.
- 10.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, entre outras, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do Contratante e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:
- a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
  - b) ligações que não foram originadas nos terminais do Contratante;
  - c) chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato;
  - d) ausência de comprovação de regularidade documental exigida para pagamento;
  - e) entre outras.
- 10.3.** Caso o documento de cobrança apresente erro/inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a Contratada deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.
- 10.4.** Para evitar transtornos ao Contratante, a Contratada deverá emitir uma fatura do valor incontroverso.
- 10.5.** O eventual pagamento do valor contestado poderá ser realizado posteriormente, caso análise posterior reconheça os serviços relacionados ou contrarrazões apresentadas; através de boleto/fatura específico.

#### **11. DO GESTOR ONLINE**

- 11.1.** Disponibilizar, de forma on-line, o gerenciamento dos acessos móveis com os respectivos logins e senhas, nas condições previstas neste termo de referência.
- 11.2.** A "Ferramenta de gerenciamento de conta via Web" servirá de instrumento para efetuar controle e gestão dos seus aparelhos móveis, com acesso para configuração e gerenciamento pela internet, bem como para autorizar ou não a utilização dos aparelhos móveis e seus serviços contratados.
- 11.3.** O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- 11.4.** A Contratada deverá disponibilizar como serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz, os serviços de Gestão Online, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo: capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamada e horário de utilização, controle de consumo

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 36 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SEPLAGDIC202216148A

SIGA



SEMOCAP202331820A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

total e individual, e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciados. Deverá oferecer ainda, no mínimo, seguintes serviços:

**A) Perfil Usuário** – No perfil usuário deverá permitir criação de grupos com perfil determinado, bloqueando ou liberando facilidades. (Ex.: Perfil Gerencial, Supervisão, operacional etc.).

**B) Autorização de Chamadas** – Na autorização de chamadas ao Gestor deverá ser permitido determinar quais ligações o usuário pode originar, o sistema terá que apresentar a opção de bloqueio a chamadas a cobrar, entre outras facilidades.

**C) Limite de Consumo** – No limite de consumo deverá disponibilizar a opção de bloquear o acesso quando atingida a quantidade de minutos estipulada. Pode o Gestor liberar mais minutos se assim lhe convier, entre outras facilidades.

**D) Consumo** - Acesso ao consumo detalhado de cada dispositivo móvel, bem como, controle detalhado sobre chamada, horário, destino e duração.

**11.5.** A Contratada deverá disponibilizar o serviço de restrição e/ou permissão para ligações originadas ou recebidas das linhas celulares determinadas pelo Contratante:

**A)** Por padrão e não incorrendo em qualquer ônus adicional para o Contratante, deverão ser bloqueadas pela Contratada e para ativação pelo Contratante mediante a utilização:

**a.1** O recebimento de chamadas a cobrar.

**a.2** As chamadas para telefones com prefixos 0300, 0500, 0900 ou similares.

**a.3** Auxílio a lista (102), hora certa (130) e similares.

**a.4** Quaisquer outros serviços que possam gerar custos adicionais cujos preços não estejam indicados neste Termo de Referência.

**11.6.** Permitir a visualização atualizada do "status" de andamento das solicitações para a indicação do cumprimento da fiscalização contratual.

**11.7.** Permitir que o Contratante realize solicitações de Relatórios gerenciais e acompanhamento do uso diário das linhas:

**A)** Em formato xls, PDF ou Web service, de uso das linhas móveis habilitadas, quantificadas em valor monetário (R\$), em unidade de ligação e tempo de ligação (minutos);

**B)** Por horário / calendário;

**C)** Por tipo de destino: Local, interurbano, para fixo etc.;

**D)** Número chamado (lista negra / lista branca);

**E)** Limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo.

**F)** Bloqueio de acessos e/ou serviços;

**G)** Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;

**H)** Consulta, em tempo real, de saldo de utilização de cada linha no ciclo de faturamento vigente.

**11.8.** Serão de responsabilidade da Contratada a manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

**11.9.** No intuito de eficiência e por ser questão de economicidade na gestão dos serviços, deverá também a Contratada oferecer, sem ônus, o bloqueio ou restrição de tipos de chamadas, conforme necessidade do Contratante, mediante a solicitação do mesmo.

**11.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG através da Superintendência de Patrimônio e Serviços – SEAPS, login e senha de acesso ao Gestor Online contendo o mesmo detalhamento discriminados nos itens, do 11.4, que permitirá a gestão e acompanhamento dos contratos oriundos deste certame de todas as linhas contratadas pelos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 840 /2017, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**12.1.1.** Iniciar a execução dos serviços em até 30 (tinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

**12.1.2.** Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, edital e contrato, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviços.

**12.1.3.** Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 37 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 12.1.4.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos.
- 12.1.5.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas, resoluções e legislação.
- 12.1.6.** Prover cobertura, de modo que se possa realizar chamadas e transmissão de dados com boa qualidade de serviço.
- 12.1.7.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato.
- 12.1.8.** Indicar na assinatura do contrato preposto idôneo, com poderes de decisão para representar a Contratada, autorizado a resolver possíveis irregularidades identificadas e prestar informações solicitadas.
- 12.1.9.** O preposto deverá ser indicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato. Nos casos de substituição e/ou afastamento definitivo ou temporário do Preposto pela Contratada, mesmo que em razão de férias ou outras ausências, a Contratante deverá ser mantida informada do nome, telefone e endereço de e-mail do preposto.
- 12.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada.
- 12.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do preposto designado para acompanhamento dos contratos oriundos deste certame, a contar de sua solicitação.
- 12.1.12.** Reconhecer o Gestor/Fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo Contratante, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros
- 12.1.13.** Reconhecer a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEPLAG para realizar as solicitações, informações e esclarecimentos relativos a esta contratação.
- 12.1.14.** A Contratada disponibilizará ao Contratante atendimento por meio de consultoria especializada, em horário comercial de 08h às 18h.
- 12.1.15.** Acatar as orientações do Contratante e da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12.1.16.** Não fazer uso das informações prestadas pelo Contratante que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 12.1.17.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversas realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 12.1.18.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará em responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 12.1.19.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 12.1.20.** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.1.21.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 dias úteis, ao Contratante por ofício ou por e-mail, como, também, quaisquer anormalidades de caráter urgente com os devidos esclarecimentos julgados necessários.
- 12.1.22.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, contato telefônico, conta bancária e outros julgáveis necessários para a perfeita execução contratual.
- 12.1.23.** Apresentar, sempre que solicitada pelo Contratante, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.
- 12.1.24.** Assumir as responsabilidades por todos os tributos e encargos comerciais e fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- 12.1.25.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que ocorrer na execução dos serviços contratados e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.1.26.** Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para a prestação do serviço contratado, responsabilizando-se, em caso de falhas ou imperfeições, em realizar novamente o serviço, se for o caso, e sem quaisquer ônus para o Contratante;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 38 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SEPLAG/DIC/2022/16148A

SIGA



SEM/CAP/2023/1820A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**12.1.27.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

**12.1.28.** A ausência ou omissão da fiscalização pelo Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas na contratação.

**12.1.29.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor/Fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**12.1.30.** Disponibilizar, ao Contratante e a Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG as nomenclaturas dos serviços prestados nas faturas de acordo com os contratos firmados, ou seja, correlação entre os nomes dos serviços constantes nas faturas e os nomes dos serviços que constam nos respectivos contratos, a fim de viabilizar a conferência das faturas.

**12.1.31.** Fornecer, quando solicitado pelo Contratante e pela Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, planilha que retrata o perfil de tráfego e serviços no período assinalado, bem como o montante despendido, como forma de possibilitar ao executor do contrato elementos que propiciem melhor planejamento da execução orçamentária.

**12.1.32.** Garantir ao Contratante o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas pela Administração, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

**12.1.33.** Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado, nos prazos estabelecidos na Tabela do Item 14 deste documento.

**12.1.34.** Recolher os aparelhos fornecidos no término do contrato ou quando da substituição dos mesmos

**12.1.35.** Cumprir todos os prazos estipulados, especialmente os prazos definidos pela Anatel.

**12.1.36.** Havendo necessidade de ampliação de serviço telefônico móvel, objeto da presente licitação, a Contratada deverá manter os valores tarifados e faturados no contrato vigente.

**12.1.37.** Assegurar ao Contratante o direito de rejeitar o serviço prestado, caso esteja em desacordo com os termos do Termo de Referência, edital e contrato.

**12.1.38.** Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto aos serviços e equipamentos utilizados.

**12.1.39.** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de acessibilidade dos serviços licitados neste certame.

**12.1.40.** A Contratada deverá recolher e realizar o descarte ambientalmente sustentável dos aparelhos telefônicos, em especial das baterias.

**12.1.41.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato;

**12.1.42.** A Contratada responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à Contratada, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos.

**12.1.43.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública e por quaisquer outras despesas oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e ao Governo do Estado de Mato Grosso;

**12.1.44.** Tendo agido com culpa ou dolo, responde a Contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.1.45.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, decorrentes de sua culpa ou dolo, seja qual for desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos, garantido a sua ampla defesa e o devido processo legal;

**12.1.46.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.



SIGA



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**12.1.47.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**12.1.48.** Providenciar os equipamentos de segurança aos empregados, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's) observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.

**12.1.49.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram ao órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

**12.1.50.** Fazer com que seus empregados se submetam durante o período em que permanecer nas dependências do Contratante, aos regulamentos de disciplina e segurança por estes estabelecidos.

**12.1.51.** Disponibilizar técnico capacitado, após a assinatura do Contrato, para ministrar treinamento para o Gestor/fiscal do Contrato, ou outro servidor designado pelo Contratante a utilizar o Programa de Gestor online da Contratada.

**12.1.52.** Será de responsabilidade da Contratada a manutenção, recuperação segurança dos dados do serviço do Gestor online.

**12.1.53.** Apresentar, mensalmente, de forma gratuita fatura detalhada do serviço prestado aos órgãos/entidades contratantes, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, até 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos após o fechamento do ciclo de faturamento, conforme abaixo:

a) O formato e mecanismo de entrega deverão ser definidos pelo órgão/entidade Contratante em conjunto com a empresa Contratada;

b) No arquivo eletrônico deverá conter a discriminação de todas as ligações, correspondentes aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente;

**12.1.54.** Encaminhar de forma gratuita, mensalmente, durante a vigência do contrato, por meio eletrônico, no formato que será definido entre a Contratada e a SEAPS/SEPLAG, separado por órgão/entidade, os arquivos das faturas detalhadas referentes às despesas e consumo de todos os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual Contratantes, à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

**12.1.54.1.** Disponibilizar a exportação e/ou migração dos dados acima, para o Software de Gestão da Contratante e/ou da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, permitindo a leitura de arquivos, Excel, TXT, PDF e web service, conforme necessidade da Contratante.

**12.1.55.** Apresentar, no documento de cobrança, serviços porventura utilizados por códigos de outras operadoras de telefonia móvel.

**12.1.56.** Após o encerramento do contrato de prestação do serviço, a Contratada deverá emitir, no prazo máximo de 90 dias, as faturas com os valores restantes.

**12.1.57.** A Contratada deverá oferecer a possibilidade, aos usuários de telefones celulares do Contratante, na condição de assinante/viajante, de receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como, ainda às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em roaming, que serão incluídas na conta de serviços que emitir, aplicados os descontos devidos.

**12.1.58.** A adequação dos serviços oferecidos a usuários em viagem deverá ocorrer de forma automática, em todo o território nacional.

**12.1.59.** Oferecer o serviço de "Roaming" nacional automático nas tecnologias previstas, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento;

**12.1.60.** Declarar possuir o sistema de "Roaming" internacional e cobrar as despesas com tais serviços em moeda nacional, real (R\$), nas faturas vinculadas ao respectivo número da linha.

**12.1.61.** Disponibilizar Central de Atendimento para registro das reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados, além de um endereço de e-mail, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

**12.1.62.** A Contratada deverá fornecer para cada chamado efetuado, um número de registro/protocolo para acompanhamento, em conformidade com as normas e legislações vigentes.

**12.1.63.** Após cada atendimento técnico, a Contratada deverá emitir um relatório técnico referente ao(s) atendimento(s), contendo a descrição do(s) atendimento(s), o(s) número(s) do(s) chamado(s), a(s) data(s) do(s) atendimento(s), a identificação do (s) técnico (s) da Contratada, bem como a aceitação do responsável do Contratante para os serviços prestados.

**12.1.64.** A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato, mediante solicitação da Contratante, devendo serem atendidas em prazo de até 24h (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação, salvo situações que exijam maior prazo para manutenção por parte da Contratada, que apresentará justificativa pertinente.



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**12.1.65.** Todas e quaisquer informações produzidas em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato são sigilosas e de propriedade exclusiva do Governo do Estado de Mato Grosso, ficando a Contratada proibida de repassar informações a terceiros, sem a devida autorização do Contratante.

**12.1.66.** Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

**12.1.67.** A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**13. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS FIRMADO COM A/O CONTRATANTE**

**13.1.** O Acordo de Nível de Serviço é o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

**13.2.** A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento, no caso de descumprimento e quando devidamente formalizado, em que serão atribuídos pontos de acordo com a gravidade, os quais serão cumulativos para o mês faturado;

**13.3.** A aplicação das glosas previstas realizar-se-á no processo administrativo de pagamento, em que assegurará o contraditório e a ampla defesa, por meio de expedição de notificação numerada expedida pelo Contratante, dando prazo, a ser definido pela fiscalização, para apresentação de justificativa, em que caso não seja plausível por insuficiência de prova que desabone a Contratada, conseqüentemente, ensejará a glosa apurada;

**13.4.** Caso a Contratada não concorde com a glosa realizada, poderá protocolar pedido de consideração e/ou recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993;

**13.5.** A aplicação de descontos com base no Acordo de Nível de Serviço é completamente desvinculada das aplicações de sanções administrativas previstas em Cláusula Contratual específica;

**13.6.** A SEPLAG, através da SEAPS, como Órgão Central responsável pela gestão master do serviço de telefonia móvel, a qualquer tempo poderá notificar a Contratada, a respeito de irregularidades na operacionalização dos serviços, podendo, ainda, aplicar as sanções cabíveis pelo descumprimento das obrigações contratuais.

**13.7.** Sempre que a Contratada incorrer em uma das condutas descritas na Tabela 2, deverá ser efetuada glosa progressiva no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, de acordo com a Tabela 3, na hipótese de a Contratada não atingir o desempenho e a qualidade dos serviços esperados:

TABELA 1 – TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	ATIVIDADES TÉCNICAS	TEMPO PARA EXECUÇÃO
01	Nova habilitação	Até 15 dias corridos
02	Desativação linha	Até 24 horas
03	Ativação de serviços	Até 24 horas
04	Desativação de serviços	Até 24 horas
05	Bloqueio linha	Até 24 horas
06	Desbloqueio linha	Até 24 horas
07	Troca de número	Até 05 dias úteis
08	Roaming internacional	Até 72 horas
09	Fornecimento de CHIP-SIM CARD	Até 15 dias corridos
10	Fornecimento de aparelhos	Até 15 dias corridos



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11	Troca de CHIP-SIM CARD	Até 24 horas
12	Migração e ativação de número portado para o contrato	Até 03 dias úteis
13	Transferência de titularidade	Até 10 dias úteis

TABELA 2 – PONTUAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS		
ITEM	CONDUTA	PONTUAÇÃO
01	Atraso na prestação de algum dos serviços elencados na tabela 1	05
02	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	03
03	Cobrança por serviços não prestados	03
04	Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	03
05	Cobrança de valores em desacordo com o Contrato e Termos Aditivos	03
06	Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.	05
07	Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório	10
08	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos	05
09	Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário.	03
10	Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem devida comunicação prévia e acordada com o CONTRATANTE.	10
11	Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	05
12	Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	05

TABELA 3	
PONTUAÇÃO ACUMULADA	CORRESPONDÊNCIA
01 a 20	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
21 a 40	Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
41 a 60	Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
61 a 80	Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
81 a 100	Glosa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 100 pontos	Glosa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

**14. DO REAJUSTE**

14.1. As tarifas do SMP serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

14.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a Contratada deverá repassar imediatamente ao Contratante a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 14.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao Contratante, por meio de documento oficial expedido pela Contratada, ou outro meio oficial definido pelo Contratante.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e/ou apostilamento.
- 14.8. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada.
- 14.9. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, poderá o Contratante promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.
- 14.9.1. Nessa hipótese, a Contratada será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pelo Contratante utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.
- 14.10. A cada reajuste de tarifas a Contratada deverá informar ao Contratante através de uma planilha o reajuste para cada item em separado (o valor anterior contratado, a porcentagem de reajuste e o valor atual contratado) e não disponibilizar somente no valor do contrato o valor reajustado total.
- 14.11. A contratada fica obrigada a encaminhar à contratante todos os pleitos de reajuste tarifário homologados pela ANATEL, para que a administração proceda a adequada fiscalização do contrato, assim como o atesto das faturas.
- 14.12. A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, ser previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 14.13. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- 14.14. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**DEFINIÇÕES**

- a) ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações: entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
- b) Adicional de chamada (AD): valor fixo cobrado pela prestadora do Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver fora da área de registro.
- c) Assinatura mensal - por aparelho: Valor mensal pago pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço Móvel Pessoal;
- d) Assinatura Básica - Internet Móvel Banda Larga: Valor mensal pago pelo assinante para ter a seu dispor acesso à internet móvel banda larga sem fio;
- e) Assinatura Tarifa "zero": Serviço que permite ligações entre celulares do mesmo CNPJ sem tarifação, para tanto, o celular que origina as chamadas deve ter o serviço contratado;
- f) **Caixa Postal: Chamadas originadas para o serviço de Caixa Postal;**
- g) DSL2 Adicional de Deslocamento 2: valor adicional cobrado por minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente;
- h) Habilitação: Procedimento de ativação de uma Estação Móvel associada a um Código de Acesso, a operar na rede de SMP;
- i) Gestão de controle sobre linhas/serviços: sistema que permita ao usuário definir critérios;
- j) Modem: Dispositivo de Comunicação de Dados.
- k) Móvel-Fixo: Chamada de Estação Móvel para assinante do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), originada e terminada na Área de Mobilidade do assinante do Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- l) Móvel-Móvel: Chamada entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal (SMP) com mesma Área de Mobilidade e quando originadas e terminadas na Área de Mobilidade dos assinantes;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 43 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- m) Nota Fiscal/Fatura: documento onde serão discriminados os serviços prestados, assim como o respectivo valor para pagamento;
- n) Portabilidade Numérica: facilidade que permite ao usuário manter o número independente da operadora a que estiver vinculado;
- o) Roaming: serviço que possibilita ao usuário, na condição de assinante visitante, receber a prestação do serviço móvel pessoal em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente;
- p) SMS: Envio de mensagem de texto destinado a usuário do SMP;
- q) **Serviço Móvel Pessoal (SMP): Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações;**
- r) Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Internacional, Móvel-Móvel (LDI – MM): Chamadas DDI originadas a partir de estações móveis, do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais do Serviço Móvel, habilitados em outros países;
- s) Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Internacional, Móvel- Fixo (LDI – MF): Chamadas DDI originadas a partir de estações móveis, do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais fixos, habilitados em outros países;
- t) Transmissão de Dados: Tráfego de dados que permitem a conexão à internet
- u) VC1 móvel-fixo: Realização de comunicação em área de mesmo código DDD. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- v) VC1 móvel-móvel: Realização de comunicação em área de mesmo código DDD. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;
- w) VC2 móvel-fixo: O assinante que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do assinante de destino. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- x) VC2 móvel-móvel: O assinante que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do assinante de destino. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;
- y) VC3 móvel-fixo: Ligação for feita para um assinante com o primeiro dígito do código DDD diferente. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- z) VC3 móvel-móvel: Ligação for feita para um assinante com o primeiro dígito do código DDD diferente. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 44 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
Proposta de Preços

Licitação: Nº 014/2022/SEPLAG Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

LOTE "....."

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL - 30 MESES
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
TOTAL						
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

4. Pagamento através do banco: \_\_\_\_\_

Agência Nº \_\_\_\_\_

C/C Nº \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 - Processo: 375.580/2021 - Página 45 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 024/2021/SAAG/SEPLAG	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG 2 – Número da Unidade Orçamentária: 11101	3 – Descrição de Categoria de Investimento: ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Despesa de Custeio ( ) Bens de consumo
4 – Unidade Administrativa Solicitante: SEAPS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal)**, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, de acordo com os termos e as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

2.1. CONFORME ANEXO I – DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022/SEPLAG.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. PARA A CONTRATAÇÃO

3.1.1. Conforme Itens 1, 2 e 3 do Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 007/2021SGS/SEAPS/SEPLAG, elaborado pela área demandante, ANEXO II do Termo de Referência

3.2. PARA A ADOÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.2.1. O pregão eletrônico facilita o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação apresenta-se como uma grande vantagem. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

3.2.2. Como características básicas do pregão eletrônico, pode se apontar a ausência física do pregoeiro e da comissão de licitação, como também da sessão solene e ausência de envelopes de habilitação e propostas, bem como a inexistência de lances verbais, na forma que é conhecida no pregão presencial, entretanto, o edital segue a mesma disciplina da Lei n.º 10.520/2002 dada ao pregão presencial. A criação da nova modalidade pregão eletrônico trouxe notáveis melhorias para o processo licitatório, tornando-o muito mais dinâmico e contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, além do objeto ser considerado de natureza comum, sendo permissivo aderir a tal modalidade.

3.2.3. Uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade de os participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

3.2.4. Outro ponto é a ampliação da disputa, fazendo que um maior número de empresas se interessem em participar do certame pela evidente economia operacional, o que pode ensejar propostas mais vantajosas economicamente. Além do mais, dificulta a formação de conluios.

3.3. PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. Considerando que os serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), são demanda comum e frequente dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual e embora efetuando planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser executado, além de ser mais conveniente dita contratação com previsão execução mensal para desempenho de suas atribuições, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 53 do Decreto Estadual nº 840/2017.



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**3.3.2.** Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

**3.3.3.** Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

**3.3.4.** Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez, e o serviço estaria disponível sempre que necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez se empenhariam nas contratações específicas de suas competências.

**3.3.5.** A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e execução de serviços cooperativos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, previsto nos termos dos artigos 54 do Decreto Estadual nº 840/2017 e 78, III do Decreto Estadual nº 806/2017.

**3.3.6.** A estimativa dos serviços a serem executados e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto aos Órgãos/Entidades, acrescido de um percentual de 10% (dez por cento) como cota de segurança para quaisquer eventualidades.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

##### 4.1. DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

**4.1.1.** Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

##### 4.2. DE EMPRESAS REUNIDAS EM COOPERATIVA

**4.2.1. NÃO será admitida nesta licitação a participação de cooperativas,** pelo fato da licitação tratar-se de contratação de prestação de serviços complexo, específico e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho;

##### 4.3. DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

**4.3.1. Será permitida a participação de consórcio** nos tramites da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e sendo justificada em virtude da complexidade dos serviços a serem desenvolvidos nesta contratação.

**4.3.1.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Poder Executivo Estadual;

**4.3.1.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**4.3.1.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**4.3.1.4.** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, na mesma licitação, através de um consórcio ou isoladamente, conforme rege o inciso IV do Art. 33 da Lei nº 8666/93.

**4.3.1.5.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no **item 4.3.1.1.**

**4.3.1.6.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 4.3.1.1.**

**4.3.1.7.** Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão realizados em favor de cada uma das empresas integrantes do consórcio na proporção que lhes for devida em face da execução do contrato e nos moldes fixados pelo respectivo Termo de Constituição do Consórcio.

#### 5. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1. O Julgamento visará o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que atenda às condições definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**5.1.1.** Consistirá em 14 (quatorze) lotes, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas, conforme o Item 2 deste Termo de Referência;

**5.1.2.** O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação.

**5.2. A Proposta de Preço da licitante deverá conter:**



SIGA



SIGA





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.2.1. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

5.2.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

5.2.3. Preços unitários e totais;

5.2.4. Marca/modelo/fabricante do produto cotado;

5.3. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;

5.3.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços;

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei nº 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência:

### 6.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. **Atestado (s) de capacidade técnica**, pertinente e compatível (is) com o objeto da licitação, podendo o (s) mesmo (s) ser (em) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) atestado (s) deverá (ão):

a) Comprovar que a licitante prestou ou está prestando, a contento **Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal)**, ou que gerencia ou está gerenciando serviços pertinentes e compatíveis com a licitação em questão, por período não inferior a 2 (dois) anos, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

a.1) para a referida comprovação será aceito o somatório de atestados, não havendo obrigatoriedade dos mesmos serem ininterruptos, além de terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução;

a.2) Caso as informações não estejam explícitas no atestado, isso não será motivo de inabilitação. Poderá o pregoeiro realizar diligência para validar o(s) atestado(s) apresentado(s), se assim julgar pertinente.

b) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

c) Referir-se a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

d) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

e) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

e.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

f) Caso a área técnica entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

g) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de gerenciamento dos serviços de acordo com este Termo de Referência;

6.3. Para a participação, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

a) A licitante deverá comprovar a **concessão e/ou autorização** emitida pela ANATEL que legitime autorização para exploração do serviço licitado, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor;

b) Comprovar que possui a cobertura, através de listagem homologada de registro na ANATEL;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 48 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1. DO PRAZO E HORÁRIOS**

7.1.1. O prazo de início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

7.1.1.1. A execução do serviço objeto da contratação será de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

7.1.1.2. Informar ao Contratante a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por ofício ou por e-mail;

7.1.1.3. Na hipótese de ocorrência da interrupção total da prestação dos serviços de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e os serviços restabelecidos em no máximo 6 (seis) horas;

7.1.2. Após a assinatura do contrato, o Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Serviço comunicando à Contratada a data de entrega dos aparelhos para prestação de serviços.

7.1.3. Informar imediatamente, quaisquer anormalidades de caráter urgente com os devidos esclarecimentos julgados necessários;

7.1.4. Disponibilizar aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual um atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada, em horário comercial das 8h às 18h;

7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**7.2. DO LOCAL**

7.2.1. O serviço contratado deverá possuir cobertura em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio (Roaming) com outras operadoras não sendo necessária a realização de qualquer alteração na configuração do aparelho ou troca do aparelho ou chip (sim card) para execução desses serviços;

7.2.2. Os Órgãos/Entidades Contratantes poderão solicitar a habilitação de linhas em quaisquer municípios do Estado de Mato Grosso onde a operadora vencedora tenha ou venha a ter cobertura;

7.2.3. Os aparelhos deverão ser entregues nas unidades designadas pelos Órgãos/Entidades Contratante, para as modalidades de serviços aqui discriminados, conforme suas necessidades e especificações, em todo o território do Estado de Mato Grosso.

**7.3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

7.3.1. A descrição detalhada dos serviços e demais especificações técnicas que compõem a contratação é delineada no ANEXO II deste Termo de Referência;

**7.4. DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

7.4.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto em Cuiabá ou Várzea Grande, para representá-la administrativamente, sempre que necessário. A indicação do preposto deverá ocorrer por meio de declaração específica, datada e devidamente assinada, contendo a qualificação pessoal (como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e celular, e-mail) e a qualificação profissional deste, com indicação dos poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato;

7.4.1.1. A Contratada não poderá indicar como Preposto, os responsáveis pela efetiva prestação dos serviços objeto da contratação;

7.4.2. O Preposto deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo Contratante, os recursos humanos e materiais necessários para o atendimento da demanda, esclarecendo as dúvidas incidentais, inclusive relacionadas às Faturas/Notas Fiscais emitidas pela Contratada;

7.4.3. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações e diretrizes traçadas pelo Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.4.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato, inclusive no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações do Contratante;

7.4.4.1. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, realizada por intermédio da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução do(s) serviço(s) objeto(s) do Contrato;

7.4.5. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 49 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SEPLAGD/C202216148A

SIGA



SEM/CAP/2023/1820A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.4.5.1. Caso o Contratante demande questões/dúvidas técnicas específicas, a Contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para solução/respostas das demandas abordadas, podendo nestes casos haver comunicação direta entre os técnicos das áreas que abrangem as questões demandadas pelo Contratante, sem a intermediação do preposto, a fim de reduzir ruídos e distorções na comunicação;

7.4.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Garantir o atendimento das obrigações contratuais, com qualidade, eficiência e agilidade;
- b) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- c) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, assim como pela segurança dos empregados da Contratada colocados na execução do(s) serviço(s);
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- e) Garantir que os empregados se reportem, primeiramente, à Contratada, na hipótese de ocorrência de algum problema na execução do contrato, informando ao fiscal do Contratante os fatos, caso não seja sanado o problema;
- f) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- g) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- h) Administrar todo e qualquer assunto relativo ao Contrato e aos empregados da Contratada, respondendo perante o Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.
- i) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação;
- j) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;
- j.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- k) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

7.4.7. O preposto e a instalação física da Contratada (oficina) deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;

7.4.8. A Contratada poderá, durante a vigência do Contrato, fazer a substituição do preposto, desde que sejam satisfeitas todas as regras contratuais e que seja formalmente comunicado, com antecedência ao Fiscal do Contratante.

## 7.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 8.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 8.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.5. Realizar o(s) serviço(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 8.6. Realizar os serviços contratados de acordo com as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.7. O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação da Contratante;
- 8.8. Responsabilizar-se-à integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 50 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 8.9.** A Contratada deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 8.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos equipamentos (aparelhos), pertinentes ao objeto contratado;
- 8.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- 8.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante, os equipamentos (aparelhos) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, pertinentes ao objeto contratado;
- 8.13.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.13.1.** Deverá otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da execução do objeto contratado, de forma a garantir os melhores resultados e à satisfação do Contratante;
- 8.14.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/entidades Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.15.** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.15.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.15.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 8.15.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 8.15.4.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.16.** Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.17.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.18.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital;
- 8.19.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 8.20.** A contratada deverá providenciar preposto no município de Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do contrato, caso não possua, deverá providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato;
- 8.20.1.** Para melhor atender as unidades do interior do Estado a Contratada poderá apresentar preposto para representá-lo na execução do contrato, em pelo menos um município de cada regional do Estado;
- 8.20.2.** O preposto deverá garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;
- 8.21.** A Contratada deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações de consumo e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG e para o e-mail gtr@seplag.mt.gov.br;
- 8.22.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 8.23.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 8.24.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações;







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**8.24.1.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

**8.25.** Obrigações da Contratada referente aos elementos técnicos da contratação estão listadas no ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:

- 9.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 9.1.1.** Anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 9.3.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.4.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos aparelhos;
- 9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.6.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 9.7.** Notificar a Contratada de qualquer alteração ou possíveis irregularidades observadas na entrega dos aparelhos e execução dos serviços, para imediata correção. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos aparelhos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.8.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013;
- 9.9.** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;
- 9.9.1.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 9.10.** A fiscalização verificará, no documento fiscal recebido, a existência de isenções ou incidências tributárias, benefícios fiscais, custo da execução do serviço e todas as demais informações constantes no documento fornecido, juntamente à execução do serviço contratado, uma vez que há de ser exigido pelo Órgão/Entidade contratante a discriminação dos valores da execução dos serviços, contidos na nota fiscal ou equivalente.
- 9.11.** Por fim, ao observar as disposições referentes aos documentos fiscais, deverá em especial, se atentar aos casos de isenção de ICMS, nos termos do RICMS do Estado de Mato Grosso e demais normativos, identificando se o benefício de isenção de ICMS, consoante o Convênio ICMS nº. 107/95, que, em sua Cláusula segunda, exige a transferência do benefício (isenção do ICMS nas prestações de serviços de telecomunicações utilizadas pela Administração Pública Estadual do Estado de Mato Grosso) aos beneficiários mediante a redução do valor da operação ou prestação, no montante correspondente ao imposto dispensado.

### 10. DO CONTRATO

- 10.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;
- 10.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 10.2.** O prazo da contratação será de até 30 (trinta) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- 10.2.1.** O contrato poderá ser prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
- 10.3. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:**
- a) Termo de sigilo e confidencialidade,** por meio do qual se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto do contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 – Página 52 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- a.1)** No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades;
- a.2)** A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência Contratual e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- b) Alvará de funcionamento** ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;
- c) Preposto**, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 7.4 deste Termo de Referência

**11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

**a1)** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
3. Selecionar o Órgão/Entidade Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
5. Preencher os dados necessários;

**a2)** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

**b)** Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

**c)** Fiança bancária.

**11.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

**11.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia;

**11.2.2.** A retenção efetuada com base no item 11.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

**11.3.** A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.2.1. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**11.4.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

**11.5.** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato;

**11.6.** A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**12.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento;

**12.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);

**12.2.2.** O Contratante reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento, após o atesto de que o serviço foi efetivamente executado e está em conformidade com as especificações do Contrato.



SIGA



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**12.2.3.** O pagamento do(s) serviço(s) fica(m) vinculado(s) ao seu recebimento definitivo, por meio de atesto do fiscal do contrato, caso em que a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor equivalente do serviço recebido definitivamente;

**12.2.4.** Observar as disposições referentes aos documentos fiscais, deverá em especial, se atentar aos casos de isenção de ICMS, nos termos do RICMS do Estado de Mato Grosso e demais normativos, identificando se o benefício de isenção de ICMS, consoante o Convênio ICMS nº. 107/95, que, em sua Cláusula segunda, exige a transferência do benefício (isenção do ICMS nas prestações de serviços de telecomunicações utilizadas pela Administração Pública Estadual do Estado de Mato Grosso) aos beneficiários mediante a redução do valor da operação ou prestação, no montante correspondente ao imposto dispensado.

**12.3.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**12.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Contratada;

**12.4.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring";

**12.5.** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

**12.6.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade Previdenciária – INSS (site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm));

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

V) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

**12.7.** O pagamento será efetuado na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

**12.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**12.8.1.** Caso seja motivado pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**12.9.** Havendo acréscimo de quantitativo, o(s) preço(s) do(s) referido(s) serviço(s) fica(m) vinculado(s) ao(s) preço(s) unitário(s) constante(s) na proposta de preços e no respectivo Contrato, ou seja, o aditamento do contrato obedecerá o(s) preço(s) já praticado(s) no Contrato a época de sua formalização.

**12.10.** Nenhum pagamento isentará a Contratada da(s) sua(s) responsabilidade(s) e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

**12.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para a(s) necessária(s) correção(ões), com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos;

**12.11.1.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**12.12.** Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

**12.13.** As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato.

**12.13.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**12.13.1.1.** Não produziu o(s) resultado(s) acordado(s);

**12.13.1.2.** Deixou de executar a(s) atividade(s) contratada(s), ou não a(s) executou com a qualidade mínima exigida;

**12.13.1.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SEPLAG/DIC/2022/16148A

SIGA



SEM/CAP/2023/1820A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.14. A Contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

**12.15. DO REAJUSTE**

12.15.1. Será permitido o reajuste de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta realinhada apresentada na licitação e posteriormente contados a partir do último reajustamento tarifário concedido, ou da data da última repactuação, a qual será analisada e aceita pelo contratante através de planilha de composição de preços apresentada pela contratada.

12.15.2. Os reajustes tarifários somente poderão ocorrer caso a contratada tenha seu pleito de reajuste tarifário homologado pela ANATEL.

12.15.3. A contratada fica obrigada a encaminhar à contratante todos os pleitos de reajuste tarifário homologados pela ANATEL, para que a administração proceda a adequada fiscalização do contrato, assim como o atesto das faturas.

12.15.4. A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, ser previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12.15.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

12.15.5.1. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.15.6. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, à Contratada reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93;

13.4. Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

13.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em contrato responsável por:

1 - Confeccionar o contrato e controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

2 - Responsável pelos contatos de negócio com a contratada;

3 - Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais

4 - Notificar a contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços e pelo acompanhamento e fiscalização da execução, podendo incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo os dois respondem solidariamente, a este compete:

1 - Informar à Chefia das necessidades e obter a autorização para convocação da empresa contratada, quando Gestor e Fiscal não se tratar de mesmo servidor;

2 - O Acompanhamento e a fiscalização do serviço serão exercidos por meio do Gestor/Fiscal da Unidade ou seu substituto legal;

3 - Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;



SIGA



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4 - Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;

5 - Notificar a contratada sobre situações irregulares;

13.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no contrato o nome do(s) mesmo(s).

13.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações mensais e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente aos serviços contratados objeto deste certame;

13.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

13.8. **Avaliação de Desempenho:**

13.8.1. O fiscal do contrato avaliará constantemente a execução do objeto conforme disposto no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência.

13.8.2. O disposto neste item não se confunde com sanções administrativas, podendo ambos, inclusive serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que a apuração da qualidade dos serviços é decorrente de atuação da fiscalização quando do atesto dos serviços, enquanto a sanção contratual decorre de atuação do gestor do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da empresa.

13.9. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

13.9.1. Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega dos relatórios mensais e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;

13.9.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

13.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executados.

13.9.4. Os produtos terão sua entrega provisória e definitiva regrada no ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. **Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:**

a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Não executar, parcial ou total o contrato;

14.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

14.2.2. **Multas:**

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;



SIGA



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**14.2.2.1.** A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

**14.2.2.2.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**14.2.2.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

**14.2.2.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

**14.2.3.** **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**14.2.4.** **Impedimento** de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**14.2.5.** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** Além das multas cabíveis, poderá a Contratante efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os Acordo de Níveis de Serviços estabelecidos no item 14. do anexo II.

## 15. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

**15.1.** Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo realizada pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais realizada através de emails, encerrada no dia 30/06/2021, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, FAPEMAT, GOVERNADORIA, JUCEMAT, MTSAUDE, PGE, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

**15.2.** Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

## 16. RESULTADOS ESPERADOS

**16.1.** Proporcionar, por meio da Ata de Registro de Preços, satisfação plena às necessidades dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, principalmente no que condiz à eficiência da execução do fornecimento e economicidade.

## 17. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição de Bens e Serviços da Administração Pública;
- Decreto Estadual nº 522/2016 – Instrução de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- Lei Complementar Federal nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Instrução Normativa Estadual nº 001/2020/SEPLAG/MT - Dispõe sobre procedimento de contratação de serviços;
- Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG – Práticas de Sustentabilidade Ambiental;
- Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- Lei Federal nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Decreto Estadual nº 1.973/2013 - Regulamenta o acesso a informações;
- Lei nº 9.472/1997 – Lei Geral de Telecomunicações;
- Decreto nº 2.338/1997 – Aprova o Regulamento da ANATEL;
- Decreto nº 6.654/2008 – Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público;
- Resolução nº 477/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP);
- Resolução 576/2011 - Aprova o Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME), pelo Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações;
- Resolução ANATEL nº 632/2014 – Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC); e
- Resolução nº 460/2007 – Aprova o Regulamento Geral da Portabilidade (RGP).

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1. Todas as definições e regramentos de referência técnica, dispostos neste Termo de Referência foram determinados pela Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, no documento intitulado Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 007/2021SGS/SEAPS/SEPLAG, elaborado pela área demandante, acostado às fls. 51/91 nos autos do processo nº 375580/2021, os quais foram transcritos sem alterações**

**18.2. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato Administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.**

**18.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:**

- a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO. – **Anexo I do Edital;**
- b) ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – **Anexo I-A do Edital;**
- c) ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – **Anexo IX do Edital;**
- d) ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – **Anexo VII-B do Edital.**

Cuiabá, 11 de abril de 2022.

Elaborado por:

José Dias de Oliveira  
Assessor Técnico  
CPA/SAAG/SAG/SEPLAG/MT

Responsável pela especificação técnica:

Jadir Brum Brasil  
Coordenador de Serviços  
SEAPS/SEPLAG

Mariana Gonzaga Fialho  
Superintendente de Gestão de Serviços  
SGS/SEAPS/SEPLAG

De acordo:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 58 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**Marcela da Cruz Rodrigues**  
Coordenadora de Planejamento e Aquisições  
CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG/MT

**Luciano Henrique de Araújo**  
Superintendente de Sistema e Planejamento de  
Aquisições (Em substituição)  
SSPA/SAAG/SEPLAG/MT

Validação e Aprovação do Responsável pela especificação técnica:

**Karoline do Nascimento Martimiano**  
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviço  
SEAPS/SEPLAG  
(Em substituição)

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.**

<p><b>1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:</b> Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 024/2021/SAAG/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.</p> <p><b>2. DA AUTORIZAÇÃO:</b> 2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 024/2021/SAAG/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para fins de Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente. Data: _____/_____/2022.</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro</b> Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais - SEPLAG</p>
--

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 59 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**  
(Papel timbrado da empresa)

**A**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
**Nº 014/2022/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
--, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico **Nº 014/2022/SEPLAG**, DECLARA, sob as penas  
da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2022/SEPLAG** e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- b) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 004/1990).

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo  
RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa



Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 60 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>

SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 014/2022/SEPLAG TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
--, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 014/2022/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da lei, ser  
**ME, EPP ou MEI** e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento  
estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo  
RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 61 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às  
14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e  
KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às  
15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/202X/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 000/0000/SEPLAG  
PROCESSO: N° 375.580/2021/SEPLAG.  
PREGÃO: N° 000/0000/SEPLAG.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) empresa (s) relacionada (s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 375.580/2021, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	Nome: CPF: RG:
CONTATO (TELEFONE)	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE (XX)

EMPRESA:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 62 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ( )				

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo realizada pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais realizada através de e-mails, encerrada no dia 30/06/2021, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, FAPEMAT, GOVERNADORIA, JUCEMAT, MTSÁUDE, PGE, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega do (s) produto (s) e/ou executar o (s) serviço (s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

**4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADEÇÃO CARONA**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- I) A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/2017;
- III) É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SEPLAGD/C/2022/16148A

SIGA



SEM/CAP/2023/1820A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

- a) A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;
  - b) Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;
  - c) Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- IV) O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
- a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
  - b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
  - c) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
  - d) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais aos Órgãos participantes;
  - e) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.
- 4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no subitem anterior.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata.
- 4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.
- 4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.
- 4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.
- 5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:
- I) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - II) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
  - III) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
  - IV) Autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
  - V) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 64 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;

VI) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/2017.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela área econômica extraordinária e extracontratual.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o **subitem 8.3** passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.10. **Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.**

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Havendo o cancelamento do preço registrado, os seus efeitos e o seu alcance ficam vinculados à decisão do seu cancelamento, podendo ou não atingir os contratos já formalizados pelos órgãos participantes e aderentes da referida Ata, a depender do seu fato gerador.

9.3.1. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.

9.3.2. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.4.1. Por razão de interesse público; ou

9.4.2. A pedido do fornecedor.

9.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. As adesões carona de Empresas Públicas observarão o disposto na Lei nº 13.303/2016, tendo como parâmetro as disposições constantes na Minuta de Contrato II, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022.

10.3.1. Os procedimentos legais que precedem a adesão e a contratação, são de exclusiva responsabilidade das empresas estatais, devendo estas quando da formalização do contrato, adequar as suas cláusulas levando em consideração as peculiaridades da sua demanda e da lei aplicável.

10.3.2. Destaca-se que o art. 40 da Lei nº 13.303/2016, indica que as estatais devem manter atualizados o RILC, sendo que as "disposições do regulamento devem basear-se nas normas gerais da Lei nº 13.303/2016, vedado à empresa estatal dispor de modo diverso, porém admitidas soluções procedimentais com elas compatíveis, com o fim de atender às peculiaridades de cada empresa".

10.4. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.5. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

10.6. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

10.7. O fornecedor beneficiário da Ata deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) **Termo de sigilo e confidencialidade**, por meio do qual se comprometerá a resguardar o sigilo e a



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto do contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei;

- a.1. No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades;
- a.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência do Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- b) **Alvará de funcionamento** ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;
- c) **Preposto**, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 7.4 do Termo de Referência, anexo do Edital.
- d) **Catálogo dos Terminais Móveis**, contendo modelos de aparelhos que atendam as características mínimas solicitadas para escolha, por parte da contratada, conforme estabelece o **item 7 do Anexo I – A do Edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**.

10.8. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.8.1. Na hipótese do contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

10.8.2. Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

10.8.2.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

10.8.2.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.8.2.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

10.8.2.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

10.8.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo ao contratante (Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso) o seu ressarcimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 67 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SEPLAGD/C202216148A

SIGA



SEM/CAP/2023/1820A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I) **Advertência;**
- II) **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV) **Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I) A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II) Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

## 12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022/SEPLAG** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

## 14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



SECRETÁRIO DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES  
GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**\*ANEXO I – Cópia da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG** a fim de registrar as licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Adjudicatária na sequência da classificação do certame, em atendimento ao inciso II do art. 64 do Decreto nº 840/2017.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 69 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DA MINUTA DO CONTRATO I - ÓRGÃO/ENTIDADES

**NOTAS EXPLICATIVAS:** Os espaços existentes neste modelo de contrato, bem como os itens ressaltados devem ser preenchidos ou adotados pelo Órgão ou Entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DE REGISTRO DE  
PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da(o) \_\_\_\_\_, doravante denominado contratante, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ e de outro lado à Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente contratada, localizada à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n° \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, a Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/202X/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico n° 014/2022/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.
- Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° 014/2022/SEPLAG com seus anexos e proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° \_\_\_\_\_, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor
001	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	000	R\$

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 70 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

com a proposta vencedora.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de \_\_\_\_\_ meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 3.1.1 O contrato poderá ser prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante interessado.
- 4.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.5. **DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAL**
- 4.5.1 A contratada deverá cumprir as diretrizes sobre prazo, horários e local da prestação do serviço conforme estabelecem os **subitens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência**, Anexo III do Edital.
- 4.5.2 As regras sobre o local, condições e prazo de entrega dos aparelhos e mini modems em comodato estão estabelecidos no item 1 do Anexo I-A do Edital e deverão ser cumpridos fielmente pela contratada.
- 4.6. **DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
- 4.6.1 A descrição detalhada dos serviços e demais especificações técnicas que compõem a contratação é a delimitada no ANEXO I - A do Edital.
- 4.7. **DO PREPOSTO DA CONTRATADA**
- 4.7.1 As atribuições e obrigações referente ao Preposto estão dispostas no **subitem 7.4 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital, as quais deverão ser atendidas pela contratada.
- 4.8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.8.1 A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 5.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **subitem 13.9 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.
- 5.2. O recebimento de aparelhos celulares, mini modems e chips será realizado de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.9 a 1.13 da Especificação Técnica** – Anexo I-A do Edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ão) da (s) seguinte (s) dotação (ões)

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 71 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

orçamentária (s):

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
-----	-----	-----

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, a garantia contratual nas modalidades e regras descritas no item 11 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS**

9.1. A contratada deverá assegurar que todos os mini modems, aparelhos, carregadores e respectivos acessórios fornecidos em comodato tenham garantia de assistência técnica de 12 (doze) meses, no mínimo, conforme estabelece o item 7.10 do Anexo I-A do edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade do contratante.
- 10.1.1 A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.2. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie o (s) serviço (s) relacionado (s) ao objeto contratado.
- 10.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 10.4. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.5. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 10.6. A contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.
- 10.6.1 Toda informação ou procedimento do qual a contratada venha a ter acesso por força do contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.
- 10.7. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- 10.8. Em caso de prorrogação contratual, os aparelhos celulares fornecidos no início do contrato deverão ser substituídos integralmente em 100% (cem por cento) conforme estabelece o item 7.12 do Anexo I-A do Edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 10.9. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 72 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 10.9.1** Na hipótese do contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 10.9.2** Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.
- 10.9.2.1** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.
- 10.9.2.1.1** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 10.9.2.1.2** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 10.9.2.1.3** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 10.9.3** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade contratante o seu ressarcimento.
- 10.10.** A contratada deverá cumprir as demais obrigações contidas no **item 8 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.
- 10.11.** Obrigações da Contratada referente aos elementos técnicos da contratação estão listadas no **item 12 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO I-A do Edital)**.
- 10.12.** A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 11.2.** Não efetuar pagamento à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.3.** São obrigações do contratante àquelas contidas no **item 9 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2.** As condições e regras para o reajuste estão descritas no **item 12.15 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.
- 12.2.1.** Demais informações sobre o reajuste tarifário estão dispostas no **item 14 do ANEXO I - A do Edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 14 do Termo de Referência**, Anexo III do Edital.
- 13.2.** Além das multas cabíveis, poderá a Contratante efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os Acordo de Níveis de Serviços estabelecidos no item 13 Anexo I-A do Edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 73 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

- 14.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.
- 14.4. A contratada reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

- 15.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 16.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.
- 16.2. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.
- 16.3. Demais regras de fiscalização estão dispostas e devem ser exercidas nos termos do **item 13 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.
- 16.4. **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**
  - 16.4.1. O fiscal do contrato avaliará constantemente a execução do objeto conforme disposto no item 13 do ANEXO I – A do Edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
  - 16.4.2. O disposto neste item não se confunde com sanções administrativas, podendo ambos, inclusive serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que a apuração da qualidade dos serviços é decorrente de atuação da fiscalização quando do atesto dos serviços, enquanto a sanção contratual decorre de atuação do gestor do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**

- 18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 74 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 18.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/1993, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. O contratante poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 19.4. A declaração de nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar a contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 19.5. Incumbirá ao contratante, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.6. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

- 20.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 75 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - A - MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)

TERMO ANTICORRUPÇÃO

\_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ..... de ..... de 20XX.

.....  
Empresa

.....  
Representante

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 76 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO VII - B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

O(A) Sr(a). [Nome completo do Empregado], já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ : \_\_\_\_\_, para exercer atividades objeto do Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Contratante, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira** – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços para o Contratante na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa \_\_\_\_\_, estabelece contato com informações sensíveis do Órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros.

**Cláusula segunda** – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como:

I - Listagens e documentações em geral;

II - Informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos de leniência, processos administrativos em geral, entre outras;

III - documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro.

**Cláusula terceira** – O Empregado reconhece que as referências dos incisos I a III da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo.

**Cláusula quarta** – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução ao Contratante, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam.

**Cláusula quinta** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa Contratada e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras.

**Cláusula sexta** – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à Contratada e a fiscalização do Contratante qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo.

Declaro, ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, resultará em demissão por justa causa, nos termos do que define o art. 482, alíneas "a" e "g", bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Empregado

Representante Legal da Empresa

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 77 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VIII - DA MINUTA DO CONTRATO II - EMPRESAS ESTATAIS

**NOTAS EXPLICATIVAS:** Os espaços existentes neste modelo de contrato, bem como os itens ressaltados devem ser preenchidos ou adotados pela Empresa Estatal contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DE REGISTRO DE  
PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (A EMPRESA ESTATAL), doravante denominada contratante, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado à Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente contratada, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações, e subsidiariamente para os casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e alterações e supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender o Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/202X/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.
- Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG com seus anexos e proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº \_\_\_\_\_, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor
001	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	000	R\$

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 78 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Nota:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de \_\_\_\_\_ meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993;

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 13.303/2016, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Empresa Estatal contratante, especialmente designado, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016.
- 4.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Empresa Estatal contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da contratante e do Órgão Gestor da Ata de Registro de Preço.
- 4.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.5. **DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAL**
- 4.5.1. A contratada deverá cumprir as diretrizes sobre prazo, horários e local da prestação do serviço conforme estabelecem os **subitens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência**, Anexo III do Edital.
- 4.5.2. As regras sobre o local, condições e prazo de entrega dos aparelhos e mini modems em comodato estão estabelecidos no item 1 do Anexo I-A do Edital e deverão ser cumpridos fielmente pela contratada.
- 4.6. **DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
- 4.6.1. A descrição detalhada dos serviços e demais especificações técnicas que compõem a contratação é a delineada no ANEXO I - A do Edital.
- 4.7. **DO PREPOSTO DA CONTRATADA**
- 4.7.1. As atribuições e obrigações referente ao Preposto estão dispostas no **subitem 7.4 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital, as quais deverão ser atendidas pela contratada.
- 4.8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.8.1. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **subitem 13.9 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.
- 5.2. O recebimento de aparelhos celulares, mini modems e chips será realizado de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.9 a 1.13 da Especificação Técnica** – Anexo I-A do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 79 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 7.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ão) da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
-----	-----	-----

**Nota:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 8.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 70, da Lei nº 13.303/2016.
- 8.2. As modalidades de garantia, bem como as demais regras para cumprimento da garantia contratual, são as estabelecidas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital, quando compatíveis com o regramento da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS**

- 9.1. A contratada deverá assegurar que todos os mini modems, aparelhos, carregadores e respectivos acessórios fornecidos em comodato tenham garantia de assistência técnica de 12 (doze) meses, no mínimo, conforme estabelece o item 7.10 do Anexo I-A do edital - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade do contratante.
- 10.1.1. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.2. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie o (s) serviço (s) relacionado (s) ao objeto contratado.
- 10.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 10.4. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.5. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 10.6. A contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.
- 10.6.1. Toda informação ou procedimento do qual a contratada venha a ter acesso por força do contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 80 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 10.7. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 10.8. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações, e subsidiariamente para os casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e alterações.
- 10.9. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- 10.10. Em caso de prorrogação contratual, os aparelhos celulares fornecidos no início do contrato deverão ser substituídos integralmente em 100% (cem por cento) conforme estabelece o item 7.12 do Anexo I-A do Edital - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 10.11. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
- 10.11.1. Na hipótese do contrato a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.
- 10.11.2. Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.
- 10.11.2.1 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.
- 10.11.2.1.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 10.11.2.1.2 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 10.11.2.1.3 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 10.11.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo à Empresa Estatal contratante o seu ressarcimento.
- 10.12. A contratada deverá cumprir as demais obrigações contidas no **item 8 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital, com exceção dos **itens 8.17 e 8.24 do Termo de Referência**.
- 10.13. Obrigações da Contratada referente aos elementos técnicos da contratação estão listadas no **item 12 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO I-A do Edital)**.
- 10.14. A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 11.2. Não efetuar pagamento à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.3. São obrigações do contratante àquelas contidas no **item 9 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 81 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. As condições e regras para o reajuste estão descritas no **item 12.15 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.
- 12.2.1. Demais informações sobre o reajuste tarifário estão dispostas no **item 14 do ANEXO I - A do Edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

- 13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 14 do Termo de Referência**, Anexo III do Edital exceto os subitens 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5.
- 13.2. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Entidade sancionadora, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.3. Além das multas cabíveis, poderá a Contratante efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os Acordo de Níveis de Serviços estabelecidos no item 13 Anexo I-A do Edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

- 14.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido pelas partes contratantes, sem prejuízo das sanções, conforme Lei nº 13.303/2013 e demais aplicáveis.
- 14.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa, observado as diretrizes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das Estatais.
- 14.4. A contratada reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, conforme Lei nº 13.303/2013 e demais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

- 15.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, de aplicação subsidiária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 16.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.
- 16.2. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.
- 16.3. Demais regras de fiscalização estão dispostas e devem ser exercidas nos termos do **item 13 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.
- 16.4. **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**
- 16.4.1. O fiscal do contrato avaliará constantemente a execução do objeto conforme disposto no item 13 do ANEXO I – A do Edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 16.4.2. O disposto neste item não se confunde com sanções administrativas, podendo ambos, inclusive serem aplicados concomitantemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que a apuração da qualidade dos serviços é decorrente de atuação da fiscalização quando do atesto dos serviços, enquanto a sanção contratual decorre de atuação do gestor do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 82 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2016, Decreto Estadual nº 840/2017 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. O contratante poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.4. A declaração de nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar a contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.5. Incumbirá ao contratante, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no 51, §2º da Lei nº 13.303/2016.

19.6. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

19.7. O presente contrato, possui os mesmos anexos juntados no contrato direcionados aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual (Administração Pública Direta).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 84 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 007/2021/SGS/SEAPS/SEPLAG

(Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço de telefonia contribui para a prestação de serviços públicos de qualidade na medida em que facilita a comunicação, promovendo troca de informações em tempo real. Além disso, o Estado pode utilizar uma infraestrutura de rede de transmissão de voz preexistente, em um novo cenário de competitividade nesse segmento do mercado.

Ademais, considerando que os contratos de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, se encontram com prazo de vigência expirado, sem possibilidade de aditar, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório para assegurar a continuidade desses serviços.

A prestação de serviços de telefonia é imprescindível para os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, tendo em vista a necessidade de comunicação com outros órgãos da administração pública, pessoas e estabelecimentos externos. Assim, o serviço de telefonia móvel pessoal é necessário para garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz, a fim de evitar transtornos pela falta de tais serviços.

Dessa forma, os serviços objeto deste são de natureza continuada, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições, e caso interrompidos podem comprometer a continuidade das atividades dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual.

2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

No mercado nacional existem diversos serviços para a comunicação por voz e dados dentre os quais se destacam os serviços de: telefonia fixa comutada, telefonia móvel pessoal e serviços de dados via rádio. Dentre os serviços disponíveis no mercado dois atendem satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública do Estado, a saber: telefonia móvel pessoal e telefonia fixa comutada.

Insta ressaltar que o serviço de telefonia fixa comutada é objeto de contratação e processo licitatório apartado e está em fase de Estudo Técnico Preliminar pela SEPLAG. Ademais, faz-se necessário a utilização de ambos os modais de telefonia, fixa e móvel, para atender toda a demanda dos serviços prestados pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

Assim, a solução única possível é a contratação de prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP (chamadas locais e comunicação de dados) na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de dispositivos móveis (que podem ser do tipo smartphones e modems USB) em comodato, ou fornecimento de CHIP, sem comodato de dispositivo móvel.

A solução é única, pois o serviço objeto de contratação é um serviço de telecomunicações regulado, nos termos da Lei nº 9.472/1997 que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e demais normativos.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a contratação do serviço de telefonia móvel pessoal, deve-se analisar as possíveis alternativas de características para a contratação:

- Volumetria dos pacotes de dados;
- Contratação com ou sem comodato de aparelho;
- Contratação de serviços de chamadas de voz (local, longa distância nacional e longa distância internacional), SMS e roaming nacional, por uso ou ilimitado; e
- Contratação de Pacote de Roaming Internacional.

As características para a contratação será a combinação ótima, para o Poder Executivo Estadual, dentre as apresentadas abaixo.

3.1. Volumetria dos pacotes de dados.

Quanto a contratação para o serviço de volumetria de pacote de dados, ou franquia de internet, atualmente esse serviço é utilizado, conforme ARP 036/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, por intermédio de acesso via modem ou via aparelho móvel.

Neste sentido, vale ressaltar que o acesso via modem deverá abranger o fornecimento de chip de dados, via rede móvel digital, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet, e dos modems de dados com interface USB 4GB e chips de dados, em regime de comodato devendo apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela CONTRATADA, que serão instalados em computadores portáteis ou outros equipamentos do CONTRATANTE.

O serviço de pacote de dados deve possuir cobertura em todos os Estados da Federação, por meios próprios ou por



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

convênio com outra operadora, devendo ainda, permitir que o serviço de roaming nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção de um usuário, em todo território nacional e, sob demanda, internacional.

Vale ressaltar que, o serviço de pacote de dados será prestado pelo fornecimento de aparelho móvel (Smartphones) e mini modems, e seu acesso à internet em todo território nacional por meio de infraestrutura da rede do Serviço Móvel Pessoal (SMP), sem que haja a necessidade de contratação de um provedor que disponibilize tal serviço.

O serviço de dados, inclusive quando os terminais móveis estiverem em roaming nas capitais dos estados brasileiros e no Distrito Federal, deverá manter a qualidade da tecnologia 4G e, sob demanda, internacional.

### 3.2. Contratação com ou sem comodato de aparelho.

A contratação do Serviço Móvel Pessoal tem apresentado duas opções:

- Com comodato dos aparelhos móveis; ou
- Sem comodato de aparelho móvel, com o fornecimento somente de chip/e-chip.

A opção de contratação com comodato de aparelhos tem vantagem de agilizar o fornecimento de aparelhos habilitados para o serviço por maior facilidade na gestão dos estoques. Esta realidade tem sido percebida atualmente na gestão do contrato em vigor.

A opção de contratação sem comodato de aparelhos, ou seja, com o fornecimento somente de chip/e-chip, atende a necessidade de fornecimento apenas de chip (e-chip) para os usuários que dispõem de aparelhos móveis dual-chip pessoais e preferem manter dois chips nos aparelhos pessoais, ou de aparelhos adquiridos a partir de outros meios o que também pode gerar outros gastos para a Administração Pública, além da dificuldade de sua aplicação.

Assim, a previsão é que a contratação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) siga os moldes dos contratos vigentes, conforme ARP 036/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, utilizando-se de comodato dos aparelhos móveis tipo Smartphone.

Dessa forma, os aparelhos fornecidos em comodato deverão ser novos e sem uso, na data da contratação e em eventuais substituições, conter cores neutras, ser certificados pela ANATEL de acordo com suas normas estabelecidas e deverão ser entregues aos Órgãos/Entidades juntamente com carregadores, baterias e demais acessórios respectivos necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos, incluindo software de instalação, manual do usuário e termo de garantia.

Destarte, os aparelhos móveis (Smartphones) serão compreendidos por três linhas com especificações distintas, sendo uma linha Premium com especificações superiores, denominada como **Tipo I**, outra de linha Executiva contendo especificações intermediárias, denominada como **Tipo II** e, por fim, a uma linha Básica com especificações mais simples e denominada como **Tipo III**.

Os aparelhos (Smartphones) da linha Premium, **Tipo I**, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Macro, conforme denominação dada pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Sistema operacional: IOS 14 (ou superior) ou Android 11 (ou superior);
- Processador: seis núcleos (hexa-core) ou superior;
- Memória RAM: 4GB;
- Memória interna: 128GB;
- Conectividade: 4G e 5G, Wi-Fi e Bluetooth;
- Resolução – câmera principal: 12,0 MP.

Os aparelhos (Smartphones) da linha Executiva, **Tipo II**, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Setorial, conforme denominação dada pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Sistema operacional: IOS 13 (ou superior) ou Android 10 (ou superior);
- Processador: seis núcleos (hexa-core) ou superior;
- Memória RAM: 4GB;
- Memória interna: 128GB;
- Conectividade: 3G e 4G, Wi-Fi e Bluetooth;
- Resolução – câmera principal: 12,0 MP.

Do mesmo modo, os demais aparelhos (Smartphones), correspondente aos demais usuários a serem designados pela Contratante, da linha Básica, **Tipo III**, deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Sistema operacional: IOS 13 (ou superior) ou Android 10 (ou superior);
- Processador: quatro núcleos (Quad-core) ou superior;
- Memória RAM: 2GB;



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SEPLAGD1C202216148A

SIGA



SEMAGAP202331820A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Memória interna: 64GB;
- Conectividade: 3G e 4G, Wi-Fi e Bluetooth;
- Resolução – câmera principal: 8,0 MP.

Por fim, os **minis modems** fornecidos em regime de comodato deverão ter os seguintes requisitos mínimos:

- Porta USB 2.0 ou superior;
- Slot USIM: cartão SIM padrão de 6 pinos;
- LTE 700/2600 MHz;
- Permitir tráfego de dados;
- Antena embutida;
- Compatibilidade com qualquer sistema operacional; e
- Mini modem com interface USB ou Wi-Fi.

O contrato de comodato dos aparelhos terá a mesma vigência do contrato de telefonia móvel, ficando a CONTRATADA durante este período obrigada a substituir um total de até 15% (quinze por cento) os aparelhos inicialmente fornecidos quando solicitados formalmente pela Contratante; no caso de renovação contratual, os aparelhos serão substituídos de forma integral 100% (cem por cento).

A Contratada também deverá fornecer, no mínimo, 5% (cinco por cento) de forma adicional à quantidade de aparelhos Smartphones e mini modems como unidade de reposição (backup), visando a continuidade da prestação dos serviços, aparelhos estes sem linha e sem cobrança de serviços enquanto não entrarem em atividade.

A empresa deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos pelo tempo da contratação, nos casos de troca ou quando não for caso de conserto/reparo realizados pela assistência técnica, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário. Nos casos de extravio do aparelho, furto ou roubo, o CONTRATANTE deverá informar a empresa através dos serviços de internet ou pela central de atendimento, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência, para que seja efetuado o bloqueio da linha, sendo o custo da substituição do aparelho responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo a Contratada emitir Nota Fiscal à parte da fatura da linha telefônica, para o ressarcimento por parte da Contratante.

A manutenção dos aparelhos trocados junto ao Contratante é importante para que, esse recurso, seja utilizado em eventuais necessidades de atendimento aos usuários durante o período todo do contrato, sem ensejar custo para contratada, dado que toda linha habilitada será devidamente cobrada. Desta forma, a contratante poderá fazer a melhor gestão dos aparelhos disponibilizados em comodato, de forma a atender as necessidades do Poder Executivo Estadual.

### 3.3. Descrição da solução

As assinaturas deverão ser fornecidas com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora), com o mínimo de 1000 SMS para qualquer operadora dentro do Brasil, acesso ilimitado a caixa postal/secretaria eletrônica e a utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" deverá ser ilimitada, para o envio de mensagens de texto, e não deverão ser descontadas do volume de pacote de dados.

Ademais, a contratação do serviço de telefonia móvel pessoal deverá fornecer aparelhos Smartphones em regime de comodato, conforme especificações a seguir:

- Os aparelhos cedidos em comodato deverão ser entregues, na quantidade solicitada, acompanhados dos Simcards com bloqueio de pré-ativação, com liberação mediante requerimento após o recebimento.
- Os servidores do Poder Executivo do Estado, que utilizarão os aparelhos Smartphones em regime de comodato, serão designados posteriormente pela Contratante.
- A Contratante deverá aprovar o portfólio dos aparelhos apresentados pela Contratada, baseada nos modelos propostos ou similares.

### 3.4. Prazo de vigência da contratação.

Por fim, considerando tudo exposto acima, propõe-se que o período de vigência do contrato pretendido seja de 30 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina a Lei 8.666/93 em seu art. 57, inciso II.

Neste sentido, a prorrogação do prazo de vigência do contrato é condicionada à avaliação de qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

### 3.5. Da justificativa para a contratação incluindo ICMS.

A ARP 036/2017/SEGES, com contratos ainda vigentes, descrevem os serviços de forma distinta entre serviços com cobrança de ICMS e sem ICMS para o mesmo serviço em itens diversos com quantidades e valores diferentes. Tal fato tem como base o Convênio ICMS 73/04 que foi divulgado, no âmbito estadual, pelo Decreto 4.257/04 onde diz:



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Cláusula primeira** Ficam os Estados do Acre, Alagoas, Mato Grosso, Pernambuco e Piauí autorizados a conceder isenção do ICMS em relação às operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e pelas Fundações e Autarquias do Estado.

Assim, os contratos se basearam nesse Convênio ICMS e dividiram o quantitativo dos serviços por valores com a cobrança de ICMS e outros com valores já descontados o ICMS, sem ICMS, tornando a proposta, do processo licitatório, mais atrativa.

Todavia, apesar da possibilidade da isenção da cobrança de ICMS para aquisição de serviços por Órgãos do Poder Executivo Estadual, como cita o Convênio, a inclusão de valores sem a devida cobrança do imposto na proposta de preços torna o processo licitatório desigual para as empresas participantes. Ademais, o ato de fornecer proposta sem esses valores, no processo licitatório, é um equívoco oriundo de má interpretação do próprio Convênio que diz que o desconto do ICMS será deduzido, posteriormente, do valor do serviço ofertado e demonstrado em nota fiscal, como se demonstra: § 5º O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido nas propostas vencedoras do processo licitatório, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal.

Dessa forma, seguindo o disposto no § 5º do Convênio ICMS 73/04, e em observância o princípio da economicidade será utilizado o modal mais vantajoso para a Administração Pública, realizando a contratação com "preço cheio" (incluindo o valor do ICMS).

### 3.6. Localização Geográfica e ambiente estudado.

O Estado de Mato Grosso está localizado na região Centro-Oeste do Brasil, área mais central da América do Sul. É o terceiro estado brasileiro em extensão territorial. Possui uma área de 906.806,9 km², equivalente a 10,65% da área do País. O Estado de Mato Grosso possui atualmente 141 (cento e quarenta e um) municípios em sua extensão, tendo a cidade de Cuiabá como sua capital.

## 4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de quantitativo realizada pela SAAGS as quantidades necessárias para atender a demanda do Estado estão dispostas na Tabela de Quantitativo de Serviço Móvel Pessoal (SMP), presente no anexo I desse estudo.

Frise-se que, a quantidade descrita no item 1, da tabela de quantitativo do anexo I, não corresponde ao realizado na pesquisa de quantitativo, considerando que o item em questão deverá ser destinado exclusivamente aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Macro, conforme denominação dada pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 612 de 2019.

Para mais, os valores para a contratação dos serviços de telefonia móvel por intermédio de contato com as operadoras de telefonia, onde se obtiveram os orçamentos de 03 (três) operadoras, Anexo IV, para esses serviços, sem a inclusão do item 4 aos lotes, bem como dos demais itens 5/6/7 e 11, que não estavam previstos no Estudo Técnico Preliminar anterior.

Dessa forma, o valor médio dos orçamentos, multiplicado por 30 (trinta) meses, gerou a estimativa dos valores da contratação, para o prazo de 30 meses pretendidos para o contrato, que resultaram no valor de R\$ 134.328.364,70 (Cento e trinta e quatro milhões e trezentos e vinte e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Vale ressaltar que, os valores apresentados foram obtidos sem a inclusão do item 4 aos lotes, ou seja, não fazem parte dos orçamentos, Anexo IV, contudo, já foram incluídos no presente Estudo Técnico Preliminar.

## 5. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS FIRMADO COM A/O CONTRATANTE

**5.1.** O Acordo de Nível de Serviço é o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

**5.2.** A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento, no caso de descumprimento e quando devidamente formalizado, em que serão atribuídos pontos de acordo com a gravidade, os quais serão cumulativos para o mês faturado;

**5.3.** A aplicação das glosas previstas realizar-se-á no processo administrativo de pagamento, em que assegurará o contraditório e a ampla defesa, por meio de expedição de notificação numerada expedida pelo Contratante, dando prazo, a ser definido pela fiscalização, para apresentação de justificativa, em que caso não seja plausível por insuficiência de prova que desabone a Contratada, conseqüentemente, ensejará a glosa apurada;

**5.4.** Caso a Contratada não concorde com a glosa realizada, poderá protocolar pedido de consideração e/ou recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993;

**5.5.** A aplicação de descontos com base no Acordo de Nível de Serviço é completamente desvinculada das aplicações de sanções administrativas previstas em Cláusula Contratual específica;

**5.6.** A SEPLAG, através da SEAPS, como Órgão Central responsável pela gestão master do serviço de telefonia



SIGA



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

móvel, a qualquer tempo poderá notificar a Contratada, a respeito de irregularidades na operacionalização dos serviços, podendo, ainda, aplicar as sanções cabíveis pelo descumprimento do assumido no Termo de Responsabilidade assinado pela Contratada em sede da Ata de Registro de Preços.

5.7. Sempre que a Contratada incorrer em uma das condutas descritas na Tabela 2, deverá ser efetuada glosa progressiva no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, de acordo com a Tabela 3, na hipótese de a Contratada não atingir o desempenho e a qualidade dos serviços esperados:

TABELA 1 – TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	ATIVIDADES TÉCNICAS	TEMPO PARA EXECUÇÃO
01	Nova habilitação	Até 15 dias corridos
02	Desativação linha	Até 24 horas
03	Ativação de serviços	Até 24 horas
04	Desativação de serviços	Até 24 horas
05	Bloqueio linha	Até 24 horas
06	Desbloqueio linha	Até 24 horas
07	Troca de número	Até 05 dias úteis
08	Roaming internacional	Até 72 horas
09	Fornecimento de CHIP-SIM CARD	Até 15 dias corridos
10	Fornecimento de aparelhos	Até 15 dias corridos
11	Troca de CHIP-SIM CARD	Até 24 horas
12	Migração e ativação de número portado para o contrato	Até 03 dias úteis
13	Transferência de titularidade	Até 10 dias úteis

TABELA 2 – PONTUAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS		
ITEM	CONDUTA	PONTUAÇÃO
01	Atraso na prestação de algum dos serviços elencados na tabela 1	05
02	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	03
03	Cobrança por serviços não prestados	03
04	Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	03
05	Cobrança de valores em desacordo com o Contrato e Termos Aditivos	03
06	Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.	05
07	Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório	10
08	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.	05

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 89 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SEPLAG/DIC/2022/16148A

SIGA



SEM/CAP/2023/1820A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos	
09	Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário.	03
10	Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem devida comunicação prévia e acordada com o CONTRATANTE.	10
11	Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	05
12	Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	05

TABELA 3	
PONTUAÇÃO ACUMULADA	CORRESPONDÊNCIA
01 a 20	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
21 a 40	Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
41 a 60	Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
61 a 80	Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
81 a 100	Glosa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 100 pontos	Glosa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

#### 6. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Além da fiscalização, aquela realizada por cada Contratante, existirá a figura da SEPLAG enquanto Órgão Gerenciador/Central do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições previstas no art. 24 da Lei Complementar n.º 612/20109, que fará o monitoramento dos contratos pelo Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, estabelecendo regras da prestação comum a todos contratantes, avaliando, assim, constantemente, a execução do objeto, aplicando, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, multas compensatórias e/ou moratórias, a qualquer tempo, independente do período de faturamento de cada contratante, ou de quaisquer outras sanções equivalentes ora notificadas em outros contratos gerados e vigentes a partir da ARP. Para tanto, a EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá lavrar TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, Anexo I do presente Estudo, garantindo que irá se comprometer a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou lhe venham a ser confidenciais, sejam relacionadas ou não com a prestação de serviços, objeto do contrato, e não poderá sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a contratação, sob as penas da Lei, bem como cumprir as obrigações estipuladas no Termo de Referência para que ocorra o pleno gerenciamento do referido Serviço pela SEPLAG enquanto Órgão Central e gerenciador da ARP.

#### 7. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas, conforme o art. 3º da lei nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei n.º 12.349/2010, torna-se necessário que a contratação observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens (materiais e equipamentos) para a consecução do objeto contratado, contidas na Instrução Normativa da SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010, Lei n.º 12.305/2010, Decreto Federal n.º 7.746/2012 e legislações correlatas. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água; e
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio, transporte de combustíveis, dentre outros semelhantes.

#### 8. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Frise-se que, o Poder Executivo do Estado do Mato Grosso possui Órgãos e Entidades espalhados pelos 141 municípios

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 90 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

do Estado, com utilização dos serviços móvel e de acesso remoto em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e que necessitam dos serviços correlatos de forma contínua e ininterrupta.

Dessa forma, para uma prestação satisfatória do serviço de telefonia móvel pessoal e visando uma cobertura mais abrangente desses serviços, faz-se necessária a divisão de Lotes de acordo com as regiões atendidas pelo SMP.

Assim, a licitação deverá compreender 14 Lotes, sendo cada lote uma região do Estado, dividida conforme análise de cobertura presente no Anexo III. Ademais, cada lote possui os serviços descritos de acordo com o Anexo II do presente estudo.

**9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

- Economia no valor da licitação em função do ganho de escala;
- Agilidade nos procedimentos;
- Diminuição de gastos operacionais;
- Efetividade com a padronização dos serviços, equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas; e
- Atender adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

**10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando que o objeto a ser licitado é serviço comum, de caráter essencial e contínuo, e que atualmente é contratado pelos Órgãos/Entidades, o mesmo já possui previsão em PTA (Plano de Trabalho Anual), com dotação orçamentária discriminada para cada Unidade Orçamentária e com valor estimado que contemple a demanda de forma continuada. Dessa forma, há plena viabilidade orçamentária por intermédio da propositura de Ata de Registro de Preço - ARP.

**11. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Os serviços a serem contratados serão objeto de execução direta, e sua contratação deverá observar as disposições da seguinte legislação:

- Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e Contratos da Administração Pública;
- Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição de Bens e Serviços da Administração Pública;
- Decreto Estadual nº 522/2016 – Instrução de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- Lei Complementar Federal nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- Instrução Normativa Estadual nº 001/2020/SEPLAG/MT - Dispõe sobre procedimento de contratação de serviços;
- Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG – Práticas de Sustentabilidade Ambiental;
- Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- Lei Federal nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Decreto Estadual nº 1.973/2013 - Regulamenta o acesso a informações;
- Lei nº 9.472/1997 – Lei Geral de Telecomunicações;
- Decreto nº 2.338/1997 – Aprova o Regulamento da ANATEL;
- Decreto nº 6.654/2008 – Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público;
- Resolução nº 477/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP);



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Resolução 576/2011 - Aprova o Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME), pelo Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações;
- Resolução ANATEL nº 632/2014 – Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC); e
- Resolução nº 460/2007 – Aprova o Regulamento Geral da Portabilidade (RGP).

**12. CONCLUSÃO: DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o exposto, os Elaboradores da Área de Negócios do presente Estudo Técnico se posicionam pela **VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**, para a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviços Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e de conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2021.

**JADIR BRUM BRASIL**  
Coordenador de Serviços  
SEAPS/SEPLAG

**MARIANA GONZAGA FIALHO**  
Superintendente de Gestão de Serviços  
SGS/SEAPS/SEPLAG

De acordo:

**ANGÉLICA MONTEIRO**  
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços  
SEAPS/SEPLAG  
(Em substituição)

**ANEXO I (DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**

TABELA DE QUANTITATIVO DE SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL PESSOAL (SMP)						
ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	TOTAL 30 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 40GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo I.	Pacote Mensal	21	630		
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	1.201	36.030		
3	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	6.077	182.310		

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 92 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	5.674	170.220		
5	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	313	9.420		
6	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	4.028	120.840		
7	Pacote de assinatura mensal de dados com franquia mínima de 10GB. Com fornecimento de chip - Simcard.	Pacote Mensal	214	6.420		
8	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	17.529	525.810		
9	Serviço telefônico comutado internacional (LDI) – Para qualquer País/Região.	Minutos	556	16.680		
10	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	3.400	102.000		
<b>Total do Lote</b>			<b>39.013</b>	<b>1.170.360</b>		

**ANEXO II - DESCRITIVO - LOTES E REGIÕES (DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**

**LOTE I** – Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barra do Bugres, Barra do Garças, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canarana, Carlinda, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Colíder, Comodoro, Confresa, Cuiabá, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Guiratinga, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juscimeira, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Xavantina, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Poconé, Pontal do Araguaia, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, São José do Rio Claro, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, Terra Nova do Norte, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 40GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo I.	Pacote Mensal	21	630
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	1.041	31.230
3	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	5.006	150.180
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	4.498	134.940

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 – Página 93 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	301	9.030
6	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	3.011	90.330
7	Pacote de assinatura mensal de dados com franquia mínima de 10GB. Com fornecimento de chip - Simcard.	Pacote Mensal	214	6.420
8	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	14.092	422.760
9	Serviço telefônico comutado internacional (LDI) – Para qualquer País/Região.	Minutos	556	16.680
10*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 3.252,00	R\$ 97.560,00

\*Para o item 10, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 97.560,00.

LOTE II – Apicás e Colniza.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	4	120
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	29	870
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	29	870
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	2	60
5	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	26	780
6	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	90	2.700
7*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 4,00	R\$ 120,00

\*Para o item 7, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 120,00.

LOTE III - Querência, São Félix do Araguaia, Tabaporã e Tapurah.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	61	1.830
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	57	1.710
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de	Pacote Mensal	2	60

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 94 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	modems 4G ou superior e chip - Simcards.			
5	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440
6	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	178	5.340
7*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 8,00	R\$ 240,00

\*Para o item 7, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 240,00.

<b>LOTE IV – Acorizal, Dom Aquino, Itaúba, Lambari D'Oeste, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Novo Mundo, Porto Esperidião, Poxoró, Rio Branco e Torixoró.</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	22	660
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	193	5.790
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	201	6.030
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	7	210
5	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	179	5.370
6	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	602	18.060
7*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 22,00	R\$ 660,00

\*Para o item 7, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 660,00.

<b>LOTE V – Curvelândia, Nova Santa Helena, Santo Afonso, Nova Guarita e Nova Marilândia.</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	70	2.100
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	200	6.000
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 10,00	R\$ 300,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 300,00

<b>LOTE VI – Cotriguaçu, Gaúcha do Norte, Juruena, Nova Bandeirantes, Porto Alegre do Norte, Rondolândia, Santa</b>				
---	--	--	--	--

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 95 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Cruz do Xingu e União do Sul.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	18	540
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	103	3.090
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	113	3.390
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	96	2.880
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	330	9.900
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 16,00	R\$ 480,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 480,00.

LOTE VII – Campinápolis, Cocalinho, Novo São Joaquim e Nova Maringá.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	8	240
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	56	1.680
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	160	4.800
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 8,00	R\$ 240,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 240,00.

LOTE VIII – Castanheira, Ipiranga do Norte, Itiquira, Nova Lacerda, Nova Ubiratã, Ribeirão Cascalheira, Santa Carmem e Vale de São Domingos.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	24	720
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	184	5.520
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	202	6.030

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 96 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	176	5.280
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	587	17.550
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 16,00	R\$ 480,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 480,00.

**LOTE IX – São José do Xingu.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	2	60
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	12	360
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	14	420
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	12	360
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	40	1.200
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 2,00	R\$ 60,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 60,00.

**LOTE X – Conquista D'Oeste, Indivaí, Reserva do Cabaçal, Salto do Céu e Tesouro.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	70	2.100
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	200	6.000
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 10,00	R\$ 300,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 300,00.

**LOTE XI – Barão de Melgaço, Glória D'Oeste, Ponte Branca, Ribeirãozinho e São José do Povo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	63	1.890

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 97 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	70	2.100
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	203	6.090
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 10,00	R\$ 300,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 300,00.

<b>LOTE XII – Alto Paraguai, General Carneiro, Nova Nazaré e Santo Antônio do Leste.</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	8	240
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	56	1.680
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	2	60
5	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440
6	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	161	4.860
7*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 8,00	R\$ 240,00

\*Para o item 7, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 240,00.

<b>LOTE XIII – Alto Boa Vista, Araguaiana, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Figueirópolis D'Oeste, Itanhangá, Luciara, Nova Brasilândia, Novo Horizonte do Norte, Novo Santo Antônio, Planalto da Serra, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Serra Nova Dourada e Nova Monte Verde.</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	30	900
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	186	5.580
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	210	6.330
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	180	5.400
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	606	18.210
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 30,00	R\$ 900,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 900,00.



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOTE XIV – Araguinha, e Porto Estrela.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	4	120
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	24	720
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	28	840
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	24	720
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	80	2.400
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 4,00	R\$ 120,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 120,00.

\*\* A utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" deverá ser ilimitada para o envio de mensagens de texto, que não deverão ser descontadas do volume de pacote de dados.

ANEXO III (DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR)  
RELAÇÃO DE QUANTITATIVO DE SERVIDORES DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Órgão - Entidade	Nível Macro		
	Governador	Vice-Governador	Secretários de Estado
CONSELHO DO GOVERNO			
CONDES			
MT PAR			
DESENVOLVE MT			
CEASAMT			
MTI			
EMPAER			
MT GÁS			
MT PREV			
SEPLAG			1
SETASC			1
METAMAT			
AGER			
INTERMAT			
MATO GROSSO SAÚDE			
INDEA			
JUCEMAT			
UNEMAT			
DETRAN			
FAPEMAT			
IPEM			
FUNAC			
POLITEC			
PM/MT			
CBM			
PJC			
SECITECI			1
SEMA			1
SECEL			1
SINFRA			1
SES			1
SEDEC			1
SEDUC			1
SEAF			1
SESP			1
SEFAZ			1
PGE			1

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 99 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GAB. GEST. EST. GOV.				1	
GAB GOV				1	
CGE				1	
GAB MILITAR					
GAB VICE GOV					
CASA CIVIL	1	1		1	
<b>TOTAL</b>					<b>18</b>

**ANEXO IV (DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**



Cuiabá, 04 de agosto de 2021

A SEPLAG

Superintendência de Gestão de Serviços

Segue orçamento para abertura de licitação com aparelhos em regime de comodato conforme solicitado. Considerando Pré TR enviada como base em modelos de aparelhos e obrigações de trocas e backups

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL PESSOAL (SMP)			
			QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO POR LINHA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 40GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo I.	Pacote Mensal	18	809,00	14562,00	174744,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	905	699,00	632595,00	7591140,00
3	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	5.252	499,00	2620748,00	31448976,00
4	Serviço telefônico comutado internacional (LDI) – Para qualquer País/Região.	Minutos	505	9,89	4994,45	59933,40
5	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional. *	Reserva Orçamentária	2.976	9,89	29432,64	353191,68

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 100 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	228	179,00	40812,00	489744,00
7	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	3.441	499,00	1717059,00	20604708,00
8	Pacote de assinatura mensal de dados com franquia mínima de 10GB. Com fornecimento de chip - Simcard.	Pacote Mensal	180	99,90	17982,00	215784,00
9	Serviço de Gestor de Serviços Online (Acesso).	Pacote Mensal	14.848	5,99	88939,52	1067274,24
Total do Lote					5167124,61	62005495,32

TELEFÔNICA BRASIL S.A

CNPJ Nº02.558.157/0001-62  
AV.Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 Cidade Mançoes - CEP 04.571-936 São Paulo / SP

*Franciele Caldin*  
Franciele Caldin  
Gerente de Negócios GOV  
RE 10201  
Telefônica | vivo

EMPRESA:	CLARO S.A.		
FANTASIA	CLARO S.A		
CNPJ:	40.432.544/0001-47	INSC. ESTADUAL:	114.814.878,119
ENDEREÇO:	R Henri Dunant		
Nº	780	COMPLEMENTO	São Paulo- SP
BAIRRO:	Santo Amaro	TELEFONE:	65 9 92873875
E-MAIL:	osmeiri.rodrigues@embratel.com.br		
RESPONSÁVEL	Osmeiri Rodrigues		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias		

ORÇAMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO TELEFÔNICO MOVEL PESSOAL (SMP)					
ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 101 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 40GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo I.	Pacote Mensal	18	R\$ 989,70	R\$ 213.775,20
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	905	R\$ 899,70	R\$ 9.770.742,00
3	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	5.252	R\$ 754,83	R\$ 47.572.405,92
4	Serviço telefônico comutado internacional (LDI) – Para qualquer País/Região.	Minutos	505	--	--
5	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional. *	Reserva Orçamentária	2.976	--	--
6	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	228	R\$ 59,70	R\$ 163.339,20
7	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	3.441	R\$ 89,70	R\$ 3.703.892,40
8	Pacote de assinatura mensal de dados com franquia mínima de 10GB. Com fornecimento de chip - Simcard.	Pacote Mensal	180	R\$ 91,92	R\$ 198.547,20
9	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	14.848	5,00	R\$ 890.880,00
<b>Total do Lote</b>					R\$ 62.513.581,92

\* Este item não será objeto de lance.

\*\* A utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" deverá ser ilimitada para o envio de mensagens de texto, que não deverão ser descontadas do volume de pacote de dados.

As assinaturas deverão ser fornecidas com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora), com o mínimo de 1000 SMS para qualquer operadora dentro do Brasil, acesso ilimitado a caixa postal/secretária eletrônica. Deverão ainda ser fornecidas com aparelhos, em regime de comodato, conforme especificações.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 102 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.1.1. Os aparelhos cedidos em comodato deverão ser entregues, na quantidade solicitada, acompanhados dos Simcards com as linhas já ativas.

1.1.2. Os servidores do Poder Executivo do Estado, que utilizarão os aparelhos Smartphones em regime de comodato, serão designados posteriormente pela Contratante.

1.1.3. A Contratante deverá aprovar o portfólio dos aparelhos apresentados pela Contratada, baseada nos modelos propostos ou similares.

Destarte, os aparelhos móveis (Smartphones) serão compreendidos por três linhas com especificações distintas, sendo uma linha Premium com especificações superiores, denominada como **Tipo I**, outra de linha Executiva contendo especificações intermediárias, denominada como **Tipo II** e, por fim, a uma linha Básica com especificações mais simples e denominada como **Tipo III**.

Os aparelhos (Smartphones) da linha Premium, **Tipo I**, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Macro, conforme denominação dada pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- sistema operacional: IOS 14 (ou superior) ou Android 11 (ou superior);
- processador: seis núcleos (hexa-core) ou superior;
- memória RAM: 4GB;
- memória interna: 128GB;
- conectividade: 4G e 5G, Wi-Fi e Bluetooth;  resolução – câmera principal: 12,0 MP.

Os aparelhos (Smartphones) da linha Executiva, **Tipo II**, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Setorial, conforme denominação dada pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- sistema operacional: IOS 13 (ou superior) ou Android 10 (ou superior);
- processador: seis núcleos (hexa-core) ou superior;
- memória RAM: 4GB;
- memória interna: 128GB;
- conectividade: 3G e 4G, Wi-Fi e Bluetooth;  resolução – câmera principal: 12,0 MP.

Do mesmo modo, os demais aparelhos (Smartphones), correspondente aos demais usuários a serem designados pela Contratante, da linha Básica, **Tipo III**, deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- sistema operacional: IOS 13 (ou superior) ou Android 10 (ou superior);
- processador: quatro núcleos (Quad-core) ou superior;
- memória RAM: 2GB;
- memória interna: 64GB;
- conectividade: 3G e 4G, Wi-Fi e Bluetooth;  resolução – câmera principal: 8,0 MP.

Por fim, os **mini modems** fornecidos em regime de comodato deverão ter os seguintes requisitos mínimos:

- porta USB 2.0 ou superior;
- slot USIM: cartão SIM padrão de 6 pinos;
- LTE 700/2600 MHz;
- permitir tráfego de dados;
- antena embutida;
- compatibilidade com qualquer sistema operacional; e  mini modem com interface USB ou Wi-Fi.

O contrato de comodato dos aparelhos terá sua vigência de acordo com a vigência do contrato de telefonia móvel e durante a vigência do contrato a CONTRATADA fica obrigada a substituir em até 25% (vinte e cinco por cento) dos aparelhos inicialmente fornecidos quando solicitados formalmente pela Contratante; no caso de renovação do contrato,



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento N°: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento N°: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

os aparelhos serão substituídos de forma integral 100% (cem por cento) dos aparelhos.  
A Contratada também deverá fornecer, no mínimo, 5% (cinco por cento) de forma adicional à quantidade contratada de aparelhos Smartphones e mini modems como unidade de reposição (backup), visando a continuidade da prestação dos serviços, aparelhos estes sem linha e sem cobrança de serviços enquanto não entrarem em atividade.  
Todos os valores dos itens da tabela de Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) deverão incidir as taxas de PIS/COFINS/ICMS na proposta (preço cheio).

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS			
ITEM	OBJETO	UNIDADE DE COBRANÇA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Fornecimento de Smartphone em Comodato <b>Tipo I.</b>	Unidade	18
2	Fornecimento de Smartphone em Comodato <b>Tipo II.</b>	Unidade	905
3	Fornecimento de Smartphone em Comodato <b>Tipo III.</b>	Unidade	8.693
4	Fornecimento de Modem 4G com Simcards.	Unidade	228
5	Fornecimento de chip-Simcard.	Unidade	180
<b>Total do Lote</b>			

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.



Osmeiri Rodrigues  
Gerente de Contas- Governo CLARO S.A.  
CNPJ da empresa **40432544000147**

Claro S.A.  
CNPJ Nº 40.432.544/0001-47  
Rua Henri Dunant, 780 – Torre A e Torre B – bairro  
Santo Amaro  
São Paulo/SP - CEP 04709-110



TIM S.A.  
CNPJ: 02.421.421/0001-11

Brasília, 12 de Agosto 2021.

Ao  
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 104 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Assunto: **Proposta de preços para o Serviço Móvel Pessoal – SMP**

Prezados Senhores,

A TIM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, inscrição Estadual 86.092.085 – Endereço: Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 – Bloco 01, Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca – CEP 22.775-057, vem por meio desta, apresentar a proposta de cotação de Preços para Contratação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de aparelhos e Linha de Dados, conforme a planilha de formação de preços.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao presente orçamento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do pedido.

Prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Anexo I – Planilha de Formação de Preços

Atenciosamente,


**Jonice Araujo**  
Executiva de  
Corporate  
Government Corporate  
+55 61 065  
TIM - [www.tim.co](http://www.tim.co)  


Classificado como Público



ANEXO I  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 105 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL PESSOAL (SMP)					
ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 40GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo I.	Pacote Mensal	18	R\$ 590,00	R\$ 10.620,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	905	R\$ 390,00	R\$ 352.950,00
3	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	5.252	R\$ 289,00	R\$ 1.517.828,00
4	Serviço telefônico comutado internacional (LDI) - Para qualquer País/Região.	Minutos	505	R\$ 5,90	R\$ 2.979,50
5	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional. *	Reserva Orçamentária	2.976	--	--
6	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip Simcards.	Pacote Mensal	228	R\$ 129,00	R\$ 29.412,00
7	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	3.441	R\$ 290,00	R\$ 997.890,00
8	Pacote de assinatura mensal de dados com franquia mínima de 10GB. Com fornecimento de chip - Simcard.	Pacote Mensal	180	R\$ 69,00	R\$ 12.420,00
9	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	14.848	R\$ 8,90	R\$ 132.147,20
<b>Total do Lote</b>					R\$ 3.056.246,70

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 106 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SEPLAGD1C202216148A

SIGA



SEMOCAP202331820A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO V  
RELAÇÃO DE COBERTURA DOS MUNICÍPIOS POR TECNOLOGIA

Período	IBGE	UF	AR	Município	CLARO			OI			TIM			VIVO		
					2G	3G	4G	2G	3G	4G	2G	3G	4G	2G	3G	4G
mar/21	5100102	MT	65	Acorizal-MT	SIM	SIM	SIM							SIM	SIM	SIM
mar/21	5100201	MT	66	Água Boa-MT	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
mar/21	5100250	MT	66	Alta Floresta-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5100300	MT	66	Alto Araguaia-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5100359	MT	66	Alto Boa Vista-MT				SIM	SIM	NÃO						
mar/21	5100409	MT	66	Alto Garças-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO				SIM	SIM	SIM
mar/21	5100508	MT	65	Alto Paraguai-MT	SIM	SIM	SIM									
mar/21	5100607	MT	66	Alto Taquari-MT	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
mar/21	51008 05	MT	66	Apiacás-MT	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM			
mar/21	5101001	MT	66	Araguaiana-MT				SIM	NÃO	SIM						
mar/21	5101209	MT	66	Araguainha-MT										SIM	SIM	SIM
mar/21	5101258	MT	65	Araputanga-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5101308	MT	65	Arenápolis-MT	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
mar/21	5101407	MT	66	Aripuanã-MT	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
mar/21	5101605	MT	65	Barão de Melgaço-MT							SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5101704	MT	65	Barra do Bugres-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5101803	MT	66	Barra do Garças-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5101852	MT	66	Bom Jesus do Araguaia-MT				SIM	SIM	NÃO						
mar/21	5101902	MT	66	Brasnorte-MT	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO				SIM	SIM	SIM
mar/21	5102504	MT	65	Cáceres-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5102603	MT	66	Campinápolis-MT	NÃO	SIM	NÃO				SIM	NÃO	NÃO			
mar/21	5102637	MT	65	Campo Novo do Parecis-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
mar/21	5102678	MT	66	Campo Verde-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5102686	MT	65	Campos de Júlio-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
mar/21	5102694	MT	66	Canabrava do Norte-MT				SIM	SIM	NÃO						
mar/21	5102702	MT	66	Canarana-MT	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
mar/21	5102793	MT	66	Carlinda-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO				NÃO	SIM	SIM



SEPLAGD/C202216148A



SEMCA/P202331820A



Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 107 de 112

Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>

SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



mar/21	5102850	MT	66	Castanheira-MT	NÃO	SIM	NÃO							SIM	SIM	NÃO
mar/21	5103007	MT	65	Chapada dos Guimarães-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5103056	MT	66	Cláudia-MT	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5103106	MT	66	Cocalinho-MT	NÃO	SIM	NÃO					SIM	NÃO	SIM		
mar/21	5103205	MT	66	Colider-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5103254	MT	66	Colniza-MT	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO			
mar/21	5103304	MT	65	Comodoro-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5103353	MT	66	Confresa-MT	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
mar/21	5103361	MT	65	Conquista D'Oeste-MT				SIM	NÃO	SIM				SIM	SIM	NÃO
mar/21	5103379	MT	66	Cotriguaçu-MT	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO						
mar/21	5103403	MT	65	Cuiabá-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5103437	MT	65	Curvelândia-MT				SIM	SIM	NÃO				NÃO	SIM	SIM
mar/21	5103452	MT	65	Denise-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO				SIM	SIM	SIM
mar/21	5103502	MT	65	Diamantino-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5103601	MT	66	Dom Aquino-MT	SIM	SIM	SIM				SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5103700	MT	66	Feliz Natal-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5103809	MT	65	Figueirópolis D'Oeste-MT				SIM	SIM	NÃO						
mar/21	5103858	MT	66	Gaúcha do Norte-MT	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO						
mar/21	5103908	MT	66	General Carneiro-MT	SIM	SIM	NÃO									
mar/21	5103957	MT	65	Glória D'Oeste-MT							NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5104104	MT	66	Guarantã do Norte-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
mar/21	5104203	MT	66	Guiratinga-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO				SIM	SIM	SIM
mar/21	5104500	MT	65	Indiavaí-MT				SIM	NÃO	SIM				SIM	SIM	SIM
mar/21	5104526	MT	66	Ipiranga do Norte-MT	SIM	SIM	SIM							SIM	NÃO	SIM
mar/21	5104542	MT	66	Itanhanga-MT				SIM	SIM	NÃO						
mar/21	5104559	MT	66	Itaúba-MT	SIM	SIM	NÃO							SIM	SIM	SIM
mar/21	5104609	MT	65	Itiquira-MT	SIM	SIM	SIM							SIM	SIM	SIM
mar/21	5104807	MT	66	Jaciara-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5104906	MT	65	Jangada-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
mar/21	5105002	MT	65	Jauru-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO
mar/21	5105101	MT	66	Juara-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM



Rua C. Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 108 de 112

Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



mar/21	5105150	MT	66	Juína-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5105176	MT	66	Juruena-MT	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO					
mar/21	5105200	MT	66	Juscimeira-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5105234	MT	65	Lambari D'Oeste-MT	NÃO	SIM	NÃO							SIM	SIM
mar/21	5105259	MT	65	Lucas do Rio Verde-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5105309	MT	66	Luciara-MT				SIM	NÃO	SIM					
mar/21	5105507	MT	65	Vila Bela da Santíssima Trindade-MT	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
mar/21	5105580	MT	66	Marcelândia-MT	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
mar/21	5105606	MT	66	Matupá-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
mar/21	5105622	MT	65	Mirassol d'Oeste-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
mar/21	5105903	MT	65	Nobres-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
mar/21	5106000	MT	65	Nortelândia-MT	SIM	SIM	SIM				SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
mar/21	5106109	MT	65	Nossa Senhora do Livramento-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5106158	MT	66	Nova Bandeirantes-MT	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM					
mar/21	5106174	MT	66	Nova Nazaré-MT	SIM	SIM	SIM								
mar/21	5106182	MT	65	Nova Lacerda-MT	SIM	SIM	NÃO							SIM	SIM
mar/21	5106190	MT	66	Nova Santa Helena-MT				SIM	SIM	NÃO				NÃO	SIM
mar/21	5106208	MT	66	Nova Brasilândia-MT				SIM	SIM	NÃO					
mar/21	5106216	MT	66	Nova Canaã do Norte-MT	SIM	SIM	SIM							SIM	SIM
mar/21	5106224	MT	65	Nova Mutum-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
mar/21	5106232	MT	65	Nova Olímpia-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
mar/21	5106240	MT	66	Nova Ubiratã-MT	NÃO	SIM	NÃO							SIM	NÃO
mar/21	5106257	MT	66	Nova Xavantina-MT	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
mar/21	5106265	MT	66	Novo Mundo-MT	SIM	SIM	NÃO							NÃO	SIM
mar/21	5106273	MT	66	Novo Horizonte do Norte-MT				SIM	NÃO	SIM					
mar/21	5106281	MT	66	Novo São Joaquim-MT	NÃO	SIM	NÃO				SIM	NÃO	NÃO		
mar/21	5106299	MT	66	Paranaíta-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO				SIM	SIM
mar/21	5106307	MT	66	Paranatinga-MT	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO
mar/21	5106315	MT	66	Novo Santo Antônio-MT				SIM	NÃO	SIM					
mar/21	5106372	MT	66	Pedra Preta-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
mar/21	5106422	MT	66	Peixoto de Azevedo-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM



Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 109 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



mar/21	5106455	MT	66	Planalto da Serra-MT				SIM	SIM	NÃO						
mar/21	5106505	MT	65	Poconé-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5106653	MT	66	Pontal do Araguaia-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
mar/21	5106703	MT	66	Ponte Branca-MT										SIM	SIM	SIM
mar/21	5106752	MT	65	Pontes e Lacerda-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5106778	MT	66	Porto Alegre do Norte-MT				SIM	NÃO	NÃO						
mar/21	5106802	MT	66	Porto dos Gaúchos-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
mar/21	5106828	MT	65	Porto Esperidião-MT	SIM	SIM	SIM				SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5106851	MT	65	Porto Estrela-MT										SIM	SIM	SIM
mar/21	5107008	MT	66	Poxoréo-MT	SIM	SIM	SIM				SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5107040	MT	66	Primavera do Leste-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5107065	MT	66	Querência-MT	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO				SIM	SIM	SIM
mar/21	5107107	MT	65	São José dos Quatro Marcos-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5107156	MT	65	Reserva do Cabaçal-MT				SIM	NÃO	SIM				SIM	NÃO	NÃO
mar/21	5107180	MT	66	Ribeirão Cascalheira-MT	SIM	SIM	NÃO							SIM	SIM	SIM
mar/21	5107198	MT	66	Ribeirãozinho-MT										SIM	SIM	SIM
mar/21	5107206	MT	65	Rio Branco-MT	NÃO	SIM	NÃO				SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM
mar/21	5107248	MT	66	Santa Carmem-MT	SIM	SIM	SIM							SIM	SIM	SIM
mar/21	5107263	MT	65	Santo Afonso-MT				SIM	SIM	NÃO				NÃO	SIM	SIM
mar/21	5107297	MT	66	São José do Povo-MT										SIM	SIM	SIM
mar/21	5107305	MT	65	São José do Rio Claro-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
mar/21	5107354	MT	66	São José do Xingu-MT				SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO			
mar/21	5107404	MT	66	São Pedro da Cipa-MT	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5107578	MT	66	Rondolândia-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO						
mar/21	5107602	MT	66	Rondonópolis-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5107701	MT	65	Rosário Oeste-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
mar/21	5107743	MT	66	Santa Cruz do Xingu-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO						
mar/21	5107750	MT	65	Salto do Céu-MT				SIM	NÃO	SIM				SIM	NÃO	NÃO
mar/21	5107768	MT	65	Santa Rita do Trivelato-MT				SIM	SIM	NÃO						
mar/21	5107776	MT	66	Santa Terezinha-MT				SIM	SIM	NÃO						
mar/21	5107792	MT	66	Santo Antônio do Leste-MT	SIM	SIM	SIM									



Rua C. Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 110 de 112

Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



mar/21	5107800	MT	65	Santo Antônio do Leverger-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
mar/21	5107859	MT	66	São Félix do Araguaia-MT	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO				SIM	SIM	NÃO
mar/21	5107875	MT	65	Sapezal-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5107883	MT	66	Serra Nova Dourada-MT				SIM	SIM	NÃO						
mar/21	5107909	MT	66	Sinop-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5107925	MT	66	Sorriso-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5107941	MT	66	Tabaporã-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO				SIM	NÃO	SIM
mar/21	5107958	MT	65	Tangará da Serra-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5108006	MT	66	Tapurah-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO				SIM	SIM	NÃO
mar/21	5108055	MT	66	Terra Nova do Norte-MT	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO				SIM	SIM	SIM
mar/21	5108105	MT	66	Tesouro-MT				SIM	NÃO	SIM				SIM	NÃO	NÃO
mar/21	5108204	MT	66	Torixoréu-MT	SIM	NÃO	NÃO							SIM	SIM	SIM
mar/21	5108303	MT	66	União do Sul-MT	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM						
mar/21	5108352	MT	65	Vale de São Domingos-MT	SIM	SIM	SIM							SIM	NÃO	NÃO
mar/21	5108402	MT	65	Várzea Grande-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5108501	MT	66	Vera-MT	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
mar/21	5108600	MT	66	Vila Rica-MT	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
mar/21	5108808	MT	66	Nova Guarita-MT				SIM	SIM	NÃO				NÃO	SIM	SIM
mar/21	5108857	MT	65	Nova Mariândia-MT				SIM	SIM	NÃO				NÃO	SIM	SIM
mar/21	5108907	MT	66	Nova Maringá-MT	NÃO	SIM	NÃO				SIM	NÃO	SIM			
mar/21	5108956	MT	66	Nova Monte Verde-MT				SIM	SIM	NÃO						



Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 – Página 111 de 112

Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este Edital de nº 014/2022/SEPLAG possui 113 (cento e treze) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 22 de agosto de 2022.

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

Em conformidade:

**DANIELA MARQUES GODINHO**  
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG

**LEONARDO CHAVES DE MOURA**  
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 014/2022 – Processo: 375.580/2021 - Página 112 de 112



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 22/08/2022 às 14:23:44, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 22/08/2022 às 15:35:24 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 22/08/2022 às 15:39:20.  
Documento Nº: 3862933-7104 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3862933-7104>



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 16:55:45.  
Documento Nº: 8611116-8293 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611116-8293>

SIGA

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SFPI AG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/SEPLAG/SINFRA

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o Processo Administrativo n.º **00545/2021/SEPLAG-MT**, o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e, ou arquitetura para realizar sob demanda, elaboração de projetos arquitetônico, projetos de prevenção, detecção e combate a incêndio, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto estrutural, projeto de ar condicionado tipo central, projeto de paisagismo, projeto de acessibilidade e seus correlatos, com base nas edificações existentes, nas demanda de energia e distribuição de água e esgoto, bem como elaboração dos projetos executivos, orçamentos e outros documentos indispensáveis para balizar a execução de reformas e intervenções legais nas unidades dos Órgãos, Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **ADJUDICANDO** às empresas abaixo relacionadas, em consonância com o rol de licitantes credenciados que protocolaram seus requerimentos até **16/01/2023**, conforme resultado de julgamento da Comissão Especial de Licitação.

REGIÃO	COLOCAÇÃO	CREDENCIADA
REGIÃO I	8º CREDENCIADA	KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA
REGIÃO II	9º CREDENCIADA	KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA
REGIÃO III	8º CREDENCIADA	KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA
REGIÃO IV	9º CREDENCIADA	KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA
REGIÃO V	10º CREDENCIADA	KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA
REGIÃO VI	13º CREDENCIADA	KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA
REGIÃO VII	10º CREDENCIADA	KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA
REGIÃO IX	11º CREDENCIADA	KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA
REGIÃO X	10º CREDENCIADA	KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA
REGIÃO XI	9º CREDENCIADA	KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA
REGIÃO XII	10º CREDENCIADA	KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2023.

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
(original assinado nos autos)

Em conformidade:

**Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro**  
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais  
(original assinado nos autos)

**Resultado de Licitação**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeada pela Portaria n.º 066/2022/GAB/SEPLAG, de 14/09/2022, publicada no Diário Oficial de 15/09/2022, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 014/2022/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **SEPLAG - PRO - 2022/07457**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PREÇO GLOBAL OFERTADO	SITUAÇÃO
1	TIM S/A	R\$ 33.396.499,20	R\$ 30.412.105,80	HABILITADO
2	TIM S/A	R\$ 207.738,30	R\$ 188.840,70	HABILITADO

3	DESERTO	R\$ 416.756,70	-	DESERTO
4	TIM S/A	R\$ 1.402.003,20	R\$ 1.271.158,80	HABILITADO
5	TIM S/A	R\$ 474.051,00	R\$ 428.538,00	HABILITADO
6	FRACASSADO	R\$ 782.018,10	-	FRACASSADO
7	TIM S/A	R\$ 379.240,80	R\$ 342.830,40	HABILITADO
8	FRACASSADO	R\$ 1.379.379,60	-	FRACASSADO
9	DESERTO	R\$ 94.810,20	-	DESERTO
10	TIM S/A	R\$ 474.051,00	R\$ 428.538,00	HABILITADO
11	TIM S/A	R\$ 480.508,50	R\$ 434.964,00	HABILITADO
12	DESERTO	R\$ 380.305,20	-	DESERTO
13	TIM S/A	R\$ 1.438.311,60	R\$ 1.301.069,70	HABILITADO
14	TIM S/A	R\$ 189.620,40	R\$ 171.415,20	HABILITADO

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2023.

**Erick Petronius Lima Ribeiro**  
Pregoeiro Oficial/SEPLAG  
(original assinado nos autos)

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **ADJUDICA os Lotes 1, 2, 4, 5, 7, 10, 11, 13 e 14, e HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG**, Processo Administrativo nº **SEPLAG-PRO-2022/07457**, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo, em conformidade com o resultado de licitação do Pregoeiro Oficial da SEPLAG.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2023.

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
(original assinado nos autos)

**Resultado de Julgamento -  
5º Termo de Credenciamento**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria Conjunta N.º 020/2022/SEPLAG/SINFRA, de 24/02/2022, publicada no Diário Oficial N.º 28.193, vem a Público, após análise e julgamento realizada pela Comissão Especial de Licitação, divulgar a lista com a situação das nova licitantes que protocolaram seus requerimentos até 16/01/2023 para a elaboração do 5º Termo de Credenciamento no Processo de Credenciamento n.º 001/2022/SEPLAG/SINFRA, Processo Administrativo n.º SEPLAG-PRO-2021/00545, o qual tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e, ou arquitetura para realizar sob demanda, elaboração de projetos arquitetônico, projetos de prevenção, detecção e combate a incêndio, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto estrutural, projeto de ar condicionado tipo central, projeto de paisagismo, projeto de acessibilidade e seus correlatos, com base nas edificações existentes, nas demanda de energia e distribuição de água e esgoto, bem como elaboração dos projetos executivos, orçamentos e outros documentos indispensáveis para balizar a execução de reformas e intervenções legais nas unidades dos Órgãos, Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme a seguir:

COLOCAÇÃO	1º CREDENCIADA
SITUAÇÃO	HABILITADA
EMPRESA	KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 46.844.816/0001-00)
Data e Horário - Protocolo	21/12/2022 - 09:21:36
Credenciamento nas regiões	Credenciada para as regiões I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI e XII



0[ & Ua ) 0 ç[] \^0Kí 00é i ã Òi Hã ií Fã ií çFã 000i Fí Hú000



**Tim S/A**  
 Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Bairro : Barra da Tijuca  
 Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057  
 CNPJ : 02.421.421/000111  
 Insc. Estadual : 86.092.085  
 Insc. Municipal : 0.261.388-3

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Proposta de Preços**

**Licitação: Nº 014/2022/SEPLAG Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Licitante: TIM S.A.

C.N.P.J.: 02.421.421/0001-11

Tel Fax: (61)9 8113 0653

E-mail: [icarreiro@timbrasil.com.br](mailto:icarreiro@timbrasil.com.br)

Tel Celular:( (61)9 8113 0653

**Endereço:** Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Bairro : Barra da Tijuca

Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057

Conta Corrente: 05321-3

Agência: 0911

Banco: 341 - Itaú

**LOTE “1”**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL - 30 MESES
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 40GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo I.	Pacote Mensal	630	Marca Própria	R\$ 153,00	R\$ 96.390,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 96.390,00
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (Noventa e seis mil, trezentos e noventa reais)</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL - 30 MESES
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	31.230	Marca Própria	R\$ 84,45	R\$ 2.637.373,50
<b>TOTAL</b>						
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (Dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL - 30 MESES
3	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	150.180	Marca Própria	R\$ 69,06	R\$ 10.371.430,80
<b>TOTAL</b>						
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (Dez milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL - 30 MESES
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	134.940	Marca Própria	R\$ 84,45	R\$ 11.395.683,00
<b>TOTAL</b>						
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (Onze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais )</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL - 30 MESES
5	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	9.030	Marca Própria	R\$ 15,40	R\$ 139.062,00
<b>TOTAL</b>						
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (Cento e trinta e nove mil, e sessenta e dois reais)</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL - 30 MESES
6	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	90.330	Marca Própria	R\$ 48,45	R\$ 4.376.488,50

DS

Classificado como Público



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:01:47.  
 Documento Nº: 8611422-8584 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611422-8584>



0[ & Ua) 0 ç\[[^0KÍ 00éí Ë Òi HÉÍí FÉÍ 0FÉ 000í Fí HÍ000



**Tim S/A**  
 Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Bairro : Barra da Tijuca  
 Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057  
 CNPJ : 02.421.421/000111  
 Insc. Estadual : 86.092.085  
 Insc. Municipal : 0.261.388-3

TOTAL						
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (Quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL - 30 MESES
7	Pacote de assinatura mensal de dados com franquia mínima de 10GB. Com fornecimento de chip - Simcard.	Pacote Mensal	6.420	Marca Própria	R\$ 43,90	R\$ 281.838,00
TOTAL						
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL - 30 MESES
8	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	422.760	Marca Própria	R\$ 2,34	R\$ 989.258,40
TOTAL						
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (Novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL - 30 MESES
9	Serviço telefônico comutado internacional (LDI) – Para qualquer País/Região.	Minutos	16.680	Marca Própria	R\$ 1,62	R\$ 27.021,60
TOTAL						
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (Vinte e sete mil, vinte e um reais e sessenta centavos)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL - 30 MESES
10*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	97560	Marca Própria	1	R\$97.560,00
TOTAL						
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (Noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais)						
*Para o item 10, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 97.560,00.						
VALOR TOTAL LOTE R\$ (Trinta milhões, quatrocentos e doze mil, cento e cinco reais e oitenta centavos)						R\$30.412.105,80

**Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:**

- O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
- Pagamento através do banco: Banco Itaú  
 Agência 0911  
 C/C Nº 05321-3  
 Cidade: Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, RJ, 14 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:  
  
 34485AEF56354AB...  
 Janice Araujo Carneiro  
 Corporate Solutions  
 Sales Government (Top Clients)  
 +55 61 9 8113 0653  
 TIM Brasil - www.tim.com.br

Classificado como Público



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:01:47.  
 Documento Nº: 8611422-8584 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611422-8584>







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PROCESSO SIGADOC Nº SEPLAG-PRO-2023/02067.

PROCESSO SIAG Nº 375.580/2021/SEPLAG/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793306 SSP-MT e do CPF sob nº 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob nº 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SEPLAG-PRO-2022/07457**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	TIM S.A.
CNPJ	02.421.421/0001-11
ENDEREÇO	Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Bairro Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057
REPRESENTANTES:	NOME: ALBERTO MARIO GRISELLI CPF: 058.431.817-07 RNE nº V354056-O, expedido pela CGPI/DIREX/PF
CONTATO (TELEFONE)	(61) 98113-0653
ENDEREÇO E-MAIL	icarreiro@timbrasil.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos.

DS  
AMG

DS  
PHCG



CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

1



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BÁSILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento Nº: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SEPLAG/DIC/2023/05255

SIGA



SEMACAP202331825A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento Nº: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

LOTE I						
Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barra do Bugres, Barra do Garças, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canarana, Carlinda, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Colíder, Comodoro, Confresa, Cuiabá, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Guiratinga, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juscimeira, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Xavantina, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Poconé, Pontal do Araguaia, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, São José do Rio Claro, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, Terra Nova do Norte, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 40GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo I.	Pacote Mensal	21	630	R\$ 153,00	R\$ 96.390,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	1.041	31.230	R\$ 84,45	R\$ 2.637.373,50
3	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	5.006	150.180	R\$ 69,06	R\$ 10.371.430,80
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	4.498	134.940	R\$ 84,45	R\$ 11.395.683,00
5	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	301	9.030	R\$ 15,40	R\$ 139.062,00
6	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	3.011	90.330	R\$ 48,45	R\$ 4.376.488,50
7	Pacote de assinatura mensal de dados com franquia mínima de 10GB. Com fornecimento de chip - Simcard.	Pacote Mensal	214	6.420	R\$ 43,90	R\$ 281.838,00

DS  
RMG

DS  
PHCG



CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

2



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento Nº: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SEPLAG/DIC/2023/05255

SIGA



SEMACAP202331825A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento Nº: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

8	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	14.092	422.760	R\$ 2,34	R\$ 989.258,40
9	Serviço telefônico comutado internacional (LDI) – Para qualquer País/Região.	Minutos	556	16.680	R\$ 1,62	R\$ 27.021,60
10*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 3.252,00	R\$ 97.560,00	R\$ 1,00	R\$ 97.560,00

\*Para o item 10, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserida proposta o valor fixo de R\$ 97.560,00.

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 30.412.105,80 (trinta milhões e quatrocentos e doze mil e cento e cinco reais e oitenta centavos).**

LOTE II						
Apiacás e Colniza.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	4	120	R\$ 84,45	R\$ 10.134,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	29	870	R\$ 69,06	R\$ 60.082,20
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	29	870	R\$ 84,45	R\$ 73.471,50
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	2	60	R\$ 15,40	R\$ 924,00
5	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo	Pacote Mensal	26	780	R\$ 48,45	R\$ 37.791,00

DS  
RMG

DS  
PHCG

CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

3  
ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento Nº: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SEPLAG/DIC/2023/05255

SIGA



SEM/CAP/2023/1825A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento Nº: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

III.						
6	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	90	2.700	R\$ 2,34	R\$ 6.318,00
7*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 4,00	R\$ 120,00	R\$ 1,00	R\$ 120,00
*Para o item 7, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 120,00.						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 188.840,70 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).</b>						

**LOTE IV**

Acorizal, Dom Aquino, Itaúba, Lambari D'Oeste, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Novo Mundo, Porto Esperidião, Poxoréo, Rio Branco e Torixoréu.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	22	660	R\$ 84,45	R\$ 55.737,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	193	5.790	R\$ 69,06	R\$ 399.857,40
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	201	6.030	R\$ 84,45	R\$ 509.233,50
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	7	210	R\$ 15,40	R\$ 3.234,00
5	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	179	5.370	R\$ 48,45	R\$ 260.176,50

DS  
IMG

DS  
PHCG



CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

4



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento N°: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SEPLAG/DIC/2023/05255

SIGA



SEM/CAP/2023/1825A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento N°: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

6	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	602	18.060	R\$ 2,34	R\$ 42.260,40
7*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 22,00	R\$ 660,00	R\$ 1,00	R\$ 660,00

\*Para o item 7, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 660,00.

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.271.158,80 (um milhão e duzentos e setenta e um mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

**LOTE V**

Curvelândia, Nova Santa Helena, Santo Afonso, Nova Guarita e Nova Mariilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300	R\$ 84,45	R\$ 25.335,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800	R\$ 69,06	R\$ 124.308,00
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	70	2.100	R\$ 84,45	R\$ 177.345,00
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800	R\$ 48,45	R\$ 87.210,00
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	200	6.000	R\$ 2,34	R\$ 14.040,00
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 1,00	R\$ 300,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 300,00.

DS  
RMC

DS  
PHCG

CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

5



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento N°: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SEPLAG/DIC/2023/05255

SIGA



SEM/CAP/2023/1825A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento N°: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 428.538,00 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE VII						
Campinápolis, Cocalinho, Novo São Joaquim e Nova Maringá.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	8	240	R\$ 84,45	R\$ 20.268,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440	R\$ 69,06	R\$ 99.446,40
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	56	1.680	R\$ 84,45	R\$ 141.876,00
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440	R\$ 48,45	R\$ 69.768,00
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	160	4.800	R\$ 2,34	R\$ 11.232,00
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 1,00	R\$ 240,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 240,00.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 342.830,40 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

DS  
RMG

DS  
PHCG



CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

6  
ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento N°: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento N°: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

LOTE X						
Conquista D'Oeste, Indiauí, Reserva do Cabaçal, Salto do Céu e Tesouro.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300	R\$ 84,45	R\$ 25.335,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800	R\$ 69,06	R\$ 124.308,00
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	70	2.100	R\$ 84,45	R\$ 177.345,00
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800	R\$ 48,45	R\$ 87.210,00
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	200	6.000	R\$ 2,34	R\$ 14.040,00
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 1,00	R\$ 300,00
*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 300,00.						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 428.538,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais).</b>						

DS  
RMG

DS  
PHCG

CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

7  
ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento N°: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SEPLAG/DIC/2023/05255

SIGA



SEM/CAP/2023/1825A

SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento N°: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

LOTE XI						
LOTE XI – Barão de Melgaço, Glória D'Oeste, Ponte Branca, Ribeirãozinho e São José do Povo.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dado com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300	R\$ 84,45	R\$ 25.335,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	63	1.890	R\$ 69,06	R\$ 130.523,40
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	70	2.100	R\$ 84,45	R\$ 177.345,00
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800	R\$ 48,45	R\$ 87.210,00
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	203	6.090	R\$ 2,34	R\$ 14.250,60
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 1,00	R\$ 300,00
*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 300,00.						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 434.964,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais).</b>						

DS  
AMG

DS  
PHCG



CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

8  
ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento N°: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento N°: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

LOTE XIII						
Alto Boa Vista, Araguaiana, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Figueirópolis D'Oeste, Itanhanga, Luciara, Nova Brasilândia, Novo Horizonte do Norte, Novo Santo Antônio, Planalto da Serra, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Serra Nova Dourada e Nova Monte Verde.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	30	900	R\$ 84,45	R\$ 76.005,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	186	5.580	R\$ 69,06	R\$ 385.354,80
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	210	6.330	R\$ 84,45	R\$ 534.568,50
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	180	5.400	R\$ 48,45	R\$ 261.630,00
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	606	18.210	R\$ 2,34	R\$ 42.611,40
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 1,00	R\$ 900,00
*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 900,00.						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.301.069,70 (um milhão e trezentos e um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos).</b>						

DS  
RMG

DS  
PHCG



CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

9



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento N°: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SEPLAG/DIC/2023/05255

SIGA



SEM/CAP/2023/1825A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento N°: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

LOTE XIV						
Araguainha, e Porto Estrela.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	4	120	R\$ 84,45	R\$ 10.134,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	24	720	R\$ 69,06	R\$ 49.723,20
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	28	840	R\$ 84,45	R\$ 70.938,00
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	24	720	R\$ 48,45	R\$ 34.884,00
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	80	2.400	R\$ 2,34	R\$ 5.616,00
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 4,00	R\$ 120,00	R\$ 1,00	R\$ 120,00
*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 120,00.						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 171.415,20 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).</b>						

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 34.979.460,60 (trinta e quatro milhões e novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).**

**\*\* A utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" deverá ser ilimitada para o envio de mensagens de texto, que não deverão ser descontadas do volume de pacote de dados.**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do

10

CARP (65) 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

DS  
UMG

DS  
PHCG

RLC



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento N°: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SEPLAG/DIC/2023/05255

SIGA



SEM/CAP/2023/1825A

SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20.

Documento N°: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo realizada pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais realizada através de e-mails, encerrada no dia 30/06/2021, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, FAPEMAT, GOVERNADORIA, JUCEMAT, MTAÚDE, PGE, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2.017.

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega do(s) produto(s) e/ou executar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I) A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/2017.

III) É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016.

DS  
IMG

DS  
PHCG



CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

11  
ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento Nº: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SEPLAG/DIC/2023/05255

SIGA



SEM/CAP/2023/1825A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento Nº: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

a) A possibilidade de adesão não altera o regime do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG, nem desta Ata de Registro de Preço.

b) Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.

c) Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

IV) o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;

d) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará a entrega do(s) produto(s) e/ou executar o(s) serviço(s) aos Órgãos participantes;

e) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **100% (cem por cento)** do quantitativo do item registrado.

#### 5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

12  
ggarp@seplag.mt.gov.br

DS  
AMG

DS  
PHCG



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34.  
Documento Nº: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SEPLAG/DIC/2023/05255

SIGA



SEMACAP202331825A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20.  
Documento Nº: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV) Autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- VI) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

#### 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

#### 7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/2.017.

#### 8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/2.017 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1.993.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.

DS  
IMG

DS  
PHCG



CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

13

ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento Nº: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SEPLAG/DIC/2023/05255

SIGA



SEMACAP202331825A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento Nº: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1.993, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela aléa econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem **8.3** passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

**8.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

**8.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.7.** Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

**8.8.** As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**8.9.** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

**8.10.** Poderá ser alterado o produto registrado nesta Ata de Registro de Preços, a requerimento da Adjudicatária, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

**8.10.1.** A substituição de produto, obedecerá aos procedimentos constantes no art. 95 do Decreto nº 840/2017 e, ainda que temporária, deverá ser registrada por Aditivo.

**8.10.2.** A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.

**8.11.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**8.12.** Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

**8.13. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.**

**9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

CARP (65) 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

14

DS  
IMG

DS  
PHCG



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento Nº: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SEPLAG/DIC/2023/05255

SIGA



SEM/CAP/2023/1825A

SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento Nº: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

**9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou

**9.1.4.** Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Havendo o cancelamento do preço registrado, os seus efeitos e o seu alcance ficam vinculados à decisão do seu cancelamento, podendo ou não atingir os contratos já formalizados pelos órgãos participantes e aderentes da referida Ata, a depender do seu fato gerador.

**9.3.1.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.

**9.3.2.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.4.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.4.2.** A pedido do fornecedor.

**9.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

**9.6.** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**9.7.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1.993, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

**10.3.** As adesões carona de Empresas Públicas observarão o disposto na Lei nº 13.303/2016, tendo como parâmetro as disposições constantes na Minuta de Contrato II, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022.

**10.3.1.** Os procedimentos legais que precedem a adesão e a contratação, são de exclusiva responsabilidade das empresas estatais, devendo estas quando da formalização do contrato, adequar as

CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

75  
ggarp@seplag.mt.gov.br

DS  
IMC

DS  
PHCG



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento Nº: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento Nº: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

suas cláusulas levando em consideração as peculiaridades da sua demanda e da lei aplicável.

**10.3.2.** Destaca-se que o art. 40 da Lei nº 13.303/2016, indica que as estatais devem manter atualizados o RILC, sendo que as "disposições do regulamento devem basear-se nas normas gerais da Lei nº 13.303/2016, vedado à empresa estatal dispor de modo diverso, porém admitidas soluções procedimentais com elas compatíveis, com o fim de atender às peculiaridades de cada empresa".

**10.4.** A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

**10.5.** Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e ética.

**10.6.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

**10.7. O fornecedor beneficiário da Ata deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:**

**a) Termo de sigilo e confidencialidade**, por meio do qual se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto do contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei;

**a.1.** No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades;

**a.2.** A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência do Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**b) Alvará de funcionamento** ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

**c) Preposto**, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 7.4 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG.

**d) Catálogo dos Terminais Móveis**, contendo modelos de aparelhos que atendam as características mínimas solicitadas para escolha, por parte da contratada, conforme estabelece o **item 7 do Anexo I – A do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.8. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**10.8.1.** Na hipótese do contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

DS  
AMG

DS  
PHCG



CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

16  
ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento Nº: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SEPLAG/DIC/2023/05255

SIGA



SEMAGAP202331825A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento Nº: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

**10.8.2.** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

**10.8.2.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

**10.8.2.1.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.8.2.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

**10.8.2.1.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**10.8.3.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo ao contratante (Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso) o seu ressarcimento.

#### 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.2.** Quanto ao atraso para **assinatura do Contrato**:

- Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
- A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**I) Advertência;**

**II) Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**III) Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**IV) Impedimento de licitar e contratar** com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**V) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CARP (65) 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

17

DS  
IMG

DS  
PHCG



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento Nº: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SEPLAG/DIC/2023/05255

SIGA



SEMACAP202331825A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento Nº: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos Contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

## 12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.2. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEPLAG e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17;

DS  
AMG

DS  
PHCG



CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

18  
ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento Nº: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SEPLAG/DIC/2023/05255

SIGA



SEMACAP202331825A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento Nº: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 2E3190EA-B9A9-4743-B510-D24DED2979F6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Licitações e Registro de Preços  
Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços

**14. DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 02 de março de 2023.

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

DocuSigned by:  
*Alberto Mario Griselli*  
**ALBERTO MARIO GRISELLI**  
TIM S.A

Em Conformidade:

**DANIELA MARQUES GODINHO**  
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS/SLRP/SAAG/SEPLAG

CARP (65) 3613.3607  
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

19  
ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 07/03/2023 às 11:26:13, DANIELA MARQUES GODINHO - SUPERINTENDENTE / SLRP - 07/03/2023 às 11:37:09, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAG - 07/03/2023 às 11:44:21 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/03/2023 às 09:20:34. Documento Nº: 7348551-2353 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7348551-2353>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:04:20. Documento Nº: 8611454-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611454-2292>

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SFPI AG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SIGADOC Nº SEPLAG-PRO-2023/02067.

PROCESSO SIAG Nº 375.580/2021/SEPLAG/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 793306 SSP-MT e do CPF sob n.º 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SEPLAG-PRO-2022/07457**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	TIM S.A.
CNPJ	02.421.421/0001-11
ENDEREÇO	Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 - Bairro Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.775-057
REPRESENTANTES:	NOME: ALBERTO MARIO GRISELLI CPF: 058.431.817-07 RNE nº V354056-O, expedido pela CGPI/DIREX/PF
CONTATO (TELEFONE)	(61) 98113-0653
ENDEREÇO E-MAIL	jcarreiro@timbrasil.com.br

Subjeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos.

LOTE I						
Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barra do Bugres, Barra do Garças, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canarana, Carlinda, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Colíder, Comodoro, Confresa, Cuiabá, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Guiratinga, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juscimeira, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol do Oeste, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Xavantina, Paranaita, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Poconé, Pontal do Araguaia, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, São José do Rio Claro, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, Terra Nova do Norte, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 40GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo I.	Pacote Mensal	21	630	R\$ 153,00	R\$ 96.390,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	1.041	31.230	R\$ 84,45	R\$ 2.637.373,50

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:06:19.  
Documento Nº: 8611587-8192 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611587-8192>



SEMACAP202331827A

10 de Março de 2023

# Diário Oficial

Nº 28.454

Página 53

3	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	5.006	150.180	69,06	R\$	R\$ 10.371.430,80
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	4.498	134.940	84,45	R\$	R\$ 11.395.683,00
5	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	301	9.030	15,40	R\$	R\$ 139.062,00
6	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	3.011	90.330	48,45	R\$	R\$ 4.376.488,50
7	Pacote de assinatura mensal de dados com franquia mínima de 10GB. Com fornecimento de chip - Simcard.	Pacote Mensal	214	6.420	43,90	R\$	R\$ 281.838,00
8	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	14.092	422.760	2,34	R\$	R\$ 989.258,40
9	Serviço telefônico comutado internacional (LDI) - Para qualquer País/Região.	Minutos	556	16.680	1,62	R\$	R\$ 27.021,60
10*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 3.252,00	R\$ 97.560,00	1,00	R\$	R\$ 97.560,00

\*Para o item 10, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 97.560,00.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 30.412.105,80 (trinta milhões e quatrocentos e doze mil e cento e cinco reais e oitenta centavos).

## LOTE II

Apiacás e Colniza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	4	120	R\$ 84,45	R\$ 10.134,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	29	870	R\$ 69,06	R\$ 60.082,20
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	29	870	R\$ 84,45	R\$ 73.471,50
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	2	60	R\$ 15,40	R\$ 924,00
5	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	26	780	R\$ 48,45	R\$ 37.791,00
6	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	90	2.700	R\$ 2,34	R\$ 6.318,00
7*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 4,00	R\$ 120,00	R\$ 1,00	R\$ 120,00

\*Para o item 7, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 120,00.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 188.840,70 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).



10 de Março de 2023

# Diário Oficial

Nº 28.454

Página 54

LOTE IV						
Acorizal, Dom Aquino, Itaúba, Lambari D'Oeste, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Novo Mundo, Porto Esperidião, Poxoréo, Rio Branco e Torixoréu.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MESES) (30)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	22	660	R\$ 84,45	R\$ 55.737,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	193	5.790	R\$ 69,06	R\$ 399.857,40
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	201	6.030	R\$ 84,45	R\$ 509.233,50
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	7	210	R\$ 15,40	R\$ 3.234,00
5	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	179	5.370	R\$ 48,45	R\$ 260.176,50
6	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	602	18.060	R\$ 2,34	R\$ 42.260,40
7*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 22,00	R\$ 660,00	R\$ 1,00	R\$ 660,00
*Para o item 7, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 660,00.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.271.158,80 (um milhão e duzentos e setenta e um mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).						

LOTE V						
Curvelândia, Nova Santa Helena, Santo Afonso, Nova Guarita e Nova Mariândia.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MESES) (30)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300	R\$ 84,45	R\$ 25.335,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800	R\$ 69,06	R\$ 124.308,00
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	70	2.100	R\$ 84,45	R\$ 177.345,00
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800	R\$ 48,45	R\$ 87.210,00
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	200	6.000	R\$ 2,34	R\$ 14.040,00
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 1,00	R\$ 300,00
*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 300,00.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 428.538,00 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).						

LOTE VII						
Campinápolis, Cocalinho, Novo São Joaquim e Nova Maringá.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MESES) (30)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	8	240	R\$ 84,45	R\$ 20.268,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440	R\$ 69,06	R\$ 99.446,40
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	56	1.680	R\$ 84,45	R\$ 141.876,00
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440	R\$ 48,45	R\$ 69.768,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:06:19.  
Documento Nº: 8611587-8192 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611587-8192>



SEMACAP202331827A

5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	160	4.800	2,34 R\$	11.232,00 R\$
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 8,00	R\$ 240,00	1,00 R\$	240,00 R\$
*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 240,00.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 342.830,40 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).						

LOTE X

Conquista D'Oeste, Indaiavá, Reserva do Cabaçal, Salto do Céu e Tesouro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MESES) (30
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300	84,45 R\$	25.335,00 R\$
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800	69,06 R\$	124.308,00 R\$
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	70	2.100	84,45 R\$	177.345,00 R\$
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800	48,45 R\$	87.210,00 R\$
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	200	6.000	2,34 R\$	14.040,00 R\$
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 10,00	R\$ 300,00	1,00 R\$	300,00 R\$
*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 300,00.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 428.538,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais).						

LOTE XI

LOTE XI - Barão de Melgaço, Glória D'Oeste, Ponte Branca, Ribeirãozinho e São José do Povo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MESES) (30
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300	84,45 R\$	25.335,00 R\$
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	63	1.890	69,06 R\$	130.523,40 R\$
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	70	2.100	84,45 R\$	177.345,00 R\$
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800	48,45 R\$	87.210,00 R\$
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	203	6.090	2,34 R\$	14.250,60 R\$
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 10,00	R\$ 300,00	1,00 R\$	300,00 R\$
*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 300,00.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 434.964,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais).						



LOTE XIII						
Alto Boa Vista, Araguaiana, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Figueirópolis D'Oeste, Itanhanga, Luciara, Nova Brasilândia, Novo Horizonte do Norte, Novo Santo Antônio, Planalto da Serra, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Serra Nova Dourada e Nova Monte Verde.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MESES) (30
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	30	900	R\$ 84,45	R\$ 76.005,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	186	5.580	R\$ 69,06	R\$ 385.354,80
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	210	6.330	R\$ 84,45	R\$ 534.568,50
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	180	5.400	R\$ 48,45	R\$ 261.630,00
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	606	18.210	R\$ 2,34	R\$ 42.611,40
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 1,00	R\$ 900,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 900,00.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.301.069,70 (um milhão e trezentos e um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos).

LOTE XIV						
Araguainha, e Porto Estrela.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MESES) (30
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	4	120	R\$ 84,45	R\$ 10.134,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	24	720	R\$ 69,06	R\$ 49.723,20
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	28	840	R\$ 84,45	R\$ 70.938,00
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	24	720	R\$ 48,45	R\$ 34.884,00
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	80	2.400	R\$ 2,34	R\$ 5.616,00
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 4,00	R\$ 120,00	R\$ 1,00	R\$ 120,00

\*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentária (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 120,00.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 171.415,20 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 34.979.460,60 (trinta e quatro milhões e novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).**

**\*\* A utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" deverá ser ilimitada para o envio de mensagens de texto, que não deverão ser descontadas do volume de pacote de dados.**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo realizada pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais realizada através de e-mails, encerrada no dia 30/06/2021, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CÍVIL, CGE, FAPEMAT, GOVERNADORIA, JUCEMAT, MTSAUDE, PGE, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFR A e UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2.017.

**A PRESENTE ATA POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**





## Processo de Utilização de Ata

[Voltar](#) [Documentos](#)

### Processo de Utilização da Ata

<b>Número da Ata:</b>	004/2023		
<b>Número do Processo:</b>	0010800/2023	<b>Data do Processo:</b>	03/05/2023 14:17:58
<b>Exercício:</b>	2023		
<b>Responsável</b>	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA	<b>Telefone:</b>	(65) 3613-7308
<b>Atividade:</b>	Gerente Analisa e Emite Ordem	<b>Situação</b>	Aguardando Recebimento
<b>Unidade Gestora:</b>	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	<b>Unidade Organizacional</b>	OD_SEMA
<b>Nº da C.I.:</b>	001/GSERV	<b>Data da C.I.:</b>	24/03/2023 00:00:00
<b>Carona:</b>	Não		
<b>Objeto:</b>	Futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL -Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP -Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional -LDN e Longa Distância Internacional -LDI, originados de terminais móveis e conexão remota,(...)		
<b>Descrição do Objeto:</b>	objetivo do presente instrumento refere-se à "Futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL -Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP -Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional -LDN e Longa Distância Internacional -LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodopara atendimento a Secretaria de Meio Ambiente -SEMA, que deriva da participação da SEMA na Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.		
<b>Observações</b>	<div>Conforme Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/GSERV/2023</div>		
<b>Ordens de Utilização não Assinadas:</b>			
<b>Ação Judicial:</b>	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		
<b>Enfrentamento ao Covid 19:</b>	Nenhum ▾		

### Pedido de Ata

<b>Número do Pedido:</b>	001/2023	<b>Data do Pedido:</b>	03/05/2023
<b>Prazo de Entrega</b>	Conforme TR	<b>Local de Entrega:</b>	Rua C esquina com a Rua F Centro Político Administrativo

### Pedido Destinado a Atender

<b>Setor:</b>	GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV	<b>Período:</b>	30 meses
<b>Número de Pessoas:</b>	900	<b>Destino do Objeto:</b>	SEMA/MT

[Voltar](#) [Documentos](#)





SIAG  
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
GOVERNO DE MATO GROSSO

Pedido de Utilização de Ata

NÚMERO 001/2023	
Órgão / Entidade Solicitante:	Data
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	03/05/23 15:24
Ata Número	Processo
004/2023	0010800/2023
Observações	
Conforme Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/GSERV/2023	

Dados da Dotação Orçamentária							
Órgão	Exercício	Nº Dot. Orçamentária	Subelemento	Elemento Despesa	Plano Interno	Fonte Recurso	Valor
SEMA	2023	271010002230023475	33903923	339039	1812203620079900 - ESTADO - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	17590000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	134.211,75

Tipo	Seq.	Material / Especificação:	Unid.	Qtde	Unit.	Total
Lt 001	1	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 40GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO I. MENSAL	MN	30,00	153,00	4.590,00
Lt 001	2	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO II. MENSAL	MN	870,00	84,45	73.471,50
Lt 001	3	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10GB. COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONE TIPO III. MENSAL	MN	3.420,00	69,06	236.185,20
Lt 001	5	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADO, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 5GB. COM FORNECIMENTO DE MODEMS 4G OU SUPERIOR E CHIP - SIMCARDS. MENSAL	MN	300,00	15,40	4.620,00
Lt 001	8	SERVIÇO DE GESTOR DE SERVIÇOS ON-LINE (ACESSO). MENSAL	MN	4.620,00	2,34	10.810,80
Lt 001	9	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO INTERNACIONAL (LDI) - PARA QUALQUER PAÍS/REGIÃO. MINUTOS	MO	900,00	1,62	1.458,00
Lt 001	10	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL. RESERVA ORÇAMENTARIA.	R\$	2.400,00	1,00	2.400,00

LOCAL DE ENTREGA Rua C esquina com a Rua F Centro Político Administrativo	Prazo de Entrega Conforme TR
--	------------------------------

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT  
Fone: (0xx65) 3613-3271

HASH: bb8334c75aafdde0a70e52bf167c6f1d.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:11:44.  
Documento Nº: 8611788-1299 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611788-1299>



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisi.cosep.seplag.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611788-1299>  
VALÉRIO DA SILVA.



SEMOCAP202331831A

Tipo	Seq.	Material / Especificação:	Unid.	Qtde	Unit.	Total
VALOR TOTAL DO PEDIDO						333.535,50
( trezentos e trinta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos )						

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisilicosempag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/2M2CR97TUNDEYSR>. Assinado por: VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA, VALÉRIO DA SILVA.

LOCAL DE ENTREGA Rua C esquina com a Rua F Centro Político Administrativo	Prazo de Entrega Conforme TR
--	------------------------------

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT  
Fone: (0xx65) 3613-3271

HASH: bb8334c75aafdde0a70e52bf167c6f1d.



SEMOCAP202331831A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:11:44.  
Documento Nº: 8611788-1299 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611788-1299>





SIAG  
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
GOVERNO DE MATO GROSSO

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Ordem de Utilização de Ata

Lt 001	9	1102437	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO INTERNACIONAL (LDI) – PARA QUALQUER PAÍS/REGIÃO. MINUTOS			MO	SMP	900,00	1,62	1.458,00
Lt 001	10	1102438	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL. RESERVA			R\$	SMP	2.400,00	1,00	2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>333.535,50</b>	

**Pedido Destinado a Atender**

<b>Setor:</b>	GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV	<b>Período:</b>	30 meses
<b>Destino</b>	SEMA/MT	<b>Nº de Pessoas:</b>	900
<b>Local de</b>	Rua C esquina com a Rua F Centro Político Administrativo	<b>Prazo de</b>	Conforme TR

Assinado por: DANIELA MARQUES GODINHO, KATIEINE CETSUMI MIYAKAWA

HASH: 94d29e8a9c488376d0e89e4b85a7d96b.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 05/05/2023 às 17:12:30.  
Documento Nº: 8611858-3356 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8611858-3356>



SEMACAP202331832A



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032463-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/096405-7

JUCERJA

Último arquivamento:

00004048496 - 14/04/2021

NIRE: 33.3.0032463-1

TIM S.A.

Boleto(s):

Hash: 6979697C-FF68-497C-8404-FB036E7D37DA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

TIM S.A.

Código Ato

Eventos

008

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JOSÉ ROBERTO BORGES, NATAN SCHIPER E SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:


NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004050990	02.421.421/0001-11	Avenida Joao Cabral De Mello Neto 00850	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 17/04/2021 e arquivado em 19/04/2021  
Nº de Páginas: 80  
Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 01/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>







TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2021

**DATA, HORA E LOCAL:** 30 de março de 2021, às 14h30, na TIM S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, Térreo - Auditório, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

**PRESEÇA:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante, incluindo detentores de *American Depositary Receipts*, conforme se verifica (1) pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas; e (2) pelos boletins de voto a distância válidos recebidos nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). Participam também da assembleia, presencialmente ou por meio de videoconferência, os Srs. Pietro Labriola, Diretor Presidente; Adrian Calaza, Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; Bruno Mutzenbecher Gentil, *Business Support Officer*; Mario Girasole, *Regulatory and Institutional Affairs Officer*; a Sra. Maria Antonietta Russo, Diretora de *Human Resources & Organization*; os Srs. Nicandro Durante, Presidente do Conselho de Administração e do Comitê de Remuneração; Jaques Horn, Diretor Jurídico; Walmir Urbano Kesseli, Presidente do Conselho Fiscal; Gesner José de Oliveira Filho, membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário; e Herculano Aníbal Alves, membro do Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Controle e Riscos. Registra-se, ainda, a participação na assembleia, por meio de videoconferência: do Sr. Fernando de Magalhães, representante dos auditores independentes da Companhia, Ernst & Young Auditores Independentes S/S (“EY”); e do Sr. André Alves, representante da Advisia Consultoria de Gestão Empresarial Ltda, para prestar esclarecimentos sobre questões que possam ser suscitadas pelos acionistas.

**MESA:** Presidente – Sr. Robson Goulart Barreto; Secretário – Sr. Jaques Horn.

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFCD707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 03/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A





CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

30 de Março de 2021

**PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÃO:** (1) O relatório da administração, as demonstrações financeiras, o parecer do Conselho Fiscal, o relatório do Comitê de Auditoria Estatutário e o relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foram publicados no dia 25 de fevereiro de 2021, nas páginas 56 a 69 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e nas páginas B47 a B55 do Valor Econômico; e (2) O Edital de Convocação foi publicado nos dias 26 de fevereiro, 1 e 2 de março de 2021, nas páginas 105, 4 e 31 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, respectivamente, e nos dias 26 de fevereiro, 1 e 2 de março de 2021, nas páginas A11, B9 e B11 do Valor Econômico, respectivamente.

**Em Assembleia Geral Ordinária:** (1) Deliberar sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (2) Deliberar sobre a proposta da administração de destinação do resultado do exercício de 2020 e de distribuição de dividendos da Companhia; (3) Deliberar sobre a composição do Conselho de Administração da Companhia; (4) Deliberar sobre o enquadramento dos candidatos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração de acordo com os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão (“Regulamento Novo Mercado”); (5) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (6) Deliberar sobre a composição do Conselho Fiscal da Companhia; (7) Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; e (8) Deliberar sobre a proposta de remuneração da administração, dos membros dos Comitês e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, para o exercício de 2021.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:** (1) Deliberar sobre a proposta de prorrogação do Contrato de Cooperação e Suporte (*Cooperation and Support Agreement*), mediante a celebração do seu 14º aditivo, entre a Telecom Italia S.p.A., de um lado, e a Companhia, de outro lado; (2) Deliberar sobre a proposta do Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia; e (3) Deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, foi feita a leitura do mapa consolidado de votação dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual foi distribuído aos presentes e ficou também à disposição para consulta, consoante o Parágrafo 4º do Art. 21-W da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009. O Presidente da Mesa em seguida propôs: (1) a dispensa da leitura dos demais documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Ordinária e

2

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFCD707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 04/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

30 de Março de 2021

Extraordinária, nos termos do Art. 134 da Lei nº 6.404/76, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; (2) a lavratura da ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do Art. 130, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76, respectivamente; (3) que as declarações de voto, abstenções, protestos e dissidências, porventura apresentadas, fossem recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa, ficando arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Art. 130, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76; e (4) que a ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária fosse lavrada em instrumento único, nos termos do Art. 131, Parágrafo Único, da Lei nº 6.404/76. Sem qualquer oposição, os acionistas presentes concordaram com as propostas de encaminhamento do Presidente. Em seguida, após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram por:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(1) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, na forma do mapa consolidado de votação em anexo, o relatório da administração e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, que foram devidamente auditadas pelos auditores independentes da Companhia, EY, e acompanhadas de seu respectivo relatório, bem como do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia.

(2) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, na forma do mapa consolidado de votação em anexo, a proposta da administração de destinação do resultado do exercício de 2020, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, a qual contempla que o lucro líquido do exercício de 2020, no montante de **R\$1.843.689.908,96 (um bilhão, oitocentos e quarenta e três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e oito Reais e noventa e seis centavos)**, seja destinado da seguinte forma:

(2.1) Para a Reserva de Lucro, será destinada a importância de **R\$169.539.485,52 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco Reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao valor de benefício fiscal de redução de imposto de renda incorrido pela Companhia no exercício de 2020;

(2.2) Para a constituição da Reserva Legal, em conformidade com o Art. 193 da Lei nº 6.404/76, será destinada a importância de **R\$83.707.521,17 (oitenta e três milhões, setecentos e sete mil,**

3

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 05/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEM/CAP/2023/1852A

SIGA



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

30 de Março de 2021

quinzentos e vinte e um Reais e dezessete centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Companhia no exercício de 2020;

(2.3) Como juros sobre capital próprio (bruto), o montante de **R\$1.083.000.000,00 (um bilhão e oitenta e três milhões Reais)**, cujos pagamentos foram aprovados ao longo do exercício de 2020 e pago nas datas de 10 de novembro de 2020 e 22 de janeiro de 2021, sendo que: (i) o valor de **R\$397.610.725,57 (trezentos e noventa e sete milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e vinte e cinco Reais e cinquenta e sete centavos)** é imputado ao dividendo mínimo obrigatório; e (ii) o valor remanescente de **R\$685.389.274,43 (seiscentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro Reais e quarenta e três centavos)**, que foi distribuído a título de dividendos adicionais ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia; e

(2.4) Para a Reserva Estatutária para Expansão, nos termos do Estatuto Social, será destinado o saldo remanescente do lucro líquido no montante de **R\$507.442.902,27 (quinzentos e sete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e dois Reais e vinte e sete centavos)**.

(3) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, na forma do mapa consolidado de votação em anexo, a composição do Conselho de Administração da Companhia com 10 (dez) membros efetivos.

(4) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, na forma do mapa consolidado de votação em anexo, o enquadramento como membro independente do Conselho de Administração, para fins do disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”), dos seguintes candidatos apresentados pela administração da Companhia: (i) **Gesner José de Oliveira Filho**; (ii) **Herculano Aníbal Alves**; (iii) **Nicandro Durante**; e (iv) **Flavia Maria Bittencourt**.

Fica consignado que, na forma do Art. 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração da Companhia, na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, analisou os requisitos arrolados no Art. 16, Parágrafos 1º e 2º, do Regulamento do Novo Mercado, bem como a declaração de independência apresentada por cada candidato, conforme destacado na proposta da administração apresentada para esta Assembleia, tendo manifestado o



4

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEM/CAP/2023/1852A

SIGA



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

30 de Março de 2021

entendimento de que os referidos candidatos a conselheiros qualificados como independentes atendem aos critérios de independência previstos nos referidos dispositivos.

(5) O Presidente informou aos presentes que nenhum acionista solicitou a adoção do sistema de voto múltiplo. Em seguida, indagou aos acionistas minoritários presentes sobre seu interesse em requerer votação em separado de membro do Conselho de Administração de que trata o artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76 e, diante da resposta negativa dos acionistas presentes, foi colocada em votação a chapa de candidatos composta por 10 (dez) membros efetivos, conforme proposta da TIM Brasil Serviços e Participações S.A., tendo sido aprovada por maioria dos votos proferidos, na forma do mapa consolidado de votação em anexo. Assim, para compor o Conselho de Administração, foram eleitos:

(i) **Agostino Nuzzolo**, italiano, casado, bacharel em Ciências Econômicas e Segurança Financeira, Economia e Direito, portador do passaporte italiano nº YA3957635, válido até 4 de outubro de 2022, domiciliado em Corso d'Italia 41, 00198, Cidade de Roma, Itália;

(ii) **Carlo Nardello**, italiano, casado, bacharel em Economia, portador do passaporte italiano nº YB2353402, válido até 3 de janeiro de 2028, domiciliado em Corso d'Italia 41, 00198, Cidade de Roma, Itália;

(iii) **Elisabetta Paola Romano**, italiana, casada, bacharel em Ciência da Computação, portadora do passaporte italiano nº YA5549980, válido até 16 de setembro de 2024, domiciliada em Corso d'Italia 41, 00198, Cidade de Roma, Itália;

(iv) **Flavia Maria Bittencourt**, brasileira, casada, bacharel em engenharia química, portadora da CNH nº 04595103683, expedida pelo DETRAN/RJ em 28 de março de 2018, inscrita no CPF/ME sob o nº 011.971.887-11, domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 1401, casa 10, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04738-001;

(v) **Gesner José de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 6.968.227, expedido pela SSP/SP em 14 de julho de 1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.784.028-47, domiciliado na Rua Tucumã, nº 621, Apto 121, Jardim Europa, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01455-010;

5

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

30 de Março de 2021

(vi) **Herculano Anibal Alves**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 5.306.068, expedido pela SSP/SP em 6 de maio de 1981, inscrito no CPF/ME sob o nº 463.463.178-49, domiciliado na Rua Traipu, nº 214, Apto 122, Bairro Perdizes, Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01235-000;

(vii) **Michele Valensise**, italiano, casado, bacharel em Direito, portador do passaporte italiano nº DA0023813, válido até 10 de janeiro de 2027, domiciliado em Corso d'Italia 41, 00198, Cidade de Roma, Itália;

(viii) **Nicandro Durante**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3.414.387, expedido pela SSP/SC em 31 de julho de 1992, inscrito no CPF/ME sob o nº 807.277.948-68, domiciliado na Rua Almirante Guilhem, nº 85, Apto 701, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 22440-000;

(ix) **Pietro Labriola**, italiano, casado, bacharel em Administração de Empresas, portador do documento de identidade RNM nº G188964-B, expedido pela CGPI/DIREX/PF em 3 de dezembro de 2019, inscrito no CPF/ME sob o nº 074.053.501-35, domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1375, Cob. 1405, Ipanema, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e

(x) **Sabrina Di Bartolomeo**, italiana, casada, bacharel em economia, portadora do passaporte italiano nº YB0556281, válido até 9 de janeiro de 2027, domiciliada em Corso d'Italia 41, 00198, Cidade de Roma, Itália.

A acionista TIM Brasil Serviços e Participações S.A. declarou que obteve dos Conselheiros ora eleitos a confirmação de que possuem as qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76, na Instrução CVM nº 367 e no Estatuto Social para o exercício do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. **Os Conselheiros acima referidos terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2023 e serão investidos nos cargos mediante o cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse e demais documentos pertinentes, na forma e/ou no prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76, na Instrução CVM nº 367, no Estatuto Social e no Regulamento do Novo Mercado da B3.**



6

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

30 de Março de 2021

(6) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, na forma do mapa consolidado de votação em anexo, a composição do Conselho Fiscal da Companhia com 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

(7) O Presidente indagou aos acionistas minoritários presentes sobre seu interesse em requerer votação em separado de membro do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 161, Parágrafo 4º, alínea 'a', da Lei nº 6.404/76, e, diante da resposta negativa dos acionistas presentes, foi colocada em votação a chapa de candidatos composta por 3 (três) membros titulares, e respectivos suplentes, conforme proposta da acionista controladora TIM Brasil Serviços e Participações S.A., tendo sido aprovada, por maioria dos votos proferidos, na forma do mapa consolidado de votação em anexo; assim, para compor o Conselho Fiscal, foram eleitos:

(i) como **membro efetivo**, o Sr. **Walmir Kesseli**, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador do documento de identidade nº 1.440.573-9, expedido pela SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 357.679.019-53, domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, nº 344, Apto 602, Ahú, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo como **suplente** o Sr. **Heinz Egon Lowen**, brasileiro, casado, bacharel em contabilidade, portador do documento de identidade nº 691.784-4, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 017.339.239-34, domiciliado na Rua Baruch Spinoza, nº 274, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;

(ii) como **membro efetivo**, o Sr. **Jarbas Tadeu Barsanti Ribeiro**, brasileiro, casado, bacharel em economia e contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro sob o nº 8025, inscrito no CPF/ME sob o nº 272.271.707-72, domiciliado na Rua Professor Paula Buarque, nº 1.053, Parque São Vicente, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, tendo como **suplente** a Sra. **Anna Maria Cerentini Gouvêa Guimarães**, brasileira, casada, bacharel em engenharia, portadora do documento de identidade nº 7101355, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 050.287.838-02, domiciliada na Rua Comandante Julio de Moura, nº 439, Cobertura, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e

(iii) como **membro efetivo**, o Sr. **Josino de Almeida Fonseca**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº 5.492.136-3, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob



Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFCD707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

30 de Março de 2021

o nº 005.832.607-30, domiciliado na Rua Barão de Capanema, nº 98, apto 72, Cerqueira Cesar, CEP 01411-010, Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, tendo como suplente o Sr. **João Verner Juenemann**, brasileiro, casado, contador e administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3.010.401.283, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.952.490-87, domiciliado na Rua Passo da Pátria, nº 624, Bairro Bela Vista, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

A acionista TIM Brasil Serviços e Participações S.A. declarou que obteve a confirmação de que os candidatos que indicou para o Conselho Fiscal, ora eleitos, possuem as qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal.

Fica consignado que todos os Conselheiros ora eleitos terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2022. Os Conselheiros serão investidos nos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse e demais documentos pertinentes, na forma e/ou no prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social e no Regulamento do Novo Mercado da B3.

(8) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, na forma do mapa consolidado de votação em anexo, a proposta de remuneração dos administradores referente ao exercício de 2021, nos seguintes termos:

(i) **Remuneração do Conselho de Administração**: remuneração global anual no montante de **R\$4.860.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil Reais)**, a ser atribuída aos conselheiros individualmente em conformidade com os critérios que vierem a ser deliberados pelo Conselho de Administração. Sobre a remuneração global anual incidirá encargos decorrentes de contribuições para seguridade social (INSS) no valor de **R\$972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil Reais)**;

(ii) **Remuneração dos Comitês**: remuneração global anual no montante de **R\$3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil Reais)**, a ser atribuída aos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, em conformidade com os critérios que vierem a ser deliberados pelo Conselho de Administração. Sobre a remuneração global anual incidirá encargos decorrentes de contribuições para seguridade social (INSS) no valor de **R\$604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos Reais)**;

8

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEM/CAP/2023/1852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

30 de Março de 2021

(iii) Remuneração do Conselho Fiscal: remuneração global anual no montante de **R\$616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil Reais)**. Sobre a remuneração global anual incidirá encargos decorrentes de contribuições para seguridade social (INSS) no valor de **R\$123.200,00 (cento e vinte três mil e duzentos Reais)**; e

(iv) Remuneração da Diretoria: remuneração global anual no montante de **R\$43.635.000,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil Reais)**, além da incidência de encargos decorrentes de contribuições para seguridade social (INSS) no valor de **R\$6.493.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil Reais)**, sendo que, desse total, o valor a ser pago se divide em: 27% (vinte e sete por cento) correspondente à remuneração fixa anual, 32% (trinta e dois por cento) corresponde à remuneração variável, 28% (vinte e oito por cento) correspondente à remuneração baseada em ações e 13% (treze por cento) correspondente às contribuições para seguridade social (INSS).

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, na forma do mapa consolidado de votação em anexo, ficando expressamente consignada a abstenção de voto pela acionista controladora TIM Brasil Serviços e Participações S.A., a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato de Cooperação e Suporte (*Cooperation and Support Agreement*) ("Contrato") entre a Telecom Italia S.p.A., de um lado, e a Companhia, de outro lado, até 30 de abril de 2022, com valor em Reais equivalente a até **€8.087.607,00 (oito milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e sete Euros)**, nos termos da proposta apreciada pelo Comitê de Auditoria Estatutário e pelo Conselho de Administração em suas respectivas reuniões realizadas nos dias 9 de fevereiro de 2021 e 25 de fevereiro de 2021, tudo conforme documentação disponibilizada previamente nos sites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários e da *Securities and Exchange Commission* sobre o histórico do Contrato, ficando a administração da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para a celebração da prorrogação do Contrato.

(2) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, na forma do mapa consolidado de votação em anexo, o Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia, nos termos da proposta apreciada pelo Comitê de

9

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 11/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEM/CAP/2023/1852A





CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

30 de Março de 2021

Remuneração e pelo Conselho de Administração, nas reuniões realizadas no dia 25 de fevereiro de 2021 e descrita no item 14 da Proposta da Administração.

**[3] Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, na forma do mapa consolidado de votação em anexo, a proposta da administração de alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhada no item 16 da Proposta da Administração, que tem por objetivo excluir integralmente o atual Art. 57, em razão da concessão do registro da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3, e ajustar o valor do capital social e número de ações de emissão da Companhia, de modo a refletir a variação no número de ações resultante da consumação do processo de incorporação da TIM Participações S.A. pela Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração em 28 de setembro de 2020, ajuste este a ser indicado no Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, cuja redação passa a vigorar conforme a seguir:

*“ARTIGO 5º - O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$13.477.890.507,55 (treze bilhões, quatrocentos e setenta e sete milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 2.420.804.398 (duas bilhões, quatrocentas e vinte milhões, oitocentas e quatro mil, trezentas e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”*

Consequentemente, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar nos termos e na forma da versão consolidada constante do Anexo I da presente ata.

**ESCLARECIMENTOS:** A Mesa recebeu e registrou os votos e as abstenções manifestados pelos acionistas presentes nesta Assembleia, já devidamente computados nas deliberações acima, conforme mapa consolidado de votação em anexo. Finalmente, fica registrado que a Companhia adotou os cuidados e protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde em relação à prevenção da Covid-19 para a realização desta Assembleia.

**MAPA DE VOTAÇÃO:** Em atendimento ao Art. 30, Parágrafo 4º, da Instrução CVM nº 480, o mapa consolidado de votação em anexo, que é parte integrante desta ata, indica as aprovações, rejeições e abstenções sobre os itens da Ordem do Dia, bem como os respectivos percentuais.

10

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFCDDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 12/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



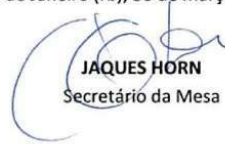
CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

30 de Março de 2021


**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, sendo em seguida assinada pelo Presidente, pelo Secretário da Mesa e pelos demais acionistas que se dispuseram a fazê-lo.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro (RJ), 30 de março de 2021.

  
JAQUES HORN  
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 13/80











9.11. Estrutura Societária
A Companhia encerrou 2020 com capital social no montante de R\$13.477.800.507,55, representado por 2.420.804.398 ações ordinárias. A TIM Brasil Serviços e Participações S.A. detém o controle acionário da TIM com aproximadamente 67% das ações.

9.12. Política de Dividendos
Conforme Estatuto Social, a Companhia deve distribuir como dividendo obrigatório, a cada exercício social, pelo menos 20% do lucro líquido ajustado...

9.13. Eventos do Exercício e Subsequentes
Pagamento de Juros Sobre Capital Próprio
Nas datas 7 e 10 de dezembro de 2020, a TIM S.A. divulgou que seu Conselho de Administração aprovou a distribuição de R\$500 milhões de RSCSP...

Resultado do leilão de ativos móveis da Oi
No dia 14 de dezembro de 2020, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 10 de março de 2020, em 15 de junho de 2020, 27 de julho de 2020, 7 de agosto e 9 de setembro de 2020, a TIM S.A. informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que a oferta realizada pela TIM, em conjunto com a Telefônica Brasil S.A. e a Claro S.A., conquistou as "Compras"...

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (Em milhares de reais)
Controladora Consolidada

Table with columns: Nota, 2020, 2019, 2020. Rows include Ativo Circulante, Caixa e equivalentes de caixa, Títulos e valores mobiliários, etc.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)
Reservas de lucros

Table with columns: Saldos em 01 de janeiro de 2020, Capital social, Reserva de lucro, Reserva legal, etc.

Table with columns: Saldos em 31 de dezembro de 2020, Capital social, Reserva de lucro, Reserva legal, etc.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro é uma entidade de direito público. Assinatura não possui validade quando impresso.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TIM S.A.
NIRE: 333.0032463-1
Protocolo: 08-2021/09405-7

TIM S.A.
CNPJ nº 02.421.421/0001-11
TMS B3 LISTED NYSE ISE B3

Estados em ações de melhoria de qualidade e experiência do cliente. A evolução das canais digitais de atendimento, redução dos índices de reclamação, bem como incremento de infraestrutura de rede em mais de 2.000 localidades. A Companhia também assumiu o compromisso adicional de levar banda larga móvel por meio da rede 4G+

10. Auditoria Independente - IN CVM Nº 381
Em 2020, a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. prestou serviços de auditoria de notas demonstrações financeiras e outros serviços não relacionados à auditoria...

11. Mercado de Capitais
As ações ordinárias da TIM S.A. são negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (B3) sob o código TMES3 e na ADRI, American Depositary Receipt, na Bolsa de Valores de Nova York, New York Stock Exchange (NYSE), sob o código TIMB.

Performance das Ações da TIM S.A.
Gráfico de linha mostrando o desempenho das ações de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

12. Ações Ordinárias em Arrecação
No dia 10 de novembro de 2020, a Companhia realizou o pagamento de uma parcela de R\$15 milhões de juros sobre capital próprio (JSCP) em forma de títulos negociados no mercado de capitais.

13. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.

14. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.

15. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro é uma entidade de direito público. Assinatura não possui validade quando impresso.

Estados em ações de melhoria de qualidade e experiência do cliente. A evolução das canais digitais de atendimento, redução dos índices de reclamação, bem como incremento de infraestrutura de rede em mais de 2.000 localidades. A Companhia também assumiu o compromisso adicional de levar banda larga móvel por meio da rede 4G+

10. Auditoria Independente - IN CVM Nº 381
Em 2020, a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. prestou serviços de auditoria de notas demonstrações financeiras e outros serviços não relacionados à auditoria...

11. Mercado de Capitais
As ações ordinárias da TIM S.A. são negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (B3) sob o código TMES3 e na ADRI, American Depositary Receipt, na Bolsa de Valores de Nova York, New York Stock Exchange (NYSE), sob o código TIMB.

Performance das Ações da TIM S.A.
Gráfico de linha mostrando o desempenho das ações de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

12. Ações Ordinárias em Arrecação
No dia 10 de novembro de 2020, a Companhia realizou o pagamento de uma parcela de R\$15 milhões de juros sobre capital próprio (JSCP) em forma de títulos negociados no mercado de capitais.

13. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.

14. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.

15. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.

16. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.

17. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.

18. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.

19. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.

20. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.

21. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.

22. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.

23. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.

24. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.

25. Ações Ordinárias em Arrecação
A Companhia encerrou 2020 com suas ações ordinárias cotadas a R\$14,65 na B3, uma queda de 5,99% em relação ao preço médio das ações negociadas no mercado de capitais.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237











PUBLICAÇÕES A PEDIDO

TIM S.A. CNPJ nº 02.421.421/0001-11



Financial table showing Total Custos do Intangível Bruto, Amortização, and Total Intangível Líquido. Columns include Saldo em 31/12/20, Adições, Transfêrencias, movimentações (g), and Saldo em 31/12/20.

Nota total foram realizadas 5.873 transferências de boletins, sendo 54, 336 e 5.483 nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, respectivamente. A efetivação resultou em um valor de venda total no montante de R\$2.851.247...

Os rendimentos nos quais a Companhia, como arrendatária, detém substancialmente os riscos e benefícios da propriedade são classificadas como amortizações financeiras. Estes são capitalizados no início do arrendamento pelo valor entre o valor justo do item arrendado e o valor presente dos pagamentos previstos em contrato...

Table showing Taxa anual % and Taxa anual % 20. Rows include Direito de uso de softwares, Autorizações, and Outros ativos.

(v) Agos registrados em anos anteriores: A Companhia possui o seguinte ago fundamente em expectativa de rentabilidade futura em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019.

Agos aquisições da TIM Fiber SP - TIM Fiber RJ - TIM Celular S.A incorporada pela Intsig, atual TIM S.A. adquire, ao final de 2019, a empresa Elektrocorp Telecomunicações Ltda. (que posteriormente teve seu ramo social alterado para TIM Fiber SP Ltda. - TIM Fiber SP) e AES Communications Rio de Janeiro S.A. (que posteriormente teve seu ramo social alterado para TIM Fiber RJ S.A. - TIM Fiber RJ). Estas empresas eram prestadoras de SCNs nos mercados de Grande São Paulo e do Grande Rio de Janeiro, respectivamente.

Em 31 de agosto de 2020, com a incorporação de TIM Participações S.A. pela TIM S.A., a Companhia incorporou os ago oriundos do acervo líquido de TIM Participações, que foram originados em transações de aquisição conforme descrito abaixo:

Table with columns for 2020 and 2019, rows for TIM Participações S.A., TIM Participações S.A. - Incorporada em 2020, and TIM Participações S.A. - Incorporada em 2019.

Conforme exigido pela norma contábil, a Companhia realiza anualmente teste de impairment para os ago relacionados às atividades de negócios envolvendo as empresas do Grupo TIM, sendo que a metodologia e premissas utilizadas pela Administração para teste de impairment dos ago acima mencionados está detalhada a seguir:

Administração da Companhia entende que a melhor unidade geradora de caixa para teste de impairment dos ago na aquisição das empresas anteriormente descritas abrangia o negócio a nível consolidado, porém considerando a natureza do negócio, a metodologia está alinhada com o desenvolvimento estratégico da Companhia. Importantes ressaltar que os resultados do grupo são representados essencialmente pela TIM S.A.

Em 31 de dezembro de 2020 o teste de impairment foi realizado comparando o carrying amount com o valor justo menos os custos de desquite do ativo, conforme previsto na IAS 36 - CPC 01.

Para apuração de valor justo foi considerado o nível de hierarquia dentro do qual a mensuração do valor justo do ativo (unidade geradora de caixa) é classificada. Para o nível 1, para os custos de alienação considerados que o mesmo é irreversível considerando a variação entre o valor justo nível 1 e o carrying amount da unidade geradora de caixa.

A mensuração foi feita com base no valor de ação na data de fechamento do balanço e foram realizados também testes de sensibilidade e a quantidade de opções foi calculada de acordo com o método Black-Scholes. Os resultados do teste de impairment, sendo o valor justo apurado superior ao carrying amount. Portanto, sendo o valor justo superior ao carrying amount, não há necessidade de ajuste do valor em uso. Os efeitos do teste de impairment são os seguintes:

Table with columns for 31/12/2020 and 31/12/2019, rows for 2020 and 2019, and sub-rows for Carrying amount, Fair value less costs to sell, and Impairment loss.

Em 31 de dezembro de 2019, o teste de impairment foi realizado considerando o carrying amount com o valor justo menos os custos de desquite do ativo, conforme previsto na IAS 36 - CPC 01.

Para apuração de valor justo foi considerado o nível de hierarquia dentro do qual a mensuração do valor justo do ativo (unidade geradora de caixa) é classificada. Para o nível 1, para os custos de alienação considerados que o mesmo é irreversível considerando a variação entre o valor justo nível 1 e o carrying amount da unidade geradora de caixa.

A mensuração foi feita com base no valor de ação na data de fechamento do balanço e foram realizados também testes de sensibilidade e a quantidade de opções foi calculada de acordo com o método Black-Scholes. Os resultados do teste de impairment, sendo o valor justo apurado superior ao carrying amount. Portanto, sendo o valor justo superior ao carrying amount, não há necessidade de ajuste do valor em uso. Os efeitos do teste de impairment são os seguintes:

Table with columns for 31/12/2020 and 31/12/2019, rows for 2020 and 2019, and sub-rows for Carrying amount, Fair value less costs to sell, and Impairment loss.

Em 31 de dezembro de 2019, o teste de impairment foi realizado considerando o carrying amount com o valor justo menos os custos de desquite do ativo, conforme previsto na IAS 36 - CPC 01.

Para apuração de valor justo foi considerado o nível de hierarquia dentro do qual a mensuração do valor justo do ativo (unidade geradora de caixa) é classificada. Para o nível 1, para os custos de alienação considerados que o mesmo é irreversível considerando a variação entre o valor justo nível 1 e o carrying amount da unidade geradora de caixa.

A mensuração foi feita com base no valor de ação na data de fechamento do balanço e foram realizados também testes de sensibilidade e a quantidade de opções foi calculada de acordo com o método Black-Scholes. Os resultados do teste de impairment, sendo o valor justo apurado superior ao carrying amount. Portanto, sendo o valor justo superior ao carrying amount, não há necessidade de ajuste do valor em uso. Os efeitos do teste de impairment são os seguintes:

Table with columns for 31/12/2020 and 31/12/2019, rows for 2020 and 2019, and sub-rows for Carrying amount, Fair value less costs to sell, and Impairment loss.

Vertical text on the right edge of the page.

Official stamp and document information from Imprensa Oficial. Includes text: 'A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.rio.gov.br.' and a QR code.















TIM S.A.

CNPJ nº 02.421.421/0001-11

TIMS LISTED NYSE  
B3 LISTED NM ISE B3

### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DE 2020

CONCELEBRANDO O SEU SUCESSO EM 2021

Presidência Executiva  
A administração da TIM S.A. ("TIM S.A.", "Companhia") é formada pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Deliberativo de Administração. O Conselho de Administração e o Conselho Deliberativo de Administração são constituídos por membros do Conselho de Administração e do Conselho Deliberativo de Administração, conforme o Estatuto Social e a legislação aplicável. O Conselho de Administração e o Conselho Deliberativo de Administração são responsáveis pela gestão e pelo desempenho financeiro, operacional e estratégico da Companhia.

1.1 Missão e Visão  
A TIM S.A. é uma sociedade de capital aberto, com sede no Brasil, criada em 2002 para operar no Brasil e no exterior. A missão da TIM S.A. é proporcionar aos clientes a melhor experiência de comunicação móvel, com serviços inovadores e de alta qualidade, sendo referência em inovação e tecnologia. A visão da TIM S.A. é ser a melhor operadora de telecomunicações do Brasil e do mundo, com o maior número de clientes e a maior participação de mercado.

1.2 Estrutura de Governança  
A estrutura de governança da TIM S.A. é baseada no modelo de governança corporativa adotado pelas empresas de capital aberto no Brasil. A estrutura de governança da TIM S.A. é formada pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Deliberativo de Administração, conforme o Estatuto Social e a legislação aplicável. O Conselho de Administração e o Conselho Deliberativo de Administração são responsáveis pela gestão e pelo desempenho financeiro, operacional e estratégico da Companhia.

1.3 Estrutura Organizacional  
A estrutura organizacional da TIM S.A. é baseada no modelo de organização adotado pelas empresas de capital aberto no Brasil. A estrutura organizacional da TIM S.A. é formada pelas áreas de Administração, Operações, Comercial, Financeira, Jurídica, Recursos Humanos, TI e Marketing. A estrutura organizacional da TIM S.A. é baseada no modelo de organização adotado pelas empresas de capital aberto no Brasil.

1.4 Principais Resultados  
Em 2020, a TIM S.A. alcançou resultados operacionais e financeiros satisfatórios, apesar da pandemia de COVID-19. O crescimento da receita operacional líquida e a redução das despesas operacionais líquidas foram os principais destaques. A TIM S.A. também conseguiu manter sua posição de liderança no mercado brasileiro de telecomunicações móveis.

1.5 Principais Riscos  
A TIM S.A. enfrenta diversos riscos operacionais e financeiros, como a volatilidade dos preços das ações, o risco de crédito, o risco de liquidez, o risco de reputação e o risco de conformidade. A TIM S.A. mantém um sistema robusto de gestão de riscos para mitigar e monitorar esses riscos.

1.6 Principais Riscos (continuação)  
A TIM S.A. também enfrenta riscos relacionados à sua operação internacional, como a volatilidade das moedas estrangeiras e a incerteza política. A TIM S.A. mantém um sistema robusto de gestão de riscos para mitigar e monitorar esses riscos.

1.7 Principais Riscos (continuação)  
A TIM S.A. também enfrenta riscos relacionados à sua operação internacional, como a volatilidade das moedas estrangeiras e a incerteza política. A TIM S.A. mantém um sistema robusto de gestão de riscos para mitigar e monitorar esses riscos.

1.8 Principais Riscos (continuação)  
A TIM S.A. também enfrenta riscos relacionados à sua operação internacional, como a volatilidade das moedas estrangeiras e a incerteza política. A TIM S.A. mantém um sistema robusto de gestão de riscos para mitigar e monitorar esses riscos.

1.9 Principais Riscos (continuação)  
A TIM S.A. também enfrenta riscos relacionados à sua operação internacional, como a volatilidade das moedas estrangeiras e a incerteza política. A TIM S.A. mantém um sistema robusto de gestão de riscos para mitigar e monitorar esses riscos.

1.10 Principais Riscos (continuação)  
A TIM S.A. também enfrenta riscos relacionados à sua operação internacional, como a volatilidade das moedas estrangeiras e a incerteza política. A TIM S.A. mantém um sistema robusto de gestão de riscos para mitigar e monitorar esses riscos.

2. Análise dos Resultados de 2020  
2.1 Análise dos Resultados Operacionais  
A TIM S.A. alcançou resultados operacionais satisfatórios em 2020, apesar da pandemia de COVID-19. O crescimento da receita operacional líquida e a redução das despesas operacionais líquidas foram os principais destaques.

2.2 Análise dos Resultados Financeiros  
A TIM S.A. alcançou resultados financeiros satisfatórios em 2020, apesar da pandemia de COVID-19. A redução das despesas operacionais líquidas e a geração de caixa operacional foram os principais destaques.

2.3 Análise dos Resultados de Mercado  
A TIM S.A. conseguiu manter sua posição de liderança no mercado brasileiro de telecomunicações móveis em 2020, apesar da pandemia de COVID-19.

2.4 Análise dos Resultados de Inovação  
A TIM S.A. investiu em inovação e tecnologia em 2020, visando melhorar a experiência do cliente e a eficiência operacional. A TIM S.A. também conseguiu manter sua posição de liderança em inovação e tecnologia no mercado brasileiro.

2.5 Análise dos Resultados de Sustentabilidade  
A TIM S.A. mantém um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social corporativa. A TIM S.A. também conseguiu manter sua posição de liderança em sustentabilidade e responsabilidade social corporativa no mercado brasileiro.

Múltiplo	2020	2019	2018	2017
P/Receita	11,8	12,0	12,2	12,4
P/EBITDA	14,2	14,5	14,8	15,1
P/E	18,5	19,0	19,5	20,0
P/Valor Agregado	13,5	13,8	14,1	14,4

3. Análise dos Resultados de 2021  
3.1 Análise dos Resultados Operacionais  
A TIM S.A. espera alcançar resultados operacionais ainda melhores em 2021, com o crescimento da receita operacional líquida e a redução das despesas operacionais líquidas.

3.2 Análise dos Resultados Financeiros  
A TIM S.A. espera alcançar resultados financeiros ainda melhores em 2021, com a redução das despesas operacionais líquidas e a geração de caixa operacional.

3.3 Análise dos Resultados de Mercado  
A TIM S.A. espera manter sua posição de liderança no mercado brasileiro de telecomunicações móveis em 2021.

3.4 Análise dos Resultados de Inovação  
A TIM S.A. espera investir em inovação e tecnologia em 2021, visando melhorar a experiência do cliente e a eficiência operacional.

3.5 Análise dos Resultados de Sustentabilidade  
A TIM S.A. espera manter seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social corporativa em 2021.

Indicador	2021	2020	2019	2018
Redução de Emissões de CO2	+10%	+8%	+6%	+4%
Redução de Consumo de Energia	-5%	-3%	-1%	+1%
Redução de Consumo de Água	-2%	-1%	0%	+1%
Redução de Resíduos Sólidos	+15%	+12%	+10%	+8%

4. Conclusões e Perspectivas  
A TIM S.A. mantém um compromisso com a excelência operacional e financeira, e espera alcançar resultados ainda melhores em 2021.

4.1 Principais Riscos  
A TIM S.A. mantém um sistema robusto de gestão de riscos para mitigar e monitorar os principais riscos operacionais e financeiros.

4.2 Principais Oportunidades  
A TIM S.A. identifica diversas oportunidades de crescimento e inovação em 2021, visando melhorar a experiência do cliente e a eficiência operacional.

4.3 Principais Desafios  
A TIM S.A. enfrenta diversos desafios operacionais e financeiros em 2021, como a volatilidade dos preços das ações e o risco de crédito.

Índice	2021	2020	2019	2018
Satisfação do Cliente	+15%	+12%	+10%	+8%
Retenção de Clientes	+5%	+4%	+3%	+2%
Churn Rate	-2%	-1%	0%	+1%
Net Promoter Score	+10%	+8%	+6%	+4%

4.4 Principais Resultados  
A TIM S.A. conseguiu manter sua posição de liderança no mercado brasileiro de telecomunicações móveis em 2020, apesar da pandemia de COVID-19.

4.5 Principais Desafios  
A TIM S.A. enfrenta diversos desafios operacionais e financeiros em 2021, como a volatilidade dos preços das ações e o risco de crédito.

Índice	2021	2020	2019	2018
Investimento em P&D	+12%	+10%	+8%	+6%
Patentes Registradas	+15%	+12%	+10%	+8%
Parcerias Estratégicas	+8%	+6%	+4%	+2%
Novos Produtos Lançados	+10%	+8%	+6%	+4%

4.6 Principais Resultados  
A TIM S.A. conseguiu manter sua posição de liderança no mercado brasileiro de telecomunicações móveis em 2020, apesar da pandemia de COVID-19.

4.7 Principais Desafios  
A TIM S.A. enfrenta diversos desafios operacionais e financeiros em 2021, como a volatilidade dos preços das ações e o risco de crédito.

Índice	2021	2020	2019	2018
Investimento Social	+10%	+8%	+6%	+4%
Parcerias Sociais	+12%	+10%	+8%	+6%
Impacto Social	+15%	+12%	+10%	+8%
Transparência	+8%	+6%	+4%	+2%

4.8 Principais Resultados  
A TIM S.A. conseguiu manter sua posição de liderança no mercado brasileiro de telecomunicações móveis em 2020, apesar da pandemia de COVID-19.

4.9 Principais Desafios  
A TIM S.A. enfrenta diversos desafios operacionais e financeiros em 2021, como a volatilidade dos preços das ações e o risco de crédito.

5. Anexos  
5.1 Relatores Independentes  
5.2 Notas Explicativas  
5.3 Relatório de Sustentabilidade  
5.4 Relatório de Inovação e Tecnologia  
5.5 Relatório de Responsabilidade Social

6. Informações Gerais  
6.1 Endereço  
6.2 Contato  
6.3 Site  
6.4 Contato por E-mail

7. Informações Adicionais  
7.1 Declaração de Independência  
7.2 Declaração de Integridade

8. Informações de Contato  
8.1 Endereço  
8.2 Contato



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47. Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237





**TIM S.A.**  
CNPJ nº 02.421.421/0001-11

**TIMB** LISTED  
**ISEB3**  
**NYSE**

TIMS B3 LISTED NM

IBOV (em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020)

Fonte: Anbima

**Atividade:** Operadora de telecomunicações. A TIM S.A. atua no segmento de serviços de telecomunicações e possui uma rede própria de fibra óptica com extensão de 40% da base total de clientes de 145 milhões de clientes (engajamento de 40% da base total de clientes de 145 milhões de clientes) em todo o Brasil. A TIM S.A. atua em todo o Brasil e possui uma rede própria de fibra óptica com extensão de 40% da base total de clientes de 145 milhões de clientes (engajamento de 40% da base total de clientes de 145 milhões de clientes) em todo o Brasil.

**10. Atividade de Capital:** A TIM S.A. não possui nenhuma ação em circulação e não possui nenhuma ação em circulação. A TIM S.A. não possui nenhuma ação em circulação e não possui nenhuma ação em circulação.

**11. Atividade de Capital:** A TIM S.A. não possui nenhuma ação em circulação e não possui nenhuma ação em circulação. A TIM S.A. não possui nenhuma ação em circulação e não possui nenhuma ação em circulação.

### DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	2020			2019		
	Ativo	Passivo	Patrimônio Líquido	Ativo	Passivo	Patrimônio Líquido
Ativo						
Ativo não circulante						
Ativo circulante						
Total						

### DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em milhares de reais)

Ativo	2020			2019		
	Ativo	Passivo	Patrimônio Líquido	Ativo	Passivo	Patrimônio Líquido
Ativo						
Ativo não circulante						
Ativo circulante						
Total						

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

**1. Contexto Operacional:** A TIM S.A. é uma sociedade por ações, com sede em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11. A TIM S.A. é controlada pela TIM Brasil Participações S.A. (TIM Brasil), que é controlada pela TIM Brasil Participações S.A. (TIM Brasil), que é controlada pela TIM Brasil Participações S.A. (TIM Brasil).

**2. Base de Preparação:** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com o Livro de Regras Contábeis emitido pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) em 2019, que é baseado no Livro de Regras Contábeis emitido pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) em 2019.

**3. Avaliação de Imparidade:** A TIM S.A. não possui nenhuma ação em circulação e não possui nenhuma ação em circulação. A TIM S.A. não possui nenhuma ação em circulação e não possui nenhuma ação em circulação.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
CNPJ nº 02.421.421/0001-11  
Data: 25/02/2021 | Protocolo: 09-2021/09467-7 | Data do protocolo: 30/04/2021  
Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VEIRA CORREA OLIVEIRA - Controlador Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237

www.tim.com.br

Pág. 30/80

SEM/AC/2023/1852A

















CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

**ARTIGO 1º** - A TIM S.A. (a "Companhia") é uma sociedade anônima, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**ARTIGO 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade e Estado do Rio de Janeiro. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, estabelecer ou alterar o endereço da sede, bem como abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

**ARTIGO 3º** - A Companhia tem por objeto:

- I. Implantar, expandir, operar e prestar qualquer modalidade de serviços de comunicações eletrônicas e respectivos conteúdos, na forma da legislação aplicável;
- II. Construir, gerenciar, implantar, executar, operar, prestar serviços de manutenção, ou comercializar infraestrutura para uso próprio e/ou de terceiros;
- III. Comercializar bens e/ou mercadorias, prestar serviços, desenvolver atividades e praticar quaisquer atos e/ou negócios jurídicos relacionados, direta ou indiretamente, ou que sejam complementares, associados ou vinculados aos serviços e às atividades previstas no âmbito do objeto social da Sociedade; e
- IV. Participar do capital de outras sociedades empresárias ou não-empresárias.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 37/80





CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo do desenvolvimento de novos serviços ou atividades, a Companhia poderá, dentre outras atividades:

- i. Comercializar, alugar, dar em comodato, prestar serviços de instalação e/ou de manutenção para os bens e/ou mercadorias necessários ou úteis à prestação dos serviços compreendidos em seu objeto social, tais como, aparelhos telefônicos, eletrônicos, computadores e afins tecnológicos, seus acessórios e peças de reposição;
- ii. Promover e realizar a importação e a exportação de bens e serviços necessários ou úteis à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- iii. Prestar serviços administrativos, de consultoria, de assessoria, e de planejamento;
- iv. Prestar serviços e/ou desenvolver atividades relacionados à internet das coisas, inteligência artificial e congêneres;
- v. Prestar serviços nas áreas de tecnologia da informação e de internet, tais como, os serviços de licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computação, os serviços de suporte técnico em informática, incluindo a instalação, a configuração, o desenvolvimento e a manutenção de programas, de sistemas de computação e de bancos de dados, e os serviços de processamento de dados;
- vi. Prestar serviços de segurança da informação, de monitoramento e de georreferenciamento;
- vii. Prestar serviços de comercialização e de suporte a campanhas de marketing e de publicidade próprias ou de terceiros, incluindo, as atividades de elaboração e de envio de ofertas, materiais de propaganda e de publicidade a clientes, através de qualquer meio físico ou virtual;
- viii. Prestar serviços de representação mercantil e de representação de seguros;
- ix. Prestar serviços para instituições financeiras, incluindo de correspondente bancário, conforme legislação, incluindo, mas não limitado a: (i) recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos à vista, a prazo e de poupança mantidas pela instituição contratante; (ii) recepção e encaminhamento de propostas de operações de crédito e de arrendamento mercantil concedidas pela instituição contratante, bem como outros serviços prestados para o

2

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 38/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A

SIGA



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

acompanhamento da operação; e (iii) recepção e encaminhamento de propostas de fornecimento de cartões de crédito de responsabilidade da instituição contratante;

- x. Comprar, vender, ou disponibilizar, através de qualquer meio de comunicação eletrônica, bens e mercadorias digitais, tais como, livros eletrônicos, audiolivros, jornais, periódicos e congêneres;
- xi. Realizar atividades de cobrança e de gestão de informações cadastrais; e
- xii. Exercer outras atividades afins ou correlatas às descritas nos itens anteriores.

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO 5º** - O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$13.477.890.507,55 (treze bilhões, quatrocentos e setenta e sete milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 2.420.804.398 (duas bilhões, quatrocentas e vinte milhões, oitocentas e quatro mil, trezentas e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**ARTIGO 6º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**ARTIGO 7º** - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 4.450.000.000 (quatro bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias.

**Parágrafo 1º** - Dentro do limite do capital autorizado de que trata o caput deste Artigo 7º, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - Dentro do limite do capital autorizado de que trata o caput deste Artigo 7º, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.

3

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFCD707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 39/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

**ARTIGO 8º** - As ações da Companhia serão escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência de suas ações, nos termos do disposto no Artigo 35, §3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76").

**CAPÍTULO III**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 9º** - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

**ARTIGO 10** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Reformar o Estatuto Social;
- II. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- III. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- IV. Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei, pelo Estatuto Social ou pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado (o "Regulamento do Novo Mercado") divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3");
- V. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal;
- VI. Fixar a remuneração global ou individual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

4

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 40/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEM-CAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

VIII. Deliberar sobre promoção de ação de responsabilidade civil a ser movida pela Companhia contra os administradores, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio, na conformidade do disposto no Artigo 159 da Lei 6.404/76;

IX. Deliberar, observadas as disposições legais, estatutárias e o Regulamento do Novo Mercado, sobre o aumento do capital social por subscrição de novas ações e sobre a emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior, na hipótese do Parágrafo 1º do Artigo 7º e quando o limite do capital autorizado se encontrar esgotado; e

X. Aprovar, previamente, a celebração de contratos de mútuo, de prestação de serviços de gerência e de assistência técnica, entre a Companhia ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou suas sociedades controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à Companhia, de outro lado, após avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutário de que os termos e as condições do contrato atendam a padrões normalmente praticados no mercado em contratações da mesma natureza entre partes independentes.

**Parágrafo Único** – O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes, que exercem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei 6.404/76, é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.

**ARTIGO 11** – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, cabendo ao seu Presidente consubstanciar o respectivo ato, podendo ser convocada na forma prevista no Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei 6.404/76.

**ARTIGO 12** – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou por um procurador expressamente designado pelo Diretor Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, com poderes específicos para tanto. O Presidente da Assembleia Geral procederá à nomeação do Secretário.

**Parágrafo 1º** – Para fins de comprovação da condição de acionista, será observado o que dispõe o Artigo 126 da Lei 6.404/76, sendo que aqueles detentores de ações escriturais ou em custódia deverão depositar, até 02 (dois) dias úteis anteriores a reunião assemblear, na sede da Companhia, além do documento de identidade e o respectivo instrumento de mandato, quando necessário, o

5

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 41/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

SIGA



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

comprovante/extrato expedido pela instituição financeira depositária, este emitido, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis antes da reunião assemblear.

**Parágrafo 2º** – Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no Parágrafo 1º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

**ARTIGO 13** – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

**Parágrafo 1º** – A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

**Parágrafo 2º** – Salvo deliberação em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

**ARTIGO 14** – Anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, para:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- (iii) Eleger os membros do Conselho Fiscal e, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração.

**ARTIGO 15** – A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

**ARTIGO 16** – Os acionistas deverão exercer seu direito de voto no interesse da Companhia.



CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

6

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 42/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEM/CAP/2023/1852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

SEÇÃO I  
NORMAS GERAIS

**ARTIGO 17** – A administração da Companhia é exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Parágrafo 1º** – O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exerce a administração superior da Companhia.

**Parágrafo 2º** – A Diretoria é o órgão de representação e executivo de administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência, observadas as limitações estabelecidas nos Artigos 10, 22 e 32 deste Estatuto.

**Parágrafo 3º** – As atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão.

**Parágrafo 4º** - Não é permitida a acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia pelo mesmo administrador.

**Parágrafo 5º** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**ARTIGO 18** – Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

**Parágrafo Único** – A posse nos cargos de membro do Conselho de Administração e membro da Diretoria está condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 49 deste Estatuto, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**ARTIGO 19** – No ato da posse, os administradores da Companhia firmarão, além do termo de posse, declaração por meio da qual aderirão aos termos das políticas e do Código de Ética e de Conduta da Companhia.

**ARTIGO 20** – Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o administrador deixar de assinar os termos de posse previstos neste



7

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 43/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A





CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

Estatuto no prazo de 30 dias (trinta) dias da eleição, tudo sem justa causa, a juízo do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** – A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia na respectiva Junta Comercial e sua publicação.

**Parágrafo 2º** – No caso de vacância de cargo de Conselheiro, inclusive do cargo de Presidente do Conselho de Administração, os demais Conselheiros, mediante decisão da maioria dos membros, nomearão um substituto que permanecerá no cargo até a primeira Assembleia Geral subsequente. O substituto eleito pela Assembleia Geral deverá permanecer no cargo pelo período remanescente para o fim do mandato do membro substituído.

**Parágrafo 3º** – Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em suas faltas ou impedimento, por procurador devidamente constituído, desde que seja este outro membro do Conselho de Administração.

**ARTIGO 21** – O mandato dos administradores é unificado e de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** – Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

SEÇÃO II  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 22** – Além das atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

- i. Deliberar e acompanhar o orçamento anual, o plano de metas e de estratégia de negócios previsto para o período de vigência do orçamento da Companhia e de suas sociedades controladas;
- ii. Deliberar sobre a emissão de ações e debêntures conversíveis em ações, dentro do limite de capital autorizado na forma do Artigo 7º deste Estatuto, bem como debêntures simples, não conversíveis em ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício, nas emissões de ações e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda

8

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFCD707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 44/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

em bolsa ou por subscrição pública ou por permuta de ações em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei e na regulamentação aplicável;

- iii. Autorizar a emissão de notas promissórias comerciais para subscrição pública ("*commercial papers*");
- iv. Deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão de debêntures pela Companhia, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;
- v. Autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- vi. Deliberar sobre a aprovação de programa de "*depository receipts*" de emissão da Companhia;
- vii. Deliberar sobre a aquisição ou alienação, no todo ou em parte, de participação da Companhia ou das sociedades sob seu controle no capital de outras sociedades, bem como de participação em "joint venture" que preveja a constituição de uma sociedade;
- viii. Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários, bem como a renúncia a direitos de subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão de sociedades controladas;
- ix. Autorizar a constituição ou a liquidação de sociedades controladas ou de subsidiárias;
- x. Autorizar a Companhia, bem como suas coligadas e controladas, a celebrar, alterar ou rescindir acordos de acionistas;
- xi. Deliberar acerca da submissão à Assembleia Geral de acionistas da Companhia de proposta de celebração de contratos de mútuo, de prestação de serviços de gerência e de assistência técnica, entre a Companhia ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou sociedades controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à Companhia, de outro lado, observado o disposto no Artigo 10, inciso x, deste Estatuto;

9

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 45/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

SIGA



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

- xii. Deliberar sobre a celebração de contratos de qualquer natureza, com exceção daqueles mencionados no Artigo 10, inciso x, deste Estatuto, entre a Companhia ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou suas sociedades controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à Companhia, de outro lado, em montante igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais), após avaliação do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia de que os termos e as condições do contrato atendam a padrões normalmente praticados no mercado em contratações da mesma natureza entre partes independentes;
- xiii. Deliberar sobre a celebração de contratos pela Companhia, ou pelas sociedades por ela controladas, de empréstimos, financiamentos, ou quaisquer outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou de suas sociedades controladas, cujo valor total da operação seja superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de Reais). Ficam excetuadas as fianças ou as garantias de qualquer natureza, contratadas pela Companhia ou por suas controladas, para a garantia de processos judiciais ou administrativos;
- xiv. Deliberar sobre a celebração de contratos pela Companhia, ou pelas sociedades por ela controladas, de aquisição de bens ou serviços, cujo valor total seja superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de Reais);
- xv. Deliberar sobre a alienação, a doação, a cessão, ou a oneração de quaisquer bens ou direitos classificados no ativo não circulante da Companhia, ou de suas subsidiárias ou controladas, cujo valor originário de sua aquisição, ou na sua ausência, o valor de mercado, seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais);
- xvi. Deliberar sobre a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia em favor de terceiros, nestes incluídas as sociedades controladas, em montante superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais), exceção feita à prestação de quaisquer garantias em favor de (i) empregados da Companhia ou de suas sociedades controladas no que diz respeito a contratos de locação residencial, nas hipóteses de remanejamentos a pedido da Companhia; e (ii) sociedades controladas ou coligadas com relação a contratos de locação de estabelecimentos, lojas ou pontos comerciais;
- xvii. Autorizar a celebração pela Companhia, por suas subsidiárias ou sociedades controladas, de acordos, judiciais ou extrajudiciais, termos de ajuste de conduta ou instrumentos similares dos quais resultem na assunção de obrigações financeiras, de fazer ou de não fazer, a doação de bens ou

10

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 46/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

serviços, e/ou a renúncia de direitos, sempre que o montante total envolvido seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais), e cujo objetivo principal seja (i) evitar a propositura de novos processos; (ii) afastar ou suspender a aplicação de penalidades e/ou a imposição de restrições pelas autoridades competentes; ou (iii) encerrar litígios em trâmite;

xviii. Deliberar sobre políticas ou documentos formais equivalentes, a serem respeitados por todos os administradores, membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário e empregados da Companhia, e de suas sociedades controladas, que disponham sobre: (a) condutas funcionais pautadas em padrões éticos e morais (Código de Ética e de Conduta da Companhia); (b) práticas de sustentabilidade da Companhia; (c) remuneração dos administradores; (d) indicação de membros do conselho de administração, seus comitês de assessoramento e da Diretoria; (e) gerenciamento de riscos; (f) transações com partes relacionadas; (g) conflito de interesses; e (h) negociação de valores mobiliários da Companhia;

xix. Deliberar sobre a prática de atos gratuitos em benefício de seus empregados ou da comunidade, sempre que o valor envolvido seja superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de Reais);

xx. Aprovar a política de previdência complementar da Companhia e das sociedades por ela controladas;

xxi. Eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, inclusive o Presidente, fixando-lhes suas designações, suas atribuições e seus limites de autoridade específicos, observadas as disposições deste Estatuto, bem como aprovar a atribuição de novas funções aos Diretores e qualquer alteração na composição e nas atribuições dos membros da Diretoria;

xxii. Ratear o montante global da remuneração, fixado pela Assembleia Geral, entre os Conselheiros e Diretores da Companhia, quando for o caso;

xxiii. Aprovar o seu regimento interno, bem como o regimento interno dos seus comitês de assessoramento;

xxiv. Aprovar o Regimento Interno da Diretoria da Companhia, com a respectiva estrutura organizacional;

xxv. Indicar os representantes da Companhia na administração de suas sociedades controladas;



11

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 47/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

xxvi. Eleger ou destituir os auditores independentes responsáveis pelos serviços de auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, após avaliação e parecer do Comitê de Auditoria Estatutário;

xxvii. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

xxviii. Deliberar sobre qualquer tema ou proposta a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas, e deliberar sobre sua convocação, sempre que necessário;

xxix. rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando aprimorá-lo;

xxx. deliberar sobre o plano anual de trabalho do auditor independente, após avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;

xxxi. Executar outras atividades que lhe sejam delegadas pela Assembleia Geral; e

xxxii. Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a Lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

**Parágrafo Único** – O Conselho de Administração poderá estabelecer alçadas de aprovação diferenciada para a Diretoria e ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia, sempre observando o disposto neste Estatuto Social.

**ARTIGO 23** – O Conselho de Administração é composto de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 19 (dezenove) membros efetivos.



12

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 48/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

**Parágrafo 1º** – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 02 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76, observado o disposto no Artigo 16, §3º do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 2º** - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 3º** - A qualificação como Conselheiro Independente deve ser deliberada na Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração e expressamente declarada na respectiva ata.

**ARTIGO 24** – Os membros do Conselho de Administração são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, devendo o próprio Conselho de Administração escolher, dentre eles, o seu Presidente.

**Parágrafo 1º** – O Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O Conselheiro não poderá exercer o direito de voto, nem ter acesso a informações ou participar de reunião do Conselho de Administração, caso se configurem, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo 1º.

**Parágrafo 2º** – É vedado, na forma do Artigo 156 da Lei 6.404/76, o direito de voto em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

**ARTIGO 25** – O Conselho de Administração se reúne ordinariamente no mínimo 06 (seis) e no máximo 12 (doze) vezes ao ano, e extraordinariamente mediante convocação feita por seu Presidente, ou por quaisquer 02 (dois) Conselheiros, ou pelo Diretor Presidente da Companhia.

**Parágrafo 1º** – As convocações se fazem por carta ou correio eletrônico entregues com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, salvo nas hipóteses de manifesta urgência, a critério exclusivo do Presidente do Conselho de Administração, devendo a comunicação conter a ordem do dia.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFCD707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

**Parágrafo 2º** – Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por meio de áudio ou videoconferência, tudo sem qualquer prejuízo à validade das decisões tomadas. Também serão admitidos votos por carta, correio eletrônico ou registrados por meio de portal de governança corporativa ou qualquer outro meio formal de comunicação, desde que recebidos pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto até o momento da respectiva reunião.

**Parágrafo 3º** – O Presidente do Conselho de Administração poderá convidar para participar das reuniões do órgão qualquer membro da Diretoria, outros executivos da Companhia, assim como terceiros que possam contribuir com opiniões ou recomendações relacionadas às matérias a serem deliberadas pelo Conselho de Administração. Os indivíduos convidados a participar das reuniões do Conselho de Administração não terão direito de voto.

**ARTIGO 26** – O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente do Conselho, no caso de empate, o voto de qualidade.

**Parágrafo Único** – Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Conselheiros participantes e pelo Secretário da reunião.

**Subseção I**

**Dos Comitês vinculados ao Conselho de Administração**

**ARTIGO 27** – O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá criar comitês técnicos e consultivos, em caráter permanente ou não, sempre que julgar necessário.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos seus comitês, incluindo regras sobre competência, composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento e abrangência.

**ARTIGO 28** - A Companhia terá um Comitê de Auditoria Estatutário, órgão colegiado de assessoramento, vinculado diretamente ao Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** – O Comitê de Auditoria Estatutário adotará Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, que deverá prever detalhadamente suas funções e seus procedimentos operacionais, observadas a legislação em vigor e as normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados os valores mobiliários da Companhia.

14

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 50/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

**Parágrafo 2º** – O Comitê de Auditoria Estatutário funcionará permanentemente e será composto, no mínimo, por 03 (três) e, no máximo, por 05 (cinco) membros, indicados pelo Conselho de Administração, para mandato de 02 (dois) anos, que coincidirá com o mandato dos membros do Conselho de Administração, sendo admitida sua indicação por um período máximo de 10 (dez) anos.

**Parágrafo 3º** – Em conformidade com as normas editadas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais: (i) ao menos 01 (um) dos membros independentes do Conselho de Administração deverá integrar o Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) ao menos 01 (um) membro do Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária; (iii) todos os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ser independentes; e (iv) todos os seus membros devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 4º** – O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas nos itens (i) e (ii) do Parágrafo 3º acima.

**Parágrafo 5º** – É vedada a participação no Comitê de Auditoria Estatutário de pessoas que sejam ou tenham sido, nos últimos 05 (cinco) anos, Diretores ou empregados da Companhia, suas controladas, controladora, coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas, ou de responsável técnico da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da Companhia, ou o cônjuge, parente em linha reta ou linha colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas anteriormente mencionadas.

**Parágrafo 6º** – O Comitê de Auditoria Estatutário possuirá um coordenador eleito pela maioria de seus membros, cujas atividades e atribuições deverão estar definidas no Regimento Interno do Comitê.

**Parágrafo 7º** – O Comitê de Auditoria Estatutário reunir-se-á sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis da Companhia sejam sempre apreciadas por tal órgão antes de sua divulgação.

**ARTIGO 29** – Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, dentre outras funções que podem ser atribuídas a este órgão pelo Conselho de Administração ou pela regulamentação aplicável.

I. opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente responsável pelos serviços de auditoria das demonstrações financeiras, bem como de quaisquer outros serviços, sejam ou não de auditoria;



15

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 51/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEM/CAP/2023/1852A





CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

- II. analisar o plano anual de trabalho, discutir o resultado das atividades desempenhadas, as revisões efetuadas e avaliar o desempenho dos auditores independentes;
- III. supervisionar as atividades dos auditores independentes com o objetivo de avaliar a sua independência, a qualidade e a adequação dos serviços prestados à Companhia, incluindo, na extensão permitida pela legislação, o auxílio na solução de eventuais divergências entre a administração e os auditores independentes no que concerne à apresentação das demonstrações financeiras;
- IV. supervisionar as atividades desempenhadas pela auditoria interna, devendo, para tanto, analisar o plano anual de trabalho, discutir o resultado das atividades desempenhadas, das revisões efetuadas e avaliar o desempenho dos auditores internos;
- V. supervisionar e analisar a eficácia, qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, a fim de, entre outros, monitorar o cumprimento das disposições relacionadas: (i) à apresentação das demonstrações financeiras, incluindo as informações financeiras trimestrais e outras demonstrações intermediárias; e (ii) as informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis, que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- VI. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- VII. analisar as denúncias, anônimas ou não, relativas a quaisquer assuntos contábeis, de controles internos ou de auditoria, recebidas pela Companhia, bem como sugerir as medidas que poderão ser tomadas;
- VIII. examinar, avaliar e opinar, previamente, se os contratos a serem celebrados entre a Companhia ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou suas sociedades controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à Companhia, de outro lado, atendem aos padrões normalmente praticados no mercado em contratações da mesma natureza entre partes independentes, com base no material apresentado pela administração da Companhia, sendo

16

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 52/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEM/CAP/2023/1852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

facultado ao Comitê de Auditoria solicitar esclarecimentos adicionais ou opiniões de terceiros independentes, sempre que julgar necessário;

IX. elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras da Companhia;

X. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;

XI. avaliar, monitorar e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e

XII. avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras.

**Parágrafo Único** – O Comitê de Auditoria Estatutário, mediante deliberação da maioria de seus membros, poderá contratar consultores externos, inclusive auditores independentes e advogados, para auxiliá-lo no cumprimento de seus deveres e atribuições.

**ARTIGO 30** – O Comitê de Auditoria Estatutário possuirá autonomia operacional e dotação orçamentária, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração e conforme proposta elaborada pelo próprio Comitê, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

SEÇÃO III  
DA DIRETORIA

**ARTIGO 31** – A Diretoria será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 12 (doze) membros, acionistas ou não. Todos os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração e por ele



17

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 53/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

destituíveis a qualquer tempo. Dentre os Diretores, serão designados, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor de Relações com Investidores e o Diretor Jurídico, e os demais terão a designação que lhes vier a ser então atribuída pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** – Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, o qual completará o mandato do substituído.

**Parágrafo 2º** – Na hipótese de ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor substituto será designado pelo Diretor Presidente ou, na sua impossibilidade, por decisão da maioria da Diretoria.

**ARTIGO 32** – Nos termos do disposto no Artigo 143, Parágrafo 2º da Lei 6.404/76, compete à Diretoria como órgão colegiado:

- i. Aprovar as propostas, planos e projetos a serem submetidos ao Conselho de Administração e/ou à Assembleia Geral;
- ii. Deliberar sobre a celebração de contratos de qualquer natureza, com exceção daqueles mencionados no Artigo 10, inciso x, deste Estatuto, entre a Companhia ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou suas sociedades controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à Companhia, de outro lado, em montante inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais), após avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia de que os termos e condições do contrato atendam a padrões normalmente praticados no mercado em contratações da mesma natureza entre partes independentes;
- iii. Deliberar sobre a participação da Companhia ou de sociedades por ela controladas em qualquer associação e, desde que não haja previsão de constituição de uma sociedade, em qualquer “joint venture”, consórcio ou qualquer estrutura similar;
- iv. Deliberar sobre a indicação de representantes da Companhia e das sociedades por ela controladas em outras sociedades e associações nas quais participem;
- v. Deliberar sobre a celebração de contratos pela Companhia, ou pelas sociedades por ela controladas, de empréstimos, financiamentos, ou quaisquer outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou de suas sociedades controladas, cujo valor total da operação seja

18

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 54/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

inferior ou igual a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Reais). Ficam excetuadas as fianças ou as garantias de qualquer natureza, contratadas pela Companhia ou por suas controladas, para a garantia de processos judiciais ou administrativos;

vi. Deliberar sobre a celebração de contratos pela Companhia, ou pelas sociedades por ela controladas, de aquisição de bens ou serviços, cujo valor total seja inferior ou igual a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de Reais);

vii. Deliberar sobre a alienação, a doação, a cessão, ou a oneração de quaisquer bens ou direitos classificados no ativo não circulante da Companhia e de suas subsidiárias ou controladas, cujo valor originário de aquisição, ou, na sua ausência, o valor de mercado, seja inferior ou igual a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais);

viii. Deliberar sobre a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia em favor de terceiros, nestes incluídas as sociedades controladas, em montante inferior ou igual a R\$50.000.000,000 (cinquenta milhões de Reais) e superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais), exceção feita à prestação de quaisquer garantias em favor de (i) empregados da Companhia ou de suas sociedades controladas no que diz respeito a contratos de locação residencial, nas hipóteses de remanejamentos a pedido da Companhia; e (ii) sociedades controladas ou coligadas com relação a contratos de locação de estabelecimentos, lojas ou pontos comerciais;

ix. Autorizar a celebração pela Companhia, por suas subsidiárias ou sociedades controladas, de acordos, judiciais ou extrajudiciais, termos de ajuste de conduta ou instrumentos similares dos quais resultem a assunção de obrigações financeiras, de fazer ou não fazer, a doação de bens ou serviços, e/ou a renúncia de direitos, sempre que o montante total envolvido seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais), e cujo objetivo principal seja (i) evitar a propositura de processos, (ii) afastar ou suspender a aplicação de penalidades e/ou a imposição de restrições pelas autoridades competentes, ou (iii) encerrar litígios em trâmite;

x. Deliberar sobre a prática de atos gratuitos em benefício de seus empregados ou da comunidade, sempre que o valor envolvido for inferior ou igual a R\$2.000.000,00 (dois milhões de Reais);

xi. Aprovar a celebração de acordos coletivos pela Companhia ou pelas sociedades por ela controladas; e



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFCD707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 55/80





CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

xii. Estabelecer os limites de alçadas financeiras a serem aplicados ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia, tendo como base os limites definidos neste Estatuto Social para a prática de atos e celebração de contratos, e aqueles que venham a ser aprovados para os Diretores e procuradores da Companhia pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** – Compete ao Diretor Presidente coordenar as ações dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- i. Assegurar a eficácia e o bom funcionamento do órgão;
- ii. Organizar e coordenar, com a colaboração do Secretário, a pauta das reuniões;
- iii. Convocar, diretamente ou por intermédio do Secretário, as reuniões da Diretoria;
- iv. Instalar e presidir as reuniões da Diretoria;
- v. Coordenar as discussões e deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria, promovendo um debate ativo de todos os membros na tomada de decisões, resguardando sua livre posição, e responsabilizando-se pelo efetivo funcionamento da reunião;
- vi. Compatibilizar as atividades da Diretoria com os interesses da Companhia, dos seus acionistas e das demais partes interessadas; e
- vii. A fim de facilitar e ordenar a comunicação com o Conselho de Administração, endereçar as dúvidas e solicitações de informações dos membros da Diretoria ao Presidente do Conselho.

**Parágrafo 2º** – Compete ao Diretor de Relações com Investidores, incluindo, mas não se limitando, a seguinte atribuição:

- i. Garantir o relacionamento com a comunidade financeira nacional e internacional, assegurando o cumprimento das obrigações dos reguladores de mercados de capitais onde as ações da empresa são listadas.

**Parágrafo 3º** – Compete ao Diretor Financeiro, incluindo, mas não se limitando, a seguinte atribuição:



20

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 56/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEM/CAP/2023/1852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

- i. Garantir os processos financeiros, administrativos, econômico-gerenciais e tributários.

**Parágrafo 4º** – Compete ao Diretor Jurídico, incluindo, mas não se limitando, a seguinte atribuição:

- i. Assegurar a tutela e o suporte legal da Companhia, com exceção de temas tributários.

**ARTIGO 33** – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por 02 (dois) membros da Diretoria.

**Parágrafo 1º** – As convocações para as reuniões de Diretoria far-se-ão por carta ou correio eletrônico entregues com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, salvo nas hipóteses de manifesta urgência, a critério exclusivo do Diretor Presidente. A convocação prévia será dispensada quando todos os Diretores estiverem presentes.

**Parágrafo 2º** – Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões por meio de áudio ou videoconferência, tudo sem qualquer prejuízo à validade das decisões tomadas. Também serão admitidos votos por carta, correio eletrônico ou registrados por meio de portal de governança corporativa ou qualquer outro meio formal de comunicação, desde que recebidos pelo Diretor Presidente ou seu substituto até o momento da reunião.

**Parágrafo 3º** – As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores em exercício, cabendo ao Diretor Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade.

**Parágrafo 4º** – Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Diretores participantes e pelo Secretário.

**ARTIGO 34** – O Diretor Presidente, agindo isoladamente, terá plenos poderes para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos em nome da Companhia, observadas apenas as limitações estabelecidas nos Artigos 10, 22 e 32 deste Estatuto Social e na lei.

**Parágrafo 1º** – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer o limite de autoridade de cada um dos demais Diretores, fixando o valor dentro do qual os mesmos ficarão autorizados a praticar atos e assinar documentos em nome da Companhia, observadas as limitações estabelecidas nos Artigos 10, 22 e 32 deste Estatuto Social e na lei.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFCD707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 57/80





CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

**Parágrafo 2º** – Sem prejuízo do disposto no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo, qualquer um dos Diretores da Companhia poderá agir isoladamente dentro dos limites de alçada definidos pelo Conselho de Administração, bem como na representação da Companhia perante terceiros, inclusive órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

**ARTIGO 35** – Observadas as limitações estabelecidas nos Artigos 10, 22, 32 e 34 deste Estatuto Social, nas alçadas definidas pelo Conselho de Administração e na lei, a Companhia será representada e será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- i. de qualquer Diretor, agindo isoladamente;
- ii. de 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto; ou
- iii. de 1 (um) procurador, agindo isoladamente, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido firmado (a) por 2 (dois) Diretores da Companhia, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, ou (b) por quaisquer 3 (três) Diretores em conjunto.

**Parágrafo 1º** – Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão assinados por um Diretor, com exceção dos instrumentos de mandato que outorgarem poderes para o procurador agir isoladamente, que respeitarão o disposto no inciso III do caput deste Artigo, observados os respectivos limites de autoridade estabelecidos por este Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** – Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e terão prazo de vigência máximo de 01 (um) ano, com exceção das procurações da cláusula ad judícia, que serão por prazo indeterminado. O substabelecimento das procurações ad negotia é vedado.

**ARTIGO 36** – A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, sendo vedado a seus integrantes, em conjunto ou isoladamente, a prática de atos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

CAPÍTULO V  
CONSELHO FISCAL

22

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 58/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

**ARTIGO 37** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos da administração da Companhia e informação aos acionistas, devendo funcionar permanentemente.

**ARTIGO 38** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, cada qual com um respectivo suplente, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser independentes, devendo para tal fim atender aos seguintes requisitos: (i) não ser ou ter sido, nos últimos 03 (três) anos, empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade controlada ou sob controle comum; e (ii) não receber nenhuma remuneração, direta ou indiretamente, da Companhia ou de sociedade controlada ou sob controle comum, exceto a remuneração como membro do Conselho Fiscal. Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal da Companhia indivíduos que não sejam qualificados como independentes, conforme o disposto neste Parágrafo 1º.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos ou suplentes, tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 49 deste Estatuto, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 3º** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva eleição, permitida a reeleição, permanecendo os Conselheiros nos cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo 4º** - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

**Parágrafo 5º** - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

**Parágrafo 6º** - No ato da posse, os membros do Conselho Fiscal firmarão, além do termo de posse, declaração através da qual aderirão aos termos do Regimento Interno do órgão, das políticas e do Código de Ética e de Conduta da Companhia, bem como declararão que não estão impedidos, conforme o disposto no Regimento Interno do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 39** - Além das atribuições previstas em lei, compete ao Conselho Fiscal deliberar acerca do próprio Regimento Interno.



23

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 59/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

SIGA





CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

**ARTIGO 40** – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo 1º** - As reuniões são convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal, por 02 (dois) membros do Conselho Fiscal ou pelo Diretor Presidente da Companhia, sendo instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

**Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, sendo facultado ao Conselheiro Fiscal dissidente consignar seu voto divergente em ata de reunião e a comunicá-lo aos órgãos da administração e à Assembleia Geral.

**ARTIGO 41** – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente.

**ARTIGO 42** – Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, no exercício anual.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, a substituição se fará na forma do disposto no Artigo 41 acima.

**Parágrafo 2º** - Vagando o cargo de membro do Conselho Fiscal e na falta do respectivo suplente para cumprir o tempo remanescente do mandato, a Assembleia Geral será convocada para eleger o substituto.

**ARTIGO 43** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada membro da Diretoria, não computada a participação nos lucros.

**Parágrafo Único** – O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês, hipótese em que o membro titular não receberá remuneração mensal.

**ARTIGO 44** – Por proposta do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral da Companhia destacará, anualmente, uma quantia razoável para custear as despesas do Conselho Fiscal, as quais serão incorridas conforme orçamento aprovado pela maioria de seus membros.

24

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 60/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

**Parágrafo 1º** - A administração da Companhia tomará as medidas necessárias para que a Companhia arque com todos os custos e despesas, conforme aprovados pelo Conselho Fiscal, observado o limite fixado pela Assembleia Geral da Companhia.

**Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal, mediante deliberação da maioria de seus membros, poderá contratar consultores externos, inclusive auditores independentes e advogados, para auxiliá-lo no cumprimento de seus deveres e atribuições, observado o limite orçamentário anual estabelecido pela Assembleia Geral, conforme o caput deste Artigo.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**ARTIGO 45** - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro.

**ARTIGO 46** - Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo 1º** - Os lucros líquidos terão a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; e

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do Artigo 202 da Lei 6.404/76 serão distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas.

**Parágrafo 2º** - O saldo do lucro líquido não alocado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório será destinado a uma reserva suplementar para expansão dos negócios sociais, incluindo, mas não limitado a: investimentos em infraestrutura, e em desenvolvimento de produtos e serviços. A reserva prevista neste Parágrafo 2º não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do capital social. Atingido este limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo à sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social da Companhia.

Pag. 61/80

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 61/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

SIGA



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

**Parágrafo 3º** – Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 9º da Lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, os quais poderão ser imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o Artigo 202 da Lei 6.404/76, inclusive com base em balanços intermediários, sejam semestrais, trimestrais ou mensais levantados na forma deste Estatuto, por deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º** - A autorização descrita no Parágrafo 3º acima, aplica-se, igualmente, nas hipóteses de declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio intermediário, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes.

**Parágrafo 5º** – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e serão revertidos em favor da Companhia.

**CAPÍTULO VII  
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 47** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

**CAPÍTULO VIII  
DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO**

**ARTIGO 48** – A Alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.



**CAPÍTULO IX**

Pag. 62/80

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFCD707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 62/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

SIGA



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

DO JUÍZO ARBITRAL

**ARTIGO 49** – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X

SAÍDA DO NOVO MERCADO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 50** – A saída da Companhia do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos das Seções II e III abaixo, em decorrência:

- I. da decisão do acionista controlador ou da Companhia;
- II. do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e
- III. do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.

SEÇÃO II

SAÍDA VOLUNTÁRIA

27

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 63/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A

SIGA



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

**ARTIGO 51** – A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos nas normas da CVM para cancelamento de registro de companhia aberta e no Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Único** - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da oferta pública de aquisição de ações mencionada no caput acima na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, observados os procedimentos dispostos no Regulamento do Novo Mercado.

**SEÇÃO III**  
**SAÍDA COMPULSÓRIA**

**ARTIGO 52** – A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de oferta pública de aquisição de ações com as mesmas características da oferta pública de aquisição de ações em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no Artigo 51 acima.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de não atingimento do percentual de patamar equivalente a 1/3 (um terço) das ações em circulação, após a realização da oferta pública de aquisição de ações, as ações de emissão da companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 06 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da oferta pública de aquisição de ações, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

**CAPÍTULO XI**  
**REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA**

**ARTIGO 53** – Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

**Parágrafo Único** - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão dar anuência a essa estrutura.

**CAPÍTULO XII**

28

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 64/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A  
30 de março de 2021

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 54 – Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da B3:

- I. sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado;
- II. os termos grafados com iniciais maiúsculas utilizados neste Estatuto que não estiverem aqui definidos passarão a ter o significado que lhes foi atribuído no Regulamento do Novo Mercado; e
- III. as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

ARTIGO 55 – A aprovação, pela Companhia, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

ARTIGO 56 – Este Estatuto deverá ser interpretado de boa-fé. Os acionistas e a Companhia deverão atuar, em suas relações, guardando a mais estrita boa-fé, subjetiva e objetiva.

ARTIGO 57 – Este instrumento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

\* \* \* \* \*

Rio de Janeiro (RJ), 30 de março de 2021.



JAQUES HORN  
Secretário da Mesa

29

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 65/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A

SIGA

Mapa Sintético Consolidado


Assembleia Geral Ordinária	Quantidade de Ações / Percentual dos Participantes		
	Aprovar (SIM)	Rejeitar (Não)	Abster-se
Ordem 1 - Demonstração Financeira 2020	1.959.003.457 96,53%	7.568.021 0,37%	62.890.633 3,10%
Ordem 2 - Destinação do Resultado 2020	2.026.913.221 99,87%	2.232.675 0,11%	316.215 0,02%
Ordem 3 - Composição do Conselho de Administração da Companhia	2.027.730.562 99,91%	1.394.604 0,07%	336.945 0,02%
Ordem 4 - Deliberar sobre o enquadramento dos candidatos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia	2.028.297.276 99,94%	7.025 0,00%	1.157.810 0,06%
Ordem 5 - Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa única	1.977.319.961 97,43%	43.515.622 2,14%	8.626.528 0,43%
Ordem 6 - Composição do Conselho Fiscal da Companhia	2.026.742.461 99,87%	628.800 0,03%	2.090.850 0,10%
Ordem 7 - Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única	2.026.004.451 99,83%	2.306.625 0,11%	1.151.035 0,06%
Ordem 8 - Remuneração 2021	1.771.671.878 87,30%	256.067.629 12,62%	1.722.604 0,08%
Assembleia Geral Extraordinária	Aprovar (SIM)	Rejeitar (Não)	Abster-se
Ordem 1 - Contrato CSA <sup>1</sup>	414.154.354 99,92%	9.670 0,00%	324.420 0,08%
Ordem 2 - Proposta do Plano de Incentivo de Longo Prazo	1.739.018.919 85,82%	287.120.041 14,17%	319.430 0,02%
Ordem 3 - Alteração e consolidação do estatuto	2.025.763.430 99,97%	357.100 0,02%	337.860 0,02%

<sup>1</sup> Desconsiderando os votos pela abstenção da TIM Brasil e Participações S.A.

*[Handwritten signatures]*

Classificado como Uso Interno

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 66/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

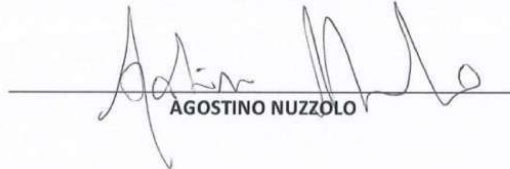
TERMO DE POSSE

Eu, **AGOSTINO NUZZOLO**, italiano, casado, bacharel em Ciências Econômicas e Segurança Financeira, Economia e Direito, portador do passaporte italiano nº YA3957635, válido até 4 de outubro de 2022, domiciliado na Cidade de Roma, Itália, em Corso d'Italia 41, 00198, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2021, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iv. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vi. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Roma, 30 de março de 2021.

  
AGOSTINO NUZZOLO

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 67/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A

SIGA





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **CARLO NARDELLO**, italiano, casado, bacharel em Economia, portador do passaporte italiano nº YB2353402, válido até 3 de janeiro de 2028, domiciliado na Cidade de Roma, Itália, em Corso d'Italia 41, 00198, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2021, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iv. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vi. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Roma, 30 de março de 2021.

  
CARLO NARDELLO

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 68/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

SIGA



TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **ELISABETTA PAOLA ROMANO**, italiana, casada, bacharel em Ciência da Computação, portadora do passaporte italiano nº YA5549980, válido até 16 de setembro de 2024, domiciliada na Cidade de Roma, Itália, em Corso d'Italia 41, 00198, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2021, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedida por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iv. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vi. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Roma, 30 de março de 2021.



ELISABETTA PAOLA ROMANO

TIM - Uso Interno - Tutti i diritti riservati.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 69/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A

SIGA



TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1


#### TERMO DE POSSE

Eu, **FLAVIA MARIA BITTENCOURT**, brasileira, casada, bacharel em Engenharia Química, portadora da CNH nº 04595103683, expedida pelo DETRAN/RJ em 28 março de 2018, inscrita no CPF/ME sob o nº 011.971.887-11, domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Marechal Deodoro, nº 1401, casa 10, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2021, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedida por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iv. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vi. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.


Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

São Paulo, 30 de março de 2021.



FLAVIA MARIA BITTENCOURT

Classificado como Público

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 <p>assinado digitalmente</p> <p>Pag. 70/80</p>
---	--



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEM/CAP/2023/1852A



TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **HEINZ EGON LOWEN**, brasileiro, casado, bacharel em Contabilidade, portador do documento de identidade nº 691.784-4, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 017.339.239-34, domiciliado na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Baruch Spinoza, nº 274, venho, por meio deste, tomar posse como membro suplente do Conselho Fiscal da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2021, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iv. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vi. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Paraná, 30 de março de 2021.

  
HEINZ EGON LOWEN

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 71/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEM/CAP/2023/1852A



TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **HERCULANO ANÍBAL ALVES**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 5.306.068, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 463.463.178-49, domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Traipu, nº 214, apto. 122, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2021, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:


- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iv. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vi. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

São Paulo, 30 de março de 2021.

  
HERCULANO ANÍBAL ALVES

Digitalizada com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021 CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a> , informe o nº de protocolo.	 assinado digitalmente Pag. 72/80
--	--



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEM/CAP/2023/1852A



TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **JARBAS TADEU BARSANTI RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista e contador, inscrito no Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro sob o nº 8025 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 042819/O, inscrito no CPF/ME sob o nº 272.271.707-72, domiciliado no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professor Paula Buarque, nº 1.053, venho, por meio deste, tomar posse como membro efetivo do Conselho Fiscal da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2021, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iv. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vi. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021

JARBAS TADEU BARSANTI RIBEIRO

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 73/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

SIGA



TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1


TERMO DE POSSE

Eu, **JOSINO DE ALMEIDA FONSECA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº 5.492.136-3, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.832.607-30, domiciliado no Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Barão de Capanema, nº 98, apto. 72, venho, por meio deste, tomar posse como membro efetivo do Conselho Fiscal da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2021, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iv. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vi. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

São Paulo, 30 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSINO DE ALMEIDA FONSECA

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBFCFCD707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 74/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A

SIGA

**TIM**

TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

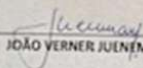
**TERMO DE POSSE**

Eu, **JOÃO VERNER JUENEMANN**, brasileiro, casado, contador e administrador, portador do documento de identidade nº 3.010.401.283, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.952.490-87, domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Passo da Pátria, nº 624, venho, por meio deste, tomar posse como membro suplente do Conselho Fiscal da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2021, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Rio Grande do Sul, 30 de março de 2021.

  
JOÃO VERNER JUENEMANN

Certificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 75/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEM/CAP/2023/1852A





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

TERMO DE POSSE

Eu, MICHELE VALENSISE, italiano, casado, bacharel em Direito, portador do passaporte italiano nº DA0023813, válido até 10 de janeiro de 2027, domiciliado na Cidade de Roma, Itália, em Corso d'Italia 41, 00198, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da TIM S.A. ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2021, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iv. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vi. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Roma, 30 de março de 2021.

MICHELE VALENSISE

TIM - Uso Interno - Tutti i diritti riservati.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 76/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCAAP202331852A



TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **PIETRO LABRIOLA**, italiano, casado, bacharel em administração de empresas, portador do documento de identidade RNM nº G188964-B, expedido pela CGPI/DIREX/PF em 03/12/2019, domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Prudente de Moraes, nº 1375, apto. 1405, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2021, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iv. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vi. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.



PIETRO LABRIOLA

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 77/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A



TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **SABRINA DI BARTOLOMEO**, italiana, casada, bacharel em Economia, portadora do passaporte italiano nº YB0556281, válido até 9 de janeiro de 2027, domiciliada na Cidade de Roma, Itália, em Corso d'Italia 41, 00198, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2021, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedida por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iv. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vi. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Roma, 30 de março de 2021.



SABRINA DI BARTOLOMEO

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 78/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A

SIGA



TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

TERMO DE POSSE

Eu, **WALMIR URBANO KESSELI**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 1.440.573-9, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 357.679.019-53, domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Cornelsen, nº 344, apto. 602, venho, por meio deste, tomar posse como membro efetivo do Conselho Fiscal da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2021, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iv. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vi. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Curitiba, 30 de março de 2021.

  
WALMIR URBANO KESSELI

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 79/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



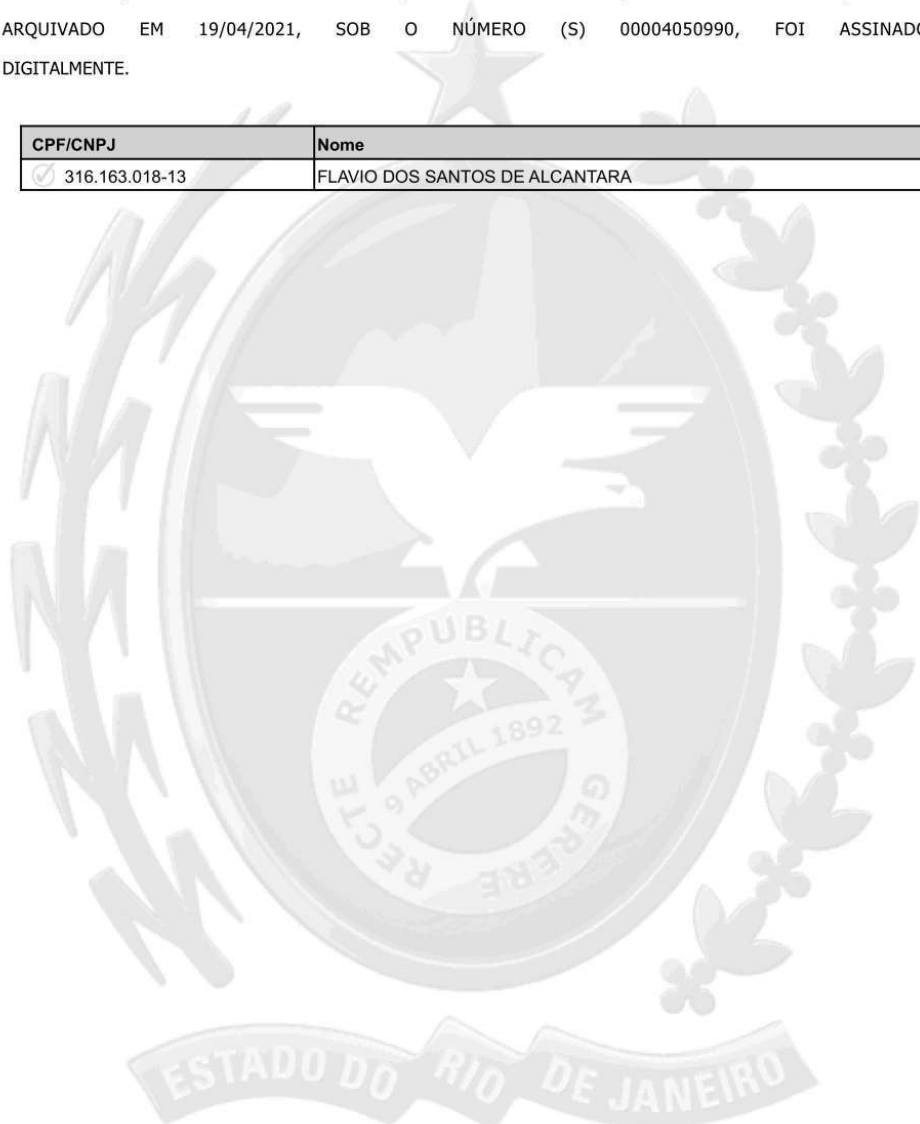
SEMCA202331852A



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TIM S.A., NIRE 33.3.0032463-1, PROTOCOLO 00-2021/096405-7, ARQUIVADO EM 19/04/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004050990, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
316.163.018-13	FLAVIO DOS SANTOS DE ALCANTARA



19 de abril de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2021/096405-7 Data do protocolo: 13/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/04/2021 SOB O NÚMERO 00004050990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC3B9AA349D259BC3A7FC41F28FCBCFCDB707D5C8581D9DA3C431F094BBFAB79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 80/80



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032463-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal



Nº do Protocolo

00-2023/277661-0

JUCERJA

Último arquivamento:  
00005415891 - 11/04/2023

NIRE: 33.3.0032463-1

TIM S.A.

Boleto(s):

Hash: 12A6F710-4A7E-43F7-B96F-16295F42C22B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DNRC	0,00	0,00

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

Nome

TIM S.A.

Código Ato

017

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO ANTONIO MARTINS, IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA E SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005417806	02.421.421/0001-11	Avenida Joao Cabral De Mello Neto 000850	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX


Jorge Paulo Magdaleno Filho  
 SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 11/04/2023 e arquivado em 12/04/2023

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
30	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAFA7909C009864  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 01/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A





**TIM S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/ME 02.421.421/0001-11**  
**NIRE 333.0032463-1**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2023**

**DATA, HORA E LOCAL:** 31 de março de 2023, às 10h30. Devido à importância e urgência dos assuntos constantes da Ordem do Dia, a reunião foi realizada de forma virtual, conforme previsto no Artigo 25, Parágrafo 2º, do Estatuto Social da TIM S.A. (“Companhia”).

**PRESEÇA:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia com a presença dos Srs. Nicandro Durante, Adrian Calaza, Alberto Mario Griselli, Claudio Giovanni Ezio Ongaro, Elisabetta Paola Romano, Flavia Maria Bittencourt, Gesner José de Oliveira Filho, Herculano Aníbal Alves, Michele Valensise e Michela Mossini.

**MESA:** Sr. Nicandro Durante - Presidente; e Sra. Fabiane Reschke – Secretária.

**ORDEM DO DIA:** (1) Eleger o Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (2) Eleger o Secretário do Conselho de Administração da Companhia; (3) Deliberar sobre a composição dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia; (4) Deliberar sobre alteração na estrutura organizacional e eleger os Diretores Estatutários da Companhia; (5) Deliberar sobre a proposta de alteração do Regimento Interno da Diretoria Estatutária da Companhia; (6) Deliberar sobre o adimplemento das condições suspensivas previstas na proposta de incorporação (“Incorporação”) da Cozani RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. pela Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Após a análise do material disponibilizado e arquivado na sede da Companhia, e com base nos esclarecimentos prestados e nas discussões sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, os Senhores Conselheiros, por unanimidade dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, registraram suas manifestações e deliberações da seguinte forma:

(1) O Conselho **indicou** e **elegeu** o Sr. **Nicandro Durante** para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada no ano de 2025. Registra-se que o Sr. Nicandro Durante se absteve de votar.

DS  
FR

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A





## CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM S.A.

31 de março de 2023

(2) O Conselho, na forma de seu Regimento Interno, indicou e elegeu a Sra. **Fabiane Reschke**, Diretora Jurídica da Companhia, para exercer a função de Secretária do Conselho de Administração da Companhia, até a primeira reunião do Conselho de Administração que será realizada após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2025.

(3.1) O Conselho indicou e elegeu, para compor o Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia ("CAE"), os Srs. **Gesner José de Oliveira Filho**, **Flavia Maria Bittencourt** e **Herculano Aníbal Alves**. Todos os conselheiros ora eleitos para compor o CAE são qualificados como Conselheiros Independentes, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e do Estatuto Social da Companhia, e terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada no ano de 2025.

Adicionalmente, registra-se que o Sr. Herculano Aníbal Alves possui reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, conforme declaração apresentada.

(3.2) O Conselho indicou e elegeu, para compor o Comitê de Controle e Riscos da Companhia ("CCR"), os Srs. **Adrian Calaza**, **Gesner José de Oliveira Filho**, **Herculano Aníbal Alves** e **Michele Valensise** e a Sra. **Michela Mossini**. Todos os conselheiros ora eleitos terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada no ano de 2025.

(3.3) O Conselho indicou e elegeu, para compor o Comitê de Environmental, Social & Governance da Companhia ("CESG"), os Srs. **Nicandro Durante**, **Alberto Mario Griselli**, **Gesner José de Oliveira Filho**, **Claudio Giovanni Ezio Ongaro** e a Sra. **Michela Mossini**. Todos os conselheiros ora eleitos terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada no ano de 2025.

(3.4) O Conselho indicou e elegeu, para compor o Comitê de Remuneração da Companhia ("CR"), os Srs. **Nicandro Durante**, **Claudio Giovanni Ezio Ongaro** e **Michele Valensise**. Os conselheiros ora eleitos terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada no ano de 2025.

Ao final, registra-se a renúncia à remuneração manifestada pelos seguintes membros eleitos, em razão de suas participações no Conselho de Administração e, quando for o caso, nos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia: (i) **Adrian Calaza**; (ii) **Claudio Giovanni Ezio Ongaro**; (iii) **Elisabetta Paola Romano**; (iv) **Alberto Mario Griselli**; e (v) **Michela Mossini**.

(4.1) Aprovaram, com base no Artigo 22, inciso XXI do Estatuto Social da Companhia, a extinção dos cargos de *Chief Technology Information Officer* e *Chief Revenue Officer*. Em razão disso, a nova

DS  
FR 2

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAFF7909C009864  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





## CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM S.A.

31 de março de 2023

Diretoria da Companhia abrangerá os seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores, *Business Support Officer*, *Regulatory and Institutional Affairs Officer*, Diretor Jurídico, e *People, Culture & Organization Officer*.

Registra-se que o referido ajuste se restringe exclusivamente à composição da diretoria estatutária e tem como objetivo evoluir o alinhamento da Companhia com as melhores práticas de governança, em particular as relativas à segregação entre missões e atribuições de supervisão do negócio por parte da Diretoria Estatutária e a atuação das áreas de *Chief Technology Information Officer* e *Chief Revenue Officer*, que são as principais origens de propostas, projetos e planos submetidos ao referido órgão social. Neste sentido, as responsabilidades organizacionais das áreas de *Chief Technology Information Officer* e *Chief Revenue Officer* permanecem inalteradas, bem como a relevância estratégica de primeiro nível de reporte ao Diretor Presidente da Companhia.

(4.2) Em seguida, como decorrência exclusiva da alteração da composição da diretoria estatutária da Companhia, registra-se que os Srs. Leonardo de Carvalho Capdeville e Fabio Mello de Avelar apresentaram, na presente data e com eficácia imediata, as suas cartas de renúncia em relação às posições ocupadas, respectivamente, de *Chief Technology Information Officer* e *Chief Revenue Officer* da Companhia, porém permanecendo a frente das suas respectivas áreas, a partir de agora, sem caráter estatutário.

(4.3) Consequentemente, os Senhores Conselheiros **elegeram**, nos termos do Art. 22, inciso XXI do Estatuto Social, a Diretoria da Companhia composta por 6 (seis) membros identificados a seguir: (i) Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores, esta última de forma interina, o Sr. **Alberto Mario Griselli**, italiano, casado, bacharel em engenharia, portador do documento de identidade RNM nº V354056-O, emitido pela CGPI/DIREX/PF em 31/01/2021, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.431.817-07, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro; (ii) Diretora Financeira, a Sra. **Andrea Palma Viegas Marques**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 08524330-1, emitido pelo DETRAN/RJ em 18/05/2011, inscrita no CPF/ME sob o nº 014.189.697-37, domiciliada na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro; (iii) *Business Support Officer*, o Sr. **Bruno Mutzenbecher Gentil**, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, portador do documento de identidade nº 07.212.618-8, expedido pelo IFP/RJ em 10/09/1998, inscrito no CPF/ME sob o nº 001.330.367-82, domiciliado na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro; (iv) *Regulatory and Institutional Affairs Officer*, o Sr. **Mario Girasole**, brasileiro naturalizado, divorciado, doutor em ciências econômicas, portador do documento de identidade nº 32.859.384-3,

DS  
FR 3

Classificado como Público

## Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 05/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



## CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM S.A.

31 de março de 2023

expedido pelo DETRAN/RJ em 20/12/2016, inscrito no CPF/ME sob o nº 059.292.237-50, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro; **(v)** Diretora Jurídica, a Sra. **Fabiane Reschke**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 344518053 - CNH, expedido pelo DETRAN/RS em 11 de janeiro de 2019, inscrita no CPF/ME sob o nº 544.284.590-68, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro; e **(vi)** *People, Culture & Organization Officer*, a Sra. **Maria Antonietta Russo**, italiana, casada, bacharel em psicologia, portadora do documento de identidade RNM nº V411242M, expedido pela CGPI/DIREX/PF-RJ em 19/06/2021, inscrita no CPF/ME sob o nº 059.696.447-14, domiciliada na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. Os membros da Diretoria eleitos terão mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração que vier a ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a se realizar no ano de 2025. Os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil, nos termos do Artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e informaram, ainda, que irão apresentar os termos de posse, a declaração exigida pela Resolução nº 80 da CVM, os termos previstos nos Artigos 18 e 19 do Estatuto Social e demais documentos, devidamente assinados, dentro do prazo legal.

Adicionalmente, registra-se que o Sr. Alberto Mario Griselli se absteve de votar em relação a este item da Ordem do Dia, em razão de sua posição como membro deste Conselho.

**(4.4)** Em razão da deliberação acima, os limites de autoridade dos Diretores e dos procuradores da Companhia ficam estabelecidos da seguinte forma: **(i)** o **Diretor Presidente** da Companhia terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato e/ou negócio jurídico, ou perante qualquer autoridade pública, incluindo sem limitações, quaisquer contratos que resultem na aquisição de bens ou serviços, na alienação, doação, cessão ou oneração de ativos, na renúncia de direitos, e na prática de atos de liberalidade, até o valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; **(ii)** o **Diretor Financeiro** terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em relação a atividades da área financeira, incluindo sem limitações, contratos de operações financeiras e de tesouraria, inclusive, contratos de garantia em geral, tomada e concessão de empréstimos, cessão e desconto de títulos, até o valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas, e para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato e/ou negócio jurídico, ou perante qualquer autoridade pública, incluindo sem limitações, quaisquer contratos dos quais resultem na aquisição de bens ou serviços, na alienação, doação, cessão ou oneração de ativos, na renúncia de direitos, e na

DS  
FR 4

Classificado como Público

## Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 06/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





## CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM S.A.

31 de março de 2023

prática de atos de liberalidade, dentro de sua área de atuação, até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; e (iii) os demais Diretores Estatutários da Companhia: **Diretor de Relações com Investidores; Business Support Officer; Regulatory and Institutional Affairs Officer; Diretor Jurídico; e People, Culture & Organization Officer**, terão plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato e/ou negócio jurídico, ou perante qualquer autoridade pública, incluindo sem limitações, quaisquer contratos que resultem na aquisição de bens ou serviços, na alienação, doação, cessão ou oneração de ativos, na renúncia de direitos, e na prática de atos de liberalidade, dentro de suas respectivas áreas de atuação, até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas. Os limites de autoridade ora aprovados estão subordinados aos limites financeiros previstos pelo Estatuto Social da Companhia, e deverão ser observados única e exclusivamente para a implementação de operação e/ou para a celebração de negócio jurídico que resulte na assunção de obrigações e/ou na renúncia de direitos pela Companhia. Neste sentido, tais limites de autoridade não serão aplicados nas seguintes situações, dentre outras: (i) na celebração de contratos de venda de bens e serviços que representem ingresso de receita; (ii) na prática de atos de simples rotinas administrativas perante pessoas jurídicas de direito público interno, empresas públicas ou sociedades empresariais que compõem a administração indireta, e outras da mesma natureza; e (iii) na execução de atos da rotina operacional financeira da Companhia, tais como, a autorização e/ou a realização de pagamentos de tributos ou quaisquer obrigações, transferências de recursos entre contas de mesma titularidade, aplicações e resgates de recursos financeiros da Companhia, abertura ou encerramento de contas correntes, e solicitação e cancelamento de acesso a quaisquer sistemas disponibilizados por instituições financeiras em geral. Por fim, todos os Diretores Estatutários poderão praticar quaisquer atos e assinar todo e qualquer documento, em nome da Companhia, que tenham sido previamente aprovados pelos órgãos societários competentes, independentemente dos limites de autoridade aqui estabelecidos.

(5) **Aprovaram** a proposta de alteração do Regimento Interno da Diretoria Estatutária da Companhia, conforme material apresentado.

(6) Os Senhores Conselheiros **tomaram conhecimento** sobre o processo de adimplemento das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação da Cozani RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. ("Incorporada") pela TIM S.A." ("Protocolo"), quais sejam, (i) a obtenção da anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e (ii) a conclusão de procedimentos operacionais relacionados à parametrização sistêmica.



5

Classificado como Público

## Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAFF7909C009864

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 07/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM S.A.

31 de março de 2023

Após verificarem o cumprimento de todas as condições suspensivas às quais a Incorporação estava condicionada, conforme acima expostas, os senhores Conselheiros **declararam** que a referida Incorporação e a consequente extinção da Incorporada se tornarão eficazes, para todos os fins e efeitos, na data de 1º de abril de 2023.


**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros participantes.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro (RJ), 31 de março de 2023.

DocuSigned by:  
*Fabiane Reschke*  
99F7787868544A7...  
**FABIANE RESCHKE**  
Secretária da Mesa

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/30



**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 3DC13F0258E4421DA0D7EDEECA2F0361 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: TSA CDA 31.03.2023\_Certidão.docx  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 6 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 1 Initials: 5 André De Magalhães Gemino  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia agemino@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.74

**Record Tracking**

Status: Original Holder: André De Magalhães Gemino Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:01:05 PM agemino@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Fabiane Reschke  
 freschke@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 163.116.228.50

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:03:01 PM  
 Resent: 4/3/2023 10:27:56 AM  
 Viewed: 4/3/2023 10:49:40 AM  
 Signed: 4/3/2023 10:49:59 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**In Person Signer Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Editor Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Agent Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Intermediary Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Certified Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Carbon Copy Events**      **Status**      **Timestamp**

DL\_Legal\_CorporateAffairs  
 DL\_Legal\_CorporateAffairs@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 3/31/2023 7:03:02 PM  
 Viewed: 4/3/2023 10:53:35 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**Witness Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Notary Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Envelope Summary Events**      **Status**      **Timestamps**

Event	Status	Timestamp
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:03:02 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/3/2023 10:49:40 AM
Signing Complete	Security Checked	4/3/2023 10:49:59 AM
Completed	Security Checked	4/3/2023 10:49:59 AM

**Payment Events**      **Status**      **Timestamps**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

**Pag. 09/30**



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

TERMO DE POSSE

Eu, **ALBERTO MARIO GRISELLI**, italiano, casado, bacharel em engenharia, portador do documento de identidade RNM nº V354056-O, emitido pela CGPI/DIREX/PF em 31/01/2021, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.431.817-07, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, venho, por meio deste, tomar posse como Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da TIM S.A. ("Companhia"), conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 31 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenado em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.

DocuSigned by:

Alberto Mario Griselli

17E1A343ABC447B...

ALBERTO MARIO GRISELLI

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pág. 10/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 63709FBAFB7E47258A3AF90C17441BF3 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de posse e Declaração - Alberto Mario Griselli | TIM S.A. CDA 2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 1 Initials: 0 Matheus Enrique Soares Ferreira  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia mesferreira@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.106

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Matheus Enrique Soares Ferreira Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:39:12 PM mesferreira@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Alberto Mario Griselli  
 agriselli@timbrasil.com.br  
 cEO  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 187.14.122.133  
 Signed using mobile

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:42:47 PM  
 Viewed: 3/31/2023 7:43:48 PM  
 Signed: 3/31/2023 7:44:43 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**In Person Signer Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Editor Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Agent Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Intermediary Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Certified Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Carbon Copy Events**      **Status**      **Timestamp**

Corporate Affairs  
 dl\_legal\_corporateaffairs@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**COPIED**

Sent: 3/31/2023 7:42:47 PM  
 Viewed: 4/3/2023 3:12:04 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**Witness Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Notary Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Envelope Summary Events**      **Status**      **Timestamps**

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:42:47 PM
Certified Delivered	Security Checked	3/31/2023 7:43:48 PM
Signing Complete	Security Checked	3/31/2023 7:44:43 PM
Completed	Security Checked	3/31/2023 7:44:43 PM

**Payment Events**      **Status**      **Timestamps**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 11/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>







TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **ANDREA PALMA VIEGAS MARQUES**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 08524330-1, emitido pelo DETRAN/RJ em 18/05/2011, inscrita no CPF/ME sob o nº 014.189.697-37, venho, por meio deste, tomar posse como Diretora Financeira da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 31 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenada em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.

DocuSigned by:  
*Andrea Palma Viegas Marques*  
E0D5834C784C451...

**ANDREA PALMA VIEGAS MARQUES**

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 7F2B5EF446C64950A567582E6CE13211 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de posse e Declaração - Andrea Viegas | TIM S.A. CDA 2023.  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Matheus Enrique Soares Ferreira  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia mesferreira@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.106

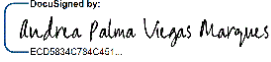
**Record Tracking**

Status: Original Holder: Matheus Enrique Soares Ferreira Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:43:03 PM mesferreira@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Andrea Palma Viegas Marques  
 aviegas@timbrasil.com.br  
 TIM S.A.  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 ECDS834C784C451...  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 163.116.228.115

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:45:38 PM  
 Resent: 4/4/2023 10:46:20 AM  
 Resent: 4/4/2023 3:42:00 PM  
 Resent: 4/5/2023 9:52:06 AM  
 Resent: 4/5/2023 10:35:06 AM  
 Viewed: 4/5/2023 5:13:32 PM  
 Signed: 4/5/2023 5:14:18 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 2/15/2019 6:23:41 PM  
 ID: 82f19b84-fc87-4717-9539-e85e632f610f

**In Person Signer Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Editor Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Agent Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Intermediary Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Certified Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Carbon Copy Events**      **Status**      **Timestamp**

Corporate Affairs  
 dl\_legal\_corporateaffairs@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**COPIED**

Sent: 3/31/2023 7:45:37 PM  
 Viewed: 4/5/2023 5:55:26 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**Witness Events**      **Signature**      **Timestamp**


**Notary Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Envelope Summary Events**      **Status**      **Timestamps**

Event	Status	Timestamp
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:45:38 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/5/2023 5:13:32 PM
Signing Complete	Security Checked	4/5/2023 5:14:18 PM
Completed	Security Checked	4/5/2023 5:14:18 PM

**Payment Events**      **Status**      **Timestamps**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Electronic Record and Signature Disclosure

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 14/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMOCAP202331852A



TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **BRUNO MUTZENBECHER GENTIL**, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, portador do documento de identidade nº 07.212.618-8, expedido pelo IFP/RJ em 10/09/1998, inscrito no CPF/ME sob o nº 001.330.367-82, domiciliado na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, venho, por meio deste, tomar posse como *Business Support Officer* da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 31 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenada em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.

DocuSigned by:  
*Bruno Mutzenbecher Gentil*  
7C358B3F7E0C64F0...

**BRUNO MUTZENBECHER GENTIL**

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 15/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: EDD101645D9C476B8C35A9F07F23D357 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de posse e Declaração - Bruno Gentil | TIM S.A. CDA 2023.  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 1 Initials: 0 Matheus Enrique Soares Ferreira  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia mesferreira@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.106

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Matheus Enrique Soares Ferreira Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:45:46 PM mesferreira@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Bruno Mutzenbecher Gentil  
 bgentil@timbrasil.com.br  
 diretor estatutario  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 Bruno Mutzenbecher Gentil  
 7C358E3F-FECC4FD...  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 189.40.216.70

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:47:19 PM  
 Viewed: 4/2/2023 5:58:25 AM  
 Signed: 4/2/2023 5:59:11 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**In Person Signer Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Editor Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Agent Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Intermediary Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Certified Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Carbon Copy Events**      **Status**      **Timestamp**

Corporate Affairs  
 dl\_legal\_corporateaffairs@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**COPIED**

Sent: 3/31/2023 7:47:19 PM  
 Viewed: 4/3/2023 9:58:11 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**Witness Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Notary Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Envelope Summary Events**      **Status**      **Timestamps**

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:47:19 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/2/2023 5:58:25 AM
Signing Complete	Security Checked	4/2/2023 5:59:11 AM
Completed	Security Checked	4/2/2023 5:59:11 AM

**Payment Events**      **Status**      **Timestamps**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

  
 Pag. 16/30

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

TERMO DE POSSE

Eu, **FABIANE RESCHKE**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 344518053 - CNH, expedido pelo DETRAN/RS em 11 de janeiro de 2019, inscrita no CPF/ME sob o nº 544.284.590-68, domiciliada na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, venho, por meio deste, tomar posse como Diretora Jurídica da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 31 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenada em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.

DocuSigned by:  
*Fabiane Reschke*  
98F7787068544A7...

FABIANE RESCHKE

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAFAF7909C009864  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

JUCERJA  
assinado digitalmente  
Pag. 17/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 64E78813E80147C698620D4830780B01 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de posse e Declaração - Fabiane Reschke | TIM S.A. CDA 2023.  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 1 Initials: 0 Matheus Enrique Soares Ferreira  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia mesferreira@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.106

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Matheus Enrique Soares Ferreira Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:47:48 PM mesferreira@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Fabiane Reschke  
 freschke@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 163.116.228.50

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:49:06 PM  
 Viewed: 4/3/2023 9:52:24 AM  
 Signed: 4/3/2023 9:52:33 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**In Person Signer Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Editor Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Agent Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Intermediary Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Certified Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Carbon Copy Events**      **Status**      **Timestamp**

Corporate Affairs  
 dl\_legal\_corporateaffairs@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 3/31/2023 7:49:06 PM  
 Viewed: 4/3/2023 3:27:45 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**Witness Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Notary Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Envelope Summary Events**      **Status**      **Timestamps**

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:49:06 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/3/2023 9:52:24 AM
Signing Complete	Security Checked	4/3/2023 9:52:33 AM
Completed	Security Checked	4/3/2023 9:52:33 AM

**Payment Events**      **Status**      **Timestamps**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

**Pag. 18/30**



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

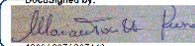
#### TERMO DE POSSE

Eu, **MARIA ANTONIETTA RUSSO**, italiana, casada, bacharel em psicologia, portadora da carteira de RNM nº V411242M, expedida pela CGPI/DIREX/PF-RJ em 11/01/2020, inscrita no CPF/ME sob o nº 059.696.447-14, domiciliada na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 – Torre Sul, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, venho, por meio deste, tomar posse como **People, Culture & Organization Officer** da **TIM S.A.** (“Companhia”), conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 31 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenada em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.

DocuSigned by:  
  
1863A267A267463...

MARIA ANTONIETTA RUSSO

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAFA7909C009864

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 19/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

SIGA



**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 2EA353A6AF564C5298252AC6E2A4EC0B Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de posse e Declaração - Maria Antonietta Russo | TIM S.A. CDA 2023.  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 2 Initials: 0 Matheus Enrique Soares Ferreira  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia mesferreira@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.106

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Matheus Enrique Soares Ferreira Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:49:49 PM mesferreira@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Maria Antonietta Russo  
 mar@timbrasil.com.br  
 VP de HRO  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 Signature Adoption: Uploaded Signature Image  
 Using IP Address: 189.40.67.32  
 Signed using mobile

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:50:44 PM  
 Resent: 4/4/2023 10:46:22 AM  
 Resent: 4/4/2023 3:41:58 PM  
 Resent: 4/5/2023 9:52:03 AM  
 Resent: 4/5/2023 10:35:01 AM  
 Resent: 4/6/2023 9:51:14 AM  
 Viewed: 4/6/2023 10:27:37 AM  
 Signed: 4/6/2023 10:27:57 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**In Person Signer Events**

**Editor Delivery Events**

**Agent Delivery Events**

**Intermediary Delivery Events**

**Certified Delivery Events**

**Carbon Copy Events**

Corporate Affairs  
 dl\_legal\_corporateaffairs@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**COPIED**

Sent: 3/31/2023 7:50:44 PM  
 Viewed: 4/6/2023 10:12:16 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**Witness Events**

**Notary Events**

**Envelope Summary Events**

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:50:44 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/6/2023 10:27:37 AM
Signing Complete	Security Checked	4/6/2023 10:27:57 AM
Completed	Security Checked	4/6/2023 10:27:57 AM

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAF7909C009864  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.


  
 Pag. 20/30

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 21/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1


#### TERMO DE POSSE

Eu, **MARIO GIRASOLE**, brasileiro naturalizado, divorciado, doutor em ciências econômicas, portador do documento de identidade nº 32.859.384-3, expedido pelo DETRAN/RJ em 20/12/2016, inscrito no CPF/ME sob o nº 059.292.237-50, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, venho, por meio deste, tomar posse como *Regulatory and Institutional Affairs Officer* da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 31 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenada em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.

DocuSigned by:  
  
93B7FB94F6D9442...

MARIO GIRASOLE

Classificado como Público

#### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pág. 22/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

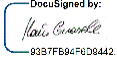
**Certificate Of Completion**

Envelope Id: A43F95B2C1824135852C1F3A3738CA08 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de posse e Declaração - Mario Girasole | TIM S.A. CDA 2023.  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 1 Initials: 0 Matheus Enrique Soares Ferreira  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia mesferreira@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.106

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Matheus Enrique Soares Ferreira Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:50:55 PM mesferreira@timbrasil.com.br

**Signer Events** **Signature** **Timestamp**

Mario Girasole  
 mgirasole@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)  
 DocuSigned by:  
  
 9337F694FGD0442...  
 Sent: 3/31/2023 7:58:35 PM  
 Viewed: 3/31/2023 10:40:06 PM  
 Signed: 3/31/2023 10:40:24 PM  
 Signature Adoption: Uploaded Signature Image  
 Using IP Address: 187.99.240.238  
 Signed using mobile

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**In Person Signer Events** **Signature** **Timestamp**

**Editor Delivery Events** **Status** **Timestamp**

**Agent Delivery Events** **Status** **Timestamp**

**Intermediary Delivery Events** **Status** **Timestamp**

**Certified Delivery Events** **Status** **Timestamp**

**Carbon Copy Events** **Status** **Timestamp**

Corporate Affairs  
 dl\_legal\_corporateaffairs@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)  
  
 Sent: 3/31/2023 7:58:35 PM  
 Viewed: 4/3/2023 10:02:29 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign


**Witness Events** **Signature** **Timestamp**

**Notary Events** **Signature** **Timestamp**

**Envelope Summary Events** **Status** **Timestamps**

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:58:35 PM
Certified Delivered	Security Checked	3/31/2023 10:40:06 PM
Signing Complete	Security Checked	3/31/2023 10:40:24 PM
Completed	Security Checked	3/31/2023 10:40:24 PM

**Payment Events** **Status** **Timestamps**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.  
  
 Pag. 23/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

Ao

Conselho de Administração da TIM S.A.

Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc 01, Salas 501 a 1208

Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22775-057

At.: Sr. Nicandro Durante – Presidente do Conselho de Administração

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para apresentar a V.Sa. meu pedido de renúncia ao cargo por mim ocupado na Diretoria Estatutária da Companhia como *Chief Revenue Officer*, sendo eficaz a partir da presente data, de forma irrevogável.


Sendo o que cabia para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Fabio Mello De Avellar*  
BBF8CF276C1E4F3...

Fabio Mello De Avellar

Classificado como Uso Interno

<p><b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 <p>Pag. 24/30</p>
--	---



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 0559B5B5B06F4840A67E1A09FEE16AC6 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Renúncia - Fabio Mello de Avellar | TIM S.A.  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Matheus Enrique Soares Ferreira  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia mesferreira@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.102

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Matheus Enrique Soares Ferreira Location: DocuSign  
 4/3/2023 9:28:27 AM mesferreira@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Fabio Mello De Avellar  
 favellar@timbrasil.com.br  
 CRO  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 BB79CF276C1E4F3...  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 163.116.228.102

**Timestamp**

Sent: 4/3/2023 9:31:30 AM  
 Resent: 4/4/2023 10:46:33 AM  
 Resent: 4/4/2023 3:41:50 PM  
 Resent: 4/5/2023 9:51:59 AM  
 Resent: 4/5/2023 10:34:56 AM  
 Viewed: 4/5/2023 10:55:06 AM  
 Signed: 4/5/2023 10:55:30 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 4/5/2023 10:55:06 AM  
 ID: 99085f93-f4e5-4731-9335-5bb1d9365761

**In Person Signer Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Editor Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Agent Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Intermediary Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Certified Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Carbon Copy Events**      **Status**      **Timestamp**

Corporate Affairs  
 dl\_legal\_corporateaffairs@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**COPIED**

Sent: 4/3/2023 9:31:30 AM  
 Viewed: 4/3/2023 9:53:33 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**Witness Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Notary Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Envelope Summary Events**      **Status**      **Timestamps**

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	4/3/2023 9:31:30 AM
Certified Delivered	Security Checked	4/5/2023 10:55:06 AM
Signing Complete	Security Checked	4/5/2023 10:55:30 AM
Completed	Security Checked	4/5/2023 10:55:30 AM

**Payment Events**      **Status**      **Timestamps**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 25/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Electronic Record and Signature Disclosure

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAA7909C009864  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 26/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

Ao

Conselho de Administração da TIM S.A.

Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc 01, Salas 501 a 1208

Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22775-057


At.: Sr. Nicandro Durante – Presidente do Conselho de Administração

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para apresentar a V.Sa. meu pedido de renúncia ao cargo por mim ocupado na Diretoria Estatutária da Companhia como *Chief Technology Information Officer*, sendo eficaz a partir da presente data, de forma irrevogável.

Sendo o que cabia para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
  
DE9A66A29C7143E...

Leonardo De Carvalho Capdeville

Classificado como Uso Interno

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 74927F3590854AACB28CDA132FB49E88 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Renúncia - Leonardo Carvalho Capdeville | TIM S.A.  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Matheus Enrique Soares Ferreira  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia mesferreira@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.102

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Matheus Enrique Soares Ferreira Location: DocuSign  
 4/3/2023 9:31:39 AM mesferreira@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Leonardo de Carvalho Capdeville  
 lcapdeville@timbrasil.com.br  
 Diretor  
 TIM SA  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 DE2A65A20C7143E...  
 Signature Adoption: Drawn on Device  
 Using IP Address: 177.148.230.225

**Timestamp**

Sent: 4/3/2023 9:33:29 AM  
 Viewed: 4/3/2023 10:02:17 AM  
 Signed: 4/3/2023 4:30:13 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 10/31/2018 7:49:05 PM  
 ID: 62a8286b-e1cd-41bf-9372-1c15ed824642

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
-------------------------	-----------	-----------

Editor Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------	--------	-----------

Agent Delivery Events	Status	Timestamp
-----------------------	--------	-----------

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------------	--------	-----------

Certified Delivery Events	Status	Timestamp
---------------------------	--------	-----------

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
--------------------	--------	-----------

Corporate Affairs  
 dl\_legal\_corporateaffairs@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**COPIED**

Sent: 4/3/2023 9:33:30 AM  
 Viewed: 4/3/2023 9:36:18 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
-------------------------	--------	------------

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	4/3/2023 9:33:30 AM
Certified Delivered	Security Checked	4/3/2023 10:02:17 AM
Signing Complete	Security Checked	4/3/2023 4:30:13 PM
Completed	Security Checked	4/3/2023 4:30:13 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 28/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Electronic Record and Signature Disclosure

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAAF7909C009864

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 29/30



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





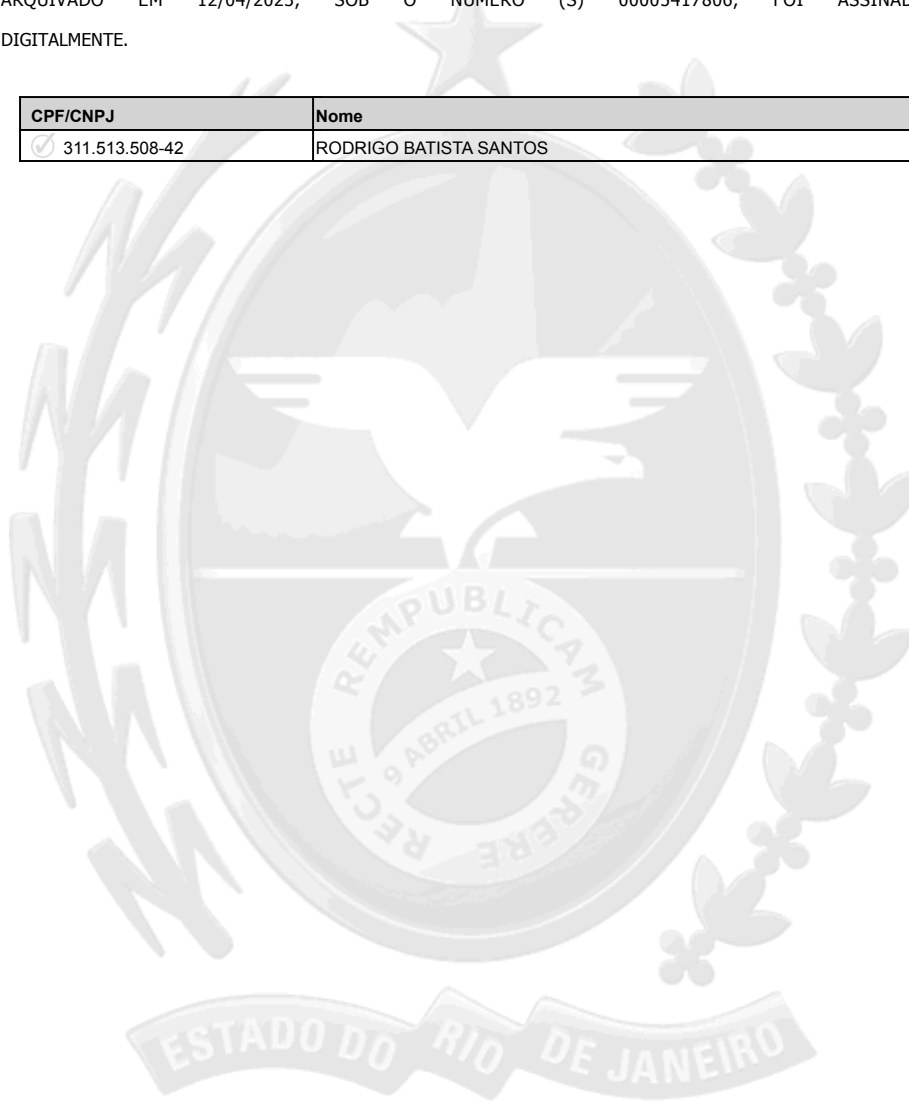
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TIM S.A., NIRE 33.3.0032463-1, PROTOCOLO 00-2023/277661-0, ARQUIVADO EM 12/04/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005417806, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
311.513.508-42	RODRIGO BATISTA SANTOS



12 de abril de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277661-0 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005417806 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 518C6345FB1216136178FF3E146EBC62BA54048766197ED7CAAFF7909C009864  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMOCAP202331852A



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032463-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal



Nº do Protocolo

00-2023/277643-1

JUCERJA

Último arquivamento:

00005399937 - 31/03/2023

NIRE: 33.3.0032463-1

TIM S.A.

Boleto(s):

Hash: 8EBC3C06-9422-48BA-B818-7482957DDA1D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

TIM S.A.

Código Ato

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
008		
999	1	Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária / Sem Eventos ( Empresa )
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CLAUDIO DA CUNHA VALLE E LINCOLN NUNES MURCIA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005415891	02.421.421/0001-11	Avenida Joao Cabral De Mello Neto 000850	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Jorge Paulo Magdalenho Filho  
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 10/04/2023 e arquivado em 11/04/2023

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
104	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

 Pag. 001/104

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00 - 2023 / 277643 - 1

06/04/2023 21:53:02

**JUCERJA**

Último arquivamento:

00005399937 - 31/03/2023

NIRE: 33.3.0032463-1

TIM S.A.

Boleto(s): 104346562

Hash: 8EBC3C06-9422-48BA-B818-7482957DDA1D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032463-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

**REQUERIMENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**TIM S.A.**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

008

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

**Requerente**

<b>Nome:</b>	RODRIGO BATISTA SANTOS
<b>Assinatura:</b>	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
<b>Telefone de contato:</b>	11987004910
<b>E-mail:</b>	rodrigo.santos@marchiori.com
<b>Tipo de documento:</b>	Digital
<b>Data de criação:</b>	06/04/2023
<b>Data da 1ª entrada:</b>	

Rio de Janeiro  
Local  
06/04/2023  
Data



00-2023/277643-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 002/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

SIGA



TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2023

**DATA, HORA E LOCAL:** 30 de março de 2023, às 14h30, na TIM S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º Andar, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

**PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante, incluindo detentores de *American Depositary Receipts*, conforme se verifica (1) pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas; e (2) pelos boletins de voto a distância válidos recebidos nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Participam também da assembleia, presencialmente ou por meio de videoconferência, os Srs. Andrea Palma Viegas Marques, Diretora Financeira; Bruno Mutzenbecher Gentil, *Business Support Officer*; Mario Girasole, *Regulatory and Institutional Affairs Officer*; Maria Antonietta Russo, *People, Culture & Organization Officer*; Nicandro Durante, Presidente do Conselho de Administração, do Comitê de Remuneração e do Comitê de *Environmental, Social & Governance*; Fabiane Reschke, Diretora Jurídica; Anna Maria Cerentini Gouvêa Guimarães, membro do Conselho Fiscal; e Herculano Aníbal Alves, membro do Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Controle e Riscos. Registra-se, ainda, a participação na assembleia, por meio de videoconferência: do Sr. Fernando de Magalhães, representante dos auditores independentes da Companhia, Ernst & Young Auditores Independentes S/S ("EY"); do Sr. André Alves, representante da Advisia Consultoria de Gestão Empresarial Ltda; e o Sr. Eduardo Calazans e a Sra. Ângela Magalhães, representantes da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., para prestar esclarecimentos sobre questões que possam ser suscitadas pelos acionistas.

**MESA:** Presidente – Sr. Robson Goulart Barreto; Secretária – Sra. Fabiane Reschke.

**PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÃO:** (1) O relatório da administração, as demonstrações financeiras, o parecer do Conselho Fiscal, o relatório do Comitê de Auditoria Estatutário e o relatório dos auditores

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADA TIM S.A.  
30 DE MARÇO DE 2023

independentes, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram publicados nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2023, nas páginas B9 a B19 do Valor Econômico. Todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária também foram disponibilizadas aos acionistas nos sites de Relações com Investidores da Companhia, da CVM, da *Securities and Exchange Commission* (“SEC”) e da B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão (“B3”); e (2) O Edital de Convocação foi publicado no dia 28 de fevereiro de 2023, e nos dias 1 e 2 de março de 2023, nas páginas C5, C5 e B4 do Valor Econômico, respectivamente.

**Em Assembleia Geral Ordinária:** (1) Deliberar sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (2) Deliberar sobre a proposta da administração de destinação do resultado do exercício de 2022 e de distribuição de dividendos da Companhia; (3) Deliberar sobre a composição do Conselho de Administração da Companhia; (4) Deliberar sobre o enquadramento dos candidatos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração de acordo com os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão (“Regulamento Novo Mercado”); (5) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (6) Deliberar sobre a composição do Conselho Fiscal da Companhia; (7) Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; e (8) Deliberar sobre a proposta de remuneração da administração, dos membros dos Comitês e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, para o exercício de 2023.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:** (1) Deliberar sobre a proposta de prorrogação do Contrato de Cooperação e Suporte (*Cooperation and Support Agreement*), mediante a celebração do seu 16º aditivo, entre a Telecom Italia S.p.A., de um lado, e a Companhia, de outro lado; e (2) Deliberar sobre a proposta de incorporação (“Incorporação”) da subsidiária integral da Companhia, **Cozani RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.** (“Incorporada”), pela Companhia, devendo, para tanto, examinar, discutir e deliberar sobre: (2.1) a aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Cozani RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. pela TIM S.A.” (“Protocolo”), celebrado em 27 de fevereiro de 2023 pelas administrações da Companhia e da Incorporada, que estabelece os termos e condições da proposta de Incorporação; (2.2) a ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“Avaliadora”), empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada

Classificado como Público

2  


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 004/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADA TIM S.A.  
30 DE MARÇO DE 2023

("Laudo de Avaliação"); (2.3) a aprovação do Laudo de Avaliação; (2.4) a aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo e sujeito ao cumprimento das condições suspensivas nele estabelecidas; e (2.5) a autorização para a prática, pelos administradores e procuradores da Companhia, de todas as medidas necessárias à consumação da Incorporação, nos termos do Protocolo.

**DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, foi feita a leitura do mapa consolidado de votação dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual foi distribuído aos presentes e ficou também à disposição para consulta, consoante o Parágrafo 4º do Art. 48 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022. O Presidente da Mesa em seguida propôs: (1) a dispensa da leitura dos demais documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos do Art. 134 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; (2) a lavratura da ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do Art. 130, Parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, respectivamente; (3) que as declarações de voto, abstenções, protestos e dissidências, porventura apresentadas, fossem recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa, ficando arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Art. 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (4) que a ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária fosse lavrada em instrumento único, nos termos do Art. 131, Parágrafo Único, da Lei das Sociedades por Ações. Sem qualquer oposição, os acionistas presentes concordaram com as propostas de encaminhamento do Presidente. Em seguida, após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram por:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

(1) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, conforme o mapa consolidado de votação, na forma do Anexo I, o relatório da administração e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, que foram devidamente auditadas pelos auditores independentes da Companhia, EY, e acompanhadas de seu respectivo relatório, bem como do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia.

Classificado como Público

3  


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>







CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADA TIM S.A.

30 DE MARÇO DE 2023

(2) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, conforme o mapa consolidado de votação, na forma do Anexo I, a proposta da administração de destinação do resultado do exercício de 2022, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, a qual contempla que o lucro líquido do exercício de 2022, no montante de R\$1.670.755.074,45 (um bilhão, seiscentos e setenta milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), seja destinado da seguinte forma:

(2.1) Para a Reserva de Lucro, será destinada a importância de R\$166.109.541,43 (cento e sessenta e seis milhões, cento e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), referente ao valor de benefícios fiscais utilizados pela Companhia no exercício de 2022;

(2.2) Para a constituição da Reserva Legal, em conformidade com o Art. 193 da Lei das Sociedades por Ações, será destinada a importância de R\$75.232.276,65 (setenta e cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Companhia no exercício de 2022;

(2.3) Como juros sobre capital próprio (bruto), o montante de R\$1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), à razão do valor bruto de R\$0,578323091 (zero, vírgula, cinco, sete, oito, três, dois, três, zero, nove, um centavos) por ação, cujos pagamentos foram aprovados ao longo do exercício de 2022 e pago nas datas de 27 de abril de 2022, 20 de julho de 2022, 31 de outubro 2022 e 24 de janeiro de 2023, sendo que: (i) o valor de R\$357.353.314,09 (trezentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quatorze reais e nove centavos) é imputado ao dividendo mínimo obrigatório e (ii) o valor remanescente de R\$1.042.646.685,91 (um bilhão, quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) foi distribuído a título de dividendos adicionais ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia; e

(2.4) **Aprovar**, como dividendos complementares propostos, o montante de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), à razão do valor bruto de R\$0,247852753 (zero, vírgula, dois, quatro, sete, oito, cinco, dois, sete, cinco, três centavos) por ação, a serem pagos em 18 de abril de 2023, sem a aplicação de qualquer índice de atualização monetária, considerando-se a data de 10 de abril de 2023 como data de corte para fins de identificação dos acionistas com direito a receber tais valores, sendo

Classificado como Público

4  


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 006/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADA TIM S.A.  
30 DE MARÇO DE 2023

que: (i) o valor de R\$570.586.743,63 (quinhentos e setenta milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) será distribuído com base em lucro de exercícios anteriores através da utilização da reserva de expansão, e (ii) o valor remanescente de R\$29.413.256,37 (vinte e nove milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) será distribuído com base no lucro do exercício de 2022.

(3) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, conforme o mapa consolidado de votação, na forma do Anexo I, a composição do Conselho de Administração da Companhia com 10 (dez) membros efetivos.

(4) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, conforme o mapa consolidado de votação, na forma do Anexo I, o enquadramento como membro independente do Conselho de Administração, para fins do disposto no Regulamento Novo Mercado da B3, dos seguintes candidatos apresentados pela administração da Companhia: (i) Flavia Maria Bittencourt; (ii) Gesner José de Oliveira Filho; (iii) Herculano Aníbal Alves; e (iv) Nicandro Durante.

Fica consignado que, na forma do Art. 17, inciso II, do Regulamento Novo Mercado, o Conselho de Administração da Companhia, na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, analisou os requisitos arrolados no Art. 16, Parágrafos 1º e 2º, do Regulamento Novo Mercado, bem como a declaração de independência apresentada por cada candidato, conforme destacado na proposta da administração apresentada para esta Assembleia, tendo manifestado o entendimento de que os referidos candidatos a conselheiros qualificados como independentes atendem aos critérios de independência previstos nos referidos dispositivos.

(5) O Presidente informou aos presentes que nenhum acionista solicitou a adoção do sistema de voto múltiplo. Em seguida, indagou aos acionistas minoritários presentes sobre seu interesse em requerer votação em separado de membro do Conselho de Administração de que trata o artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações e, diante da resposta negativa dos acionistas presentes, foi colocada em votação a chapa de candidatos composta por 10 (dez) membros efetivos, conforme proposta da TIM Brasil Serviços e Participações S.A., tendo sido **aprovada** por maioria dos votos proferidos, conforme o mapa consolidado de votação, na forma do Anexo I. Assim, para compor o Conselho de Administração, foram eleitos:

Classificado como Público

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADA TIM S.A.

30 DE MARÇO DE 2023

(i) **Adrian Calaza**, argentino, casado, bacharel em administração de empresas, portador do passaporte espanhol nº XDD931202, válido até 24 de agosto de 2031, domiciliado em Corso d'Italia 41, 00198, Cidade de Roma, Itália;

(ii) **Alberto Mario Griselli**, italiano, casado, bacharel em engenharia, portador do documento de identidade RNM nº V354056-O, emitido pela CGPI/DIREX/PF em 31 de janeiro de 2021, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.431.817-07, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro;

(iii) **Claudio Giovanni Ezio Ongaro**, italiano, casado, bacharel em engenharia eletrônica, portador do passaporte italiano nº YA4595942, válido até 16 de julho de 2023, domiciliado em Corso d'Italia 41, 00198, Cidade de Roma, Itália;

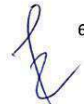
(iv) **Elisabetta Paola Romano**, italiana, casada, bacharel em Ciência da Computação, portadora do passaporte italiano nº YA5549980, válido até 16 de setembro de 2024, domiciliada em Corso d'Italia 41, 00198, Cidade de Roma, Itália;

(v) **Flavia Maria Bittencourt**, brasileira, casada, bacharel em engenharia química, portadora do documento de identidade nº 68.032.390-9, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 011.971.887-11, domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 1401, casa 10, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo;

(vi) **Gesner José de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 6.968.227, expedido pela SSP/SP em 14 de julho de 1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.784.028-47, domiciliado na Rua Tucumã, nº 621, Apto 121, Jardim Europa, na Cidade e Estado de São Paulo;

(vii) **Herculano Anibal Alves**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 5.306.068, expedido pela SSP/SP em 6 de maio de 1981, inscrito no CPF/ME sob o nº 463.463.178-49, domiciliado na Rua Traipu, nº 214, Apto 122, Perdizes, Cidade e Estado de São Paulo;

Classificado como Público

6  


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 008/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADA TIM S.A.  
30 DE MARÇO DE 2023

(viii) **Michela Mossini**, italiana, solteira, bacharel em economia, portadora do passaporte italiano nº YA5695649, válido até 11 de novembro de 2023, domiciliada em Corso d'Italia 41, 00198, Cidade de Roma, Itália;

(ix) **Michele Valensise**, italiano, casado, bacharel em Direito, portador do passaporte italiano nº DA0023813, válido até 10 de janeiro de 2027, domiciliado em Corso d'Italia 41, 00198, Cidade de Roma, Itália; e

(x) **Nicandro Durante**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3.414.387, expedido pela SSP/SC em 31 de julho de 1992, inscrito no CPF/ME sob o nº 807.277.948-68, domiciliado na Rua Almirante Guilhem, nº 85, Apto 701, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro;

A acionista TIM Brasil Serviços e Participações S.A. declarou que obteve dos Conselheiros ora eleitos a confirmação de que possuem as qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM nº 80/2022 e no Estatuto Social para o exercício do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. **Os Conselheiros acima referidos terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2025** e serão investidos nos cargos mediante o cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse e demais documentos pertinentes, na forma e no prazo estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM nº 80/2022, no Estatuto Social e no Regulamento Novo Mercado da B3.

(6) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, conforme o mapa consolidado de votação, na forma do **Anexo I**, a composição do Conselho Fiscal da Companhia com 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

(7) O Presidente indagou aos acionistas minoritários presentes sobre seu interesse em requerer votação em separado de membro do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 161, Parágrafo 4º, alínea 'a', da Lei das Sociedades por Ações, tendo a acionista **DOCAS INVESTIMENTOS LTDA.** apresentado a

Classificado como Público

7  


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 009/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADA TIM S.A.

30 DE MARÇO DE 2023

indicação do Sr. **Elias de Matos Brito**, como membro efetivo, e do Sr. **Anderson dos Santos Amorim**, como suplente; a matéria foi colocada em votação em separado, sem a participação da acionista controladora TIM Brasil Serviços e Participações S.A.; como resultado, **foram eleitos, por maioria dos votos proferidos pelos acionistas minoritários** que se manifestaram sobre esta deliberação, conforme o mapa consolidado de votação, na forma do **Anexo I**, com votos a favor da acionista **DOCAS INVESTIMENTOS LTDA.**, o Sr. **Elias de Matos Brito**, brasileiro, divorciado, contador, portador do documento de identidade nº 074.806-03, expedido pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 816.669.777-72, domiciliado na Rua Uruguaiana, nº 39, 18º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, como **membro efetivo**; e o Sr. **Anderson dos Santos Amorim**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 105.561/O-0, expedido pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.215.847-51, domiciliado na Rua Uruguaiana, nº 39, 18º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, como **suplente**.

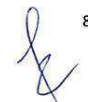
A acionista **DOCAS INVESTIMENTOS LTDA.** declarou que obteve a confirmação de que os candidatos que indicou para o Conselho Fiscal, ora eleitos, possuem as qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal.

Em seguida, foi colocada em votação a chapa de candidatos composta por 2 (dois) membros efetivos, e respectivos suplentes, conforme proposta da acionista controladora TIM Brasil Serviços e Participações S.A., tendo sido **aprovada**, por maioria dos votos proferidos, conforme o mapa consolidado de votação, na forma do **Anexo I**. Assim, para compor o Conselho Fiscal, foram eleitos:

(i) como **membro efetivo**, o Sr. **Walmir Kesseli**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 1.440.573-9, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 357.679.019-53, domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, nº 344, Apto 602, Ahú, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo como **suplente** a Sra. **Maria Helena Pettersson**, brasileira, casada, graduada em Ciências Contábeis e em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 9.284.990-8, expedido pela SSP/SP em 04/02/2020, inscrita no CPF/ME sob o nº 009.909.788-50, domiciliada na Rua Araguari, nº 679, apartamento 18, Vila Uberabinha, Cidade e Estado de São Paulo; e

Classificado como Público

8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 010/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADA TIM S.A.

30 DE MARÇO DE 2023

(ii) como **membro efetivo**, a Sra. **Anna Maria Cerentini Gouvêa Guimarães**, brasileira, casada, arquiteta, portadora do documento de identidade nº 7101355, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 050.287.838-02, domiciliada na Rua Comandante Julio de Moura, nº 439, Cobertura, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, tendo como **suplente** o Sr. **Carlos Eduardo do Nascimento**, brasileiro, casado, graduado em tecnologia da informação, portador do documento de identidade – CNH nº 03462373934, expedido pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 433.450.939-87, domiciliado na Av. Três Marias, nº 1175, casa 24, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

A acionista TIM Brasil Serviços e Participações S.A. declarou que obteve a confirmação de que os candidatos que indicou para o Conselho Fiscal, ora eleitos, possuem as qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal.

**Fica consignado que todos os Conselheiros Fiscais ora eleitos terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2024.** Os Conselheiros Fiscais serão investidos nos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse e demais documentos pertinentes, na forma e/ou no prazo estabelecido na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social e no Regulamento Novo Mercado da B3.

(8) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, conforme o mapa consolidado de votação, na forma do **Anexo I**, a proposta de remuneração dos administradores referente ao exercício de 2023, nos seguintes termos:

(i) **Remuneração do Conselho de Administração**: remuneração global anual no montante de **R\$4.860.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil reais)** a ser atribuída aos conselheiros individualmente, em conformidade com as deliberações do Conselho de Administração;

Classificado como Público



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 011/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

30 DE MARÇO DE 2023

(ii) Remuneração dos Comitês: remuneração global anual no montante de **R\$3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil reais)** a ser atribuída aos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, em conformidade com as deliberações do Conselho de Administração;

(iii) Remuneração do Conselho Fiscal: remuneração global anual no montante de **R\$616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais)**; e

(iv) Remuneração da Diretoria: remuneração global anual no montante de **R\$78.193.000,00 (setenta e oito milhões, cento e noventa e três mil reais)** sendo que, desse total, **71,4% (setenta e um vírgula quatro por cento)** corresponde à remuneração variável de curto e longo prazo.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

(1) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, conforme o mapa consolidado de votação, na forma do Anexo I, ficando expressamente consignada a abstenção de voto pela acionista controladora TIM Brasil Serviços e Participações S.A., a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato de Cooperação e Suporte (*Cooperation and Support Agreement*) (“Contrato”) entre a Telecom Italia S.p.A., de um lado, e a Companhia, de outro lado, até 30 de abril de 2024, com valor em reais equivalente a até **€7.533.000,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e três mil Euros)**, nos termos da proposta apreciada pelo Comitê de Auditoria Estatutário e pelo Conselho de Administração em suas respectivas reuniões realizadas no dia 27 de fevereiro de 2023, tudo conforme documentação disponibilizada previamente nos sites da Companhia, da CVM, da SEC e da B3 sobre o histórico do Contrato, ficando a administração da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para a celebração da prorrogação do Contrato.

(2.1) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, conforme o mapa consolidado de votação, na forma do Anexo I, o Protocolo e seus termos e condições, que passa a ser parte integrante desta ata como Anexo II.

(2.2) **Ratificar**, por maioria dos votos proferidos, conforme o mapa consolidado de votação, na forma do Anexo I, a nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., empresa especializada

Classificado como Público



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 012/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADA TIM S.A.

30 DE MARÇO DE 2023

responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, para fins do Art. 227 e na forma do Art. 8º da Lei das Sociedades por Ações.

(2.3) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, conforme o mapa consolidado de votação, na forma do **Anexo I**, o Laudo de Avaliação, em atendimento ao disposto nos Arts. 224 e 226 da Lei das Sociedades por Ações, e que segue como parte integrante do Protocolo.

(2.4) **Aprovar**, por maioria dos votos proferidos, conforme o mapa consolidado de votação, na forma do **Anexo I**, a Incorporação, nos termos do Protocolo e sujeito ao cumprimento das condições suspensivas nele estabelecidas, que se referem especificamente (i) à obtenção da anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações ("ANATEL") e (ii) à conclusão de procedimentos operacionais relacionados à parametrização sistêmica. Fica registrado que a eficácia da referida deliberação e a consequente consumação da Incorporação estará condicionada à deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em reunião a ser realizada especialmente para este fim, para verificação da ocorrência das referidas condições suspensivas, quando, então, a Incorporação se tornará plenamente eficaz.

(2.5) **Autorizar**, em decorrência das deliberações aprovadas acima, por maioria dos votos proferidos, conforme o mapa consolidado de votação, na forma do **Anexo I**, a prática pelos administradores e procuradores da Companhia, de todas as medidas necessárias à consumação da Incorporação, nos termos do Protocolo.

**ESCLARECIMENTOS:** A Mesa recebeu e registrou os votos e as abstenções manifestados pelos acionistas presentes nesta Assembleia, já devidamente computados nas deliberações acima, conforme mapa consolidado de votação em anexo.

**MAPA DE VOTAÇÃO:** Em atendimento ao Art. 33, parágrafo 4º, da Resolução CVM nº 80/2022, o mapa consolidado de votação em anexo, que é parte integrante desta ata, indica as aprovações, rejeições e abstenções sobre os itens da Ordem do Dia, bem como os respectivos percentuais.

11

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 013/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A





CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADA TIM S.A.  
30 DE MARÇO DE 2023

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, sendo em seguida assinada pelo Presidente, pela Secretária da Mesa e pelos demais acionistas que se dispuseram a fazê-lo.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro (RJ), 30 de março de 2023.

FABIANE RESCHKE  
Secretária da Mesa

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA TIM S.A.**

O presente Protocolo de Incorporação e Justificação (“Protocolo”) é celebrado entre os administradores das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Resolução nº 78, de 29 de março de 2022, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e na melhor forma de direito:

**I. TIM S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 001, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, CEP 22775-057, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE nº 33.300.324.631, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pelo Sr. **ALBERTO MARIO GISELLI**, italiano, casado, bacharel em engenharia, portador do documento de identidade RNM nº V354056-O, expedido pelo CGPI/DIREX/PF-RJ em 31/01/2021, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.431.817-07, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro (doravante designada simplesmente “TSA” ou “Incorporadora”); e

**II. COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Fonseca Teles, nº 18, Bloco C, 2º Pavimento, São Cristóvão, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.012.579/0001-50, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social em vigor, pela Sra. **FABIANE RESCHKE**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 344518053 - CNH, expedido pelo DETRAN/RS em 11 de janeiro de 2019, inscrita no CPF/ME sob o nº 544.284.590-68, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro (doravante designada simplesmente “COZANI” ou “Incorporada” e, em conjunto com a Incorporadora, as “Companhias” ou “Partes”),

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) a TSA adquiriu da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (sucédida por incorporação por Oi S.A. – Em Recuperação Judicial) (“Oi S.A.”), em 20 de abril de 2022, a totalidade das ações de emissão da COZANI, companhia que corresponde à parte da unidade produtiva isolada que cabia à TSA dos ativos da operação de telefonia móvel da Oi S.A. (“UPI Ativos Móveis”), conforme previsto no “Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças” celebrado em 28 de janeiro de 2021 em conjunto com a Telefônica Brasil S.A. e a Claro S.A.,

1 Classificado como Uso Interno

<p><b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 <b>Pag. 015/104</b>
--	-------------------------



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





PROCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA TIM S.A.  
27 de fevereiro de 2023

conforme aditado, tornando-se a COZANI, por consequência, uma subsidiária integralmente da TSA.;

- (ii) a TSA desenvolve, dentre outras, as atividades atualmente desenvolvidas pela COZANI no que se refere à prestação de serviços de telefonia móvel;
- (iii) conforme descrito neste Protocolo, as administrações da TSA e da COZANI entendem que a incorporação da COZANI pela TSA ("Incorporação") tem o potencial de reduzir custos operacionais e outras despesas, simplificar procedimentos societários, administrativos e contábeis e otimizar a carga tributária, gerando valor para as Companhias e para seus *stakeholders*;
- (iv) a Incorporação é mais uma etapa de um processo contínuo de reorganização societária que vem sendo implementado pelo Grupo TIM desde a privatização do setor de telecomunicações no Brasil, e se encontra em perfeito alinhamento com as expectativas para o desenvolvimento deste segmento; e
- (v) a Incorporação, se aprovada pelos acionistas das Companhias em assembleias gerais extraordinárias convocadas para este fim, terá sua eficácia sujeita à satisfação das Condições Suspensivas, nos termos deste Protocolo.


#### I. JUSTIFICAÇÃO

As Partes entendem que a Incorporação da COZANI pela TSA ("Incorporação"), nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois possui como objetivo a simplificação da estrutura societária da TSA, eliminação da sobreposição das autorizações para exploração do serviço SMP, a padronização dos serviços prestados pelas Companhias e, ainda, ao final, propiciará a concentração das atividades concernentes à prestação de serviços de telecomunicação móvel pessoal em uma única companhia, a TSA, a partir da Data de Eficácia (conforme abaixo definida), além de resultar na otimização de custos operacionais e na alocação eficiente de investimentos em função da integração dos ativos incorporados.

Como era pretendido com a aquisição da COZANI, a Incorporação concretizará a possibilidade da TSA reforçar seu posicionamento em um mercado-chave e melhorar a cobertura e qualidade dos serviços prestados aos clientes.



2Classificado como Uso Interno

<p><b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 <p>Pag. 016/104</p>
--	---



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA TIM S.A.  
27 de fevereiro de 2023

## II. CAPITAL SOCIAL DA TIM S.A. E DA COZANI

2.1. **Capital Social da TIM S.A.** O capital social, subscrito e integralizado, da TSA na Data Base (conforme definida abaixo) é de R\$13.477.890.507,55 (treze bilhões, quatrocentos e setenta e sete milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 2.420.804.398 (duas bilhões, quatrocentas e vinte milhões, oitocentas e quatro mil, trezentas e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2.2. **Capital Social da COZANI.** O capital social, subscrito e integralizado, da COZANI na Data Base (conforme definida abaixo) é de R\$ 2.993.889.242,89 (dois bilhões, novecentos e noventa e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), dividido em 3.002.871.878 (três bilhões, duas milhões, oitocentas e setenta e uma mil, oitocentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

## III. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA


3.1. **Incorporação.** Em vista da Incorporação e do fato de que a COZANI é subsidiária integral da TSA, sendo esta sua única acionista, todas as ações de emissão da Incorporada serão canceladas, nos termos do item 4 deste Protocolo. Ainda em decorrência da Incorporação, o patrimônio líquido da COZANI será integralmente absorvido pela TSA.

3.2. **Data Base e Avaliação.** O patrimônio líquido da COZANI a ser incorporado pela TSA foi avaliado com base no seu valor contábil, em 31 de Dezembro de 2022 ("Data Base"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O laudo de avaliação, em conformidade com o disposto no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, foi preparado pela empresa especializada **AP SIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.681.365.0001/30 e no CRC sob nº 005112/O-9, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62 - 6º andar, Centro, CEP 20021-280 ("AP SIS"), *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo, e se encontra acompanhado ao presente como Anexo I ("Laudo de Avaliação").

3.3. **Variações Patrimoniais.** Em cumprimento ao artigo 224, III, da Lei das Sociedades por Ações, as receitas, despesas e variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a Data de Eficácia serão contabilizadas na COZANI e, posteriormente,



3Classificado como Uso Interno

<p><b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 <p>Pag. 017/104</p>
--	---



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





PROCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA TIM S.A.

27 de fevereiro de 2023

absorvidas pela Incorporadora, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Incorporação.

3.4. **Patrimônio Líquido.** Considerando-se o Laudo de Avaliação, o valor total do patrimônio líquido da COZANI, na Data Base, que será incorporado pela TSA, perfaz o montante de R\$ 1.041.136.009,47 (um bilhão, quarenta e um milhões, cento e trinta e seis mil, nove reais e quarenta e sete centavos).

3.5. **Condições Suspensivas e Consumo da Operação.** A Incorporação depende da obtenção da anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e da conclusão de procedimentos operacionais relacionados à parametrização sistêmica. Em vista disso, a eficácia da deliberação tomada em assembleia de acionistas, e a consequente consumação da operação, estará condicionada à nova deliberação do Conselho de Administração da TSA, em reunião a ser realizada especialmente para este fim, para verificação da ocorrência das referidas condições ("Condições Suspensivas"), quando, então, a Incorporação se tornará eficaz ("Data da Eficácia").

Assim, a Incorporação será submetida à aprovação das assembleias gerais extraordinárias da COZANI e da TSA de forma condicionada, conforme acima mencionado.

3.6. **Extinção da COZANI.** Com a Incorporação e a consequente versão de todo o seu patrimônio para a TSA, a COZANI será extinta na Data de Eficácia nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo aos administradores da TSA promoverem o arquivamento e publicação dos atos da Incorporação.

#### IV. CAPITAL SOCIAL PÓS INCORPORAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS

4.1. **Capital social da Incorporadora.** Sendo aprovada a Incorporação e sujeita à satisfação das Condições Suspensivas, (i) não haverá aumento de capital e nem emissão de novas ações da Incorporadora, uma vez que a TSA já tem registrado em seu patrimônio líquido as ações de emissão da COZANI; e (ii) a Incorporada será extinta e as 3.002.871.878 (três bilhões, duas milhões, oitocentas e setenta e uma mil, oitocentas e setenta e oito) ações ordinárias representativas de seu capital social serão canceladas.

4.2. **Tratamento das Ações da Incorporada.** Considerando que a COZANI é atualmente detida integralmente pela TSA (inexistindo, portanto, acionistas minoritários), em decorrência da Incorporação, as ações de emissão da COZANI serão canceladas e



4Classificado como Uso Interno

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 018/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA TIM S.A.

27 de fevereiro de 2023

extintas na Data de Eficácia, conforme faculta o artigo 226, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

4.3. **Inexistência de Relação de Substituição.** Tendo em vista que inexistem acionistas minoritários na COZANI, posto que esta é detida integralmente pela TSA, não há que se falar em relação de substituição de ações de emissão da COZANI por ações de emissão da TSA.

4.4. **Ausência de Avaliação dos patrimônios líquidos a preços de mercado para fins do Artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.** Considerando que a Incorporação não acarreta alteração nas participações dos acionistas da TSA, uma vez que a COZANI é uma subsidiária integral, não há que se falar em relação de substituição de ações dos acionistas da Incorporada por ações de emissão da Incorporadora, também não havendo, por consequência, interesses de acionistas minoritários a serem tutelados, sem aplicação do disposto no artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

**V. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. **Aprovações Societárias.** A proposta de Incorporação deverá ser submetida aos acionistas da TSA e da COZANI, para apreciação e deliberação nas assembleias gerais extraordinárias das Companhias, além da reunião do Conselho de Administração da TSA que venha a ser necessária para formalizar a Incorporação na Data de Eficácia.

5.2. **Inexistência de Direito de Recurso.** Não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recuso de acionistas conforme tratam os artigos 136, IV, e 137 da Lei das Sociedades por Ações, visto que a TSA é a única acionista da COZANI.

5.3. **Sucesso.** A Incorporadora sucederá a COZANI na Data de Eficácia em seus direitos e obrigações, respondendo pelas obrigações da COZANI nos termos do disposto nos artigos 227 e 232, da Lei das Sociedades por Ações.

5.4. **Autorização.** Os Diretores da Incorporadora e da Incorporada ficam autorizados e responsáveis a tomarem todas as medidas necessárias para implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, conforme a ser aprovado nas assembleias gerais extraordinárias das Companhias, nos termos da legislação aplicável. Aprovada a Incorporação e satisfeita as Condições Suspensivas, a Incorporada será considerada extinta, conforme a reunião do Conselho de Administração da TSA, cabendo aos administradores da Incorporadora: (i) promover a baixa, o registro, a averbação, a publicação e os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento da









Classificado como Uso Interno

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 019/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCAAP202331852A



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA TIM S.A.

27 de fevereiro de 2023

Incorporação ora vislumbrada, incluindo, mas não se limitando a, os atos necessários perante os órgãos públicos competentes para a efetivação da Incorporação; e (ii) a guarda dos livros fiscais da Incorporada.

5.5. **Assinatura Digital.** As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Protocolo e seus termos, nos moldes do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, incluindo, sem limitação, por meio do upload e aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Protocolo na plataforma de certificação “DocuSign” (<https://account.docusign.com/>).

5.6. **Foro.** Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Incorporada e a Incorporadora assinam o presente Protocolo em formato eletrônico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023.

**TIM S.A.**

DocuSigned by:  
*Alberto Mario Griselli*  
17E1A343ABC447B...

**Alberto Mario Griselli**

Diretor Presidente, Diretor Financeiro e  
Diretor de Relações com Investidores

**COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

DocuSigned by:  
*Fabiane Reschke*  
99F7787668544A7...

**Fabiane Reschke**

Diretora

Classificado como Uso Interno

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 020/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMOCAP202331852A


DocuSign Envelope ID: 7BCA758D-8DC6-405D-BC19-D14E045A4970

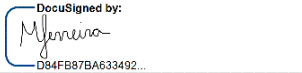


PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA TIM S.A.

27 de fevereiro de 2023

Testemunhas:

1.   
Nome: André De Magalhães Gemino  
RG: 178.850 OAB/RJ  
CPF: 080.671.217-10

2.   
Nome: Matheus Ferreira  
RG: 244.045  
CPF: 154.816.787-80

7Classificado como Uso Interno

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMOCAP202331852A




DocuSign Envelope ID: 7BCA758D-8DC6-405D-BC19-D14E045A4970



ANEXO I  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Classificado como Uso Interno

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 022/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 7BCA758D8DC6405DBC19D14E045A4970	Status: Completed
Subject: DocuSign: Protocolo e Justificação de Incorporação - Cozani x TIM S.A.	
Source Envelope:	
Document Pages: 8	Signatures: 4
Certificate Pages: 2	Initials: 20
AutoNav: Enabled	
Envelopeld Stamping: Enabled	Envelope Originator:
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	Matheus Enrique Soares Ferreira
	Av. João de Cabral de Mello Neto, 850
	Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055
	mesferreira@timbrasil.com.br
	IP Address: 163.116.228.60

**Record Tracking**

Status: Original 2/27/2023 12:14:31 PM	Holder: Matheus Enrique Soares Ferreira mesferreira@timbrasil.com.br	Location: DocuSign
---	---	--------------------

**Signer Events**

Alberto Mario Griselli  
agriselli@timbrasil.com.br  
cEO

Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Not Offered via DocuSign

André De Magalhães Gemino  
agemino@timbrasil.com.br  
TIM S.A.

Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Not Offered via DocuSign

Fabiane Reschke  
freschke@timbrasil.com.br  
Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Not Offered via DocuSign

Matheus Ferreira  
mesferreira@timbrasil.com.br  
Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
*Alberto Mario Griselli*  
17E1A3434BC647B...

Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 189.40.64.20  
Signed using mobile

DocuSigned by:  
*André De Magalhães Gemino*  
9C3F94E00D1943A...

Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 163.116.228.74

DocuSigned by:  
*Fabiane Reschke*  
99F7757665544A7...

Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 189.40.216.70

DocuSigned by:  
*Matheus*  
D94FB87E4633492...

Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 163.116.228.108

**Timestamp**

Sent: 2/27/2023 1:55:46 PM  
Viewed: 2/27/2023 3:28:58 PM  
Signed: 2/27/2023 3:31:17 PM

Sent: 2/27/2023 1:55:46 PM  
Viewed: 2/27/2023 2:00:10 PM  
Signed: 2/27/2023 2:01:13 PM

Sent: 2/27/2023 1:55:46 PM  
Viewed: 2/28/2023 8:53:06 AM  
Signed: 2/28/2023 8:53:28 AM

Sent: 2/27/2023 1:55:47 PM  
Viewed: 2/27/2023 1:56:04 PM  
Signed: 2/27/2023 1:57:17 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Not Offered via DocuSign

**In Person Signer Events**


**Signature**

**Timestamp**

**Editor Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

<p><b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b>          Empresa: TIM S.A.          NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023          CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.          Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814          Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o n° de protocolo.</p>	 assinado digitalmente <b>Pag. 023/104</b>
---	---



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
Corporate Affairs dl_legal_corporateaffairs@timbrasil.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None) <b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign	<b>COPIED</b>	Sent: 2/27/2023 1:55:47 PM Viewed: 2/27/2023 1:59:02 PM
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Envelope Summary Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	2/27/2023 1:55:48 PM
Certified Delivered	Security Checked	2/27/2023 1:56:04 PM
Signing Complete	Security Checked	2/27/2023 1:57:17 PM
Completed	Security Checked	2/28/2023 8:53:28 AM
<b>Payment Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 024/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
 - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





# LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00034/23-01

## COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 025/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A



LAUDO DE AVALIAÇÃO:	AP-00034/23-01	DATA-BASE:	31 de dezembro de 2022
---------------------	----------------	------------	------------------------

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada pela administração de TIM S.A., doravante denominada TIM, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.421.421/0001-11, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., doravante denominada COZANI ou Companhia, com sede na Rua Fonseca Teles, nº 18, bloco C, 2º pavimento, São Cristóvão, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 36.012.579/0001-50, em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A seguir, a APSIS apresenta o resultado de seus trabalhos.

Laudo de Avaliação AP-00034/23-01

1

### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 026/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMCA202331852A



## 1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil de COZANI, em 31 de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, tem por objetivo a incorporação da Companhia por TIM S.A.

## 2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de COZANI é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo 2 deste Laudo de Avaliação.


## 3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido de COZANI em 31 de dezembro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, examinamos o balancete da Companhia conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade do julgamento e das estimativas contábeis feitas pela administração de COZANI. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar a nossa conclusão.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 027/104





#### 4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 1.041.136.009,47 (um bilhão, quarenta e um milhões, cento e trinta e seis mil, nove reais e quarenta e sete centavos), conforme constava no balanço patrimonial de COZANI em 31 de dezembro de 2022, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, e representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2023.

APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.  
CRC/RJ-005112/O-9

**LUIZ PAULO  
CESAR  
SILVEIRA:886  
68193791** Assinado de forma  
digital por LUIZ PAULO  
CESAR  
SILVEIRA:88668193791  
Dados: 2023.02.17  
16:40:24 -03'00'

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA  
Vice-Presidente  
Contador (CRC/RJ-118263/P-0)

Laud de Avaliação AP-00034/23-01 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 028/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMOCAP202331852A



## 5. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS POR COZANI
3. GLOSSÁRIO

RIO DE JANEIRO - RJ  
Rua do Passeio, nº 62, 6º andar  
Centro, CEP 20021-280  
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP  
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22  
Cerqueira César, CEP 01415-001  
Tel.: +55 (11) 4550-2701

Laudo de Avaliação AP-00034/23-01 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>







## ANEXO 1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 030/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMOCAP202331852A

**BALANÇO PATRIMONIAL PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA (R\$)**

DESCRIÇÃO	dez/22
<b>ATIVO</b>	<b>5.364.103.064,90</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.376.107.296,87</b>
Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras	763.612.950,46
Contas a Receber	519.263.071,08
Impostos indiretos a recuperar	2.857.609,30
Impostos diretos a recuperar	8.465.589,55
Despesas antecipadas	80.345.640,67
Outros ativos	1.562.435,81
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.987.995.768,03</b>
<b>Realizável a longo prazo</b>	<b>846.823.179,85</b>
Impostos indiretos a recuperar	5.936.545,59
Imposto de renda e contribuição social diferidos	840.886.634,26
<b>Permanente</b>	<b>3.141.172.588,18</b>
Imobilizado Tangível	2.885.892.410,38
Intangível	255.280.177,80
<b>PASSIVO</b>	<b>5.364.103.064,90</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.900.283.387,97</b>
Leasing	903.342.265,62
Fornecedores	691.678.246,50
Impostos indiretos a recolher	111.174.877,60
Impostos diretos a recolher	39.873.308,29
Receitas diferidas	42.588.454,48
Outros Passivos	111.626.235,48
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.422.683.667,46</b>
<b>Exigível a longo prazo</b>	<b>2.422.683.667,46</b>
Leasing	1.979.650.216,32
Autorizações a pagar	15.174.372,21
Provisão para contingências	3.192,00
Outros Passivos	427.855.886,93
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.041.136.009,47</b>
Capital social	2.993.889.242,89
Reservas de capital	137.042,66
Prejuízos acumulados	(1.952.890.276,08)

DocuSigned by:

*Manoela de Paiva Suassuna*

Manoela de Paiva Suassuna

CRC RJ- 102467/O-5

Contador

Classificado como Uso Interno

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 031/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEM/CAP/2023/1852A

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 6EE6E6EFCDA3449CB41E9FB058E8B9C3

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: Balanço\_Cozani\_v2.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Patrícia Cancellada da Silva

Assinatura guiada: Ativado

Av. João de Cabral de Mello Neto, 850

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

pcsilva@timbrasil.com.br

Endereço IP: 189.40.216.70

**Rastreamento de registros**Status: Original  
16/02/2023 10:01:30Portador: Patrícia Cancellada da Silva  
pcsilva@timbrasil.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**Manoela de Paiva Suassuna  
msuassuna@timbrasil.com.brNível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)**Assinatura**Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.228.72**Registro de hora e data**Enviado: 16/02/2023 10:03:19  
Visualizado: 16/02/2023 10:43:53  
Assinado: 16/02/2023 10:44:06**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 16/02/2023 10:43:53

ID: 831d1b7b-3d8b-4693-a957-7ba319a54389

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**Marcos Vinicius Ramires Santoro  
msantoro@timbrasil.com.brNível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)**Copiado**Enviado: 16/02/2023 10:03:20  
Visualizado: 16/02/2023 10:04:08**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/11/2022 16:25:03

ID: c25c5d31-b1d9-4b78-bcab-2d6572be7e43

**Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

16/02/2023 10:03:20

Entrega certificada

Segurança verificada

16/02/2023 10:43:53

Assinatura concluída

Segurança verificada

16/02/2023 10:44:06

Concluído

Segurança verificada

16/02/2023 10:44:06

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 032/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 033/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



## ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Tim Celular S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

### Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.


### Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### How to contact Tim Celular S.A.:

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEFA478B7D8D1732330B8814 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 <p>Pag. 034/104</p>
--	---



You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:  
To contact us by email send messages to: [alandrade@timbrasil.com.br](mailto:alandrade@timbrasil.com.br)

**To advise Tim Celular S.A. of your new e-mail address**

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [alandrade@timbrasil.com.br](mailto:alandrade@timbrasil.com.br) and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

**To request paper copies from Tim Celular S.A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to [alandrade@timbrasil.com.br](mailto:alandrade@timbrasil.com.br) and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Tim Celular S.A.**


To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to [alandrade@timbrasil.com.br](mailto:alandrade@timbrasil.com.br) and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

**Required hardware and software**

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Allow per session cookies</li> </ul>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

  
**Pag. 035/104**



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>

- |  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection</li></ul> |
|--|---|


\*\* These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

**Acknowledging your access and consent to receive materials electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Tim Celular S.A. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Tim Celular S.A. during the course of my relationship with you.

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o n° de protocolo.</p>	 <p>Pag. 036/104</p>
---	---



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



## ANEXO 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 037/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMOCAP202331852A





## RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR COZANI

### ▪ Caixa e equivalentes de caixa

São ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado, por meio do método da taxa efetiva de juros.

A Administração da Companhia determina a classificação dos seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

Os Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) e Operações Compromissadas são títulos nominativos emitidos por bancos e vendidos ao público como forma de captação de recursos. Tais títulos podem ser negociados durante o prazo contratado, a qualquer momento, sem perda significativa em seu valor, e são utilizados para o cumprimento das obrigações de curto prazo pela Companhia.

### ▪ Contas a receber

São ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado e se referem às contas a receber dos usuários dos serviços de telecomunicações, de uso de rede (interconexão) e de venda de aparelhos e acessórios. As contas a receber são registradas pelos preços praticados na data da transação. Os saldos de contas a receber incluem, também, serviços prestados e não faturados até a data dos balanços (“unbilled”). As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para perdas de créditos esperada (“impairment”).

A provisão para perdas de créditos esperada foi reconhecida como redução das contas a receber, com base no perfil da carteira de assinantes, na idade das contas vencidas, na conjuntura econômica, nos riscos envolvidos em cada caso e na curva de arrecadação, em montante considerado suficiente, ajustadas a fim de refletir informações atuais e prospectivas sobre fatores macroeconômicos que afetam a capacidade dos clientes de liquidarem os recebíveis.

### ▪ Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre (1) os prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social acumulados e (2) as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis. O imposto de renda diferido é determinado mediante as alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, ou substancialmente promulgadas, até a data do balanço. Mudanças posteriores nas alíquotas de imposto ou na legislação fiscal podem alterar os valores dos saldos de impostos diferidos, tanto ativos como passivos.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente sob a hipótese de histórico de lucratividade e/ou quando as projeções anualmente preparadas pela Companhia.

Os saldos de impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo valor líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los à época da apuração dos tributos correntes, em geral relacionados com a mesma entidade legal e a mesma autoridade fiscal. Dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades, em geral, são apresentados em separado, e não pelo saldo líquido.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



- **Despesas antecipadas**

Representam pagamentos antecipados de despesas de serviços de transição, que são reconhecidas no resultado de acordo com a prestação do serviço.

- **Imobilizado**

O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, deduzido da depreciação acumulada e de provisão para *impairment* (esta última, se aplicável). A depreciação é calculada pelo método linear, por prazos que levam em consideração a expectativa de vida útil e o valor residual dos bens.

Os custos estimados na desmontagem de torres e equipamentos em imóveis alugados são capitalizados e depreciados pelo prazo estimado de utilização. A Companhia reconhece no imobilizado o valor presente desses custos, em contrapartida ao passivo "provisão para futura desmobilização de ativos". Os juros incorridos pela atualização da provisão são classificados como despesas financeiras.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação entre os valores dessas alienações e o valor contábil no momento da transação e são reconhecidos em "outras despesas (receitas) operacionais líquidas", na demonstração do resultado.

- **Autorizações a pagar**

Representam compromissos com a Anatel por autorizações detidas em caráter primário junto à Companhia.

- **Arrendamentos**


No momento de celebração de contrato, a Companhia avalia se os contratos firmados são (ou contêm) arrendamento. O contrato é (ou contêm) um arrendamento se transmite um direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

Os arrendamentos nos quais a Companhia é arrendatária são capitalizados no início do arrendamento pelo menor valor entre o valor justo do item arrendado (direito de uso) e o valor presente dos pagamentos previstos em contrato, tendo como contrapartida um passivo de arrendamento. Os juros relacionados ao arrendamento são reconhecidos como despesa financeira na demonstração do resultado, durante o período de vigência contratual.

Os arrendamentos nos quais a Companhia, como arrendadora, transfere substancialmente os riscos e benefícios da propriedade para outra parte (arrendatária) são classificados como arrendamentos financeiros. Eles são transferidos do ativo intangível da Companhia e reconhecidos como um recebível pelo menor valor entre o valor justo do item arrendado e/ou o valor presente dos recebimentos previstos em contrato. Os juros relacionados ao arrendamento são reconhecidos como receita financeira na demonstração do resultado, durante o período de vigência contratual.

Os arrendamentos são ativos ou passivos financeiros classificados e/ou mensurados pelo custo amortizado.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

  
Pag. 039/104





- **Receitas diferidas**

Referem-se à recarga de créditos de voz e dados ainda não utilizados pelos clientes relativos aos serviços do sistema pré-pago, que são apropriados ao resultado quando da efetiva utilização de tais serviços pelos clientes.

- **Outros passivos**

São reconhecidos no balanço quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou presumida) ou resultante de um evento passado, com probabilidade de que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. Alguns passivos envolvem incertezas quanto ao prazo e ao valor e são estimados por meio de provisão à medida que são incorridos e registrados. As provisões são registradas com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





## ANEXO 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 041/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMOCAP202331852A

# Glossário

## A

### Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

### Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

### Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

### Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

### Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

### Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

### Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

### Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

### Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

### Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e

vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

### Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

### Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

### Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

### Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

## B

### Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

### Benefícios econômicos

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

## C

### CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

### Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

### Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 042/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

### Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

### Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

### CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

### CFC

Conselho Federal de Contabilidade

### Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

### Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

### Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

### Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

### Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

### Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

### Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

### CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

## D

### Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

### Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

### DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

## D&A

Depreciação e Amortização.

### Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

### Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

## E

### EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

### EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

### Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

### Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

### Enterprise value

Valor econômico da empresa.

### Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

### Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

### Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

## F

### Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).



#### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 043/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

### Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

## G

### Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

## I

### IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

### IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

### Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

### IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

### Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

### Impairment

Ver Perdas por desvalorização

### Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

### Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

## L

### Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

## M

### Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

### Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

## N

### Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

## P

### Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

### Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

### Patrimônio líquido a mercado

Ver Abordagem de ativos.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 044/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

### Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

### Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

### Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

### Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

## T

### Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

## U

### Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

## V

### Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

### Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

### Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser repostado ou substituído por outro novo, igual ou similar.

### Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

### Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

### Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

### Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

### Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

### Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

### Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

### Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 045/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A





Mapa Sintético Consolidado

Assembleia Geral Ordinária	Quantidade de Ações / Percentual de Participantes		
	Aprovar (SIM)	Rejeitar (Não)	Abster-se
<b>Ordem 1 - Demonstração Financeira 2022</b>	2.108.565.510 96,68%	313.130 0,01%	71.995.936 3,30%
<b>Ordem 2 - Destinação do Resultado 2022</b>	2.161.504.355 99,11%	28.340 0,00%	19.341.881 0,89%
<b>Ordem 3 - Deliberar sobre a composição do Conselho de Administração da Companhia</b>	2.150.147.113 98,59%	11.277.739 0,52%	19.449.724 0,89%
<b>Ordem 4 - Deliberar sobre o enquadramento dos candidatos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração</b>	2.161.355.372 99,10%	70.005 0,00%	19.449.199 0,89%
<b>Ordem 5 - Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única</b>	1.881.327.896 86,26%	279.555.756 12,82%	19.990.924 0,92%
<b>Ordem 6 - Caso candidatos deixem de integrá-la, os votos continuam sendo conferidos à chapa escolhida?<sup>1</sup></b>	1.728.365.490 81,24%	379.307.924 17,83%	19.911.217 0,94%
<b>Ordem 7 - Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu?<sup>2</sup></b>	1.853.798.970 87,13%	0 0,00%	273.785.661 12,87%
<b>Ordem 8 - Lista candidatos que compõe a chapa para indicação por voto múltiplo<sup>3</sup></b>	N/A	N/A	N/A
<b>Ordem 9 - Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração<sup>4</sup></b>	1.620.675.349 76,17%	150.121.789 7,06%	356.787.493 16,77%
<b>Ordem 10 - Deliberar sobre a composição do Conselho Fiscal da Companhia.</b>	2.155.111.702 98,82%	2.220.064 0,10%	23.542.810 1,08%
<b>Ordem 11 - Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única</b>	2.154.495.250 98,79%	26.204.713 1,20%	174.613 0,01%
<b>Ordem 12 - Caso candidatos deixem de integrá-la, os votos continuam sendo conferidos à chapa escolhida?</b>	1.733.919.005 81,50%	373.754.409 17,57%	19.911.217 0,94%
<b>Ordem 13 - Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Fiscal<sup>5</sup></b>	39.085.767 7,58%	139.747.461 27,10%	336.781.457 65,32%
<b>Ordem 13A - Indicação do acionista minoritário Docas Investimento Ltda.</b>	19.276.091 100,00%	0 0,00%	0 0,00%
<b>Ordem 14 - Remuneração 2023</b>	1.961.288.524 89,93%	199.634.889 9,15%	19.951.163 0,91%
Assembleia Geral Extraordinária	Aprovar (SIM)	Rejeitar (Não)	Abster-se
<b>Ordem 1 - Contrato CSA<sup>6</sup></b>	409.848.329 20,08%	73.005 0,00%	1.631.367.972 79,92%
<b>Ordem 2.1 - Aprovar Protocolo e Justificação de Incorporação da Cozani</b>	2.021.815.845 99,05%	74.040 0,00%	19.399.421 0,95%
<b>Ordem 2.2 - Ratificar nomeação e contratação da Apsis Consultoria</b>	2.021.296.142 99,02%	52.540 0,00%	19.940.624 0,98%
<b>Ordem 2.3 - Deliberar sobre a aprovação do Laudo de Avaliação</b>	2.021.294.552 99,02%	50.660 0,00%	19.944.094 0,98%
<b>Ordem 2.4 - Deliberar sobre a aprovação da Incorporação</b>	2.021.829.560 99,05%	56.945 0,00%	19.402.801 0,95%
<b>Ordem 2.5 - Deliberar sobre a autorização para a prática de todas as medidas necessárias à consumação da Incorporação</b>	2.021.813.905 99,05%	73.920 0,00%	19.401.481 0,95%

<sup>1</sup> Votos dados para este item foram desconsiderados em função da eleição da chapa única (Ordem 5).

<sup>2</sup> Votos dados para este item foram desconsiderados em função de não terem sido comprovadas as condições necessárias para solicitação de voto múltiplo.

<sup>3</sup> Votos distribuídos para os candidatos neste item foram desconsiderados em função de não terem sido comprovadas as condições necessárias para solicitação de voto múltiplo.

<sup>4</sup> Votos dados para este item foram desconsiderados em função de não terem sido comprovadas as condições necessárias para solicitação da eleição em separado.

<sup>5</sup> Apenas um acionista minoritário, que compareceu presencialmente, apresentou candidato, conforme voto manifestado no Item 13A. Os demais acionistas não apresentaram candidatos.

<sup>6</sup> Votos considerando a abstenção do acionista controlador TIM Brasil Serviços e Participações S.A.

Classificado como Público

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 046/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

TIM S.A. CNPJ nº 02.421.421/0001-11 TIMS B3 LISTED NYSE

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DE 2022

CONDIÇÕES AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFINANÇADAS E EXERCÍCIO FIM DO 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Principais fatos e eventos ocorridos em 2022, incluindo a aquisição da TIM S.A. e o impacto financeiro das operações.

Perfil da Companhia, incluindo informações sobre o grupo econômico e a estrutura organizacional.

1. Mensagem da Administração: Mensagem do Conselho de Administração sobre o desempenho e as perspectivas para 2023.

2. Análise Econômica: Análise econômica do Brasil e do mundo, incluindo o impacto da inflação e das taxas de juros.

3. M&A: Transformações Setoriais e Plano Estratégico: Análise das aquisições e do plano estratégico da companhia.

4. Desenvolvimento e Treinamento: Análise das iniciativas de desenvolvimento de pessoal e treinamento.

5. Foco na Experiência do Cliente: Análise das iniciativas para melhorar a experiência do cliente.

6. Conclusões e Perspectivas: Conclusões sobre o desempenho de 2022 e perspectivas para 2023.

7. Panorama Econômico e Investimentos: Análise do cenário econômico e das oportunidades de investimento.

8. Análise de Riscos: Análise dos principais riscos operacionais e financeiros da companhia.

9. Análise de Sustentabilidade: Análise das iniciativas de sustentabilidade e ESG da companhia.

10. Análise de Governança: Análise da estrutura de governança e das práticas de transparência.

11. Análise de Mercado: Análise do mercado de telecomunicações e das tendências tecnológicas.

12. Análise de Inovação: Análise das iniciativas de inovação e desenvolvimento de novos produtos.

13. Análise de Recursos Humanos: Análise da gestão de pessoas e das práticas de RH.

14. Análise de Tecnologia: Análise das iniciativas de transformação digital e tecnologia.

15. Análise de Relações Institucionais: Análise das relações com investidores e stakeholders.

16. Análise de Mercado de Capitais: Análise das atividades de mercado de capitais e financiamento.

17. Análise de Mercado de Trabalho: Análise do mercado de trabalho e das tendências de contratação.

18. Análise de Mercado de Consumidores: Análise do comportamento dos consumidores e das tendências de consumo.

19. Análise de Mercado de Serviços: Análise do mercado de serviços e das tendências de demanda.

20. Análise de Mercado de Produtos: Análise do mercado de produtos e das tendências de oferta.

21. Análise de Mercado de Inovação: Análise do mercado de inovação e das tendências de desenvolvimento.

22. Análise de Mercado de Sustentabilidade: Análise do mercado de sustentabilidade e das tendências de investimento.



Sábado, domingo e segunda-feira, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2023 | Valor | B11

TIM S.A.
CNPJ nº 02.421.421/0001-11
TIMS
B3 LISTED NM
TIMB
LISTED
ISE B3
NYSE

11. Política de Dividendos
12. Mercado de Capitais
13. Mercado de Capitais
14. Mercado de Capitais
15. Mercado de Capitais

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRENGANTE

Table with columns: Nota, 2022, 2021, 2020, 2019. Rows include Receita líquida, Custos de serviços prestados e despesas, Lucro líquido, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRENGANTE

Table with columns: Nota, 2022, 2021, 2020, 2019. Rows include Lucro líquido de interesse, Resultado operacional bruto, etc.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Table with columns: Nota, 2022, 2021, 2020, 2019. Rows include Atividades operacionais, Atividades de investimento, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Table with columns: 2022, 2021, 2020, 2019. Rows include Receitas, Receitas operacionais brutas, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Apresentação operacional
2. Informações gerais
3. Informações gerais
4. Informações gerais
5. Informações gerais

www.tim.com.br

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237





Prévio do Fechamento Anualizado
(R\$ 18,3 milhões de lucro líquido antes do imposto sobre o lucro)
(R\$ 18,3 milhões de lucro líquido antes do imposto sobre o lucro)

Table with 2 columns: Item and Value. Includes categories like Caixa e equivalentes de caixa, Passivos de arrendamento, and Ativos financeiros líquidos ao valor justo.

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Ativos financeiros líquidos ao valor justo
(R\$ 4.295,17 milhões)
(R\$ 4.295,17 milhões)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TIM S.A.
Número: 333.002463-1
CERTIFICADO ABOVIAN
Autenticação: 0318A
Para validar o documento

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ
- 08/05/2023 às 07:50:47.
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta a autenticidade em
https://www.sigodoc.mg.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237

JUCELIA
Autenticação: 0318A
Para validar o documento
SIGA

Sábado, domingo e segunda-feira, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2023 Valor B3

TIM S.A. CNPJ nº 02.421.421/0001-11

TIMB ISE B3 NYSE B3 LISTED NM

Amortização da provisão para perdas de créditos esperadas, contabilizada com o contra-renta de ativo. No total segue:

Table with columns: Controladora, Consolidado, 2022, 2021, 2020. Rows include Saldo inicial, Saldo aquisição de créditos, Saldo fim de período, Saldo final.

7. Exatidão, taxas e contribuições indiretas e recuperar

Estados não apresentados acurridos mto de aquisição. Uma parcela é reconhecida para quanto o custo do crédito sobre o valor líquido realizável (valor de venda), quando este valor for menor que o custo médio de aquisição.

Table with columns: Controladora, Consolidado, 2022, 2021, 2020. Rows include Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar.

8. Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar

Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar. ICMS ST, PIS, COFINS, ITR, IPTU, Imposto de Renda, Imposto de Renda Pessoa Física, Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Imposto de Renda Retido na Fonte, Imposto de Renda Retido no Exterior, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Física, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica - Pessoa Física, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica.

Table with columns: Controladora, Consolidado, 2022, 2021, 2020. Rows include Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar.

9. Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar

Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar. ICMS ST, PIS, COFINS, ITR, IPTU, Imposto de Renda, Imposto de Renda Pessoa Física, Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Imposto de Renda Retido na Fonte, Imposto de Renda Retido no Exterior, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Física, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica - Pessoa Física, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica.

Table with columns: Controladora, Consolidado, 2022, 2021, 2020. Rows include Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar.

10. Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar

Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar. ICMS ST, PIS, COFINS, ITR, IPTU, Imposto de Renda, Imposto de Renda Pessoa Física, Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Imposto de Renda Retido na Fonte, Imposto de Renda Retido no Exterior, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Física, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica - Pessoa Física, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica.

Table with columns: Controladora, Consolidado, 2022, 2021, 2020. Rows include Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar.

11. Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar

Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar. ICMS ST, PIS, COFINS, ITR, IPTU, Imposto de Renda, Imposto de Renda Pessoa Física, Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Imposto de Renda Retido na Fonte, Imposto de Renda Retido no Exterior, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Física, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica - Pessoa Física, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica.

Table with columns: Controladora, Consolidado, 2022, 2021, 2020. Rows include Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar.

12. Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar

Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar. ICMS ST, PIS, COFINS, ITR, IPTU, Imposto de Renda, Imposto de Renda Pessoa Física, Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Imposto de Renda Retido na Fonte, Imposto de Renda Retido no Exterior, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Física, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica - Pessoa Física, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica.

Table with columns: Controladora, Consolidado, 2022, 2021, 2020. Rows include Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar.

13. Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar

Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar. ICMS ST, PIS, COFINS, ITR, IPTU, Imposto de Renda, Imposto de Renda Pessoa Física, Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Imposto de Renda Retido na Fonte, Imposto de Renda Retido no Exterior, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Física, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica - Pessoa Física, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica.

Table with columns: Controladora, Consolidado, 2022, 2021, 2020. Rows include Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar.

14. Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar

Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar. ICMS ST, PIS, COFINS, ITR, IPTU, Imposto de Renda, Imposto de Renda Pessoa Física, Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Imposto de Renda Retido na Fonte, Imposto de Renda Retido no Exterior, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Física, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica - Pessoa Física, Imposto de Renda Retido no Exterior - Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica.

Table with columns: Controladora, Consolidado, 2022, 2021, 2020. Rows include Impostos, taxas e contribuições indiretas e recuperar.

Monetização do imobilizado

Em 31 de dezembro de 2022, o valor líquido do imobilizado é de R\$ 1.189.630,27, sendo R\$ 1.189.630,27 em bens imobilizados e R\$ 0,00 em bens em andamento.

Table with columns: Saldo em 01/01, Adições, Baixas, Transferências, Saldo em 31/12. Rows include Equipamentos de computador, Móveis e outros bens materiais, Veículos, Máquinas e equipamentos, Outros bens materiais.

Depósitos judiciais

Em 31 de dezembro de 2022, o valor líquido dos depósitos judiciais é de R\$ 1.189.630,27, sendo R\$ 1.189.630,27 em depósitos judiciais e R\$ 0,00 em depósitos em andamento.

Table with columns: Saldo em 01/01, Adições, Baixas, Transferências, Saldo em 31/12. Rows include Depósitos judiciais, Depósitos em andamento.

Depósitos judiciais

Em 31 de dezembro de 2022, o valor líquido dos depósitos judiciais é de R\$ 1.189.630,27, sendo R\$ 1.189.630,27 em depósitos judiciais e R\$ 0,00 em depósitos em andamento.

Table with columns: Saldo em 01/01, Adições, Baixas, Transferências, Saldo em 31/12. Rows include Depósitos judiciais, Depósitos em andamento.

Depósitos judiciais

Em 31 de dezembro de 2022, o valor líquido dos depósitos judiciais é de R\$ 1.189.630,27, sendo R\$ 1.189.630,27 em depósitos judiciais e R\$ 0,00 em depósitos em andamento.

Table with columns: Saldo em 01/01, Adições, Baixas, Transferências, Saldo em 31/12. Rows include Depósitos judiciais, Depósitos em andamento.

Depósitos judiciais

Em 31 de dezembro de 2022, o valor líquido dos depósitos judiciais é de R\$ 1.189.630,27, sendo R\$ 1.189.630,27 em depósitos judiciais e R\$ 0,00 em depósitos em andamento.

Table with columns: Saldo em 01/01, Adições, Baixas, Transferências, Saldo em 31/12. Rows include Depósitos judiciais, Depósitos em andamento.

Depósitos judiciais

Em 31 de dezembro de 2022, o valor líquido dos depósitos judiciais é de R\$ 1.189.630,27, sendo R\$ 1.189.630,27 em depósitos judiciais e R\$ 0,00 em depósitos em andamento.

Table with columns: Saldo em 01/01, Adições, Baixas, Transferências, Saldo em 31/12. Rows include Depósitos judiciais, Depósitos em andamento.

Depósitos judiciais

Em 31 de dezembro de 2022, o valor líquido dos depósitos judiciais é de R\$ 1.189.630,27, sendo R\$ 1.189.630,27 em depósitos judiciais e R\$ 0,00 em depósitos em andamento.

Table with columns: Saldo em 01/01, Adições, Baixas, Transferências, Saldo em 31/12. Rows include Depósitos judiciais, Depósitos em andamento.

Depósitos judiciais

Em 31 de dezembro de 2022, o valor líquido dos depósitos judiciais é de R\$ 1.189.630,27, sendo R\$ 1.189.630,27 em depósitos judiciais e R\$ 0,00 em depósitos em andamento.

Table with columns: Saldo em 01/01, Adições, Baixas, Transferências, Saldo em 31/12. Rows include Depósitos judiciais, Depósitos em andamento.

Depósitos judiciais

Em 31 de dezembro de 2022, o valor líquido dos depósitos judiciais é de R\$ 1.189.630,27, sendo R\$ 1.189.630,27 em depósitos judiciais e R\$ 0,00 em depósitos em andamento.

Table with columns: Saldo em 01/01, Adições, Baixas, Transferências, Saldo em 31/12. Rows include Depósitos judiciais, Depósitos em andamento.

Juiz Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empregada: TIM S.A., NRE: 133, 0032463-1, Autenticação: 0318A, Para validar o documento...

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47. Documento Nº: 8616589-9237 - consulta a autenticidade em https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237



www.tim.com.br





Table with columns: Descrição, Saldo em 30/01/2022, Adições, Transferências, Juros, Saldo em 31/12/2022. Includes sub-sections for 'Ativo não circulante' and 'Ativo circulante'.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia efetuou a análise para todos os ativos tangíveis, ativos intangíveis e ativos financeiros... A Companhia realizou o teste de imparidade em relação aos ativos intangíveis...

Table with columns: Descrição, Saldo em 30/01/2022, Adições, Transferências, Juros, Saldo em 31/12/2022. Includes sub-sections for 'Ativo não circulante' and 'Ativo circulante'.

Table with columns: Descrição, Saldo em 30/01/2022, Adições, Transferências, Juros, Saldo em 31/12/2022. Includes sub-sections for 'Ativo não circulante' and 'Ativo circulante'.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia realizou a análise para todos os ativos tangíveis, ativos intangíveis e ativos financeiros... A Companhia realizou o teste de imparidade em relação aos ativos intangíveis...

Table with columns: Descrição, Saldo em 30/01/2022, Adições, Transferências, Juros, Saldo em 31/12/2022. Includes sub-sections for 'Ativo não circulante' and 'Ativo circulante'.

Atividade de aquisição de participação societária... A Companhia adquiriu 100% da empresa Contato tendo uma contrapartida paga total de R\$ 211,65 milhões... A aquisição foi realizada em duas etapas...

Atividade de aquisição de participação societária... A Companhia adquiriu 100% da empresa Contato tendo uma contrapartida paga total de R\$ 211,65 milhões... A aquisição foi realizada em duas etapas...

Table with columns: Descrição, Saldo em 30/01/2022, Adições, Transferências, Juros, Saldo em 31/12/2022. Includes sub-sections for 'Ativo não circulante' and 'Ativo circulante'.

Atividade de aquisição de participação societária... A Companhia adquiriu 100% da empresa Contato tendo uma contrapartida paga total de R\$ 211,65 milhões... A aquisição foi realizada em duas etapas...

Atividade de aquisição de participação societária... A Companhia adquiriu 100% da empresa Contato tendo uma contrapartida paga total de R\$ 211,65 milhões... A aquisição foi realizada em duas etapas...

Table with columns: Descrição, Saldo em 30/01/2022, Adições, Transferências, Juros, Saldo em 31/12/2022. Includes sub-sections for 'Ativo não circulante' and 'Ativo circulante'.



Sábado, domingo e segunda-feira, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2023 | Valor B15

TIM S.A. CNPJ nº 02.421.421/0001-11

TIMS LISTED B3 LISTED NYSE

Termos já renovados por 15 anos.
Formosa já renovada por 15 anos.
Automações de dados em caráter preliminar pelo Cobot em 31 de dezembro de 2022, assim como os dados de engajamento, estão demonstrados na tabela abaixo.

Table with columns: Termo de Autorização, Data de Exatidão, Valor em Milhões, and other financial metrics.

Table with columns: Descrição, Moeda, Energia, Valor em Milhões, and other financial metrics.

Table with columns: Tipo, Moeda, Energia, Preço, Valor em Milhões, and other financial metrics.

Table with columns: Impostos, Taxas e contribuições indiretas e recolhimento, and other financial metrics.

Table with columns: Impostos, Taxas e contribuições indiretas e recolhimento, and other financial metrics.

Compras com clientes. A tabela abaixo contempla informações sobre a paridade das contas a receber e com clientes.
Contas a receber incluídas em contas a receber de clientes.

Table with columns: Descrição, Moeda, Energia, Valor em Milhões, and other financial metrics.

Table with columns: Tipo, Moeda, Energia, Preço, Valor em Milhões, and other financial metrics.

Table with columns: Impostos, Taxas e contribuições indiretas e recolhimento, and other financial metrics.

Table with columns: Impostos, Taxas e contribuições indiretas e recolhimento, and other financial metrics.

Table with columns: Impostos, Taxas e contribuições indiretas e recolhimento, and other financial metrics.

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Consultor Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47. Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.net.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237

www.tim.com.br

1.1.1. Adesão aos processos judiciais e administrativos nas esferas civil, trabalhista, tributária e regulatória, que surgem no curso normal da sua atividade.

Table with columns: Descrição, Moeda, Energia, Valor em Milhões, and other financial metrics.

Table with columns: Tipo, Moeda, Energia, Preço, Valor em Milhões, and other financial metrics.

Table with columns: Impostos, Taxas e contribuições indiretas e recolhimento, and other financial metrics.

Table with columns: Impostos, Taxas e contribuições indiretas e recolhimento, and other financial metrics.

Table with columns: Impostos, Taxas e contribuições indiretas e recolhimento, and other financial metrics.

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Consultor Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47. Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.net.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237





TIM S.A.
CNPJ nº 02.421.421/0001-11
TIMB LISTED ISE B3 NYSE

Passivo
Contabilizado Consolidação
2021 2022

2021
Nov1 Dez1 TOTAL
2021 2022 2023

Menusurados ao valor justo por
contas apuradas em 31 de dezembro de 2022

Menusurados ao valor justo por
contas apuradas em 31 de dezembro de 2022

Passivo
Contabilizado Consolidação
2021 2022

2021
Nov1 Dez1 TOTAL
2021 2022 2023

Menusurados ao valor justo por
contas apuradas em 31 de dezembro de 2022

Menusurados ao valor justo por
contas apuradas em 31 de dezembro de 2022

(I) Os valores referem-se a montante de serviços de valor adicionado...
(II) Os valores referem-se a montante de serviços de valor adicionado...

(I) Os valores referem-se a montante de serviços de valor adicionado...
(II) Os valores referem-se a montante de serviços de valor adicionado...

(I) Os valores referem-se a montante de serviços de valor adicionado...
(II) Os valores referem-se a montante de serviços de valor adicionado...

(I) Os valores referem-se a montante de serviços de valor adicionado...
(II) Os valores referem-se a montante de serviços de valor adicionado...

38. Remuneração de Administração
Benefícios de curto prazo
Benefícios de longo prazo
Remuneração baseada em ações

38. Remuneração de Administração
Benefícios de curto prazo
Benefícios de longo prazo
Remuneração baseada em ações

38. Remuneração de Administração
Benefícios de curto prazo
Benefícios de longo prazo
Remuneração baseada em ações

38. Remuneração de Administração
Benefícios de curto prazo
Benefícios de longo prazo
Remuneração baseada em ações

39. Instrumentos financeiros geridos de risco
2021 2022

39. Instrumentos financeiros geridos de risco
2021 2022

39. Instrumentos financeiros geridos de risco
2021 2022

39. Instrumentos financeiros geridos de risco
2021 2022

Contas a receber
Dívidas
Provisões
Passivo
Resultado líquido
Linha de crédito
Outros ativos
Outros passivos

Contas a receber
Dívidas
Provisões
Passivo
Resultado líquido
Linha de crédito
Outros ativos
Outros passivos

Contas a receber
Dívidas
Provisões
Passivo
Resultado líquido
Linha de crédito
Outros ativos
Outros passivos

Contas a receber
Dívidas
Provisões
Passivo
Resultado líquido
Linha de crédito
Outros ativos
Outros passivos

Operações com derivativos
Outros derivativos (I)
Parâmetro
Parâmetro
Parâmetro

Operações com derivativos
Outros derivativos (I)
Parâmetro
Parâmetro
Parâmetro

Operações com derivativos
Outros derivativos (I)
Parâmetro
Parâmetro
Parâmetro

Operações com derivativos
Outros derivativos (I)
Parâmetro
Parâmetro
Parâmetro

Operações com derivativos
Outros derivativos (I)
Parâmetro
Parâmetro
Parâmetro

Operações com derivativos
Outros derivativos (I)
Parâmetro
Parâmetro
Parâmetro

Operações com derivativos
Outros derivativos (I)
Parâmetro
Parâmetro
Parâmetro

Operações com derivativos
Outros derivativos (I)
Parâmetro
Parâmetro
Parâmetro

Plano
PSS PSS Atualizado Conselho de Administração PAMEC/Atividade Ações T&E Plano Médico 2022 2021

Plano
PSS PSS Atualizado Conselho de Administração PAMEC/Atividade Ações T&E Plano Médico 2022 2021

Plano
PSS PSS Atualizado Conselho de Administração PAMEC/Atividade Ações T&E Plano Médico 2022 2021

Plano
PSS PSS Atualizado Conselho de Administração PAMEC/Atividade Ações T&E Plano Médico 2022 2021

Plano
PSS PSS Atualizado Conselho de Administração PAMEC/Atividade Ações T&E Plano Médico 2022 2021

Plano
PSS PSS Atualizado Conselho de Administração PAMEC/Atividade Ações T&E Plano Médico 2022 2021

Plano
PSS PSS Atualizado Conselho de Administração PAMEC/Atividade Ações T&E Plano Médico 2022 2021

Plano
PSS PSS Atualizado Conselho de Administração PAMEC/Atividade Ações T&E Plano Médico 2022 2021

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TIM S.A.
Nº de Protocolo: 06/04/2023
CERTIFICADO ORIGINAL
Autenticação: Q31BA
Para validação: q31ba

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/23 às 07:50:47.
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigaex/public/apud/autenticar?n=8616589-9237

SEMACAP202318524
SIGA



TIM S.A. CNPJ nº 02.421.421/0001-11 TIMB LISTED NYSE ISE B3 B3 LISTED NM

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Objetivo
Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da TIM S/A ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidada...

Vantagens de ser um Assinante Corporativo
Sua empresa pode manter e ficar preparada para tomar as melhores decisões e alavancar negócios. Diariamente, o Valor Econômico traz notícias de bastidores, conteúdo relevante e análises produzidas pela melhor equipe de jornalistas e colunistas do Brasil.

Diagrama de um escritório moderno com estações de trabalho e equipamentos. Legendas incluem: Valor Digital, Valor Impresso, Canal de Vídeos, Anuários, Divã Executivo, Casa das Caldeiras, Valor Data, Revistas Valor. Lista de benefícios: Benefícios adequados à necessidade da empresa; Controle e acompanhamento do pacote de assinaturas feitos por equipe especializada; Pagamento por meio de fatura única ou cartão corporativo; Descontos progressivos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TIM S.A.
NRE: 333.0023463-1
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO
Autenticação: 0318A
Para validação: o.docx

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47. Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

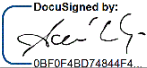
#### TERMO DE POSSE

Eu, **ADRIAN CALAZA**, argentino, casado, bacharel em administração de empresas, portador do passaporte espanhol nº XDD931202, válido até 24 de agosto de 2031, domiciliado na cidade de Roma, Itália, em Corso D'Itália nº 41, 00198, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da TIM S.A. ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenado em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:  
  
0BF0F4BD74844F4  
**ADRIAN CALAZA**

Classificado como Público

#### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 058/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 8F904F9CA9304136B4880B37241BAF9F Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de posse e Declaração - Adrian Calaza | TIM S.A. AGOE 2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Renato Correia Barros  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia rbarros@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.53

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Renato Correia Barros Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:24:39 PM rbarros@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Adrian Calaza  
 adrian.calaza@telecomitalia.it  
 Security Level: Email, Account Authentication  
 (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 Signature Adoption: Drawn on Device  
 Using IP Address: 181.9.201.84  
 Signed using mobile

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:28:24 PM  
 Resent: 4/3/2023 9:38:42 AM  
 Viewed: 4/3/2023 3:02:26 PM  
 Signed: 4/3/2023 3:02:50 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 5/4/2022 2:24:37 PM  
 ID: 24bde4e-1d71-4b79-a4ca-c8bd8bd0b322

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
<b>Editor Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Agent Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Intermediary Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Certified Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
Corporate Affairs DL_Legal_CorporateAffairs@timbrasil.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:28:25 PM Viewed: 4/3/2023 3:27:16 PM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
Michele Craveiro Freitas mcfreitas@timbrasil.com.br TIM S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:28:25 PM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.  
  
 Pag. 059/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:28:25 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/3/2023 3:02:26 PM
Signing Complete	Security Checked	4/3/2023 3:02:50 PM
Completed	Security Checked	4/3/2023 3:02:50 PM


  

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 060/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **ALBERTO MARIO GRISELLI**, italiano, casado, bacharel em engenharia, portador do documento de identidade RNM nº V354056-O, emitido pela CGPI/DIREX/PF em 31/01/2021, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.431.817-07, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenado em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.


Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:  
*Alberto Mario Griselli*  
17E1A343ABC447B...

ALBERTO MARIO GRISELLI

Classificado como Público

<p><b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 <p>Pag. 061/104</p>
--	---



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





**Certificate Of Completion**

Envelope Id: D2A96EFA154640EFAE653732894E1292 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de posse e Declaração - Alberto Mario Griselli | TIM S.A. AGOE 2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 2 Initials: 0 Renato Correia Barros  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia rbarros@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.53

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Renato Correia Barros Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:09:47 PM rbarros@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Alberto Mario Griselli  
 agriselli@timbrasil.com.br  
 cEO  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 187.14.122.133  
 Signed using mobile

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:14:59 PM  
 Viewed: 3/31/2023 7:33:16 PM  
 Signed: 3/31/2023 7:34:56 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**In Person Signer Events**

**Signature**

**Timestamp**

**Editor Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Agent Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Intermediary Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Certified Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Carbon Copy Events**

**Status**

**Timestamp**

Corporate Affairs  
 DL\_Legal\_CorporateAffairs@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**COPIED**

Sent: 3/31/2023 7:14:59 PM  
 Viewed: 4/3/2023 3:08:21 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

Michele Craveiro Freitas  
 mcfreitas@timbrasil.com.br  
 TIM S.A.

**COPIED**

Sent: 3/31/2023 7:15:00 PM

Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**Witness Events**

**Signature**

**Timestamp**

**Notary Events**

**Signature**


**Timestamp**

**Envelope Summary Events**

**Status**

**Timestamps**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 062/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:15:00 PM
Certified Delivered	Security Checked	3/31/2023 7:33:16 PM
Signing Complete	Security Checked	3/31/2023 7:34:56 PM
Completed	Security Checked	3/31/2023 7:34:56 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 063/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **CLAUDIO GIOVANNI EZIO ONGARO**, italiano, casado, bacharel em engenharia eletrônica, portador do passaporte italiano nº YA4595942, válido até 16 de julho de 2023, domiciliado na cidade de Roma, Itália, em Corso D'Itália nº 41, 00198, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da TIM S.A. ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenado em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:

*Claudio Giovanni Ezio Ongaro*

4FD3123C147E4A7

CLAUDIO GIOVANNI EZIO ONGARO

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pág. 064/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 944B3B2A5B79444AB87D3C5F0F2821FC Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de posse e Declaração - Claudio Ongaro | TIM S.A. AGOE 2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Renato Correia Barros  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia rbarros@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.53

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Renato Correia Barros Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:28:35 PM rbarros@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Claudio Giovanni Ezio Ongaro  
 claudio.ongaro@telecomitalia.it  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 4E33123C167E4A7...

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:30:19 PM  
 Viewed: 3/31/2023 7:38:03 PM  
 Signed: 3/31/2023 7:39:51 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 87.3.221.239

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 3/31/2023 7:38:03 PM  
 ID: 5116704a-49ea-46a5-bddb-7f99e30119f8

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
<b>Editor Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Agent Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Intermediary Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Certified Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
Corporate Affairs DL_Legal_CorporateAffairs@timbrasil.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:30:20 PM Viewed: 4/3/2023 3:05:14 PM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
Michele Craveiro Freitas mcfreitas@timbrasil.com.br TIM S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:30:20 PM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.  
 Pag. 065/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:30:20 PM
Certified Delivered	Security Checked	3/31/2023 7:38:03 PM
Signing Complete	Security Checked	3/31/2023 7:39:51 PM
Completed	Security Checked	3/31/2023 7:39:51 PM


  

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 066/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

TERMO DE POSSE

Eu, **ELISABETTA PAOLA ROMANO**, italiana, casada, bacharel em Ciência da Computação, portadora do passaporte italiano nº YA5549980, válido até 16 de setembro de 2024, domiciliada na cidade de Roma, Itália, em Corso D'Itália nº 41, 00198, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da TIM S.A. ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- Não estou impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- Não estou condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- Não estou condenada em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:  
*Elisabetta Paola Romano*  
866EABE2AF3A4E7  
**ELISABETTA PAOLA ROMANO**

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

JUCERJA  
Assinado digitalmente  
Pag. 067/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 4C7F3285F5E04DD19C99C08873CA31C7 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de posse e Declaração - Elisabetta Romano | TIM S.A. AGOE 2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Renato Correia Barros  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia rbarros@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.53

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Renato Correia Barros Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:35:38 PM rbarros@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Elisabetta Paola Romano  
 elisabetta.romano@telecomitalia.it  
 CEO  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**


DocuSigned by:  
  
 Elisabetta Paola Romano  
 806EA8F2AF34B7...  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 62.77.47.82

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:37:25 PM  
 Viewed: 4/3/2023 6:24:56 AM  
 Signed: 4/3/2023 6:25:15 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 4/3/2023 6:24:56 AM  
 ID: 066aa0f8-9edf-4d7f-aa66-8e85ec88d744

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
<b>Editor Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Agent Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Intermediary Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Certified Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
Corporate Affairs DL_Legal_CorporateAffairs@timbrasil.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:37:25 PM Viewed: 4/3/2023 9:54:13 AM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
Michele Craveiro Freitas mcfreitas@timbrasil.com.br TIM S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:37:25 PM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.  
  
 Pag. 068/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:37:26 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/3/2023 6:24:56 AM
Signing Complete	Security Checked	4/3/2023 6:25:15 AM
Completed	Security Checked	4/3/2023 6:25:15 AM


  

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 069/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>







TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

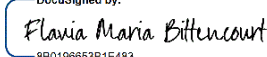
#### TERMO DE POSSE

Eu, **FLAVIA MARIA BITTENCOURT**, brasileira, casada, bacharel em engenharia química, portadora do documento de identidade nº 68.032.390-9, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 011.971.887-11, domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 1401, casa 10, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da TIM S.A. ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:


- i. Não estou impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenada em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:  
  
9B0186653B1F483  
**FLAVIA MARIA BITTENCOURT**

Classificado como Público

<p><b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 Pag. 070/104
--	---



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: EB40D557C4194070A2C13AFA6E81E3B0 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de posse e Declaração - Flavia Bittencourt | TIM S.A. AGOE 2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Renato Correia Barros  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia rbarros@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.53

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Renato Correia Barros Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:21:21 PM rbarros@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Flavia Maria Bittencourt  
 flaviabi@gmail.com  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**


DocuSigned by:  
  
 Flavia Maria Bittencourt  
 88019655381E483...  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 177.198.72.32  
 Signed using mobile

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:24:24 PM  
 Viewed: 4/1/2023 6:30:40 AM  
 Signed: 4/1/2023 6:30:56 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 4/1/2023 6:30:40 AM  
 ID: 44a55b92-0cb7-4c64-b59d-1931b94f682a

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
<b>Editor Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Agent Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Intermediary Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Certified Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
Corporate Affairs DL_Legal_CorporateAffairs@timbrasil.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:24:24 PM Viewed: 4/3/2023 9:59:54 AM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
Michele Craveiro Freitas mcfreitas@timbrasil.com.br TIM S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:24:25 PM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.  
  
 Pag. 071/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:24:25 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/1/2023 6:30:40 AM
Signing Complete	Security Checked	4/1/2023 6:30:56 AM
Completed	Security Checked	4/1/2023 6:30:56 AM


  

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 072/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **GESNER JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 6.968.227, expedido pela SSP/SP em 14 de julho de 1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.784.028-47, domiciliado na Rua Tucumã, nº 621, Apto 121, Jardim Europa, na Cidade e Estado de São Paulo, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da TIM S.A. ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenado em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:

*Gesner José de Oliveira Filho*

2555209A7127A63

GESNER JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 073/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: AA57F88C5B7C47A8BD7F5D43B472575D Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de posse e Declaração - Gesner Oliveira | TIM S.A. AGOE 2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Renato Correia Barros  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia rbarros@timbrasil.com.br  
IP Address: 163.116.228.53

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Renato Correia Barros Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:06:44 PM rbarros@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Gesner José de Oliveira Filho  
 goliveira\_cda@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 255520847127463...

**Timestamp**


Sent: 3/31/2023 7:09:37 PM  
 Viewed: 4/2/2023 9:17:56 PM  
 Signed: 4/3/2023 8:48:46 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 191.180.129.80

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 4/2/2023 9:17:56 PM  
 ID: bc162d31-b43f-4fe8-9127-1fc773b21fb8

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
<b>Editor Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Agent Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Intermediary Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Certified Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
Corporate Affairs DL_Legal_CorporateAffairs@timbrasil.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:09:37 PM Viewed: 4/3/2023 9:53:54 AM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
Michele Craveiro Freitas mcfreitas@timbrasil.com.br TIM S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:09:38 PM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.  
 Pag. 074/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:09:38 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/2/2023 9:17:56 PM
Signing Complete	Security Checked	4/3/2023 8:48:46 AM
Completed	Security Checked	4/3/2023 8:48:46 AM


  

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 075/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **HERCULANO ANIBAL ALVES**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 5.306.068, expedido pela SSP/SP em 6 de maio de 1981, inscrito no CPF/ME sob o nº 463.463.178-49, domiciliado na Rua Traipu, nº 214, Apto 122, Bairro Perdizes, Cidade e Estado de São Paulo, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da TIM S.A. ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenado em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:  
  
405488FFD0EA4CA...  
**HERCULANO ANIBAL ALVES**

Classificado como Público

<p><b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 Pag. 076/104
--	------------------



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

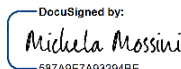
#### TERMO DE POSSE

Eu, **MICHELA MOSSINI**, italiana, solteira, bacharel em economia, portadora do passaporte italiano nº YA5695649, válido até 11 de novembro de 2023, domiciliada na cidade de Roma, Itália, em Corso D'Itália nº 41, 00198, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da TIM S.A. ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:


- i. Não estou impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenada em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:  
  
687A9E7A93294BE  
MICHELA MOSSINI

Classificado como Público

<p><b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 Pag. 077/104
--	---



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 1EDB2C981D5D4F60AFFE7574C3DE5E24 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de posse e Declaração - Michela Mossini | TIM S.A. AGOE 2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Renato Correia Barros  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia rbarros@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.53

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Renato Correia Barros Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:33:21 PM rbarros@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Michela Mossini  
 michela.mossini@telecomitalia.it  
 Security Level: Email, Account Authentication  
 (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 217.27.82.4


**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:35:31 PM  
 Resent: 4/3/2023 9:38:40 AM  
 Resent: 4/3/2023 5:27:24 PM  
 Viewed: 4/4/2023 5:18:10 AM  
 Signed: 4/4/2023 5:18:51 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 5/25/2022 10:54:18 AM  
 ID: e186e735-e993-455d-ac67-3dc8d7166270

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Corporate Affairs DL_Legal_CorporateAffairs@timbrasil.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:35:31 PM Viewed: 4/4/2023 11:46:04 AM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
Michele Craveiro Freitas mcfreitas@timbrasil.com.br TIM S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:35:32 PM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 078/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:35:32 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/4/2023 5:18:10 AM
Signing Complete	Security Checked	4/4/2023 5:18:51 AM
Completed	Security Checked	4/4/2023 5:18:51 AM


  

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 079/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **MICHELE VALENSISE**, italiano, casado, bacharel em Direito, portador do passaporte italiano nº DA0023813, válido até 10 de janeiro de 2027, domiciliado na cidade de Roma, Itália, em Corso D'Itália nº 41, 00198, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da TIM S.A. ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:


- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenado em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:  
  
632917CDF928429...  
**MICHELE VALENSISE**

Classificado como Público

<p><b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 <p><b>JUCERJA</b> assinado digitalmente Pag. 080/104</p>
--	--



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



**Certificate Of Completion**

Envelope Id: B75B23887CAD424481DABE8C8E9FB23E Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de posse e Declaração - Michele Valensise | TIM S.A. AGOE 2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Renato Correia Barros  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia rbarros@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.53

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Renato Correia Barros Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:30:29 PM rbarros@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Michele Valensise  
 michele.valensise1@gmail.com  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 632917CDF928428...


**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:31:57 PM  
 Viewed: 3/31/2023 7:48:59 PM  
 Signed: 3/31/2023 7:50:11 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 84.18.144.241

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 6/23/2021 2:25:30 PM  
 ID: db7d6a4a-288b-43ac-80cd-3f06d4e0f7d6

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
<b>Editor Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Agent Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Intermediary Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Certified Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
Corporate Affairs DL_Legal_CorporateAffairs@timbrasil.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:31:57 PM Viewed: 4/3/2023 3:13:11 PM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
Michele Craveiro Freitas mcfreitas@timbrasil.com.br TIM S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:31:58 PM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.  
  
 Pag. 081/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:31:58 PM
Certified Delivered	Security Checked	3/31/2023 7:48:59 PM
Signing Complete	Security Checked	3/31/2023 7:50:11 PM
Completed	Security Checked	3/31/2023 7:50:11 PM


  

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 082/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

TERMO DE POSSE

Eu, **NICANDRO DURANTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3.414.387, expedido pela SSP/SC em 31 de julho de 1992, inscrito no CPF/ME sob o nº 807.277.948-68, domiciliado na Rua Almirante Guilhem, nº 85, Apto 701, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, venho, por meio deste, tomar posse como membro do Conselho de Administração da TIM S.A. ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- Não estou condenado em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:  
*Nicandro Durante*  
9981B82C97A84BB  
**NICANDRO DURANTE**

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

JUCERJA  
assinado digitalmente  
Pag. 083/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: C5324746634A415B84F78D34C31439D2 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de posse e Declaração - Nicandro Durante | TIM S.A. AGOE 2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Renato Correia Barros  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia rbarros@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.53

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Renato Correia Barros Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:03:23 PM rbarros@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Nicandro Durante  
 ndurante\_cda@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 185.222.80.82  
 Signed using mobile

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:06:35 PM  
 Viewed: 4/1/2023 4:30:18 AM  
 Signed: 4/1/2023 4:30:33 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 4/1/2023 4:30:18 AM  
 ID: 69aaaaaf6-b522-47f5-a676-67ebef0fe4f1

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
<b>Editor Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Agent Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Intermediary Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Certified Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
Corporate Affairs DL_Legal_CorporateAffairs@timbrasil.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:06:35 PM Viewed: 4/3/2023 10:00:28 AM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
Michele Craveiro Freitas mcfreitas@timbrasil.com.br TIM S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:06:35 PM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.  
  
 Pag. 084/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:06:35 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/1/2023 4:30:18 AM
Signing Complete	Security Checked	4/1/2023 4:30:33 AM
Completed	Security Checked	4/1/2023 4:30:33 AM


  

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 085/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>







TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

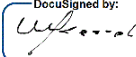
#### TERMO DE POSSE

Eu, **WALMIR URBANO KESSELI**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 1.440.573-9, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 357.679.019-53, domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, nº 344, Apto 602, Ahú, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, venho, por meio deste, tomar posse como membro efetivo do Conselho Fiscal da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenado em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia, além do Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:  
  
F916E118CC2842A...

**WARLMIR URBANO KESSELI**

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pág. 086/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.

Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: C1049CA56D934FFB9D9D9ADCE295BD17 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de Posse e Declaração - Waldir Kesseli | TSA AGOE 30.03.2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Renato Correia Barros  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia rbarros@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.53

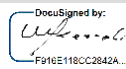
**Record Tracking**

Status: Original Holder: Renato Correia Barros Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:37:54 PM rbarros@timbrasil.com.br

**Signer Events**

WALMIR URBANO KESSELI  
 wkesseli.consultor@gmail.com  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**



Signature Adoption: Drawn on Device  
 Using IP Address: 189.40.67.189  
 Signed using mobile

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:43:09 PM  
 Viewed: 4/1/2023 9:20:44 AM  
 Signed: 4/1/2023 9:21:10 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 4/1/2023 9:20:44 AM  
 ID: 8e96929f-f9a4-4a0d-941d-c7ec730b1bb2

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
<b>Editor Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Agent Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Intermediary Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Certified Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
Corporate Affairs DL_Legal_CorporateAffairs@timbrasil.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 3/31/2023 7:43:10 PM Viewed: 4/3/2023 9:59:14 AM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
Michele Craveiro Freitas mcfreitas@timbrasil.com.br TIM S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 3/31/2023 7:43:10 PM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.  
 Pag. 087/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:43:10 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/1/2023 9:20:44 AM
Signing Complete	Security Checked	4/1/2023 9:21:10 AM
Completed	Security Checked	4/1/2023 9:21:10 AM


  

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 088/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

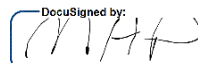
#### TERMO DE POSSE

Eu, **MARIA HELENA PETERSSON**, brasileira, casada, graduada em ciências contábeis e em administração de empresas, portadora do documento de identidade nº 9.284.990-8, expedido pela SSP/SP em 04/02/2020, inscrita no CPF/ME sob o nº 009.909.788-50, domiciliada na Rua Araguari, nº 679, apartamento 18, Vila Uberabinha, Cidade e Estado de São Paulo, venho, por meio deste, tomar posse como membro suplente do Conselho Fiscal da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenada em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia, além do Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:  
  
2E1536C0939C431...

MARIA HELENA PETERSSON

Classificado como Público

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 089/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 7AB07185C12E40DC84088E309B135065 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de Posse e Declaração - Maria Helena Pettersson | TSA AGOE 30.03.2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Renato Correia Barros  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia rbarros@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.53

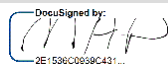
**Record Tracking**

Status: Original Holder: Renato Correia Barros Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:57:38 PM rbarros@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Maria Helena Pettersson  
 maria-helena.pettersson@uol.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**



Signature Adoption: Drawn on Device  
 Using IP Address: 109.49.182.234


**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 8:02:21 PM  
 Viewed: 4/1/2023 1:06:40 PM  
 Signed: 4/1/2023 1:06:55 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 4/1/2023 1:06:40 PM  
 ID: 88478098-93c2-40e8-8c83-d9dc8bf14f78

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Corporate Affairs DL_Legal_CorporateAffairs@timbrasil.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 8:02:21 PM Viewed: 4/3/2023 9:58:40 AM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
Michele Craveiro Freitas mcfreitas@timbrasil.com.br TIM S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 8:02:21 PM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 090/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 8:02:22 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/1/2023 1:06:40 PM
Signing Complete	Security Checked	4/1/2023 1:06:55 PM
Completed	Security Checked	4/1/2023 1:06:55 PM


  

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 091/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

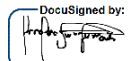
#### TERMO DE POSSE

Eu, **ANNA MARIA CERENTINI GOUVÊA GUIMARÃES**, brasileira, casada, arquiteta, portadora do documento de identidade nº 7101355, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 050.287.838-02, domiciliada na Rua Comandante Julio de Moura, nº 439, Cobertura, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, venho, por meio deste, tomar posse como membro efetivo do Conselho Fiscal da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenada em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia, além do Regimento Interno do Conselho Fiscal.


Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:  
  
F81B9C3886E490...

**ANNA MARIA CERENTINI GOUVÊA GUIMARÃES**

Classificado como Público

<p><b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 <p>Pág. 092/104</p>
--	---



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: DF2AFD1587FE4E8A9E54330453FB48F0 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de Posse e Declaração - Anna Guimarães | TSA AGOE 30.03.2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Renato Correia Barros  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia rbarros@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.53

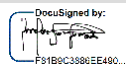
**Record Tracking**

Status: Original Holder: Renato Correia Barros Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:43:18 PM rbarros@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Anna Maria Cerentini Gouvêa Guimarães  
 amcg.guimaraes@gmail.com  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**



Signature Adoption: Drawn on Device  
 Using IP Address: 177.26.66.239  
 Signed using mobile

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:45:36 PM  
 Viewed: 4/2/2023 11:08:47 AM  
 Signed: 4/2/2023 11:09:17 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 3/31/2022 9:42:44 AM  
 ID: 447d62a6-c1d9-4265-bda4-30ef1f35b778

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
<b>Editor Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Agent Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Intermediary Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Certified Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
Corporate Affairs DL_Legal_CorporateAffairs@timbrasil.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:45:36 PM Viewed: 4/3/2023 9:55:25 AM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
Michele Craveiro Freitas mcfreitas@timbrasil.com.br TIM S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 7:45:37 PM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.  
 Pag. 093/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:45:37 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/2/2023 11:08:47 AM
Signing Complete	Security Checked	4/2/2023 11:09:17 AM
Completed	Security Checked	4/2/2023 11:09:17 AM


  

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 094/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, graduado em tecnologia da informação, portador do documento de identidade – CNH nº 03462373934, expedido pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 433.450.939-87, domiciliado na Avenida Três Marias, nº 1.175, casa 24, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, venho, por meio deste, tomar posse como membro suplente do Conselho Fiscal da **TIM S.A.** (“Companhia”), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenado em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia, além do Regimento Interno do Conselho Fiscal.


Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:  
**CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO**  
AD9C147F3CD64A8...

**CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO**

Classificado como Público

<p><b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 <p>Pág. 095/104</p>
--	---



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 2C505C004523469F9711EB8A9D425810 Status: Completed  
 Subject: DocuSign: Termo de Posse e Declaração - Carlos Eduardo do Nascimento | TSA AGOE 30.03.2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Renato Correia Barros  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia rbarros@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.53

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Renato Correia Barros Location: DocuSign  
 3/31/2023 8:02:41 PM rbarros@timbrasil.com.br

**Signer Events**

CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO  
 carlosedun@gmail.com  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 AD8C147F3C36448..

**Timestamp**


Sent: 3/31/2023 8:05:54 PM  
 Viewed: 3/31/2023 11:25:33 PM  
 Signed: 4/2/2023 8:30:19 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 191.177.184.174

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 3/31/2023 11:25:33 PM  
 ID: 14a60900-d096-4446-83f2-17c6ad6b5c4c

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
<b>Editor Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Agent Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Intermediary Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Certified Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
Corporate Affairs DL_Legal_CorporateAffairs@timbrasil.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 8:05:55 PM Viewed: 4/3/2023 9:55:02 AM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
Michele Craveiro Freitas mcfreitas@timbrasil.com.br TIM S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 3/31/2023 8:05:55 PM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Not Offered via DocuSign		
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 096/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 8:05:55 PM
Certified Delivered	Security Checked	3/31/2023 11:25:33 PM
Signing Complete	Security Checked	4/2/2023 8:30:19 PM
Completed	Security Checked	4/2/2023 8:30:19 PM


  

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Empresa: TIM S.A.  
NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 097/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **ELIAS DE MATOS BRITO**, brasileiro, divorciado, contador, portador do documento de identidade nº 074.806-03, expedido pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 816.669.777-72, domiciliado na Rua Uruguaiana, nº 39, 18º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, venho, por meio deste, tomar posse como membro efetivo do Conselho Fiscal da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:


- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenado em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia, além do Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:  
*Elias de Matos Brito*  
6594FC3160B84E1...  
**ELIAS DE MATOS BRITO**

Classificado como Público

<p><b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 <p>Pag. 098/104</p>
--	---



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: CEECAF6064234615B837B069D9F1A30C Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de Posse e Declaração - Elias de Matos Brito | TSA AGOE 30.03.2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Renato Correia Barros  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia rbarros@timbrasil.com.br  
IP Address: 163.116.228.53

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Renato Correia Barros Location: DocuSign  
 3/31/2023 7:45:45 PM rbarros@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Elias de Matos Brito  
 eliasbrito@exatocontabilidade.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 179.181.241.208

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 7:55:00 PM  
 Resent: 4/3/2023 9:38:38 AM  
 Resent: 4/3/2023 5:27:25 PM  
 Resent: 4/4/2023 9:17:50 AM  
 Resent: 4/4/2023 10:45:31 AM  
 Resent: 4/4/2023 10:46:11 AM  
 Resent: 4/4/2023 10:46:17 AM  
 Resent: 4/4/2023 10:47:48 AM  
 Viewed: 4/4/2023 10:50:47 AM  
 Signed: 4/4/2023 10:51:21 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 4/4/2023 10:50:47 AM  
 ID: 8f8cb6af-48a4-469a-9704-e211c6a8035b

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp

**Carbon Copy Events**

Corporate Affairs  
 DL\_Legal\_CorporateAffairs@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**COPIED**

Sent: 3/31/2023 7:55:01 PM  
 Viewed: 4/4/2023 11:45:49 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

Michele Craveiro Freitas  
 mcfreitas@timbrasil.com.br  
 TIM S.A.


**COPIED**

Sent: 3/31/2023 7:55:01 PM

Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

  
**Pag. 099/104**



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Witness Events	Signature	Timestamp
<b>Notary Events</b>		
	Signature	Timestamp
<b>Envelope Summary Events</b>		
	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 7:55:01 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/4/2023 10:50:47 AM
Signing Complete	Security Checked	4/4/2023 10:51:21 AM
Completed	Security Checked	4/4/2023 10:51:21 AM
<b>Payment Events</b>		
	Status	Timestamps
<b>Electronic Record and Signature Disclosure</b>		

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 100/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
 - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





TIM S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11  
NIRE 333.0032463-1

#### TERMO DE POSSE

Eu, **ANDERSON DOS SANTOS AMORIM**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 105.561/O-0, expedido pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.215.847-51, domiciliado na Rua Uruguaiana, nº 39, 18º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, venho, por meio deste, tomar posse como membro suplente do Conselho Fiscal da **TIM S.A.** ("Companhia"), conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada no dia 30 de março de 2023, e declarar, para os devidos fins, que reúno todos os requisitos previstos em lei para o exercício desta função, em especial:

- i. Não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- ii. Não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- iii. Não estou condenado em processo administrativo promovido pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22;
- iv. Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- v. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- vi. Nos termos do Art. 49 do Estatuto Social da Companhia, obrigo-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral; e
- vii. Comprometo-me a aderir e respeitar todos os termos, condições e preceitos, na forma e para os devidos efeitos de direito, do Estatuto Social da Companhia e de sua Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, bem como do Código de Ética e de Conduta, e das Políticas de Anticorrupção, de Conflito de Interesses, e de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia, além do Regimento Interno do Conselho Fiscal.


Declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da minha gestão na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 01, Salas 501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-057.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:  
*Anderson dos Santos Amorim*  
A6ADC9040B6B4A9...

**ANDERSON DOS SANTOS AMORIM**

Classificado como Público

<p><b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: TIM S.A. NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 <p>Pág. 101/104</p>
--	---



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 87C1831CCA94405E89B4AB79E41E35F9 Status: Completed  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de Posse e Declaração - Anderson Amorim | TSA AGOE 30.03.2023  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1 Signatures: 1 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Renato Correia Barros  
 AutoNav: Enabled Av. João de Cabral de Mello Neto, 850  
 Envelopeld Stamping: Enabled Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055  
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia rbarros@timbrasil.com.br  
 IP Address: 163.116.228.53

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Renato Correia Barros Location: DocuSign  
 3/31/2023 8:06:18 PM rbarros@timbrasil.com.br

**Signer Events**

Anderson dos Santos Amorim  
 anderson@exatocontabilidade.com.br  
 Sócio  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 ASADCC04086E64A2...  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 177.12.6.42

**Timestamp**

Sent: 3/31/2023 8:09:30 PM  
 Resent: 4/3/2023 9:38:36 AM  
 Resent: 4/3/2023 5:27:28 PM  
 Resent: 4/4/2023 9:17:47 AM  
 Resent: 4/4/2023 10:45:33 AM  
 Resent: 4/4/2023 10:46:13 AM  
 Resent: 4/4/2023 10:46:19 AM  
 Resent: 4/4/2023 10:47:51 AM  
 Viewed: 4/4/2023 10:54:23 AM  
 Signed: 4/4/2023 10:55:33 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 4/4/2023 10:54:23 AM  
 ID: 2a38f0d9-09cb-4e5c-837a-04013255bbcd

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Corporate Affairs  
 DL\_Legal\_CorporateAffairs@timbrasil.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**COPIED**

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

Michele Craveiro Freitas  
 mcfreitas@timbrasil.com.br  
 TIM S.A.

**COPIED**

Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

  
 Pag. 102/104

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



Witness Events	Signature	Timestamp
<b>Notary Events</b>		
Notary Events	Signature	Timestamp
<b>Envelope Summary Events</b>		
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/31/2023 8:09:31 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/4/2023 10:54:23 AM
Signing Complete	Security Checked	4/4/2023 10:55:33 AM
Completed	Security Checked	4/4/2023 10:55:33 AM
<b>Payment Events</b>		
Payment Events	Status	Timestamps
<b>Electronic Record and Signature Disclosure</b>		

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: TIM S.A.  
 NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 103/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
 - 08/05/2023 às 07:50:47.  
 Documento N°: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>





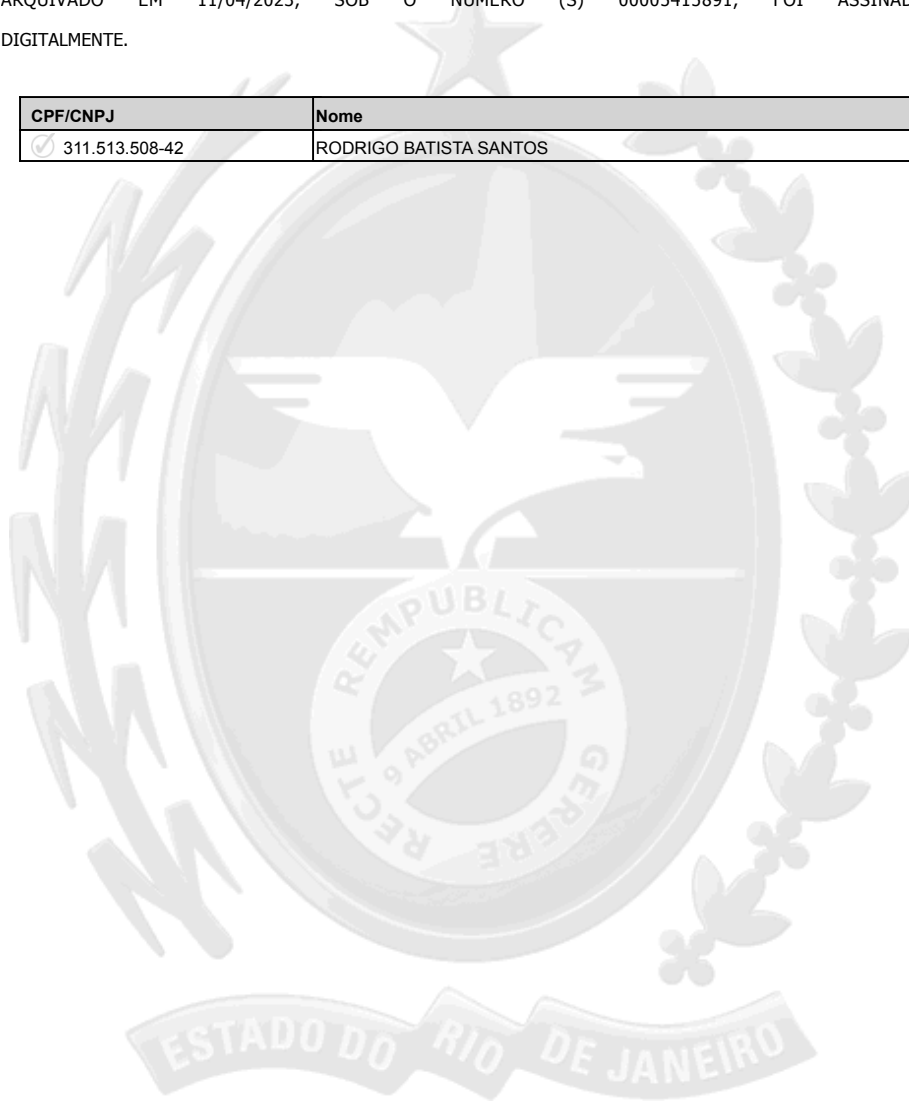
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TIM S.A., NIRE 33.3.0032463-1, PROTOCOLO 00-2023/277643-1, ARQUIVADO EM 11/04/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005415891, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
311.513.508-42	RODRIGO BATISTA SANTOS



11 de abril de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TIM S.A.

NIRE: 333.0032463-1 Protocolo: 00-2023/277643-1 Data do protocolo: 06/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2023 SOB O NÚMERO 00005415891 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 031BAD02C845FF891DF28B223ABD602C3B6D1CF69CEF478B7D8D1732330B8814

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



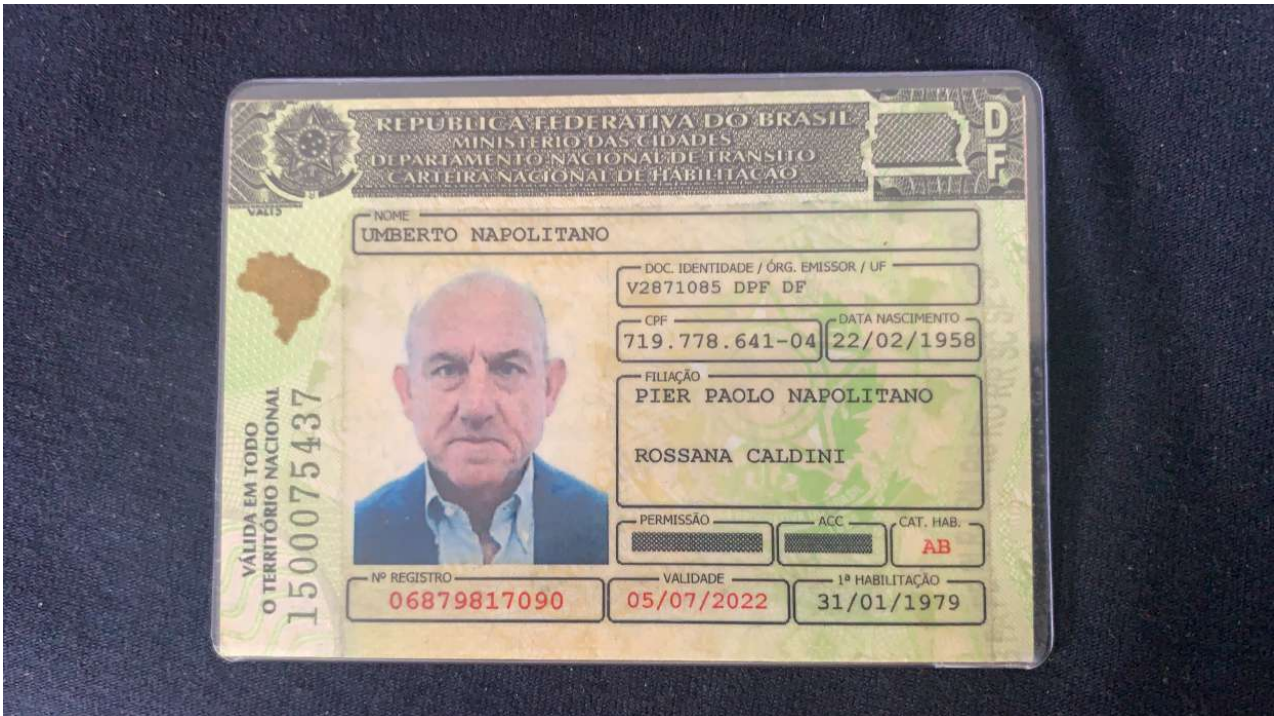
Pag. 104/104



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEM-CAP202331852A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



## 4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros



LIVRO 4740

FOLHAS 188/189/190/191

ATO Nº 021

TRASLADO

### PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ TIM S.A NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração virem que no ano de dois mil e vinte e três (2023), aos vinte e seis (26) dias do mês de Janeiro (01), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, República Federativa do Brasil, na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aonde em diligência a chamado vim, e perante mim, LAVINIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D' OLIVEIRA, **Substituta do Tabelião**, lotada no Cartório do Quarto Ofício de Notas na Av. das Américas, 16.401, loja D, Recreio dos Bandeirantes/RJ, compareceu como **OUTORGANTE: TIM S.A.**, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.421.421/0001-11, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 333.0032463-1, neste ato devidamente representada, na forma do Art. 35 e parágrafos do seu Estatuto Social consolidado conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada na data de 30 de março de 2021, por seu Diretor Presidente, o Sr. **ALBERTO MARIO GRISELLI**, italiano, casado, bacharel em engenharia, portador do documento de identidade RNM nº V354056-O, expedido pelo CGPI/DIREX/PF-RJ em 31/01/2021, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.431.817-07; e por seu *Chief Revenue Officer*, o Sr. **FABIO MELLO DE AVELLAR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 00037525895, expedido pelo DETRAN/RJ em 21/04/2021, inscrito no CPF/ME sob o nº 074.380.347-71, ambos com o endereço eletrônico DL\_Legal\_GRI@timbrasil.com.br, e domiciliados na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. Então pela Outorgante, foi me dito,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Tabeliães do Rio de Janeiro

AAA 026489936

Este documento foi assinado por LAVINIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D OLIVEIRA.  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://www.sigadoc.mt.gov.br> ou utilize o aplicativo SigaDoc RC43B-0V1KEN-Q8YL8-JHSUY  
Av. das Américas, 16.401, loja D, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22240-000  
e-mail: tabelionato@cartoriohbarros.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A

SIGA



## 4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

através de seu(s) representante(s), que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 020206306 -1, expedido pelo DIC/RJ em 14/03/2000, inscrito no CPF/ME sob o nº 101.984.957-65; **JULIO CEZAR MOURA DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 08658882-9, expedido pelo IFP/RJ em 12/02/1999, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.242.427-98; **JULIANO DA SILVA PRADO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 606190608-4, expedido pela SSP/RS em 12/01/2006, inscrito no CPF/ME sob o nº 937.927.000-34; **PAULO HUMBERTO CERCHI GOUVEA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 01771070370, expedido pelo DETRAN/PR em 23/02/2016, portador do documento de identidade nº 517.471.626-04; **SANDRO PEREIRA CORTEZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 10820219-3, expedido pela SSP/RJ em 19/09/2002, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.361.057-67; e **UMBERTO NAPOLITANO**, italiano, casado, bacharel em direito, portador do documento RNE nº V287108-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, inscrito no CPF/ME sob o nº 719.778.641-04, todos com o endereço eletrônico DL\_Legal\_GRI@timbrasil.com.br, e domiciliados na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº850, BLC 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-057.; aos quais confere poderes para, isoladamente ou em conjunto com um diretor estatutário ou com outro procurador com iguais poderes, representar a **OUTORGANTE**, bem como todas as suas filiais, no âmbito de procedimentos licitatórios e/ou registros cadastrais promovidos por órgãos da Administração Pública das esferas Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal, em quaisquer modalidades previstas em lei, as quais incluem a concorrência, tomada de preços, carta-convite, concurso, leilão e ainda pregão ("licitações"), como parte interessada, nos termos de avisos, editais ou outras formas de comunicação emitidas pelas respectivas comissões, pregoeiro e equipe de apoio de licitações, perante terceiros, pessoas físicas, e/ou jurídicas de direito público ou privado, perante quaisquer autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista,

Este documento foi assinado por LAVINIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D OLIVEIRA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.sigadoc.mt.gov.br/signatura> e informe o número de protocolo e o número de documento.

AVEN-08YL8-JHSUY

Av. Das Américas, 16401-711, 1º - Cep 22.799-709, Rio de Janeiro, RJ - 20134-9400

e-mail: tabelionato@cartoriohbarros.com.br

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



AAA 026489937



SEM-CAP202331852A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/signatura/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



**F4B**

## 4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros



Associação dos Notários  
e Registradores do Estado  
do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

repartições, comissões de licitação, autoridades fiscais ou quaisquer autoridades competentes, podendo: (a) assinar propostas técnicas e comerciais, declarações, requerer e assinar todo e qualquer documento relacionado às licitações, formular ofertas e lances de preços, transigir, acordar, impugnar, recorrer, desistir, inclusive recursos; (b) obter todas as informações, dados ou elementos que venham a ser fornecidos ou colocados à disposição pelas autoridades responsáveis pelas licitações, bem como examiná-los, revisá-los e copiá-los, desde que assim permitidos; (c) preparar, assinar e fornecer declarações, demonstrações ou outro instrumento qualquer assim exigido pelos editais de licitação, cartas-convite ou registros cadastrais; e (d) celebrar e assinar acordos e contratos em geral, memorandos e protocolos de entendimentos, convênios e parcerias, aditivos, termos, adesões, compromissos, protocolos e credenciamentos, relacionados exclusivamente à venda de serviços vinculados à licitação, distratos, denúncias, rescisões, notificações e contra-notificações relacionadas a quaisquer contratos e documentos vinculantes. Podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, não sendo permitido o subestabelecimento. Os **OUTORGADOS** deverão observar, fiel e rigorosamente, as competências fixadas no Estatuto Social; o Código de Ética e de Conduta; a Política Anticorrupção da **OUTORGANTE**, e a legislação relacionada, notadamente a Lei nº 12.846/2013, bem como os preceitos gerais de probidade e legalidade no seu exercício. O presente mandato será válido até 23 de janeiro de 2024, podendo ser revogado a qualquer momento pela OUTORGANTE. (Procuração esta feita conforme minuta apresentada. A Outorgante deixa de apresentar a filiação dos OUTORGADOS por desconhecer tais informações). Dispensada a presença de testemunhas conforme Artigo 391 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$321,92 ( acrescidas de R\$0,00 pelo Arquivamento, R\$0,00 pela Guia de Comunicação do Distribuidor, RGI, DOI, CENSEC, tabela 07 no valor de total de R\$321,92 (tabela 07, conforme Tabela 07 da Portaria 02/2001 ) mais os 20% devidos ao FETJ no valor de R\$128,76, consoante Lei n.º 3.217/99, R\$32,19 pela Lei nº4664/05 , artigo 4º, inc. III (5%- FUNDPERJ), R\$32,19 da Lei Complementar nº 111/06 (5%- FUNPERJ),

Este documento foi assinado por LAVINIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D OLIVEIRA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse o site [www.sigadoc.com.br](http://www.sigadoc.com.br) e informe o código RC43B-0VX5N-QBYLB-JHSUY

e-mail: [tabelionato@cartoriohbarros.com.br](mailto:tabelionato@cartoriohbarros.com.br)

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

en

AAA 026489938



SEMACAP202331852A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>

SIGA





**H4B**

**4º Tabelionato de Notas  
Rio de Janeiro - RJ**

Tabelião: Hamilton Barros



R\$25,75 da lei 6281, artigo 1º (4% FUNARPENRJ), R\$12,87 do art. 112 §2º da Constituição Estadual/RJ (PMCMV), R\$74,31 pela distribuição por nome, R\$33,88 de ISS, R\$2,48 selo e R\$321,96 a que se acrescentem, pelo item 13 da Tabela XXII, antiga Tabela VII . **Totalizando o total de R\$986,27.**

(TSA 006/2023). Que ficam arquivadas cópias dos documentos de identificação da Outorgante.-----

Eu, LAVINIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D OLIVEIRA, Substituta do Tabelião, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. (assinado) **OUTORGANTE:**

**TIM S.A.** (repres) **ALBERTO MARIO GRISELLI/OUTORGANTE: TIM S.A.** (repres) **FABIO MELLO DE AVELLAR.** "TRASLADADA HOJE".....

EM TESTE DA VERDADE

-SUBSTITUTA DO TABELIÃO-

Assinado digitalmente por  
LAVINIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D OLIVEIRA  
CPF: 088.677.297-48  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 26/01/2023 09:02:18 -03:00

Colégio Notarial do Brasil



QR code and digital seal information:  
Poder Judiciário - RJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
**EEKE34958-PMJ**  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www.tjdj.jus.br/Portal-Extjudicial/consultaselo>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Este documento foi assinado por LAVINIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D OLIVEIRA.  
Para validar o documento e suas assinaturas, acesse o endereço eletrônico: [www.tjdj.jus.br/Portal-Extjudicial/consultaselo](http://www.tjdj.jus.br/Portal-Extjudicial/consultaselo)  
e-mail: [tabelionato@cartoriohbarros.com.br](mailto:tabelionato@cartoriohbarros.com.br)

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 026489939



SEMACAP202331852A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>

SIGA



**H4B**

**4º Tabelionato de Notas  
Rio de Janeiro - RJ**

Tabelião: Hamilton Barros



**MANIFESTO DE  
ASSINATURAS**



Associação dos Notários  
e Registradores do Estado  
de Mato Grosso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Código de validação: RC43B-9VK5N-Q8YL8-JH5UY



Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LAVINIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D OLIVEIRA (CPF 088.677.297-48)  
em 26/01/2023 09:02

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validade/RC43B-9VK5N-Q8YL8-JH5UY>

**RIO DE JANEIRO**

AAA 026489940

Av. Das Américas, 16401 / Lj. D - Cep 22790-703 - Tel.: (21) 3434-9400  
e-mail: tabelionato@cartoriohbarros.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



SEMACAP202331852A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b> <b>SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b> <b>COORDENADORIA DO ISS E TAXAS</b></p>	<p>Nº AUTENTICAÇÃO <b>7658683856</b></p> <p>ÓRGÃO <b>F/SUBTF/CIS-3</b></p> <p>CONTROLE <b>435612024</b></p>
NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO	
<p><b>TIM SA</b> <b>AVN JOAO CABRAL DE MELLO NETO 000850 BLC 001 SALAS 0501 A 1208</b> <b>BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22775-057 RJ</b></p>	
CNPJ <b>02.421.421/0001-11</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>0.261.388-3</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1</b>	
<p>CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. <b>A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.</b></p> <p>VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição. Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023. <span style="float: right;">HORA: 11:19:05</span></p> <p style="text-align: center;"><small>Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.</small></p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<a href="http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm">http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm</a>).</p> <p>O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.</p>	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A**  
**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -**  
**EXTRAORDINÁRIA**  
**CPEND N° 0043900180**

Certifico que encontra-se garantido em juízo.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/04/2023** Hora da emissão: **10:09:11**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **TIM S A**

CNPJ: **02.421.421/0025-99**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **23/06/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **T7A2KBT2222TT227**





Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria de Dívida Ativa  
Procuradoria de Dívida Ativa

### CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, nos autos do procedimento administrativo nº **SEI-140017/001229/2020**, que no período de 1977 até 13/02/2023, **CONSTAM DÉBITOS** em nome de **TIM S/A**, CNPJ nº **02.421.421/0001-11**, Inscrição Estadual nº **86.092.085**, corporificados nas inscrições nº **2019/016.923-3**, **2021/266.825-3** e **2023/000.134-7**, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

**CONSTAM**, entretanto, **DÉBITOS**, em nome de **INTELEG TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com o mesmo CNPJ da requerente, corporificados nas inscrições nº **2011/003.919-3** e **2016/002.364-2**, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

Certifico que, conforme solicitado por **TIM CELULAR S/A INCORPORADA POR TIM S/A**, raiz de CNPJ nº **04.206.050**, **CONSTAM, para empresas com mesmo Nome, Inscrição Estadual, CNPJ ou raiz de CNPJ, “77 (setenta e sete)” DÉBITOS**, corporificados nas inscrições listadas no relatório de pesquisa cadastral em anexo, extraído do Sistema da Dívida Ativa, no total de “3 (três)” laudas numeradas, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

Certifico, por fim, que **CONSTA**, também, **DÉBITO**, em nome de **TIM CELULAR S/A INCORPORADA POR TIM S/A**, CNPJ nº **04.206.040/0001-45**, corporificado na inscrição nº **2010/008.868-9**, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

**NATALIA FARIA DE SOUZA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria  
da Dívida Ativa - PG-5

Rio de Janeiro, 13 fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Faria de Souza, Procuradora**, em 14/02/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Despacho de Encaminhamento de Processo - PGE 47114539

SEI SEI-140017/001229/2020 / pg. 1



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:50:47.  
Documento Nº: 8616589-9237 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616589-9237>



SEMACAP202331852A



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **47114539** e o código CRC **32464A00**.

.....  
{Digite aqui a nota de rodapé}

Referência: Processo nº SEI-140017/001229/2020

SEI nº 47114539

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-6015 - <https://www.pge.rj.gov.br/>






Governo do Estado Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Impressão: 19/01/2023 - 13:38:44

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2023/0000041-7

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 02.421.421/0001-11	CAD-ICMS ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL TIM S.A.	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPensa, nos termos da legislação tributária em vigor.	
EMITIDA EM: 19/01/2023 AS 13:38:39	
VÁLIDA ATÉ: 18/07/2023	
	
(assinatura da autoridade fiscal emitente)	
Nome: ALEXANDRE D'ALBUQUERQUE PINTO	
Matrícula: 3000026-9	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet ( <a href="http://atendimentodigitalrj.fazenda.rj.gov.br/autenticidade">http://atendimentodigitalrj.fazenda.rj.gov.br/autenticidade</a> ).	
A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ( <a href="http://atendimentodigitalrj.fazenda.rj.gov.br/autenticidade">http://atendimentodigitalrj.fazenda.rj.gov.br/autenticidade</a> ).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em <a href="http://atendimentodigitalrj.fazenda.rj.gov.br/autenticidade">http://atendimentodigitalrj.fazenda.rj.gov.br/autenticidade</a> ).	
FINALIDADE ( A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL )	

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMOCAP202331853A



Secretaria de Estado de Fazenda

Assessoria de informática  
Emissão: 19/01/2023 13:29:38  
Página: 1

Consulta para Certidão de Regularidade Fiscal

**A - Identificação do Requerente**

CPF/CNPJ: 02.421.421/0001-11		CAD-ICMS: ATIVO		
Nome/Razão Social: TIM S.A.				
Raiz CNPJ: 02.421.421				
<b>Inscrições estaduais existentes no CAD-ICMS</b>				
Inscrição Estadual	CNPJ	Situação Cadastral	Regime de Tributação	Faixa
11.390.218	02.421.421/0257-00	BX	Normal	99
11.742.777	02.421.421/0059-38	BX	Normal	99
11.034.241	02.421.421/0183-20	HR	Normal	99
11.039.421	02.421.421/0127-13	HR	Normal	99
86.092.085	02.421.421/0001-11	HR	Normal	99
12.154.658	02.421.421/0267-73	IN	Normal	99

**B - Obrigações Acessórias**

<b>B.1 - Inscrições Estaduais em Situação de Impedimento ou Cancelamento</b>		
Não constam inscrições impedidas ou canceladas, até este momento.		
<b>B.2 - Declarações Econômico Fiscais não Apresentadas</b>		
Inscrição Estadual	Período de Referência	Tipo de Declaração
11.034.241	2017	DECLAN-IPM
11.034.241	2018	DECLAN-IPM
11.034.241	2019	DECLAN-IPM
11.034.241	2020	DECLAN-IPM
11.034.241	2021	DECLAN-IPM
11.034.241	12/2017	GIA-ICMS
11.034.241	01/2018	GIA-ICMS
11.034.241	02/2018	GIA-ICMS
11.034.241	03/2018	GIA-ICMS
11.034.241	04/2018	GIA-ICMS
11.034.241	05/2018	GIA-ICMS
11.034.241	06/2018	GIA-ICMS
11.034.241	07/2018	GIA-ICMS
11.034.241	10/2018	GIA-ICMS
11.034.241	11/2018	GIA-ICMS
11.034.241	12/2018	GIA-ICMS
11.034.241	01/2019	GIA-ICMS
11.034.241	02/2019	GIA-ICMS
11.034.241	03/2019	GIA-ICMS



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMACAP202331853A





Secretaria de Estado de Fazenda

Assessoria de informática  
 Emissão: 19/01/2023 13:29:38  
 Página: 2

Consulta para Certidão de Regularidade Fiscal

11.034.241	04/2019	GIA-ICMS
11.034.241	2º SEMESTRE 2017	DUB-ICMS
11.034.241	1º SEMESTRE 2018	DUB-ICMS
11.034.241	2º SEMESTRE 2018	DUB-ICMS
11.034.241	1º SEMESTRE 2019	DUB-ICMS
11.034.241	2º SEMESTRE 2019	DUB-ICMS
11.034.241	1º SEMESTRE 2020	DUB-ICMS
11.039.421	2017	DECLAN-IPM
11.039.421	2018	DECLAN-IPM
11.039.421	2019	DECLAN-IPM
11.039.421	2020	DECLAN-IPM
11.039.421	2021	DECLAN-IPM
11.039.421	12/2017	GIA-ICMS
11.039.421	01/2018	GIA-ICMS
11.039.421	02/2018	GIA-ICMS
11.039.421	03/2018	GIA-ICMS
11.039.421	04/2018	GIA-ICMS
11.039.421	05/2018	GIA-ICMS
11.039.421	06/2018	GIA-ICMS
11.039.421	07/2018	GIA-ICMS
11.039.421	10/2018	GIA-ICMS
11.039.421	11/2018	GIA-ICMS
11.039.421	12/2018	GIA-ICMS
11.039.421	01/2019	GIA-ICMS
11.039.421	02/2019	GIA-ICMS
11.039.421	03/2019	GIA-ICMS
11.039.421	04/2019	GIA-ICMS
11.039.421	2º SEMESTRE 2017	DUB-ICMS
11.039.421	1º SEMESTRE 2018	DUB-ICMS
11.039.421	2º SEMESTRE 2018	DUB-ICMS
11.039.421	1º SEMESTRE 2019	DUB-ICMS
11.039.421	2º SEMESTRE 2019	DUB-ICMS
11.039.421	1º SEMESTRE 2020	DUB-ICMS
11.390.218	2019	DECLAN-IPM
11.390.218	03/2019	GIA-ICMS
11.390.218	1º SEMESTRE 2019	DUB-ICMS
11.390.218	03/2019	EFD
11.742.777	2020	DECLAN-IPM
11.742.777	07/2020	EFD
11.742.777	08/2020	EFD
11.742.777	09/2020	EFD



SEMACAP202331853A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
 - 08/05/2023 às 07:51:44.  
 Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



Secretaria de Estado de Fazenda

Assessoria de informática  
Emissão: 19/01/2023 13:29:38  
Página: 3

Consulta para Certidão de Regularidade Fiscal

11.742.777	10/2020	EFD
11.742.777	11/2020	EFD

**C - Obrigação Principal**

C.1 - Autos de Infração Pendentes (*) B = Bloqueio, S = Suspensão de Exigibilidade					Valor em Reais
I.E.	CNPJ	No. Auto (*)	Processo	Status	(sem acréscimos)
86092085	2421421000111	35717529	E04-211/009079/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso	6.721.198,95
86092085	2421421000111	35929918	E04-211/010848/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso	6.791.016,54
86092085	2421421000111	36003051	E04-211/020359/2019	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso	2.528.762,43
86092085	2421421000111	36018927	E04-211/023591/2019	Retificado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso	2.852.343,26
86092085	2421421000111	36148393	E04-211/016211/2020	Retificado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso	3.661.797,94
86092085	2421421000111	36148427	E04-211/016568/2020	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso	124.262,75
86092085	2421421000111	36148435	E04-211/000141/2021	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso	7.504.934,55
86092085	2421421000111	36286573	SEI-400/360000/2022	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso	429.260,26
86092085	2421421000111	36455459	SEI-400/360001/2022	Lavrado com Ciência// Em Impugnação ou Recurso	23.726.376,08

**C.2 - Parcelamentos Pendentes (\*) B = Bloqueio, S = Suspensão de Exigibilidade**  
Não constam débitos vencidos, até este momento.

**C.3 - Débitos de IPVA (\*) S = Suspensão de Exigibilidade**  
Não constam débitos de IPVA, até este momento. (\*)

**D - Observações**

Fica ressalvado o direito de cobrança de débitos posteriormente apurados



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMACAP202331853A



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TIM S A**  
**CNPJ: 02.421.421/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:00 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **E602.5DFA.E770.B581**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente.

Cópia - Original



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMACAP202331853A



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL  
FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:  
**LICITACAO.**

07/02/2023>10/02/2023 [37]  
2023261646170-001/001  
Ato: 2023265391412

# 1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ  
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS  
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

## C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TRES ATÉ QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (04/02/2003 ATÉ 04/02/2023), dele(s)\*\*\*\*\*

\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\* **NADA CONSTA** \*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*

Relativamente ao nome de TIM S.A. - CNPJ: 02.421.421/0001-11\*\*\*\*\* Rio de Janeiro, Capital em 09/02/2023. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 52,64, Tab.19-Ato 08: R\$ 52,95, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 1,99, FETJ: R\$ 21,11, FUNDPERJ: R\$ 5,27, FUNPERJ: R\$ 5,27, FUNARPEN: R\$ 4,22, ISS: R\$ 5,66, SELO: R\$ 2,48. TOTAL: R\$ 151,59. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)  
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E  
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
**EELH 57068 ECT**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CERP: AF642D6E-5DC3-49DB-BB6C-8860853301E3



Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor. Página 1 de 1



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>

SIGA





Requerida em 07/02/2023

**8392198/2023-1.00**

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Modelo ESPECIAL folha 01

0903373831

**3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital**  
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902  
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: b68f3885-0c1a-4975-ad58-a9e0de744c00

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TRES ate DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (02/02/2003 ate 02/02/2023) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **TIM S.A.**, qualificacao: CNPJ 02.421.421/0001-11 (conforme requerido)

Emitida em: 07/02/2023 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 105,59 (Tab4, Ato10 e Tab4, Ato8) + R\$ 1.99 (Lei 6.370/2012) + R\$ 21.11 (FETJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 4.22 (FUNARPEN) + R\$ 5.66 (LEI 7128/2015) + R\$ 2.48 (LEI 9873/2022) valor total R\$ 151,59

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EELE43690 UFF

Consulte a validade do selo em:

<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.

Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMACAP202331853A



### 3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902  
CNPJ: 27.532.571/0001-23  
Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 07/02/2023  
Nº SEDE: 0903373831 | 8392198/2023

RECIBO: 665170/2023

FUNCIONARIO: LUIZ  
Nº E-CARTORIO: 2023261646170

#### Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTO S	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015	LEI 9.873/2022
2023265391414	EELE 043690 UFF	C	R\$ 105,59	R\$ 1,99	R\$ 21,11	R\$ 5,27	R\$ 5,27	R\$ 4,22	R\$ 5,66	R\$ 2,48

Valor Certidão: R\$ 151,59



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMOCAP202331853A

SIGA

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA**  
**DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITAÇÃO**



2023195287475

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$52,64 Tab 19 Item 08 R\$52,95 Art 4 Port 1952/22 R\$0,00 (FETJ) R\$:21,11 (FUNPERJ) R\$:5,27 (FUNDPERJ) R\$:5,27 (FUNARPEN) R\$:4,22 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:1,99 Art 4 Port 1952/22 R\$:2,48 (I.S.S.Q.N.) R\$:5,66 = Total R\$:151,59

# 4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular  
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA ( 1 ) **C E R T I F I C A** folha: 1  
10/01/2023 11:55:36  
EJG31488

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE DE BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

**NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E TRES** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **ate**  
**NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de  
**TIM S/A** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ:02.421.421/0001-11//  
CERTIFICA entretanto que CONTRA o (s) nome (s) de /  
**TIM** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ :04.206.050/0001-80 CONSTA O SEGUINTE --> 5 VARA EMPRESARIAL  
DISTRIBUIDA EM 17/02/2016 E REGISTRADA EM 18/02/2016 CLASSE: Acao Civil Publica ASSUNTO: Prestacao de Servicos / Direito Civil; Antecipacao de Tutela E/ou Obrigacao de Fazer Ou Nao Fazer Ou Dar A REQUERIMENTO DE PROTESTE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR ONDE CONSTA COMO REU, - ENDERECO:AVENIDA GIOVANNI GRONCHI 714 - VILA ANDRADE - SAO PAULO - 5724006 (ANOTADA A MARGEM DO REGISTRO EM 12/03/2019 - SUSPENSAO DE PROCESSO). CNJ: 0047753-86.2016.8.19.0001### REQUERIDA E EMITIDA EM 10/01/2023,RIO DE JANEIRO.//  
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO. \*\*\*\*\*//

**Eu, o OFICIAL a assino**

REGISTRO EMITIDO POR PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER TENTATIVA DE FRAUDE OU PASSIVIDADE SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEJG31488 XHO**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



**Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ /Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9232846557473001 CERP: 2e71d949-c39e-4e17-a94b-6f7e2d642534 CONFERIDO POR: MARCOS DA SILVA

Para baixar o recibo acesse <https://www.4distribuidor.com.br/#recibo> e informe o código: d0c5d8c8f176dad6fc0ede3e60fb4a5f



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>







Nº do Pedido:  
2023265391416

CERP:  
c73894a3-a5e1-44eb-9e91-e83f  
432dbd72



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play

## CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

### CERTIDÃO NEGATIVA

**JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II**, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **TIM S.A., CPF/CNPJ 02.421.421/0001-11**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos sete (7) dias do mês de fevereiro (2) de dois mil e vinte e três (2023). Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 171,76. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitação

**A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015**

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro  
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II  
Município: RIO DE JANEIRO/RJ  
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador  
Site: 1rcpn.com.br  
Telefone: (21) 3386-1504  
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEJX43587-BZV**  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

***Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.***



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



N.º do Talão:1957079

CERP:622fef42-01be-4c30-bc3b-6ffb78473150

2

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**  
**OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO**  
**SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS**  
**EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI**  
**MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO**  
**JANE BARROS DA SILVA LISBOA**  
Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA, RASURA OU IMPRESSÃO INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO NÃO DE CONFIANÇA OU FALSIFICAÇÃO DE FORMALIDADE.

PREMIAÇÃO CONTRA O CANCER

BISSA PROCEDIDA POR JULIA HENRIQUES DE SOUZA

# CERTIDÃO

**M.ª. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO**, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: **TIM S.A.-CNPJ: 02.421.421/0001-11**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, sete de fevereiro de dois mil e vinte e tres. TAB 6 2= R\$121,58= EMOL.: R\$121,58+ SELO:R\$2,48 (LEI Nº9.873/22 C/C PORTARIA CGJ Nº 1.952/2022) + FETJ: R\$24,31 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ: R\$6,07 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ: R\$6,07 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ: R\$4,86 (LEI Nº 6.281/2012) + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$6,39= TOTAL = R\$171,76. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Substituto Legal - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

2



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEKF 06542 DPJ**  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselos/>

2

Finalidade:Licitacao  
MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.421.421/0001-11  
**Razão Social:** TIM S A  
**Endereço:** AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO 850 BLC 001 SAL 1212 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2023 a 17/05/2023

**Certificação Número:** 2023041800414912270096

Informação obtida em 26/04/2023 17:15:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMACAP202331853A



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 8225 / 2023

ENTIDADE TIM S A  
CNPJ 02.421.421/0001-11  
RESPONSÁVEL MARIO GIRASOLE  
CPF 059.292.237-50

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICA-SE**, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

EMITIDA EM: 31/03/2023

VÁLIDA ATÉ: 30/04/2023

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS  
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

\*\*\*\*\* A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site [www.tce.mt.gov.br/cnd](http://www.tce.mt.gov.br/cnd) \*\*\*\*\*

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970  
Fone:(065) 3613-7500 - Email: [tce@tce.mt.gov.br](mailto:tce@tce.mt.gov.br) - Horário de funcionamento: 8h às 18h



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMCA202331853A



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.421.421/0001-11 DUNS®: 90\*\*\*\*\*13  
Razão Social: TIM S A  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/09/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 29/05/2023  
FGTS Validade: 28/04/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/05/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/07/2023  
Receita Municipal Validade: 13/08/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/04/2023 11:43

1 de 1

CPF: 083.278.187-83 Nome: DANIELLE RODRIGUES TEIXEIRA MIRANDA PEREIRA

Ass: \_\_\_\_\_



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMACAP202331853A

**POLÍCIA CIVIL**  
MINAS GERAIS



SIIP – Superintendência de Informações e Inteligência Policial  
Diretoria de Telecomunicações

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de participação em licitações públicas e privadas que a empresa TIM CELULAR S/A, estabelecida à Av. Giovanni Gronchi, 7143, Vila Andrade, São Paulo, SP – CEP: 05.724-006, CGC: 04.206.050/0001-80, nos atende como fornecedores do serviço móvel pessoal através do fornecimento de linhas corporativas de voz, voz e dados e modems e outros serviços agregados desde o ano de 2011 e têm cumprido com suas obrigações perante a POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS no que se refere a qualidade dos aparelhos celulares, atendimento, cumprimento de prazos, cobertura nacional, roaming internacional, serviços contratados e demais condições necessárias ao funcionamento do Serviço Móvel Pessoal conforme regulado pela ANATEL.

- Quantidade de linhas voz: 3.850 (três mil oitocentos e cinquenta)
- Quantidade de linhas voz e dados: 100 (Cem)
- Quantidade de modems: 50 (Cinquenta)

Sem mais para o momento.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2014.

*Ricardo Antônio Bicalho Ribeiro*  
Ricardo Antônio Bicalho Ribeiro  
Diretor de Telecomunicações  
POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS  
Av. Augusto de Lima, 1833, Barro Preto  
Belo Horizonte (MG)  
CNPJ: 18.715.532/0001-70

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE TELECOMUNICAÇÕES**  
Av. Augusto de Lima, 1833 - 2º Andar - Barro Preto  
CEP 30190-002 - BELO HORIZONTE/MG  
e-mail: expediente.ditel@pc.mg.gov.br  
contas.ditel@pc.mg.gov.br

Marcondes Pereira  
Top Clients - Governo  
Tim Celular S/A

TABELIONATO TRIGINELLI  
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO  
AV. AUGUSTO DE LIMA, 305 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-9744 - FAX: (31) 3273-4179 - BH - MG  
E-mail: cartorio3@cartorio3triginelli.com.br - www.cartorio3triginelli.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
(BOR55199) RICARDO ANTONIO BICALHO RIBEIRO \*\*\*\*\*  
Belo Horizonte, 27/05/2014 10:48:42 12336

Marcelo Deoclides Araújo  
E:R\$3,68 REC:R\$0,25 CP:R\$1,21 Total:R\$5,11  
THYAGO



SEM/CAP/2023/1853A



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para fins exclusivos de participação em licitações, que a empresa TIM CELULAR S/A, situada na Av. Giovanni Gronchi, 7143, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, vem prestando para a Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME o serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e internet 3G, franquia de 10 GB, através de mini modems, com as seguintes características:

- **Nº do Contrato:** 10/2016
- **Período do contrato:** 30/03/2016 até 29/03/2017
- **Período executado:** 30/03/2016 até 29/03/2017
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviço Móvel Pessoal (SMP) e serviço de acesso à internet GPRS/EDGE/3G/4G através de mini modems, com aparelhos em regime de comodato.

**Lote 2:**

- **Quantidade de acessos:** 600 voz, conforme minutagem estimada constante na planilha abaixo.

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 2 - TELEFONIA MÓVEL TIM CELULAR S/A					
ITEM	SERVIÇO E MÓDULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assinatura linha móvel/SMP	*Serviço	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
02	Assinatura serviço intragrupo local	*Serviço	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
03	Assinatura serviço de dados móveis	Minuto	600	R\$ 770,40	R\$ 462.240,00
04	Móvel-Móvel - Mesma operadora (VC1)	Minuto	2.880.000	R\$ 0,08	R\$ 230.400,00
05	Móvel-Móvel - Outras operadoras (VC1)	Minuto	2.880.000	R\$ 0,08	R\$ 230.400,00
06	Móvel-Fixo - (VC1)	Minuto	2.880.000	R\$ 0,08	R\$ 230.400,00
07	Móvel-Móvel - Mesma operadora (VC2)	Minuto	72.000	R\$ 0,15	R\$ 10.800,00
08	Móvel-Móvel - Outras operadoras (VC2)	Minuto	72.000	R\$ 0,65	R\$ 46.800,00
09	Móvel-Fixo - (VC2)	Minuto	72.000	R\$ 0,40	R\$ 28.800,00
10	Móvel-Móvel - Mesma operadora (VC3)	Minuto	72.000	R\$ 0,15	R\$ 10.800,00
11	Móvel-Móvel - Outras operadoras (VC3)	Minuto	60.000	R\$ 0,65	R\$ 39.000,00
12	Móvel-Fixo - (VC3)	Minuto	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
13	AD - Adicional de chamada	Minuto	144.000	R\$ -	R\$ -
14	DSL1 - Deslocamento	Minuto	240.000	R\$ -	R\$ -
15	DSL2 - Deslocamento	Minuto	240.000	R\$ -	R\$ -
16	Tarifa SMS	Evento	72.000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
17	Tarifa MMS	Evento	1.200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
18	Gerenciador de consumo via web	*Serviço	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.343.400,00</b>	



SEMACAP202331853A





**Lote 3:**


- **Quantidade de acessos:** 1.500 Web (Mensal).
- **Serviço:** Internet 3G/4G – Franquia de 10 GB através de mini modems.
- **Valor anual:** R\$ 514.800,00

**Informações complementares:**

- **Endereço da obra e/ou serviço:** Rua Visconde de Uruguai, 414, Centro, Niterói – RJ.
- **Valor total do serviço (Lote 2 + Lote 3):** R\$ 1.858.200,00
- **Prazo de entrega:** Em até 15 dias.
- **Regime de operação:** Diariamente, durante as 24 horas do dia.
- **Disponibilidade mensal do serviço:** 99,4%
- **Contratante do objeto:** Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME, CNPJ: 39.244.595/0001-66.

Outrossim, informamos que a citada empresa vem cumprindo os termos do contrato firmado, executando a prestação do serviço de forma satisfatória, não havendo fatos que desabonem sua idoneidade técnica.

Niterói, 03 de Abril de 2018

  
Thiago Capone de Moraes  
Ag. de Adm. Educacional  
Mat. 236.521-1

**Thiago Capone de Moraes**

Resp. Supletivamente pela  
Diretoria de Compras da FME  
Port. 089/2017  
Matricula: 236.521-1

**Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME**  
Rua Visconde do Uruguai, 414, Centro, Niterói – RJ  
CEP: 24.030-079  
Tel.: (21) 2719 6779



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMACAP202331853A



### Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 04/05/2023 10:29

- Declaração de Inidoneidade
  - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança
- Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<a href="#">454/2018</a>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<a href="#">454/2018</a>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<a href="#">642/2022</a>
03639257000186	MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<a href="#">210/2018</a>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<a href="#">454/2018</a>

**TOTAL DE REGISTROS: 5**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<a href="#">508/2018</a>
20346964920	AMELIO PAULINO	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<a href="#">221/2018</a>
66256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	<a href="#">210/2018</a>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<a href="#">585/2019</a>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<a href="#">36/2019</a>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<a href="#">40/2019</a>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<a href="#">519/2017</a>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<a href="#">519/2017</a>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<a href="#">482/2018</a>
52331725187	JAIRO DE LIMA SOUZA	MT	30/08/2016	30/08/2024	8 ANO(S)	<a href="#">97/2016</a>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<a href="#">519/2017</a>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<a href="#">555/2020</a>
38857740706	JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<a href="#">555/2020</a>
29324262149	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MT	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<a href="#">555/2020</a>
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<a href="#">585/2019</a>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<a href="#">519/2017</a>
34346538720	SERGIO DE MOURA SOEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<a href="#">555/2020</a>

**TOTAL DE REGISTROS: 17**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<a href="#">40/2019</a>
01974757000149	ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<a href="#">30/2018</a>

**TOTAL DE REGISTROS: 17**



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.  
 Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMCA202331853A

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
10259492000198	COMBUSMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS PARA MEDICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<a href="#">33/2018</a>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<a href="#">49/2018</a>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<a href="#">108/2018</a>
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<a href="#">5/2019</a>
24771032000159	GRUPO DE DANCAS CAROLINE - BALLET DO MATO GROSSO	MT	23/05/2018	23/05/2023	5 ANO(S)	<a href="#">14/2018</a>
86766619104	INDIARA SOUZA GUIMARAES	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<a href="#">32/2018</a>
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<a href="#">66/2018</a>
43297242191	LEIR RAMOS LACOEVA	MT	30/05/2018	30/05/2023	5 ANO(S)	<a href="#">31/2018</a>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<a href="#">43/2019</a>
34441603134	MARCELO DE MELO COSTA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<a href="#">33/2018</a>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<a href="#">4/2019</a>
48348015191	MAXIMIANO FERRAZ DE ALMEIDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<a href="#">30/2018</a>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<a href="#">42/2019</a>
39656756134	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	SP	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<a href="#">55/2018</a>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<a href="#">112/2018</a>

**TOTAL DE REGISTROS: 17**



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.  
 Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMOCAP202331853A



## EMPRESAS INIDÔNEAS

02421421000111

Buscar

Limpar

0 Registros encontrados

No records found.

### Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS

#### Legislação

Lei nº 8.666 de 21/06/1993 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.312 de 19/01/2010 – Institui o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT, acessível por meio do site do Governo do Estado de Mato Grosso.

#### O que é?

O Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas é o banco de dados em que o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso registra as empresas que por ele contratadas que deixaram de prestar os serviços e ou entregar o bem contratado.

O registro no Cadastro é consequência de prévio processo administrativo que concluiu pelo não cumprimento do que fora contratado, podendo ser entrega de bens ou a prestação de serviços.

#### O que evitar?

As empresas interessadas em contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso devem evitar a prática de atos, tais como:

- Recusar injustificadamente assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após a adjudicação (art. 81 da Lei 8.666/1993);
- Atrasar injustificadamente a execução do contrato (art. 86 da Lei 8.666/1993);
- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato (art. 87 da Lei 8.666/1993);
- Sofrer condenação por prática de fraude fiscal dolosa, quanto ao recolhimento de tributos (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos com o fim de frustrar os objetivos da licitação (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos que demonstrem a inidoneidade para contratar com a Administração Pública (art. 88 da Lei 8.666/1993).

#### Como se é cadastrado?

Para ser cadastrado no CEIS é necessária prévia punição da empresa.

A punição dar-se-á por meio de processo administrativo, no qual a contratada deve ser notificada a apresentar defesa, diante das constatações de condutas em tese puníveis pela Administração Pública (contratante).

Obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e considerado punível o ato, a Autoridade Contratante deverá aplicar a penalidade, publicá-la na imprensa oficial e encaminhar para registro no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

#### Penas e implicações do cadastro

As penas previstas estão na Lei 8.666/1993. São elas:

- Advertência
- Multa
- Suspensão



de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMACAP202331853A

É importante ressaltar que em recente decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), a empresa lançada no cadastro deve ter restrição não somente referente ao ente da federação originário da punição, mas ela deve ser estendida a toda à Administração Pública.

[Acesse aqui a decisão \(Acórdão n.º 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5, rel. Min. José Múcio, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 12.04.2011\).](#)

#### Reabilitação

A reabilitação, que significa o cumprimento total da penalidade e a restituição dos direitos de participar de disputas para contratar com a administração, também está disposta na Lei n.º 8.666/1993.

## Mato Grosso

- Municípios
- Governo
- História
- Geografia
- Cultura
- Economia
- Símbolos Oficiais
- Leis

## Contatos

- Lista de telefones
- Ouvidoria

## Sites Institucionais

- Secretarias
- Órgãos e Autarquias

## Serviços

- Cidadão
- Servidor Público
- MT Cidadão

## Imprensa

- Sala de Imprensa
- Notícias
- Rádio Paiguás
- TV Paiguás
- Fotos

## Transparência

- Portal da Transparência
- Acesso à Informação

---

## Contato

Palácio Paiguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-903 | Cuiabá - MT ([ver no mapa](#))  
Fones: [Lista de Telefones](#)

Desenvolvido por 



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMOCAP202331853A



## EMPRESAS INIDÔNEAS

71977864104

Buscar

Limpar

0 Registros encontrados

No records found.

### Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS

#### Legislação

Lei nº 8.666 de 21/06/1993 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.312 de 19/01/2010 – Institui o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT, acessível por meio do site do Governo do Estado de Mato Grosso.

#### O que é?

O Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas é o banco de dados em que o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso registra as empresas que por ele contratadas que deixaram de prestar os serviços e ou entregar o bem contratado.

O registro no Cadastro é consequência de prévio processo administrativo que concluiu pelo não cumprimento do que fora contratado, podendo ser entrega de bens ou a prestação de serviços.

#### O que evitar?

As empresas interessadas em contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso devem evitar a prática de atos, tais como:

- Recusar injustificadamente assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após a adjudicação (art. 81 da Lei 8.666/1993);
- Atrasar injustificadamente a execução do contrato (art. 86 da Lei 8.666/1993);
- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato (art. 87 da Lei 8.666/1993);
- Sofrer condenação por prática de fraude fiscal dolosa, quanto ao recolhimento de tributos (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos com o fim de frustrar os objetivos da licitação (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos que demonstrem a inidoneidade para contratar com a Administração Pública (art. 88 da Lei 8.666/1993).

#### Como se é cadastrado?

Para ser cadastrado no CEIS é necessária prévia punição da empresa.

A punição dar-se-á por meio de processo administrativo, no qual a contratada deve ser notificada a apresentar defesa, diante das constatações de condutas em tese puníveis pela Administração Pública (contratante).

Obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e considerado punível o ato, a Autoridade Contratante deverá aplicar a penalidade, publicá-la na imprensa oficial e encaminhar para registro no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

#### Penas e implicações do cadastro

As penas previstas estão na Lei 8.666/1993. São elas:

- Advertência
- Multa
- Suspensão



de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMACAP202331853A

É importante ressaltar que em recente decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), a empresa lançada no cadastro deve ter restrição não somente referente ao ente da federação originário da punição, mas ela deve ser estendida a toda à Administração Pública.

[Acesse aqui a decisão \(Acórdão n.º 2218/2011-1ª Câmara, TC-025430/2009-5, rel. Min. José Múcio, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 12.04.2011\).](#)

#### Reabilitação

A reabilitação, que significa o cumprimento total da penalidade e a restituição dos direitos de participar de disputas para contratar com a administração, também está disposta na Lei n.º 8.666/1993.

### Mato Grosso

- Municípios
- Governo
- História
- Geografia
- Cultura
- Economia
- Símbolos Oficiais
- Leis

### Contatos

- Lista de telefones
- Ouvidoria

### Sites Institucionais

- Secretarias
- Órgãos e Autarquias

### Serviços

- Cidadão
- Servidor Público
- MT Cidadão

### Imprensa

- Sala de Imprensa
- Notícias
- Rádio Paiguás
- TV Paiguás
- Fotos

### Transparência

- Portal da Transparência
- Acesso à Informação

---

### Contato

Palácio Paiguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-903 | Cuiabá - MT ([ver no mapa](#))  
Fones: [Lista de Telefones](#)

Desenvolvido por 



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>



SEMOCAP202331853A



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **UMBERTO NAPOLITANO**

CPF/CNPJ: **719.778.641-04**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:37:15 do dia 04/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LTG3040523113715

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **TIM S/A**

CPF/CNPJ: **02.421.421/0001-11**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:35:33 do dia 04/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PM1Y040523113533

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 07:51:44.  
Documento Nº: 8616566-6508 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8616566-6508>





**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 02421421000111 71977864104

**Data da consulta:** 04/05/2023 11:32:36**Data da última atualização:** 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Governo do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO SEMA-PRO-2023/10800**

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 1 do processo em epígrafe.

Cuiabá, 08 de maio de 2023.

**VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA**  
**Contrato Temporário**



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - 08/08/2023 às 14:34:50.  
Documento Nº: 8355279.44258366-7064 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8355279.44258366-7064>

<i>Classif. documental</i>	036.1
----------------------------	-------



# PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Processo Nº</b>
SEMA-PRO-2023/10800

<b>Data de abertura</b>	24/04/2023
-------------------------	------------

<b>OBJETO</b>
Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/GSERV/2023 - Adesão como Órgão Participante ARP n 014/2022/SEPLAG – Telefonia Móvel

<b>ARQUIVADO</b>
CX _____ / _____ /20____



Classif. documental	036.1
---------------------	-------

Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - 24/04/2023 às 17:46:55.  
Documento Nº: 8355279-1290 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8355279-1290>



SEMAPRO202310800V02

SIGA



**TIM S.A.**  
**CNPJ: 02.421.421/0001-11 - Insc. Estadual: 86.092.085**  
**Av João Cabral de Mello Neto 850 / Bloco 1 / Salas 501 A 1208 – Barra da Tijuca**  
**CEP: 22.775-057 – Rio de Janeiro - RJ**

**Cuiabá, 2 de maio de 2023.**

A Empresa TIM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto 850 / Bloco 1 / Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca CEP: 22.775-057 – Rio de Janeiro - RJ, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao previsto no Art. 32, Inciso V, § 2º do Decreto Estadual nº 840/2017, **DECLARA:**

I - Que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993;

II - Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;

III - Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993. Local, 20/03/2023.

DocuSigned by:  
*Umberto Napolitano*  
1D21A0DE65504DC...  
**UMBERTO NAPOLITANO**  
**TIM S.A.**  
**CONTRATADA**



Classificado como Uso Interno



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 08:27:09.  
Documento Nº: 8617566-2962 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8617566-2962>



SEMCA202331860A

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.421.421/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/1998	
NOME EMPRESARIAL TIM S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-8-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-8-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO	NUMERO 00850	COMPLEMENTO BLC 001 SALAS 0501 A 1208	
CEP 22.775-057	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICIPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIM@TIMBRASIL.COM.BR		TELEFONE (21) 4119-8899	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2023 às 11:00:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 10:02:49.  
Documento Nº: 8623531-3509 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8623531-3509>





**INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ASSUNTO: ADESÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO -  
DISPENSA DE PARECER**

**RELATOR: WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS**

**PROCESSO Nº 428000/2019 (2019.02.8973 – 2648/CPPGE/2019)**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADESÃO PARTICIPANTE. DESNECESSIDADE DE NOVA PESQUISA DE PREÇO, DESDE QUE O ÓRGÃO GERENCIADOR MANTENHA ATUALIZADO O PREÇO DE REFERÊNCIA; NECESSÁRIA APROVAÇÃO DO CONDES; DESNECESSIDADE DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO QUANTO À MINUTA CONTRATUAL, DESDE QUE ADESÃO SEJA INSTRUÍDA COM BASE NA IN 01/CPPGE/2017 E OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES DESTE PARECER, EXCEPCIONADA HIPÓTESE DE DÚVIDA JURÍDICA EXPRESSAMENTE INDICADA PELOS SETORES COMPETENTES.**

### **1. DO PARECER REFERENCIAL - DELIMITAÇÃO E EFEITOS DA PRESENTE ANÁLISE JURÍDICA**

Primeiramente, faz-se imperioso ressaltar, neste Parecer qualificado como *referencial*, a Lei Complementar nº 111/02, que dispõe acerca da competência, da organização e da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso. Nesse sentido, o art. 2º expressa de forma clara as competências da referida instituição, dentre elas a de fixar orientação jurídico-normativa. *In verbis*:

Art. 2º À Procuradoria-Geral do Estado compete:

XI - fixar orientação jurídico-normativa que, recomendada pelo Colégio de Procuradores e homologada pelo Governador do Estado, será cogente para a Administração Pública direta e indireta;

Dessa forma e possuindo competência para tanto, é que se faz indispensável este Parecer referencial, a fim de unificar e consolidar o entendimento desta Instituição acerca da necessidade de parecer prévio em casos de adesão, na qualidade de participante, a atas de registro de preço.



Cabe ressaltar o contexto atual da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, em que há um gigantesco volume de processos, políticas públicas a serem analisadas, inúmeras questões complexas e controvertidas a serem sanadas e incontáveis Pareceres a serem feitos, de forma que se torna totalmente dispensável a análise individualizada de processos que envolvam matéria jurídica recorrente e que se amoldem em Pareceres Referenciais, bem como orientação jurídico-normativa.

Nesse sentido, há necessidade extrema de consolidar entendimentos a fim de que haja maior desburocratização, otimização de tempo e energia dos Procuradores, bem como dos demais servidores e estagiários, propiciando maior efetividade e eficiência da própria instituição em sua atuação administrativa, ao ter claros os seus posicionamentos jurídicos, acarretando maior segurança jurídica para os demais órgãos da Administração Pública.

Assim, resta claro o princípio da supremacia do interesse público, tanto o primário, no tocante ao interesse da sociedade em possuir uma Procuradoria-Geral com entendimento consolidado, com otimização de tempo, energia e, conseqüentemente, do próprio dinheiro do contribuinte, estando os respectivos servidores do órgão debruçados em análises de política públicas e demais questões de grande complexidade.

Está também presente o aspecto secundário do princípio da supremacia do interesse público, qual seja, o da máquina administrativa. Dessa forma, resta claro e evidente que ao eliminar o grande volume de processos, com matéria idêntica e recorrente, que impacta sobremaneira na atuação da instituição, elimina-se um ônus desnecessário e improdutivo, propiciando maior eficiência dos trabalhos do órgão, bem como uma gestão inteligente e maior efetividade de sua atuação administrativa.

Ressalta-se que a pretensão de fixar uma orientação jurídico-normativa está plenamente de acordo com os princípios constitucionais da Administração Pública, sendo embasado pelo princípio da supremacia do interesse público, encontrando o princípio da legalidade o amparo do art. 2º, XI, da LC nº 111/02, e encontrando na otimização de tempo e energia o princípio da eficiência.

Em segundo lugar, a fixação de orientação-normativa por órgão de consultoria e representação jurídica da Administração Pública não é algo novo e recente. Não se está em frente ao desconhecido, à medida nunca tentada ou realizada. Muito pelo contrário.

*el*



PGF  
Fls. 14  
U

A Advocacia-Geral da União desde 2014, com a fixação da Orientação Normativa nº 55, faz uso desta prerrogativa, *in verbis*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

**I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**  
**II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014  
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

Percebe-se, pela leitura do dispositivo, que há condições a serem seguidas para a elaboração de uma manifestação jurídica referencial, não sendo o seu uso indiscriminado, muito menos utilizado como “solução para tudo”. Há requisitos, quais sejam, grande volume de matérias idênticas e recorrentes, impacto na atuação do órgão consultivo e a atividade do parecerista se restringir a verificação de exigências legais, ou seja, mera conferência dos documentos presentes nos autos.

Ademais, a própria Advocacia-Geral da União se manifestou acerca da supracitada orientação normativa no Parecer Referencial nº 03/2017/CONJUR-MD/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Dra. Tania Patricia de Lara Vaz, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, cujo escopo principal é a adesão à ata de registro de preços. Nas palavras da Advogada da União, *in verbis*:

“Nessa toada, a manifestação jurídica referencial justifica-se e legitima-se na situação em que (i) o volume de processos em tais matérias – idênticas e recorrentes – justificadamente, impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) quando a atividade jurídica a cargo do órgão de consultoria restringir-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. 30. Com efeito, demandas recorrentes exigem respostas e soluções em bloco, desde que não abdicuem da necessária segurança jurídica.”

E continua a parecerista:

U





PGE  
Fls. 15  
fl

“Além disso, é fato que os pareceres que analisam adesões a atas de registro de preços, contêm as mesmas recomendações, não havendo necessidade, em regra, de orientações jurídicas específicas para o caso concreto. 39. Em outras palavras, a adoção da manifestação jurídica referencial possibilitará aos Advogados da União da CGLIC/CONJUR/MD maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Conjur possa dedicar seu tempo para análise e manifestação em assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.”

Nesse contexto, registra-se que medidas que objetivam racionalizar a demanda vem sendo muito utilizadas, inclusive pelo Poder Judiciário, sendo que o egrégio TCU não vislumbrou óbices em sua adoção, opinando pela viabilidade da utilização, desde que *“envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”*. Vejamos:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. Acórdão nº 2674/2014

Nesse sentido, destaca-se que não apenas no âmbito federal ocorre este tipo de desperdício de tempo e energia no tocante pareceres repetitivos acerca de meras adesões, por órgão participante, a atas de registro de preço. Na Administração Pública Estadual é muito comum, infelizmente, este ônus desnecessário, com Procuradores realizando mero checklist de documentos presentes nos autos, bem como apenas verificando exigências legais e realizando sempre as mesmas recomendações.

A falta de gestão racional da atividade administrativa clama pela adoção de soluções em bloco e padrão, de forma que resta evidente a desnecessidade de um Parecer Jurídico específico para cada caso de mera adesão, por órgão participante, a ata de registro de preço.

*fl*



PGE  
Fls. 16  
je

A medida adotada é extremamente importante, pois significa que, na prática, os processos administrativos que versarem sobre matérias jurídicas idênticas às enfrentadas no parecer referencial não serão mais submetidos a análise individualizada pela Consultoria Jurídica, sendo assim, a autoridade competente deve declarar expressamente que o processo se amolda ao parecer jurídico normativo, dispensando, portanto, a remessa dos autos à PGE.

Assim, **cabe ao gestor comparar o caso concreto com o presente parecer, no intuito de fazer a distinção**, ou seja, *“se a questão que deve ser resolvida já conta com um precedente – se é a mesma questão ou se é semelhante, o precedente aplica-se ao caso. O raciocínio é eminentemente analógico. Todavia, se a questão não for idêntica ou não for semelhante, isto é, se existirem particularidades fático-jurídicas não presentes – e por isso não consideradas – no precedente, então é o caso de distinguir o caso do precedente, recusando-lhe aplicação.”* (Luiz Guilherme Marinoni. *Novo Código de Processo Civil Comentado*. 1. ed. São Paulo: RT, 2015)

Nesse sentido, a fim de proporcionar maior segurança ao administrador, elaborou-se um *checklist* contendo os principais itens deste Parecer, de forma que seja possível inferir se o caso concreto enquadra-se aos termos da presente manifestação jurídica referencial.

Caso parem dúvidas sobre a situação fática, ou o administrador constate que o caso dos autos, por suas características peculiares, não se amolda às hipóteses abrangidas pelo Parecer normativo, deverá formular consulta à PGE. Ressalte-se, neste ponto, que termos aditivos que tenham mais do que um objeto, ou seja, versem sobre outra questão além da que ora se examina, devem ser encaminhados para análise deste órgão jurídico.

Pede-se, assim, a devida recomendação pelo Colégio de Procuradores, e posteriormente a homologação pelo Governador do Estado de Mato Grosso, a fim de que ocorra o quanto antes esta otimização de tempo e energia, bem como a desburocratização e maior eficiência e eficácia da atuação da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

Realizado este introito, passamos à matéria de fundo do Parecer Referencial.

je



PGE  
Fls. 13  
le

## 2. DAS CARACTERÍSTICAS DA ADESÃO PARTICIPANTE E DAS DIFERENÇAS EM RELAÇÃO À ADESÃO CARONA

O Sistema de Registro de Preços – SRP está previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

**I - seleção feita mediante concorrência;**

**II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;**

**III - validade do registro não superior a um ano.**

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

No Estado de Mato Grosso, o Decreto Estadual nº 840/2017 regulamentou a matéria nos arts. 52 e seguintes, evidenciando a celeridade, a economicidade e a desburocratização das contratações públicas.

Como é sabido, o SRP pode ser definido como um procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as propostas mais vantajosas, mediante concorrência ou pregão, que ficarão registradas perante a autoridade estatal para futuras e eventuais contratações.

O registro de preço não possui a finalidade de selecionar a melhor proposta para celebração de um contrato específico, como ocorre normalmente nas licitações e contratações de objeto unitário. No sistema de registro de preços, o intuito é realizar uma licitação, mediante concorrência ou pregão, para registrar em ata os preços de diversos itens

le



POE  
Fls. 18  
ll

(bens ou serviços), que poderão ser adquiridos pela Administração dentro de determinado prazo, na medida de sua necessidade.

É por esta razão que a Administração, no início do procedimento, não precisa comprovar a existência de recursos orçamentários, que somente serão exigidos quando da efetiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isso é o que se extrai dos arts. 2º, § 3º e 60, § 2º, ambos do Decreto nº 840/2017.

Como se vê, o objetivo do registro de preços é racionalizar as contratações e concretizar o princípio da economicidade. Ao invés de se promover nova licitação a cada aquisição de produto ou serviço, necessários para o dia a dia da máquina administrativa, a Administração realiza uma única licitação para registrar os preços (formalizando a Ata de Registro de Preços) e realizar, futura e discricionariamente, as contratações.

O Sistema de Registro de Preços é comandado pelo “Órgão Gerenciador”, que é o responsável pela prática de todos os atos de controle e administração do sistema. É ele quem dirige o procedimento, protagoniza o planejamento e o desenrolar do certame, bem como administra a utilização da Ata, durante a sua vigência.

O Decreto Estadual supracitado assim define a figura do Órgão Gerenciador: órgão da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (art. 52, III).

Por sua vez, neste mesmo diploma normativo também se define as figuras do “**Órgão Participante**”: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e do **Órgão Não Participante**, o conhecido “**Carona**”: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

Ronny Charles bem diferencia as duas figuras:

“Diante desta condição, a futura contratação, lastreada na ata de registro de preços, gera uma situação *sui generis*. Isso porque, na hipótese, não cabe a análise dos requisitos para adesão, uma vez que a participação representa certa co-autoria

ll



POE  
Fls. 19  
[assinatura]

no certante, embora o papel de protagonista seja, via de regra, desenvolvido pelo órgão gerenciador.

Como se vê, a situação do órgão participante é diferente da vivenciada pelo órgão não participante (aderente). Ele, o **órgão participante, atua na fase interna da licitação, somando sua pretensão contratual à pretensão contratual do órgão gerenciador e dos demais órgãos participantes. Assim, o objeto da licitação envolve, também, a pretensão contratual do órgão participante, motivo pelo qual não é necessário que os pedidos de aquisição/contratação dos órgãos participantes sejam precedidos da autorização pelo órgão gerenciador (triangularização que deve ocorrer, necessariamente, na adesão).**"

Como visto, o órgão participante manifesta previamente interesse em participar do registro de preços, providencia o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico.

O Decreto Federal nº 7.892/2013 assim define as competências do órgão participante:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

[assinatura]



PGE  
Fls. 20  
24

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Tem-se, assim, que o **órgão participante (ao contrário do carona) é um espécie de coautor (para usar a expressão cunhada por Ronny Charles) do procedimento licitatório que resultou na Ata de Registro de Preços, tendo participado da fase interna da licitação (ainda que não a tenha dirigido, função essa que é do Órgão Gerenciador), o que torna a sua situação muito diferente daquela do Órgão não participante.**

Deveras, como o Carona não participou da licitação, é natural que, para contratar com base nos preços registrados, ele não só precise da autorização do órgão Gerenciador, como tenha de realizar todos os atos que compõem a fase prévia da licitação, especialmente a pesquisa de preços, a fim de comprovar a vantajosidade da adesão.

Em relação ao órgão participante, no entanto, considerando que o procedimento licitatório deslanchado pelo Gerenciador também inclui a sua pretensão, remanesce o questionamento acerca de quais as formalidades para a consumação da adesão participante, especialmente se seria necessário repetir alguns atos já realizados no momento da licitação, o que passamos a analisar.

### **3. DAS FORMALIDADES PARA ADESÃO PARTICIPANTE**

#### **3.1. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

O órgão demandante, em **processo devidamente autuado**, registrado e numerado, deve acostar aos autos **Termo de Referência**, de onde se deve inferir a **solicitação da adesão**, acompanhada da devida **justificativa**, a qual deve contemplar não só os **quantitativos solicitados**, como a **pertinência dos requisitos**, das **restrições e das especificações dispostos no edital às suas necessidades e peculiaridades**, em obediência ao **art. 6º, caput, do Decreto 7.892/2013 c/c artigos 3º, caput, e 15, § 7º, incisos I e II, da Lei 8.666/1993**. (TCU, Acórdão 248/2017, Plenário)



Fis. 21

*Al*

**Além disso, a autoridade competente deve autorizar a contratação e o processo deve ser instruído com cópia da Ata de Registro de Preços e seus anexos, constando, ainda, cópia da publicação da ARP no Diário Oficial, a fim de que se possa confirmar a vigência da Ata.**

Adverta-se, ainda, a teor do art. 65, § 4º do Decreto nº 840/17, que o contrato deve ser assinado dentro do prazo de validade da Ata.

Também deve constar do processo o Edital do Pregão, para que se possa aferir a previsão da possibilidade de Adesão Participante, bem como a homologação do procedimento de licitação que originou o Registro de Preço.

A Adesão Participante, como já anunciando, consiste na efetiva utilização, total ou parcial, do quantitativo registrado em Ata (Decreto Estadual 840/2017, art. 52, VI), motivo porque se deve demonstrar que a Secretaria Demandante manifestou seu interesse em participar do registro de preços, providenciou o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e o cronograma de contratação (se cabível), e as respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 (Decreto Estadual 840/2017, art. 59).

Importante, assim, que seja anexado o estoque de itens da Ata, evidenciando que a Adesão é possível, além de Ordem de Utilização de Ata emitida pela SEPLAG.

Sobreleve-se, ainda, que o processo deve ser registrado no Sistema SIAG e que se deve demonstrar a existência de prévio empenho, o qual pode ser substituído pela demonstração de que as despesas estão contempladas nos documentos indicados no art. 2º, § 1º do Decreto Estadual nº 840/2017, Veja-se:

Art. 2º Para início de qualquer procedimento, independentemente de valor e da origem, que vise a aquisição de bens, contratação de serviços e locações de bens móveis e imóveis, os órgãos e entidades da Administração Estadual deverão comprovar a existência de recursos orçamentários para o pagamento, preferencialmente através de Pedido de Empenho - PED.

§ 1º Se não for possível a emissão do Pedido de Empenho, somente poderão ser realizadas despesas que estiverem contempladas na Lei Orçamentária Anual-LOA, no Plano de Trabalho Anual - PTA, Convênios firmados ou na Programação Financeira Mensal - SEFAZ".

*Al*



POE  
Fls. 22  
le

**Importante certificar-se, ainda, que o contratado mantém as condições de habilitação exigidas no edital que gerou a Ata de Registro de Preços que se irá aderir.**

### **3.2 PESQUISA DE PREÇOS E FIXAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

Com relação à pesquisa de preços e à fixação do preço de referência, o **Órgão Gerenciador** será o responsável por instruir o processo, em sua fase interna, com o preço de referência, consistente em comprovada pesquisa de mercado, realizada em observância ao disposto no inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 840/2017.

O art. 7º, § 1º, do Decreto nº 840/2017, por sua vez, estabelece que o **preço de referência terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua elaboração.**

Além de elaborar o preço de referência, que serve de parâmetro para a futura licitação, **incumbe ao órgão gerenciador certificar-se de que o preço que remanesceu registrado na Ata de Registro de Preços continua vantajoso à Administração Pública.**

O Decreto nº 840/17 versa acerca desta obrigação em variadas passagens, por exemplo, na Seção VIII que trata “Da revisão e do cancelamento dos preços registrados” e em seu art. 93:

**Art. 93. Constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º deste decreto, o órgão gerenciador solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.**

§ 1º A modificação do preço registrado, realizada com base no caput deste artigo, será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

Por outro lado, também o órgão participante precisa comprovar a vantajosidade da adesão à ata de registro de preços no momento em que realiza a contratação. É o que se pode extrair dos seguintes artigos:

**Art. 70. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Após a disponibilização da Ata de Registro de Preços, cabem ao órgão ou entidade promotor da contratação:**

I - informar ao órgão gerenciador sobre necessidade de contratação, a fim de obter os respectivos quantitativos, valores e prazos a serem contratados, observada a exigência do art. 4º deste decreto e vedada a elaboração e assinatura do contrato após o término da vigência da Ata de Registro de Preços;

*le*







II - emitir o empenho relativo à contratação e realizar os pagamentos nos prazos previstos no edital de licitação;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a autorização expressa, pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços, ou executá-lo nos termos da Ata de Registro de Preços.

Ora, como poderia o Órgão interessado na adesão informar eventual desvantagem quanto à utilização da Ata se não realizar pesquisa de mercado contemporânea ao procedimento da adesão pretendida?

Nesse mesma linha, o artigo 58 do Decreto Estadual menciona especificamente a pesquisa de mercado realizada pelos Órgãos e entidades participantes:

Art. 58. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:  
(...)III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 59 deste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico:(...)

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

Não bastasse isso, também a Instrução Normativa nº 01/CPPE/2017, que estabelece o check-list de verificação para o procedimento de Adesão Participante, deixa claro que o órgão participante deve realizar pesquisa de preços (item 9) e comprovar a vantajosidade da adesão (item 10).

**Tem-se, portanto, a seguinte situação: o órgão gerenciador é quem realiza a pesquisa de preços, visando formar o preço de referência, e é também quem deve manter atualizada a demonstração da vantajosidade dos preços registrados. O órgão participante, em contrapartida, deve comprovar a vantajosidade no momento da adesão à Ata de Registro de Preços, o que se dá, obviamente, mediante pesquisa de preços.**

Impende questionar, todavia, se o órgão Participante, a todo o momento, precisa realizar nova pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade da Adesão ou se existe um período em que ele estaria livre desta obrigação.

*D. a*



Fis. 24  
Lu

Isso porque, como já aventado, o art. 7º do Decreto nº 840/2017 estabelece que: *o preço de referência terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua elaboração.* Veja-se:

Art. 7º O preço de referência será providenciado pela unidade de aquisições do órgão ou entidade e deverá ser informado no sistema de aquisições governamentais disponibilizado e gerenciado pela Secretaria de Estado de Gestão, para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, de acordo com as regras estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 1º O preço de referência terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua elaboração, e será o resultante de pesquisa de mercado compatível com o objeto licitado das seguintes fontes: (redação dada pelo Decreto Estadual 219, de 21 de agosto de 2019).

§ 1º O preço de referência terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua elaboração, e será o resultante de pesquisa de mercado compatível com o objeto licitado das seguintes fontes:

I - contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados, devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;

Ora, se o preço de referência é elaborado mediante exaustiva pesquisa de preços, que deve contemplar todas as fontes elencadas no § 1º do art. 7º, e se este preço tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, não teria sentido que o Órgão Participante, ao, por exemplo, aderir à Ata um mês após a pesquisa de preço (ainda dentro da sua validade, portanto), tivesse que realizar nova pesquisa para comprovar a vantajosidade da Adesão.

Entender assim não só significaria tornar sem efeito o prazo de validade do preço de referência estabelecido pelo Decreto em questão, como seria contraproducente, já que o Participante teria, a todo o momento, que repetir a pesquisa de preços, mesmo quando o resultado possivelmente viesse a ser igual ao da pesquisa original (pela proximidade de prazo).

**Tem-se, assim, que a pesquisa de preços realizada pelo Órgão Gerenciador é capaz de demonstrar a vantajosidade da Adesão Participante à Ata de Registro de Preço pelo período de cento e oitenta dias.**

Sobreleve-se que esta validade é da pesquisa de preços, e não da Ata de Registro de Preços, de forma que os 180 (cento e oitenta) dias devem ser contados da data em que concluída aquela, e não da data em que esta foi publicada.

Por certo que,

L:



POE  
Fls. 25  
PC

se durante este período, houver notícia de desvantagem do preço registrado frente ao mercado, o Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para que ele negocie com o contratado.

Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entretanto, vencido estará o preço de referência e sua atualização deverá ser providenciada pelo Órgão Gerenciador, mediante nova pesquisa de preços.

Note-se que se o Órgão Gerenciador não providenciar a atualização do preço de referência no sistema SIAG, o órgão Participante passa a ter o dever de realizar nova pesquisa de preços antes de cada contratação, a fim de comprovar a vantajosidade da adesão.

Nada impede, aliás, que o Órgão Gerenciador aproveite a pesquisa realizada por um órgão participante para atualizar o preço de referência para todos, na esteira do que estabelece o art. 58 do Decreto nº 840/2017:

Art. 58. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

(...)

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 59 deste Decreto;

(...)

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

Note-se que a assunção desse papel pelo Órgão Gerenciador geraria não só celeridade e eficiência, mas economicidade, uma vez que todos os participantes estariam dispensados da realização de nova pesquisa de preços durante todo o período de validade do preço de referência.

Diante de todo o exposto, conclui-se que nos procedimentos de Adesão Participante, o Órgão Participante não precisará realizar pesquisa de preço e demonstração de vantajosidade durante os 180 (cento e oitenta) dias de validade do preço de referência e, após este prazo, se o Órgão Gerenciador atualizar a pesquisa de preço no sistema SIAG.

Todavia, se o órgão Gerenciador não atualizar o preço de referência após o fim da validade da pesquisa original, será necessário renovar a pesquisa de preço e a demonstração da vantajosidade a cada nova Adesão Participante.

PC



PGE  
Fls. 26  
lu

Sobreleve-se que se tiver de realizar nova pesquisa de preços, o Órgão Participante deverá fazê-lo nos termos do art. 7º do Decreto nº 840/17, compreendendo buscas em todas as fontes elencadas no § 1º deste artigo ou justificar a ausência de alguma delas, apresentar mapa comparativo e análise crítica deste, realizada por servidor diverso daquele que o elaborou.

### 3.3 DA APROVAÇÃO DO CONDES

Considerando que no momento da licitação para Registro de Preços, o processo já é encaminhado para autorização prévia do CONDES, é necessário requerer nova aprovação do CONDES no momento da Adesão Participante?

Vejamos o que prevê o art. 1º, II do Decreto nº 1.047, de 28 de março de 2012:

Art. 1º A contratação e assunção de obrigações por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado - CONDES, que poderá delegar atribuições a um dos seus membros.

§ 1º Inclui-se nessa obrigação:  
I - as licitações para obras, independente da sua modalidade;  
II - as licitações para fornecimento de bens e prestação de serviços, independente da sua modalidade;  
III - a contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;  
IV - as adesões a atas de registros de preços, inclusive na forma de carona;  
V - (revogado) (Revogado pelo Dec. 1.148/12)  
VI - o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;  
VII - as contratações temporárias;  
VIII - as terceirizações de mão de obra;  
IX - os órgãos e entidades de que tratam os Decretos nº 2.595, de 02 de junho de 2010, nº 151, de 21 de fevereiro de 2011, nº 618, de 16 de agosto de 2011, nº 676, de 13 de setembro de 2011 e nº 836, de 21 de novembro de 2011; (Nova redação dada pelo Dec. 1.206/17)  
X - qualquer outro ato que ensejar a realização de despesa.  
XI - a celebração de todo e qualquer termo aditivo aos contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens vigentes, independentemente do exercício em que foram celebrados. (Acrescentado pelo Dec 1.511/12)

Como se vê, além da aprovação da licitação, o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.047, de 28 de março de 2012 prevê que também devem ser previamente autorizadas pelo CONDES as adesões a atas de registro de preço.

Note-se que quando a lei diz que “inclusive as Adesões Carona devem ser autorizadas”, ela quer dizer que todas as formas de adesão a atas de registro



de preço devem ser submetidas à aprovação do CONDES, dentre elas a Adesão Participante.

Não bastasse a redação legal, cumpre notar que na licitação para Registro de Preços não há necessidade de se comprovar a existência de reserva orçamentária e de prévio empenho, já que o Registro de Preços, em si, não significa que haverá contratação.

Desta forma, apenas no momento em que se proceder à contratação, isto é, apenas no momento da Adesão Participante, é que o órgão deverá comprovar a existência de prévio empenho para cobrir os gastos. É o que se depreende do art. 79 do Decreto nº 840/2017:

Art. 79. Após a disponibilização da Ata de Registro de Preços, cabe ao órgão ou entidade promotor da contratação:

(...)

II - emitir o empenho relativo à contratação e realizar os pagamentos nos prazos previstos no edital de licitação;

**Portanto, é necessária nova autorização do CONDES por ocasião da adesão do participante, uma vez que a efetiva contratação e assunção da obrigação se dará apenas no momento da adesão.**

**Observe-se que esta necessidade apenas existirá se o valor da contratação superar os limites estabelecidos nos §§ 2º e 2º-A do art. 1º do Decreto Estadual, que regulamenta o CONDES.**

Além disso, pode ser necessário obter autorização do CONDES em decorrência do art. 7º do Decreto Estadual nº 08/2019, se a contratação em questão se enquadrar em alguma das hipóteses vedadas pelo aludido artigo e, ao mesmo tempo, superarem os limites de valor trazidos pelo art. 1º, §§ 2º e 2º-A do Decreto nº 1047/2012.

### **3.4 DA MINUTA CONTRATUAL**

No que tange à minuta do contrato, por se tratar de adesão participante à ata de registro de preço, em que o prestador de serviço se obrigará a cumprir o contrato, conforme as disposições previstas no instrumento convocatório, **a minuta deve ser analisada uma única vez pela assessoria jurídica do órgão gerenciador, na fase interna da licitação.**



POE  
Fls. 28  
ju

É o que dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

(...)

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Trilha este caminho a doutrina mais abalizada. Por todos, confira-se o que dispõe Ronny Charles Lopes de Torres<sup>1</sup>:

"A regra acima, entendemos, foi incluída no corpo do regulamento federal para deixar claro que não cabe a aprovação jurídica da minuta do edital e contrato, pela assessoria jurídica do órgão participante. Esse ato (aprovação da minuta) é praticado pela assessoria jurídica do órgão gerenciador (que, em princípio, é o responsável pela condução das fases interna e externa da licitação, além do próprio gerenciamento da ARP), por uma questão de eficiência administrativa e de racionalização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, caput da Constituição Federal".

Nesta senda, a minuta do contrato não poderia ser objeto de nova análise e parecer pela assessoria jurídica do órgão participante por estar vinculada aos termos do edital e do certame já realizados, já tendo sido objeto de análise e parecer jurídico, prévios.

**O órgão participante não irá, portanto, "elaborar" uma minuta do contrato, irá simplesmente utilizar a minuta anexa ao edital e realizar adequação somente dos quantitativos, dos dados da contratante, enfim, somente dos dados de caráter formal que não alterem a essência das cláusulas contratuais vinculadas ao instrumento convocatório.**

**A minuta de contrato anexa ao Edital deve ser seguida "ipsis litteris", adequando-se somente os dados peculiares àquela contratação.**

**Por fim, a contratante deverá publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do Contrato, como condição indispensável para sua eficácia (Lei 8.666/1993, art. 61), além de disponibilizar em site institucional do órgão e no sistema de aquisições**

<sup>1</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. Do caráter não obrigatório da análise, pelo órgão jurídico federal, na adesão à ata de registro de preços. *Revista Jus Navigandi*, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 22, n. 4978, 16 fev. 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/39861>. Acesso em: 1 out. 2019.



PGE  
Fls. 29  
ju

governamentais (Decreto Estadual 840/2017, art. 11), e as alterações e ocorrências que se relacionarem à sua execução (Decreto Estadual 840/2017, art. 99, § 2º, IV).

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez aprovado o presente **Parecer Referencial** pelo Colégio de Procuradores e homologado pelo Governador do Estado, e desde que o órgão demandante siga as orientações acima exaradas, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo de Adesão Participante, sem submeter os autos à Procuradoria-Geral do Estado, devendo, para tanto, **ser preenchido o *checklist* anexo** e ser utilizada a minuta contratual que integra o Edital da licitação que resultou na Ata de Registro de Preço a que se pretende aderir.

Demais disso, o setor competente deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta **certidão** ser juntada nos autos e ser firmada tanto pelos servidores do setor de licitações e contratos, como também pelo gestor/ordenador de despesas.

A persistência de dúvida de cunho jurídico deverá resultar na remessa do processo à Procuradoria-Geral do Estado para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos jurídicos específicos.

É o voto.

  
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS





Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PGE  
Fls. 30  
Rub. li

ANEXO I

ADESÃO/PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CHECKLIST)

IDENTIFICAÇÃO	
Origem:	
Processo:	
Objeto:	
Valor Orçado:	

Atos administrativos mínimos e documentos a verificar para dispensa de análise individualizada pela Procuradoria Geral na contratação de órgãos participante, mediante adesão a Ata de Registro de Preço

Item	Conformidade (fundamento legal)	Sim	Fls.
1	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração (art. 38, caput, Lei 8.666/93; art. 3º, caput, Dec. Est. 840/2017)		
2	Solicitação/requisição do objeto pela área demandante do órgão ou entidade acompanhado do Termo de Referência autorizado pelo ordenador de despesa (art. 3º, inciso I, Dec. Est. 840/2017)		
3	Pedido de Empenho – PED (art. 2º, caput, Dec. Est. 840/2017) ou demonstração de que a despesa esteja contemplada na Lei Orçamentária Anual-LOA, no Plano de Trabalho Anual - PTA, Convênios firmados ou na Programação Financeira Mensal – SEFAZ (art. 2º, § 1º do Decreto nº 840/17).		
	3.1 Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas (art. 3º, inciso V, do Dec. Est. 840/2013)		
4	Autorização para abertura do procedimento de aquisição (art. 3º, inc. II, do Dec. Est. 840/2017)		
	4.1 Autoridade competente justificou a necessidade da contratação		
	4.2 Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da aquisição		
5	Cópia da Ata de Registro de Preço – ARP a ser aderida		
	5.1 Cópia da publicação da ARP no DO		
6	Cópia do edital do Pregão que originou a ARP e da sua homologação		
7	Estoque dos itens da ARP		
8	Pedido de utilização da ARP		
9	Ordem de utilização da ARP		
10	Comprovante do registro do processo no SIAG (art. 3º, inc. III, Dec. Est. 840/2017)		
11	Aprovação ou informação ao CONDES (art. 1º, §§ 2º e 2º-A, do Dec. Est. 1.047/2012 e art. 7º do Dec. Est. 8/2019)		
12	Preço de referência ainda está na validade de 180 dias (art. 7º, § 1º, do Decreto nº 840/2017)		
13	Foi realizada pesquisa de preços praticados pelo mercado – preço referência (art. 3º, inc. IV, Dec. Est. 840/2017)		
14	A pesquisa de preços contemplou todas as fontes indicadas no § 1º do art. 7º do Decreto Est. 840/17 (inclusive Radar do TCE) ou há justificativa para a ausência de alguma delas (§ 2º)		
15	Consta mapa comparativo de preços elaborado pela demandante, com identificação do servidor responsável		
16	Consta análise crítica do mapa comparativo, elaborada por servidor diverso daquele que elaborou o mapa. (§§ 6º e 7º do art. 7º do Dec. Est. 840/17)		

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano  
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso www.pge.mt.gov.br



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 10:14:58.  
Documento Nº: 8624484-4597 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8624484-4597>



SEMACAP202331960A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**PGE - Procuradoria Geral do Estado**

17	Sendo o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I, da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, inc. II, da mesma lei na eventualidade da despesa encaixar-se na definição contida no caput do art. 16		
18	Habilitação Jurídica nos termos do art. 28 da Lei n. 8.666/93		
19	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93		
19.1.	Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (RFB, PGFN) e com a Seguridade Social (INSS)		
19.2.	Prova da Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela SEFAZ/MT		
19.3.	Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual de onde estiver localizada a sede da empresa.		
19.4	Caso a empresa não se localize no Estado de Mato Grosso deve ser expedida também a certidão conjunta da SEFAZ/MT e PGE/MT.		
19.5	Prova da regularidade com a Fazenda Municipal		
19.6	19.5 Prova da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		
19.7	19.6 Inexistência de débitos trabalhistas, certidão expedida pela Justiça do Trabalho		
20	Consta documentação relativa à qualificação técnica		
21	Está demonstrada a qualificação econômico-financeira		
22	Verificação de eventual proibição de contratar com a Administração Pública (CEIS da CGE, TCE e TCU)		
23	Declarações do art. 32, § 2º, do Decreto nº 840/17		
24	Conta minuta anexa ao Edital que originou a Ata		
25	Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT		

Observação: Para o regular prosseguimento do processo os itens de 1 a 25 devem ser marcados 'sim' com a indicação respectiva das folhas nos autos.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:  
Cargo:  
Matrícula funcional:

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano  
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso www.pge.mt.gov.br



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 10:14:58.  
Documento Nº: 8624484-4597 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8624484-4597>



SEMACAP202331980A

**ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 005/PPGE/2020**

**Regulamenta Parecer Normativo para dispensa de análise individualizada pela Procuradoria Geral nas contratações de órgãos participantes, mediante adesão a Ata de Registro de Preço, uma vez observados os requisitos do presente parecer.**

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º, inciso XI e 5º, inciso XII, ambos da Lei Complementar 111/2002,

**Considerando** a necessidade de orientação uniforme para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual nas instruções das contratações mediante Ata de Registro de Preço;

**Considerando** a decisão colegiada proferida na Reunião Extraordinária do dia 23 de janeiro de 2020 do Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, que acolheu na íntegra o voto proferido no processo nº 428000/2019;

**Considerando** a necessidade de orientar os titulares órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto às implicações práticas imediatas da referida decisão, conferindo segurança jurídica aos atos da administração pública.

**RESOLVE FIXAR E SUBMETER À HOMOLOGAÇÃO DO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, A SEGUINTE ORIENTAÇÃO JURÍDICO NORMATIVA:**

**Art. 1º** Ficam as áreas competentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso autorizadas a dar prosseguimento às contratações, mediante Ata de Registro de Preço, sem submeter os autos à Procuradoria Geral do Estado - Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos, desde que se ajustem ao Parecer Normativo aprovado no processo nº 428000/2019.

**Art. 2º** Após regular instrução processual e sendo verificado que a situação concreta se amolda à hipótese prevista no Parecer Normativo em questão, deverá ser preenchido, por servidor devidamente identificado, o *checklist* nele previsto (ANEXO I).

**Art. 3º** Deverá ser lavrada nos autos declaração atestando a conformidade com a hipótese prevista no Parecer Normativo em questão, a ser firmada pelo servidor responsável pelo setor de licitações e contratos do órgão ou entidade, bem como pelo seu gestor/ordenador de despesas, conforme modelo anexo (ANEXO II).

**Art. 4º** Para fins de controle, todos os casos em que for utilizado o Parecer Normativo em questão deverão ser imediatamente comunicados à Procuradoria Geral do Estado, através do link constante no site institucional da Procuradoria Geral do Estado - menu Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos - Cadastro de utilização das Orientações Jurídicas Normativas.

**Parágrafo único.** A comunicação de que trata o *caput* deverá indicar:

I - a sigla do órgão;

II - o número do processo administrativo;

III - o número da Orientação Jurídica Normativa utilizada;

- IV - o objeto contratado;
- V - o valor global do processo (anual);
- VI - a data da lavratura da certidão prevista no art. 3º.

**Art. 5º** Em havendo peculiaridades que escapem aos contornos fixados pelo Parecer Normativo em questão ou modificação das normas pertinentes, deverá o processo administrativo ser submetido à Procuradoria Geral do Estado para análise individualizada, estabelecendo os questionamentos específicos a serem apreciados.

**Art. 6º** Esta orientação jurídico-normativa entra em vigor na data de sua publicação, após devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso XI, da Lei Complementar 111/2002.

Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2020.

(original assinado)

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
Presidente do Colégio de Procuradores da PGE/MT  
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

**HOMOLOGO**

(original assinado)  
**MAURO MENDES FERREIRA**  
Governador do Estado de Mato Grosso

**ANEXO I**

ADESÃO/PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CHECKLIST)	
IDENTIFICAÇÃO	
Origem:	
Processo:	
Objeto:	
Valor Orçado:	

**Atos administrativos mínimos e documentos a verificar para dispensa de análise individualizada pela Procuradoria Geral na contratação de órgãos participante, mediante adesão a Ata de Registro de Preço**

Item	Conformidade (fundamento legal)	Sim	Fls.
1	Autuação procedimental - protocolo, registro e numeração (art. 38, caput, Lei 8.666/93; art. 3º, caput, Dec. Est. 840/2017)		
2	Solicitação/requisição do objeto pela área demandante do órgão ou entidade acompanhado do Termo de Referência autorizado pelo ordenador de despesa (art. 3º, inciso I, Dec. Est. 840/2017)		
3	Pedido de Empenho - PED (art. 2º, caput, Dec. Est. 840/2017) ou demonstração de que a despesa esteja contemplada na Lei Orçamentária Anual-LOA, no Plano de Trabalho Anual - PTA, Convênios firmados ou na Programação Financeira Mensal - SEFAZ (art. 2º, § 1º do Decreto nº 840/17).		
	3.1 Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas (art. 3º, inciso V, do Dec. Est. 840/2013)		
4	Autorização para abertura do procedimento de aquisição (art. 3º, inc. II, do Dec. Est. 840/2017)		
	4.1 Autoridade competente justificou a necessidade da contratação		



	4.2 Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/ serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da aquisição		
5	Cópia da Ata de Registro de Preço - ARP a ser aderida		
	5.1 Cópia da publicação da ARP no DO		
6	Cópia do edital do Pregão que originou a ARP e da sua homologação		
7	Estoque dos itens da ARP		
8	Pedido de utilização da ARP		
9	Ordem de utilização da ARP		
10	Comprovante do registro do processo no SIAG (art. 3º, inc. III, Dec. Est. 840/2017)		
11	Aprovação ou informação ao CONDES (art. 1º, §§ 2º e 2º-A, do Dec. Est. 1.047/2012 e art. 7º do Dec. Est. 8/2019)		
12	Preço de referência ainda está na validade de 180 dias (art. 7º, § 1º, do Decreto nº 840/2017)		
13	Foi realizada pesquisa de preços praticados pelo mercado - preço referência (art. 3º, inc. IV, Dec. Est. 840/2017)		
14	A pesquisa de preços contemplou todas as fontes indicadas no § 1º do art. 7º do Decreto Est. 840/17 (inclusive Radar do TCE) ou há justificativa para a ausência de alguma delas (§ 2º)		
15	Consta mapa comparativo de preços elaborado pela demandante, com identificação do servidor responsável		
16	Consta análise crítica do mapa comparativo, elaborada por servidor diverso daquele que elaborou o mapa. (§§ 6º e 7º do art. 7º do Dec. Est. 840/17)		
17	Sendo o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I, da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, inc. II, da mesma lei na eventualidade da despesa encaixar-se na definição contida no caput do art. 16		
18	Habilitação Jurídica nos termos do art. 28 da Lei n. 8.666/93		
19	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93		
19.1.	Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (RFB, PGFN) e com a Seguridade Social (INSS)		
19.2.	Prova da Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela SEFAZ/MT		
19.3.	Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual de onde estiver localizada a sede da empresa.		
19.4	Caso a empresa não se localize no Estado de Mato Grosso deve ser expedida também a certidão conjunta da SEFAZ/MT e PGE/MT.		
19.5	Prova da regularidade com a Fazenda Municipal		
19.6	19.5 Prova da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		

19.7	19.6 Inexistência de débitos trabalhistas, certidão expedida pela Justiça do Trabalho		
20	Consta documentação relativa à qualificação técnica		
21	Está demonstrada a qualificação econômico-financeira		
22	Verificação de eventual proibição de contratar com a Administração Pública (CEIS da CGE, TCE e TCU)		
23	Declarações do art. 32, § 2º, do Decreto nº 840/17		
24	Conta minuta anexa ao Edital que originou a Ata		
25	Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT		

Observação: Para o regular prosseguimento do processo os itens de 1 a 25 devem ser marcados 'sim' com a indicação respectiva das folhas nos autos.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:  
Cargo:  
Matrícula funcional:

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para todos os fins e direitos, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Orientação Jurídico-Normativa 005/CPPGE/2020, que o Processo nº \_\_\_\_\_ encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, achando-se em conformidade com a hipótese prevista no Parecer Normativo exarado nos autos do Processo nº 428000/2019.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que a não observância do disposto na referida Orientação Jurídico-Normativa poderá ensejar responsabilização civil, penal e administrativa.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Servidor responsável pelo setor de licitações e contratos)

(Gestor ou Ordenador de despesas)

**ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 006/CPPGE/2020**

**Trata da possibilidade de adequação de TAC às normas introduzidas pela Lei nº 12.651/2012 e da desnecessidade de unificação de imóveis rurais contíguos, de mesma titularidade, para fins de inscrição no SIMCAR.**

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º, inciso XI e 5º, inciso XII, ambos da Lei Complementar 111/2002,





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SAAG/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEPLAG**  
**PROCESSO Nº 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457)**

A Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG vem a público informar que o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG, marcado para ser realizado no dia 05/09/2022 às 09h00m, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, foi **PROROGADO** para o dia 27/10/2022 às 09h00m (horário local – Cuiabá/MT) e que houve a inclusão do 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO, conforme segue:

**EDITAL**

**5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- Fica excluído o subitem 5.1.1.1.

**10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- Fica excluído o subitem 10.5.1, sendo renumerados os subitens subsequentes.

**ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS APARELHOS**

(...)

**ONDE SE LÊ:**

1.5. Os dispositivos móveis deverão ser entregues na área em que serão prestados os serviços e nos endereços indicados pelo Contratante, de acordo com o firmado em contrato, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual em português do usuário, e garantia do aparelho de no mínimo 01(um) ano, etc., e vir acompanhados de nota fiscal, pois serão conferidos pela Contratante.

**LEIA-SE:**

1.5. Os dispositivos móveis **deverão ser entregues no endereço do CNPJ ou endereço solicitado pelo contratante, desde que no mesmo limite territorial municipal**, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual em português do usuário, e garantia do aparelho de no mínimo 01 (um) ano, etc., e vir acompanhados de nota fiscal, pois serão conferidos pela Contratante.

**3. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

(...)

**ONDE SE LÊ:**

3.3. Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional, com franquia de 40GB (quarenta Gigabytes), 20GB (vinte gigabytes) ou 10GB (dez

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1º Termo de Retificação do Edital 014/2022/SEPLAG – Processo: 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457) - Página 1 de 5



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 15:48:25.  
Documento Nº: 8641934-3931 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8641934-3931>



SEMACAP202332260A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SAAG/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Gigabytes) para os aparelhos digitais, e franquia de 5 GB (quatro Gigabytes) para os "minis modems".

**LEIA-SE:**

3.3. Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional, com franquia de 40GB (quarenta gigabytes), 20GB (vinte gigabytes), 10GB (dez gigabytes) **ou 8GB (oito gigabytes) para os aparelhos digitais**, e franquia de 5 GB (quatro Gigabytes) para os "minis modems".

**7. DOS TERMINAIS MÓVEIS**

(...)

**ONDE SE LÊ:**

7.10. A empresa Contratada deverá entregar ao Contratante todos os aparelhos, carregadores, baterias e respectivos acessórios, fornecidos em comodato, na forma de cessão, e assegurar que os mesmos tenham garantia de assistência técnica, de 12 (doze) meses no mínimo, conforme normas definidas pelo fabricante

**LEIA-SE:**

7.10. A empresa Contratada deverá entregar ao Contratante todos os aparelhos, carregadores, baterias e respectivos acessórios, fornecidos em comodato, e assegurar que os mesmos tenham garantia de assistência técnica, de 12 (doze) meses no mínimo, conforme normas definidas pelo fabricante.

(...)

**ONDE SE LÊ:**

7.16. Tendo em vista que as empresas prestadoras de serviço móvel pessoal - SMP, não são fabricantes dos terminais móveis, não dispo de estrutura técnica para efetuar as manutenções que os terminais móveis venham a necessitar, sendo que os terminais que tiverem garantia do fabricante expirada deverão, sempre que apresentarem defeito ser, mediante solicitação, substituídos por novos equipamentos, com as características mínimas exigidas neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**LEIA-SE:**

7.16. Tendo em vista que as empresas prestadoras de serviço móvel pessoal - SMP, não são fabricantes dos terminais móveis, não dispo de estrutura técnica para efetuar as manutenções que os terminais móveis venham a necessitar, sendo que os terminais que tiverem garantia do fabricante expirada deverão, sempre que apresentarem defeito ser, mediante solicitação, substituídos por novos equipamentos, com as características mínimas exigidas neste Termo de Referência, **no prazo de 20 (vinte) dias corridos**.

(...)

**ONDE SE LÊ:**

7.18. Em caso de furto ou roubo de aparelho ou equipamento, a Contratada será informada através de serviço pela internet ou Central de Atendimento, prosseguindo-se ao bloqueio da linha telefônica, e deverá realizar a substituição do aparelho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência e custo dos encargos por parte da Contratante. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal à parte da fatura da linha telefônica, para ressarcimento por parte da Contratante.

**LEIA-SE:**

7.18. Em caso de furto ou roubo de aparelho ou equipamento, a Contratada será informada através de serviço pela internet ou Central de Atendimento, prosseguindo-se ao bloqueio da linha telefônica, e deverá realizar a substituição do aparelho **no prazo de 20 (vinte) dias corridos**, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência e custo dos encargos por parte da Contratante. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal à parte da fatura da linha telefônica, para ressarcimento por parte da Contratante.

**9. DAS FATURAS**

(...)

**ONDE SE LÊ:**

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1º Termo de Retificação do Edital 014/2022/SEPLAG – Processo: 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457) - Página 2 de 5



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 15:48:25.  
Documento Nº: 8641934-3931 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8641934-3931>



SEM/CAP/2023/2260A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SAAG/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

9.3. Caso o sistema não esteja disponível ao contratante via internet, por motivos alheios, a Contratada deverá enviar ao Contratante, as faturas em formato eletrônico PDF, FEBRABAN, EXCEL via e-mail, num prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) da solicitação formal.

**LEIA-SE:**

9.3. Caso o sistema não esteja disponível ao contratante via internet, por motivos alheios, a Contratada deverá enviar ao Contratante, as faturas em formato eletrônico PDF, FEBRABAN, EXCEL via e-mail, **num prazo de 7 (sete) dias corridos da solicitação formal.**

(...)

**ONDE SE LÊ:**

9.7. Quando houver necessidade de contestação/refaturamento dos valores dos serviços prestados por discordância do Contratante, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com o detalhamento completo da fatura contendo valores cobrados e valores retarifados, minutagem, linhas, etc. para que o fiscal consiga identificar quais valores foram retarifados.

**LEIA-SE:**

9.7. Quando houver necessidade de **contestação dos valores dos serviços prestados por discordância do Contratante, a segunda via das faturas deverão ser emitidas, e encaminhadas em conjunto do novo boleto com o valor corrigido,** de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com o detalhamento completo da fatura **contendo valores cobrados, inclusive os valores corrigidos,** minutagem, linhas, etc., **para que o fiscal consiga identificar que houve efetivamente a correção dos valores contestados.**

## 10. CONTESTAÇÕES

(...)

**ONDE SE LÊ:**

10.3. Caso o documento de cobrança apresente erro/inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a Contratada deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

**LEIA-SE:**

10.3. Caso o documento de cobrança apresente erro/inconstância, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, **o referido documento será devolvido à contratada, que deverá encaminhar boleto com o valor correto, apresentando os discriminativos de cálculo e valores correspondentes ao verdadeiro valor, vinculando-o à Nota Fiscal anteriormente emitida.**

## 11. DO GESTOR ONLINE

(...)

**ONDE SE LÊ:**

11.5. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de restrição e/ou permissão para ligações originadas ou recebidas das linhas celulares determinadas pelo Contratante:

A) Por padrão e não incorrendo em qualquer ônus adicional para o Contratante, deverão ser bloqueadas pela Contratada e para ativação pelo Contratante mediante a utilização:

a.1 O recebimento de chamadas a cobrar.

a.2 As chamadas para telefones com prefixos 0300, 0500, 0900 ou similares.

a.3 Auxílio a lista (102), hora certa (130) e similares.

a.4 Quaisquer outros serviços que possam gerar custos adicionais cujos preços não estejam indicados neste Termo de Referência.

**LEIA-SE:**

11.5. A Contratada deverá disponibilizar, **no serviço de gestão online,** o serviço de restrição e/ou permissão para ligações originadas ou recebidas das linhas celulares determinadas pelo Contratante:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1º Termo de Retificação do Edital 014/2022/SEPLAG – Processo: 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457) - Página 3 de 5



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 15:48:25.  
Documento Nº: 8641934-3931 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8641934-3931>



SEMCA202332260A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SAAG/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

A) Por padrão e não incorrendo em qualquer ônus adicional para o Contratante, **deverá ser disponibilizada funcionalidade que permitam ser bloqueadas pela contratante**, e para ativação pelo Contratante mediante a utilização:

a.1 O recebimento de chamadas a cobrar.

a.2 As chamadas para telefones com prefixos 0300, 0500, 0900 ou similares.

a.3 Auxílio a lista (102), hora certa (130) e similares.

a.4 Quaisquer outros serviços que possam gerar custos adicionais cujos preços não estejam indicados neste Termo de Referência.

(...)

**ONDE SE LÊ:**

11.9. No intuito de eficiência e por ser questão de economicidade na gestão dos serviços, deverá também a Contratada oferecer, sem ônus, o bloqueio ou restrição de tipos de chamadas, conforme necessidade do Contratante, mediante a solicitação do mesmo.

**LEIA-SE:**

11.9. No intuito de eficiência e por ser questão de economicidade na gestão dos serviços, deverá também a contratada oferecer, **no serviço de gestão online, a funcionalidade de bloqueio ou restrição de tipos de chamadas, permitindo a realização pelo próprio contratante.**

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

**ONDE SE LÊ:**

12.1.53. Apresentar, mensalmente, de forma gratuita fatura detalhada do serviço prestado aos órgãos/entidades contratantes, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, até 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos após o fechamento do ciclo de faturamento, conforme abaixo:

a) O formato e mecanismo de entrega deverão ser definidos pelo órgão/entidade Contratante em conjunto com a empresa Contratada;

b) No arquivo eletrônico deverá conter a discriminação de todas as ligações, correspondentes aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente;

12.1.54. Encaminhar de forma gratuita, mensalmente, durante a vigência do contrato, por meio eletrônico, no formato que será definido entre a Contratada e a SEAPS/SEPLAG, separado por órgão/entidade, os arquivos das faturas detalhadas referentes às despesas e consumo de todos os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual Contratantes, à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

**LEIA-SE:**

12.1.53. Apresentar, mensalmente, de forma gratuita fatura detalhada do serviço prestado aos órgãos/entidades contratantes, devendo **ser fornecida em arquivo eletrônico**, até 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos após o fechamento do ciclo de faturamento, conforme abaixo:

a) O formato e mecanismo de entrega das **faturas eletrônicas poderá ser PDF (Portable Document Format), em Excel (.xlsx), ou formato padrão FEBRABAN, formato esse que será acordado pelo órgão/entidade** Contratante em conjunto com a futura Contratada;

b) No arquivo eletrônico deverá conter a discriminação de todas as ligações, correspondentes aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente;

12.1.54. Encaminhar de forma gratuita, mensalmente, durante a vigência do contrato, **por meio eletrônico, no formato PDF (Portable Document Format), em Excel (.xlsx), ou conforme padrão FEBRABAN**, que será acordado entre a Contratada e a SEAPS/SEPLAG, separado por órgão/entidade, os arquivos das faturas detalhadas referentes às despesas e consumo de todos os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual Contratantes, à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

## 13. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS FIRMADOS COM A/O CONTRATANTE

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1º Termo de Retificação do Edital 014/2022/SEPLAG – Processo: 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457) - Página 4 de 5



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 15:48:25.

Documento Nº: 8641934-3931 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8641934-3931>



SEMCA202332260A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SAAG/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

(...)

**TABELA 01 – TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ONDE SE LÊ:**

03	Ativação de serviços	Até 24 horas
----	----------------------	--------------

**LEIA-SE:**

03	Ativação de serviços	<b><u>Até 07 dias corridos</u></b>
----	----------------------	------------------------------------

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

(...)

**ONDE SE LÊ:**

12.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**LEIA-SE:**

12.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta onde **deverá ser feito o pagamento, que será realizado mediante ordem bancária, ou código de barras;**

(...)

**ONDE SE LÊ:**

12.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

**LEIA-SE:**

12.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, **ou via emissão de documento com código de barras,** no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

**ANEXO VII-A – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)**

- Fica excluído a expressão "**ou seu cliente final**", constante nesta minuta.

**\* Ratificam-se os demais termos do edital.**

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2022.

**Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro**  
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais  
SAAG/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

1º Termo de Retificação do Edital 014/2022/SEPLAG – Processo: 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457) - Página 5 de 5



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 15:48:25.  
Documento Nº: 8641934-3931 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8641934-3931>



SEMCA202332260A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SAAG/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEPLAG

#### PROCESSO Nº 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457)

A Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG vem a público informar que o Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2022/SEPLAG**, marcado para ser realizado no dia **27/10/2022** às **09h00m**, cujo objeto é o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, foi **PROROGADO** para o dia **07/12/2022 às 09h00m** (horário local – Cuiabá/MT) e que houve a inclusão do **2º TERMO DE RETIFICAÇÃO**, conforme segue:**

#### EDITAL

#### 12. DA HABILITAÇÃO

(...)

##### ONDE SE LÊ:

12.4. Para a participação, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

(...)

b) Comprovar que possui a cobertura, através de listagem homologada de registro na ANATEL;

##### LEIA-SE:

12.4. Para a participação, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

(...)

b) Comprovar que possui cobertura, através de listagem homologada de registro na ANATEL, ou mediante apresentação de Declaração de Cobertura dos municípios que compreendem os lotes da contratação, em papel timbrado da empresa, conforme o modelo disponibilizado em Anexo I-B do Edital nº 014/2022:

#### ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 7. DOS TERMINAIS MÓVEIS

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1º Termo de Retificação do Edital 014/2022/SEPLAG – Processo: 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457) - Página 1 de 6



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 15:49:05.  
Documento Nº: 8642031-9692 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8642031-9692>



SEMOCAP202332261A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SAAG/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

(...)

**ONDE SE LÊ:**

7.4. Os aparelhos (Smartphones) da linha Premium, Tipo I, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Macro, conforme denominação dada pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Sistema operacional: IOS 14 (ou superior) ou Android 11 (ou superior);
- Processador: seis núcleos (hexa-core) ou superior;
- Memória RAM: 4GB;
- Memória interna: 128GB;
- Conectividade: 4G e 5G, Wi-Fi e Bluetooth;
- Resolução – câmera principal: 12,0 MP.

7.5. Os aparelhos (Smartphones) da linha Executiva, Tipo II, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Setorial, conforme denominação dada pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Sistema operacional: IOS 13 (ou superior) ou Android 10 (ou superior);
- Processador: seis núcleos (hexa-core) ou superior;
- Memória RAM: 4GB;
- Memória interna: 128GB;
- Conectividade: 3G e 4G, Wi-Fi e Bluetooth;
- Resolução – câmera principal: 12,0 MP.

7.6. Do mesmo modo, os demais aparelhos (Smartphones), correspondente aos demais usuários a serem designados pela Contratante, da linha Básica, Tipo III, deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Sistema operacional: IOS 13 (ou superior) ou Android 10 (ou superior);
- Processador: quatro núcleos (Quad-core) ou superior;
- Memória RAM: 2GB;
- Memória interna: 64GB;
- Conectividade: 3G e 4G, Wi-Fi e Bluetooth;
- Resolução – câmera principal: 8,0 MP.

7.7. Por fim, os minis modems fornecidos em regime de comodato deverão ter os seguintes requisitos mínimos:

- Porta USB 2.0 ou superior;
- Slot USIM: cartão SIM padrão de 6 pinos;
- LTE 700/2600 MHz;
- Permitir tráfego de dados;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1º Termo de Retificação do Edital 014/2022/SEPLAG – Processo: 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457) - Página 2 de 6



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 08/05/2023 às 15:49:05.  
Documento Nº: 8642031-9692 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8642031-9692>



SEMOCAP202332261A



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SAAG/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- Antena embutida;
- Compatibilidade com qualquer sistema operacional; e
- Mini modem com interface USB ou Wi-Fi.

**LEIA-SE:**

7.4. Os aparelhos (Smartphones) da linha Premium, Tipo I, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Macro, conforme denominação dada pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

Smartphones da linha <i>premium</i> - TIPO I	
<b>Sistema operacional:</b>	iOS 14 (ou superior); Android 12;
<b>Processador:</b>	Seis núcleos ( <i>hexacore</i> ), ou superior para os aparelhos de sistema iOS; ou oito núcleos ( <i>octacore</i> ) 2.2 GHz para os aparelhos de sistema Android.
<b>Memória RAM:</b>	4GB ou superior para os aparelhos de sistema iOS; ou 8GB para os aparelhos de sistema Android.
<b>Memória interna:</b>	128GB.
<b>Conectividade:</b>	5G, Wi-Fi e Bluetooth.
<b>Resolução da câmera principal:</b>	12,0 MP ou superior.

7.5 Os aparelhos (Smartphones) da linha Executiva, Tipo II, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Setorial, conforme denominação dada pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

Smartphones da linha <i>executiva</i> - TIPO II	
<b>Sistema operacional:</b>	Android 12.
<b>Processador:</b>	Oito núcleos ( <i>octacore</i> ) 2.0 GHz.
<b>Memória RAM:</b>	6GB.
<b>Memória interna:</b>	128GB.
<b>Conectividade:</b>	5G, Wi-Fi e Bluetooth.
<b>Resolução da câmera principal:</b>	12,0 MP ou superior.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SAAG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

7.6. Do mesmo modo, os demais aparelhos (Smartphones), correspondente aos demais usuários a serem designados pela Contratante, da linha Básica, Tipo III, deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

Smartphones da linha <i>básica</i> - TIPO III	
<b>Sistema operacional:</b>	Android 12.
<b>Processador:</b>	Oito núcleos ( <i>octacore</i> ) 1.6 GHz.
<b>Memória RAM:</b>	4GB.
<b>Memória interna:</b>	64GB.
<b>Conectividade:</b>	4G, Wi-Fi e Bluetooth.
<b>Resolução da câmera principal:</b>	8,0 MP.

7.7. Por fim, os minis modems fornecidos em regime de comodato deverão ter os seguintes requisitos mínimos:

Mini modems	
<b>Chipset:</b>	Cortex-R7
<b>Rede:</b>	GSM/GPRS/EDGE 850/900/1800/1900MHz - UMTS 850/900/2100 MHz - LTE 4 700/2600/1800MHz (B28/B7/B3) - Download 150Mbps - Upload 50Mbps
<b>Interface:</b>	USB 2.0 - Standard USIM
<b>Dimensões:</b>	101,6 x 31 x 14 mm - 33g
<b>Wi-Fi:</b>	802.11b/g/n
<b>Outras características:</b>	Capacidade para até 10 aparelhos - Slot para cartão MicroSD - Funcionar como roteador de sinal por Wi-Fi.
<b>Nomenclatura da tecnologia de conexão:</b>	GSM - GPRS - EDE: 2G - UMTS: 3G - HPSA-LTE: 4G

### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 6. DA HABILITAÇÃO

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>  
1º Termo de Retificação do Edital 014/2022/SEPLAG – Processo: 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457) - Página 4 de 6



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 15:49:05.  
Documento Nº: 8642031-9692 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8642031-9692>





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SAAG/SEPLAG

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ONDE SE LÊ:**

6.3. Para a participação, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

(...)

b) Comprovar que possui cobertura, através de listagem homologada de registro na ANATEL;

**LEIA-SE:**

6.3. Para a participação, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

(...)

b) Comprovar que possui cobertura, através de listagem homologada de registro na ANATEL, **ou mediante apresentação de Declaração de Cobertura dos municípios que compreendem os lotes da contratação, em papel timbrado da empresa, conforme o modelo disponibilizado em Anexo I-B do Edital nº 014/2022;**

**ANEXO I-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COBERTURA DOS MUNICÍPIOS**

- Inclui o **Anexo I-B - Modelo da Declaração de Cobertura dos Municípios** no Edital nº 014/2022, com o seguinte conteúdo:

**ANEXO I-B**

**Modelo da Declaração de Cobertura dos Municípios (Pessoa Jurídica Interessada)**

(Papel timbrado da empresa)

A

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº 014/2022/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;**

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022/SEPLAG, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022/SEPLAG e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1º Termo de Retificação do Edital 014/2022/SEPLAG – Processo: 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457) - Página 5 de 6



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 15:49:05.  
Documento Nº: 8642031-9692 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8642031-9692>



SEMCAAP202332261A



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SAAG/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- b) Possui recursos humanos, econômicos, financeiros, técnicos e tecnológicos para cumprimento das exigências do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022/SEPLAG, durante toda a vigência de execução da contratação;
- c) Que garante possuir ampla cobertura de voz e dados nos municípios do Estado de Mato Grosso, dos lotes em que forem contratados, por meios próprios ou por acordo de *roaming*, e também nas capitais das Unidades da Federação, cujos serviços para ativação deverão ser habilitados sem ônus para a contratante.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da Pessoa Jurídica:

**\* Ratificam-se os demais termos do edital.**

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2022.

**Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro**

Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais

SAAG/SEPLAG





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SAAG/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**3º TERMO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEPLAG**  
**PROCESSO Nº 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457)**

A Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG vem a público informar que o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG, marcado para ser realizado no dia 07/12/2022 às 09h00m, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, será **REABERTO** na data de **26/01/2023 às 09h00m** (horário local – Cuiabá/MT) e que houve a inclusão do **3º TERMO DE RETIFICAÇÃO**, conforme segue:

**ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**ONDE SE LÊ:**

2.2. A Contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e deverá fornecer, por comodato, terminais móveis novos, com tecnologia (GSM, WCDMA, 3G, 4G, LTE) ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, habilitados para serviços de comunicação por voz, internet e SMS, na quantidade solicitada pela Contratante. A prestadora de serviços deverá ainda fornecer, por comodato, modems USB 4G novos e suporte técnico, segundo as Especificações Técnicas.

**LEIA-SE:**

2.2. A Contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e deverá fornecer, por comodato, terminais móveis novos, com tecnologia (GSM, WCDMA, 3G, 4G, 5G, LTE) ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, habilitados para serviços de comunicação por voz, internet e SMS, na quantidade solicitada pela Contratante. A prestadora de serviços deverá ainda fornecer, por comodato, modems USB 4G, **5G** novos e suporte técnico, segundo as Especificações Técnicas.

(...)

**9. DAS FATURAS**

**ONDE SE LÊ:**

9.13. Todas as faturas dos órgãos Contratantes do Poder Executivo Estadual deverão ser disponibilizadas mensalmente à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, via sistema Gestor (login e senha) de acesso ou encaminhadas através do e-mail: telefonia@seplag.mt.gov.br, que permitirá a gestão e acompanhamento dos contratos oriundos deste certame de todas as linhas contratadas pelos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso, com o mesmo nível de detalhamento das faturas entregue para pagamento, mesmo após contestadas em formato web service.

**LEIA-SE:**

9.13. Todas as faturas dos órgãos Contratantes do Poder Executivo Estadual deverão ser disponibilizadas mensalmente à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, via sistema Gestor (login e senha) de acesso ou encaminhadas através do e-mail: telefonia@seplag.mt.gov.br, que permitirá a gestão e acompanhamento dos contratos oriundos deste certame de todas as linhas contratadas pelos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso, com o mesmo nível de detalhamento das faturas entregue para pagamento, mesmo após contestadas em formato web service.

**9.13.1. Caso a interessada não disponha de tecnologia para atendimento da disponibilização de acesso em um login único com todos os CNPJS no sistema de gestão, a mesma deverá garantir acesso a esses logins aos órgãos e entidades de forma individual, por CNPJ, e disponibilizar a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO enquanto Órgão Central o acesso ao sistema de gestão, mesmo que de forma individual, para visualização e acompanhamento das ferramentas disponibilizadas no sistema.**

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1º Termo de Retificação do Edital 014/2022/SEPLAG – Processo: 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457) - Página 1 de 5



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 15:49:36.  
Documento Nº: 8642102-5453 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8642102-5453>



SEMCA202332263A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SAAG/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

(...)

## 7. DOS TERMINAIS M3VEIS

### ONDE SE L3:

7.4. Os aparelhos (Smartphones) da linha Premium, Tipo I, que ser3o concedidos aos usu3rios da Alta Administra3o integrada pelo n3vel Macro, conforme denomina3o dada pelo art. 5o, inciso I, da Lei Complementar no 612 de 2019, e dever3o possuir os seguintes requisitos m3nimos:

- Sistema operacional: IOS 14 (ou superior) ou Android 11 (ou superior);
- Processador: seis n3cleos (hexa-core) ou superior;
- Mem3ria RAM: 4GB;
- Mem3ria interna: 128GB;
- Conectividade: 4G e 5G, Wi-Fi e Bluetooth;
- Resolu3o – c3mera principal: 12,0 MP.

7.5. Os aparelhos (Smartphones) da linha Executiva, Tipo II, que ser3o concedidos aos usu3rios da Alta Administra3o integrada pelo n3vel Setorial, conforme denomina3o dada pelo art. 5o, inciso I, da Lei Complementar no 612 de 2019, e dever3o possuir os seguintes requisitos m3nimos:

- Sistema operacional: IOS 13 (ou superior) ou Android 10 (ou superior);
- Processador: seis n3cleos (hexa-core) ou superior;
- Mem3ria RAM: 4GB;
- Mem3ria interna: 128GB;
- Conectividade: 3G e 4G, Wi-Fi e Bluetooth;
- Resolu3o – c3mera principal: 12,0 MP.

7.6. Do mesmo modo, os demais aparelhos (Smartphones), correspondente aos demais usu3rios a serem designados pela Contratante, da linha B3sica, Tipo III, dever3o possuir os seguintes requisitos m3nimos:

- Sistema operacional: IOS 13 (ou superior) ou Android 10 (ou superior);
- Processador: quatro n3cleos (Quad-core) ou superior;
- Mem3ria RAM: 2GB;
- Mem3ria interna: 64GB;
- Conectividade: 3G e 4G, Wi-Fi e Bluetooth;
- Resolu3o – c3mera principal: 8,0 MP.

7.7. Por fim, os minis modems fornecidos em regime de comodato dever3o ter os seguintes requisitos m3nimos:

- Porta USB 2.0 ou superior;
- Slot USIM: cart3o SIM padr3o de 6 pinos;
- LTE 700/2600 MHz;
- Permitir tr3fego de dados;
- Antena embutida;
- Compatibilidade com qualquer sistema operacional; e
- Mini modem com interface USB ou Wi-Fi.

### LEIA-SE:

7.4. Os aparelhos (Smartphones) da linha Premium, Tipo I, que ser3o concedidos aos usu3rios da Alta Administra3o integrada pelo n3vel Macro, conforme denomina3o dada pelo art. 5o, inciso I, da Lei Complementar no 612 de 2019, e dever3o possuir os seguintes requisitos m3nimos:

### Smartphones da linha premium - TIPO I

Rua C, Bloco III • Centro Pol3tico Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiab3 • Mato Grosso  
Portal de Aquisi3es: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1º Termo de Retifica3o do Edital 014/2022/SEPLAG – Processo: 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457) - P3gina 2 de 5



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Tempor3rio / GAQ  
- 08/05/2023 3s 15:49:36.  
Documento N3: 8642102-5453 - consulta 3 autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8642102-5453>



SEM3CAP202332263A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SAAG/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

<b>Sistema operacional:</b>	iOS 14 (ou superior); Android 12;
<b>Processador:</b>	Seis núcleos (hexacore), ou superior para os aparelhos de sistema iOS, 2x  3.46 GHz Avalanche + 4x 2.02 Blizzard oito núcleos (octacore) 2.2 GHz para os aparelhos de sistema  Android, 1x 3.0 GHz Cortex-X2 + 3x 2.5 GHz Cortex-A710 + 4x 1.8 GHz  Cortex-A510 - Snapdragon 8 Gen1 Qualcomm
<b>Memória RAM:</b>	6GB ou superior para os aparelhos de sistema iOS; ou 12GB para os aparelhos de sistema Android.
<b>Memória interna:</b>	256 GB ou 512 GB, para android, ou; 1000 GB para IOS.
<b>Conectividade:</b>	5G, Wi-Fi e Bluetooth.
<b>Resolução da câmera principal:</b>	50 MB ou superior para Android, ou; 48 Mp ou superior para IOS.

7.5 Os aparelhos (Smartphones) da linha Executiva, Tipo II, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Setorial, conforme denominação dada pelo art. 5o, inciso I, da Lei Complementar no 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

<b>Smartphones da linha executiva - TIPO II</b>	
<b>Sistema operacional:</b>	Android 12 ou superior; ou IOS.
<b>Processador:</b>	Octa core 2.3 GHz
<b>Memória RAM:</b>	4GB ou superior para os aparelhos de sistema iOS; ou 4GB ou superior para os aparelhos de sistema Android.
<b>Memória interna:</b>	128 GB ou superior para Android, ou 512 GB ou superior para IOS.
<b>Conectividade:</b>	5G, Wi-Fi e Bluetooth.
<b>Resolução da câmera principal:</b>	12,0 MP ou superior para Android e IOS.

7.6. Do mesmo modo, os demais aparelhos (Smartphones), correspondente aos demais usuários a serem designados pela Contratante, da linha Básica, Tipo III, deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

<b>Smartphones da linha básica - TIPO III</b>	
<b>Sistema operacional:</b>	Android 6 ou superior; ou IOS
<b>Processador:</b>	Octa core 1.6 GHz
<b>Memória RAM:</b>	4GB ou superior para os aparelhos de sistema ios; ou 4GB para os aparelhos de sistema Android
<b>Memória interna:</b>	64 GB
<b>Conectividade:</b>	5G, Wi-Fi e Bluetooth.
<b>Resolução da câmera principal:</b>	8 MP ou superior

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1º Termo de Retificação do Edital 014/2022/SEPLAG – Processo: 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457) - Página 3 de 5



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 15:49:36.  
Documento Nº: 8642102-5453 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8642102-5453>



SEMACAP202332263A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SAAG/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

7.7 Por fim, os minis modems fornecidos em regime de comodato dever3o ter os seguintes requisitos m3nimos:

Mini modems	
Chipset:	Cortex-R7
Rede:	GSM/GPRS/EDGE 850/900/1800/1900MHz - UMTS 850/900/2100 MHz - LTE 4 700/2600/1800MHz (B28/B7/B3) - Download 150Mbps - Upload 50Mbps
Interface:	USB 2.0 - Standard USIM
Dimens3es:	101,6 x 31 x 14 mm - 33g
Wi-Fi:	802.11b/g/n
Outras caracter3sticas:	Capacidade para at3 10 aparelhos - Slot para cart3o MicroSD - Funcionar como roteador de sinal por Wi-Fi.
Nomenclatura da tecnologia de conex3o:	GSM - GPRS - EDE: 2G - UMTS: 3G - HPSA-LTE: 4G e 5G

(...)

#### ANEXO III – TERMO DE REFER3NCIA

#### 7.4. DO PREPOSTO

##### ONDE SE L3:

(...)

7.4.1. A Contratada manter3, durante todo o per3odo de v3g3ncia do Contrato, um Preposto em Cuiab3 ou V3rzea Grande, para represent3-la administrativamente, sempre que necess3rio. A indica3o do preposto dever3 ocorrer por meio de declara3o espec3fica, datada e devidamente assinada, contendo a qualifica3o pessoal (como nome completo, RG, CPF, endere3o, telefones comercial e celular, e-mail) e a qualifica3o profissional deste, com indica3o dos poderes de representa3o suficientes para prestar solu3es a quaisquer assuntos relacionados 3 execu3o do contrato;

##### LEIA-SE:

(...)

7.4.1. A Contratada manter3, durante todo o per3odo de v3g3ncia do Contrato, **um Preposto em qualquer munic3pio do territ3rio Brasileiro**, para represent3-la administrativamente, sempre que necess3rio. A indica3o do preposto dever3 ocorrer por meio de declara3o espec3fica, datada e devidamente assinada, contendo a qualifica3o pessoal (como nome completo, RG, CPF, endere3o, telefones comercial e celular, e-mail) e a qualifica3o profissional deste, com indica3o dos poderes de representa3o suficientes para prestar solu3es a quaisquer assuntos relacionados 3 execu3o do contrato;

#### 8. DAS OBRIGA3ES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

##### ONDE SE L3:

8.20. A contratada dever3 providenciar preposto no munic3pio de Cuiab3 ou V3rzea Grande, durante o per3odo de v3g3ncia do contrato, caso n3o possua, dever3 providenciar no prazo m3ximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

Rua C, Bloco III • Centro Pol3tico Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiab3 • Mato Grosso

Portal de Aquisi3es: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1º Termo de Retifica3o do Edital 014/2022/SEPLAG – Processo: 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457) - P3gina 4 de 5



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Tempor3rio / GAQ - 08/05/2023 3s 15:49:36.  
Documento N3: 8642102-5453 - consulta 3 autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8642102-5453>



SEM3CAP202332263A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SAAG/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**LEIA-SE:**

**8.20.** A contratada deverá providenciar preposto **em qualquer município do território Brasileiro**, durante o período de vigência do contrato, e caso não possua, deverá providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato. **Contudo, é necessário que o contratante seja atendido de forma satisfatória, devendo o preposto cumprir na íntegra todos os prazos e solicitações, fazendo visitas presenciais agendadas nos municípios designados pelo contratante, reuniões virtuais, e estar sempre disponível em horário comercial, não prejudicando assim em nenhum momento o andamento do contrato e atendimento a outra parte.**

**\* Ratificam-se os demais termos do edital.**

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2023.

**Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro**

Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais

SAAG/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1º Termo de Retificação do Edital 014/2022/SEPLAG – Processo: 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457) - Página 5 de 5



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 15:49:36.

Documento Nº: 8642102-5453 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8642102-5453>



SEMOCAP202332263A



## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 015/2023/SEMA**

**Assunto:** Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 004/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2023/10800**.

### **1 - Do Objeto e do Valor**

Trata-se de “Futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL -Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP -Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional –LDN e Longa Distância Internacional -LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente –SEMA, que deriva da participação da SEMA na Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição”, conforme o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/GSERV/2023, págs. 02-08, Ordem de Utilização de Ata nº 0007/2023, págs. 180-181 do processo, referente ao lote 01, no valor total de **R\$ 333.535,50** (trezentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

### **2 - Da Empresa Fornecedora**

A empresa a ser contratada para o fornecimento dos serviços citados, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº **004/2023/SEPLAG** e Ordem de Utilização de Ata nº 007/2023, págs. 180-181 do processo, será:

- **TIM S A**, CNPJ nº **02.421.421/0001-11**, com sede à Av. Joao Cabral de Mello Neto, Blc 001 Salas 0501 a 1208, Nº 00850, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057, referente ao lote 01, no valor total de **R\$ 333.535,50** (trezentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

### **3 – Da Documentação**

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Instrumento simplificado de Formalização da Demanda, págs. 2-6;
- Despacho nº 15103/2023/GSAAS/SEMA ao GSAE para ciência e autorização, págs. 7-8;
- Despacho nº 15753/2023/GSAE/SEMA à CAC com autorização da autoridade competente, pág. 9;
- Despacho nº 15803/2023/CAC/SEMA à COC com definição de modalidade e solicitação de PED reserva, pág. 10;
- Pedido de Empenho nº 27101.0002.23.002347-5, devidamente assinado pela autoridade competente, págs. 11-12;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda atualizado, págs. 13-17;
- CI nº 02916/2023/GAQ/SEMA para a verificação de alteração da reserva orçamentária, pág. 18;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- Pedido de Empenho nº 27101.0002.23.002347-5, com valor atualizado devidamente assinado pela autoridade competente, págs. 19-20;
- Mapa Comparativo de preços SEPLAG, págs. 21-37;
- Edital PE nº 014/2022/SEPLAG, págs. 38-149;
- Publicação no Diário Oficial do Resultado de Licitação e do Termo de Adjudicação e Homologação assinado, pág. 150;
- Proposta Realinhada Fornecedor assinada, págs. 151-152;
- Ata de Registro de Preço 004/2023/SEPLAG assinada, págs. 153-171;
- Publicação Diário Oficial da ARP 004/202/SEPLAG, págs. 172-176;
- Comprovante do registro do processo Utilização de Ata no SIAG, pág. 177;
- Pedido de Utilização de Ata 001/2023 assinada, págs. 178-179;
- Ordem de Utilização de Ata 0007/2023 assinada, págs. 180-181;
- Ata Constituição, alterações e atas de assembleia para eleições da Empresa, Balanço Patrimonial e Estatuto Social, págs. 182-395;
- Documentação representante da empresa e procuração, págs. 396-402;
- Certidão Negativa de Débito do ISS Municipal do Rio de Janeiro/RJ, válida até 24/10/2023, pág. 403;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda/MT, válida até 23/06/2023, pág. 404;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, válida até 14/08/2023, págs. 405-406;
- Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa da SEFAZ/RJ, válida até 18/07/2023, págs. 407-410;
- Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 29/05/2023, pág. 411;
- Certidão Falências, Concordatas, Insolvências e Recuperações Judiciais, válida até 10/05/2023, págs. 412-415;
- Certidão Modelo Especial de Falência Destina-se Exclusivamente à licitação, pág. 416;
- Certidão Negativa de Interdição e Tutela para licitação, págs. 417-418;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até 17/05/2023, pág. 419;
- Certidão Negativa do TCE MT, pág. 420;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pág. 421;
- Atestado de capacidade técnica, págs. 422-424;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto a CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 425-433;
- Certificado de encerramento de volume, pág. 434;
- Abertura de volume, pág. 435;
- Declaração conjunta do Fornecedor, pág. 436;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ, pág. 437;
- Parecer Jurídico Referencial, págs. 438-457;
- Orientação Jurídico-Normativa 005/PPPGE/2020, págs. 458-459;
- Retificações ao Edital, págs.460-475.

#### 4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/GSERV/2023, em sua justificativa técnica da aquisição, págs. 13-17, a área demandante, destaca que:

Este contrato tem caráter continuado quanto a prestação de serviços de telefonia é imprescindível para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente –SEMA/MT, tendo em vista a necessidade de comunicação com outros órgãos da administração pública, pessoas e estabelecimentos externos.



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 15:56:26 e REGANE MARIA TENROLLER - Gerente em Substituição / GAQ - 08/05/2023 às 15:58:02.  
Documento Nº: 8642553-8213 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8642553-8213>



SEMADIC202317356A



Assim, o serviço de telefonia móvel pessoal é necessário para garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz, a fim de evitar transtornos pela falta de tais serviços.

Dessa forma, os serviços objeto deste são de natureza contínua, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições e caso interrompidos podem comprometer a continuidade da atividade do Órgão.

Conforme pesquisa de quantitativo realizada pela Gerência de Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente a quantidade necessária para atender a demanda foi realizada com base nos contratos de exercícios anteriores e também ao organograma da SEMA MT, foi contrato total de 160 linhas para atender toda a demanda.

Frisa-se que, a quantidade de 10 linhas para apenas chip ou com modem USB e mais 149 linhas com fornecimento de SMARTPHONE em comodato que corresponde ao levantamento realizado na pesquisa de quantitativo dos contratos anteriores, em questão deverá ser destinado exclusivamente aos usuários da Alta Administração, superintendentes, coordenadores, diretor, gerente e para servidores que saem a campo para fiscalização e licenciamento pós necessitam de um aparelho para trabalho fotográfico, vídeo e georreferenciamento e demais instrumento para que haja uma efetiva fiscalização.

## 5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG foi processada em conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993, LC nº 123/2006, com o Decreto Estadual n. 840/2017 e suas alterações.

### 5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços foi devidamente regulamento no âmbito Federal pelo Decreto nº 7.892/2013 e no âmbito Estadual pelo Decreto nº 840/2017, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 7.892/2013, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”.

Já o Decreto Estadual nº 840/2017, que “Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preços no Poder Executivo Estadual (...) e dá outras providências”, em seu art. 52, § 1º, I, define o Sistema de Registro de Preços como o “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens móveis, para contratações futuras”.

A Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **10 de março de 2023, conforme págs. 172-176**, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017.

Cumprе ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 840/2017, segundo a determinação do artigo 59 e seus parágrafos, o qual determina:

**Art. 59** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 15:56:26 e REGANE MARIA TENROLLER - Gerente em Substituição / GAQ - 08/05/2023 às 15:58:02.

Documento Nº: 8642553-8213 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8642553-8213>



SEMADIC202317356A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; (Alterado pelo Decreto nº 219/2019 de 22 de agosto de 2019)

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto neste artigo.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

Ressalta-se também, o constante no artigo 76 do Decreto Estadual nº 840/2017, alterado pelo Decreto nº 219/2019 e pelo Decreto nº 661/2020:

Art. 76. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão contratar por adesão à Ata de Registro de Preços em vigor após a autorização prévia e expressa do gerenciador da ata, inclusive quanto às contratações decorrentes do § 1º do art. 75. (Nova redação dada pelo Dec. 219/2019)

Tendo em vista que a SEMA é **órgão participante** da Ata de Registro de Preços nº 004/2022/SEPLAG, procedeu com o pedido de utilização, conforme pág. 178-179, e que foi gerada a “Ordem de Utilização de Ata” nº 0007/2023, constante das págs. 180/181.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seus ensinamentos acerca do Sistema de Registro de Preços assim leciona:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. [...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

O SRP apresenta diversas vantagens à Administração, sendo esse um dos motivos que o tornou tão popular. Ainda seguindo os ensinamentos de Jacoby, elencamos a seguir algumas dessas vantagens:

- Eliminação dos Fracionamentos de Despesas;



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 15:56:26 e REGANE MARIA TENROLLER - Gerente em Substituição / GAQ - 08/05/2023 às 15:58:02.  
Documento Nº: 8642553-8213 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8642553-8213>





- Redução do número de licitações;
- Atualidade dos preços das Aquisições;
- Transparência das aquisições.

Além disso, pode-se destacar como vantagens do SRP a padronização dos bens e serviços contratados; aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro; otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração; celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; maior eficiência logística, dentre outros.

Mostra-se, portanto, o registro de preços um sistema vantajoso à Administração Pública, sendo que as poucas desvantagens elencadas pela doutrina administrativa são facilmente ultrapassadas.

## 6 - Da Pesquisa de Preços

Para que a Administração Pública possa atuar de maneira econômica, sempre que se fizer necessário, deverá realizar pesquisa de preços, a fim de avaliar se os preços praticados estão em conformidade com o mercado.

Em seu art. 22 o Decreto Federal nº 7.892/2013 determina que se deva demonstrar a vantajosidade para se aderir a qualquer ata de registro de preços vigente.

O art. 68-A, do Decreto Estadual nº 840/2017 prevê que:

**Art. 68-A** Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos: *(Acréscitado pelo Dec. 1.211/2021)*

(...)

II - pesquisa de preço, caso o preço registrado na ARP esteja vigente há mais de 180 (cento e oitenta) dias;

(...)

A Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023, conforme págs. 172-176.

Considerando que o prazo de vigência da ata não ultrapassou 180 (cento e oitenta) dias, e o mapa comparativo está dentro da validade, portanto, a pesquisa de preços está de acordo com o inciso II do Art. 68-A do Decreto 840/207.

## 7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2023/10800**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 004/2022/SEPLAG, para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização dessa contratação.

**Vanessa Suelma V. C. Oliveira**  
Analista Desen. Econ. Social  
GAQ/CAC/SAAS  
SEMA-MT

**Regane M. Tenroller**  
Gerente em Substituição  
GAQ/CAC  
SEMA-MT







**CONFORMIDADE DOCUMENTAL**  
**ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 005/CPPGE/2020**  
**Adesão/Participante à Ata de Registro de Preço (Check List)**

IDENTIFICAÇÃO	
Origem:	GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV/SEMA-MT
Processo:	<b>SEMA-PRO-2023/10800</b>
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL -Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP -Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional –LDN e Longa Distância Internacional -LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente –SEMA, que deriva da participação da SEMA na Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.
Valor orçado:	<b>R\$ 333.535,50</b> (trezentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Atos administrativos mínimos e documentos a verificar para dispensa de análise individualizada pela Procuradoria Geral na contratação de órgãos participante, mediante adesão a Ata de Registro de Preço.**

Item	Conformidade (fundamento legal)	Sim	Fls.
1.	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração (art. 38, caput, Lei 8.666/93; art. 3º, caput, Dec. Est. 840/2017)	Sim	Capa e demais.
2.	Solicitação/requisição do objeto pela área demandante do órgão ou entidade acompanhado do Termo de Referência autorizado pelo ordenador de despesa (art. 3º, inciso I, Dec. Est. 840/2017)	Sim	02-06
3.	Pedido de Empenho - PED (art. 2º, caput, Decreto nº 840/2017) ou demonstração de que a despesa esteja contemplada na Lei Orçamentária Anual-LOA, no Plano de Trabalho Anual - PTA, Convênios firmados ou na Programação Financeira Mensal - SEFAZ (art. 2º, § 1º do Decreto nº 840/17).	Sim	19-20
3.1	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas (art. 3º, inciso V, do Dec. Est. 840/2017)	Sim	06-07
4.	Autorização para abertura do procedimento de aquisição (art. 3º, inc. II, do Dec. Est. 840/2017)	Sim	09
4.1	Autoridade competente justificou a necessidade da contratação	Sim	09
4.2	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da aquisição	Sim	02-04
5.	Cópia da Ata de Registro de Preço – ARP a ser aderida	Sim	153-171
5.1	Cópia da publicação da ARP no DO	Sim	172-176
6.	Cópia do edital do Pregão que originou a ARP e da sua homologação	Sim	38-149
7.	Estoque dos itens da ARP	Sim	21-37
8.	Pedido de utilização da ARP	Sim	178-179
9.	Ordem de utilização da ARP	Sim	180-181
10.	Comprovante do registro do processo no SIAG (art. 3º, inc. III, Dec. Est. 840/2017)	Sim	177
11.	Aprovação ou informação ao CONDES (art. 1º, §§ 2º e 2º-A, do Dec. Est. 1.047/2012 e art. 7º do Dec. Est. 8/2019).	Não se aplica - Resolução Condes 01/2022	--
12.	Preço de referência ainda está na validade de 180 dias (art. 7º, § 1º, do Decreto nº 840/2017)	Sim – Mapa comparativo	21-37

1/2



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 15:59:27.  
Documento Nº: 8642862-3670 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8642862-3670>



SEMADIC202317360A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



13.	Foi realizada pesquisa de preços praticados pelo mercado – preço referência (art. 3º, inc. IV, Dec. Est. 840/2017)	Não se aplica	--
14.	A pesquisa de preços contemplou todas as fontes indicadas no § 1º do art. 7º do Decreto Est. 840/17 (inclusive Radar do TCE) ou há justificativa para a ausência de alguma delas (§ 2º)	Não se aplica	--
15.	Consta mapa comparativo de preços elaborado pela demandante, com identificação do servidor responsável	Será considerado o Mapa Comparativo da SEPLAG	21-37
16.	Consta análise crítica do mapa comparativo, elaborada por servidor diverso daquele que elaborou o mapa. (§§ 6º e 7º do art. 7º do Dec. Est. 840/17)	Não se aplica	--
17.	Sendo o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I, da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, inc. II, da mesma lei na eventualidade da despesa encaixar-se na definição contida no caput do art. 16	Não se aplica	--
18.	Habilitação Jurídica nos termos do art. 28 da Lei n. 8.666/93	Sim	183-402 e 437
19.	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93	Sim	Abaixo
19.1	Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (RFB, PGFN) e com a Seguridade Social (INSS)	Sim	411
19.2	Prova da Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela SEFAZ	Sim	407-410
19.3	Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual de onde estiver localizada a sede da empresa.	Sim	405-406
19.4	Caso a empresa não se localize no Estado de Mato Grosso deve ser expedida também a certidão conjunta da SEFAZ/MT e PGE/MT.	Sim	404
19.5	Prova da regularidade com a Fazenda Municipal	Sim	403
19.6	Prova da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Sim	419
19.7	Inexistência de débitos trabalhistas, certidão expedida pela Justiça do Trabalho	Sim	305
20.	Consta documentação relativa à qualificação técnica	Sim	422-424
21.	Está demonstrada a qualificação econômico-financeira	Sim	340
22.	Verificação de eventual proibição de contratar com a Administração Pública (CEIS da CGE, TCE e TCU)	Sim	425-433
23.	Declarações do art. 32, § 2º, do Decreto nº 840/17	Sim	436
24.	Consta minuta anexa ao Edital que originou a Ata	Sim	107-121
25.	Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT	Sim	Posterior

Observação: Para o regular prosseguimento do processo os itens de 1 a 25 devem ser marcados 'sim' com a indicação respectiva das folhas nos autos.

Nome: Vanessa Suelma Vieira Correa Oliveira  
Cargo: Analista Desen. Econ. Social  
Matrícula funcional: 313297



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/05/2023 às 15:59:27.  
Documento Nº: 8642862-3670 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8642862-3670>





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**DECLARAÇÃO N° 00155/2023/GAQ/SEMA**

DECLARO, para todos os fins e direitos, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Orientação Jurídico-Normativa 005/CPGE/2020, que o Processo n° **SEMA-PRO-2023/10800** encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, achando-se em conformidade com a hipótese prevista no Parecer Normativo exarado nos autos do Processo n° 428000/2019.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que a não observância do disposto na referida Orientação Jurídico-Normativa poderá ensejar responsabilização civil, penal e administrativa.

**Cuiabá/MT, 08 de maio de 2023**

**LAURA CRISTINA GONCALVES**  
COORDENADOR  
COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

**VALDINEI VALERIO DA SILVA**  
SECRETARIO ADJUNTO  
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - 08/05/2023 às 16:53:11 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - 08/05/2023 às 16:58:42.  
Documento N°: 8642980-1290 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8642980-1290>

Classif. documental: 026.1



SEMADEL202300155A

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**CI Nº 02995/2023/GAQ/SEMA**

**Cuiabá/MT, 08 de maio de 2023**

**Assunto:** Encaminhamento para empenho

Ao (À) GERENCIA DE SERVICOS GERAIS

Prezado (a) Gerente,

Encaminhamos o Processo Nº **SEMA-PRO-2023/10800** para as providências quanto ao encaminhamento para empenho:

**LOTE 01 – TIM S.A, e CNPJ: 02.421.421/0001-11, no valor de R\$ 333.535,50** (trezentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Informar à **COC** que o processo tramitou por meio Adesão a ata órgão participante, PREGÃO 014/202022/SEPLAG, que **haverá contrato e a entrega será mensal.**

Atenciosamente,

REGANE MARIA TENROLLER  
GERENTE EM SUBSTITUIÇÃO  
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - 08/05/2023 às 17:15:14.  
Documento Nº: 8646104-1819 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8646104-1819>

Classif. documental 036.1



SEMACIN202302995A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 052/2023

Nº Contrato:	Nº Processo: <a href="#">SEMA-PRO-023/10800</a>	Vencimento:					
Nº Termo Aditivo:		Vencimento:					
Fornecedor: <b>TIM S.A</b>							
Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL -Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP -Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional –LDN e Longa Distância Internacional -LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente –SEMA							
Código do Credor :		CNPJ: <b>02.421.421/0001-11</b>					
Data da solicitação: 08/05/2023							
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Tipo de Empenho: Ordinário ( ) Estimativo ( ) Global (x)							
Modalidade de Licitação: (X) Pregão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEPLAG E TA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023/SEPLAG							
( ) Outra Modalidade: ..... Artigo:.....							
Inciso:.....							
Tipo de Entrega: ( ) Imediata (X) Sob demanda							
Programa	Ação/Região	UG	Subação/ Tarefa	Natureza	Fonte	Valor mensal R\$	Valor a empenhar R\$
0036	2007/9900	2	1/2	3.3.90.39.074	1.759.0000	12.000,00	81.901,50
PARA USO DA COR							
PED	EMPENHO	VALOR R\$		PED	EMPENHO	VALOR R\$	

Ass. Fiscal do Contrato

Coordenador/Superintendente





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



<b>EMP</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>27101.0002.23.002204-7</b>	
Nº PED: 27101.0002.23.002546-1			Data de Emissão: 09/05/2023		
Nº DOTLIST: *** **			Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE			Unidade Gestora: 0002 - FEMAM		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Estimativo		
Modalidade de Licitação: Pregão		Nº/Ano da Licitação: 14/2022	Motivo Dispensa Licitação *** **		
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 10800/2023		
Conta Bancária: 02819 - FEMAN		Tipo de conta bancária: 4-Especial			

**DADOS DO CREDOR**

Código: 2001.00072-7		Nome: TIM S A			
Endereço: av Joao Cabral de Mello Neto, 850		CEP: 22.775-057			
Bairro: Barra da Tijuca	Município: Rio de Janeiro	UF: RJ			
CPF/ CNPJ/ IG: 02.421.421/0001-11	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **			

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **	Data de Retorno da Viagem: *** **
---------------	----------------------------------	-----------------------------------

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

Dotação Orçamentária: 27101.0002.18.122.036.2007.9900.339000000.175900 00.04.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 50.000,00	Valor por Extenso: CINQUENTA MIL REAIS *** **		

**Histórico:**  
Refere-se a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP -Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional ;LDN e Longa Distância Internacional -LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente SEMA, conforme Solicitação de Empenho de nº 052/2023 e Processo: SEMA-PRO-2023/10800.

Data de Autorização da Despesa: 09/05/2023	Ordenador de Despesa: Valdinei Valério da Silva
---	--

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Execução Orçamentária

\_\_\_\_\_  
Valdinei Valério da Silva  
Ordenador de Despesa

**Observações:**  
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal  
Número do documento de estorno:





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



<b>PED</b>	<b>PEDIDO DE EMPENHO</b>	<b>27101.0002.23.002551-6</b>
<b>Data de Solicitação:</b> 09/05/2023		<b>RESERVA DE EMPENHO</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE		
<b>Unidade Gestora:</b> 0002 - FEMAM		
<b>Projeto/Atividade:</b> 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		
<b>Nº Processo Orçamentário de Pagamento:</b> 10800/2023	<b>Nº NOBLIST:</b> *** **	
<b>Especificação:</b> Estorno de Ped para emissão de nota de empenho, para a empresa ganhadora do certame.		

**DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO**

<b>Dotação Orçamentária:</b> 27101.0002.18.122.036.2007.9900.339000000.17590000.04.1		<b>Elemento de Despesa:</b> 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
<b>Tipo de Despesa:</b> 7 - Compras e Serviços		<b>Convênio:</b> Não	
<b>Obrigação Patronal:</b> Não	<b>Tipo de Obrigação Patronal:</b> *** **		
<b>Exercício de Competência da Folha:</b> *** **	<b>Mês de Competência da Folha:</b> *** **		
<b>Nº Processo do Sequestro Judicial</b> *** **	<b>Data de Transferência</b> *** **	<b>Nº ABJ</b> *** **	
<b>Saldo Orc. Anterior (R\$)</b> *** 2.419,948,19	<b>Valor Total da Reserva (R\$)</b> *** 81.901,50	<b>Saldo Orc. Atual (R\$)</b> *** 2.338.046,69	
<b>Tipo de Empenho:</b> Estimativo		<b>Entrega Imediata:</b> Não	
<b>Fundamento Legal:</b> *** **			
<b>Valor por Extenso:</b> OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS *** **			
<b>Reserva Inicial (R\$):</b>		*** 81.901,50	
<b>Valor Total - Reforço (R\$):</b>		*** 0,00	
<b>Valor Total - Redução (R\$):</b>		*** 52.310,25	

**DADOS DO CREDOR**

<b>Código:</b> 2011.04256-3	<b>Nome:</b> SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	
<b>Endereço:</b> Palácio Paiaguás,		
<b>CPF/ CNPJ/ IG:</b> 03.507.415/0023-50	<b>Insc. Estadual:</b> *** **	<b>RG:</b> *** **

**DADOS DA DIÁRIA**

<b>Nº OS:</b> *** **	<b>Data de Início da Viagem:</b> *** **
	<b>Data de Retorno da Viagem:</b> *** **

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

<b>Nº CAD:</b> *** **	<b>Data de Solicitação:</b> *** **
-----------------------	------------------------------------





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



**Observações:**

Situação do PED: DOCUMENTO DE ESTORNO  
Número do documento estornado: 27101.0002.23.002347-5

MTI

09/05/2023 09:03

Página 2/2

FátimaCarvalho28  
420



Assinado com senha por MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / GEOR - 09/05/2023 às 11:11:59,  
FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 09/05/2023 às 11:50:14 e VALDINEI  
VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 09/05/2023 às 13:20:53.  
Documento Nº: 8652353-192 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8652353-192>



SEMADIC202317407A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**DESPACHO Nº 16837/2023/CAC/SEMA**

**Cuiabá/MT, 09 de maio de 2023**

Assunto: Formalização de Contrato

**Senhora Gerente.**

Encaminhamos o presente processo cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL -Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP -Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional –LDN e Longa Distância Internacional -LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente –SEMA.....&rdquor;”, para providências necessárias quanto a formalização do contrato:

**LOTE 01 – TIM S.A, e CNPJ: 02.421.421/0001-11, no valor de R\$ 333.535,50 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Atenciosamente,

LAURA CRISTINA GONCALVES  
COORDENADOR  
COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - 09/05/2023 às 15:04:39.  
Documento Nº: 8671665-1290 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8671665-1290>

Classif. documental 036.1



SEMADES202316837A

SIGA

# Orientações Normativas - Controle de Utilização

Informações necessárias para o uso das Orientações Normativas dos Pareceres Referenciais da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

[vanessaoliveira@sema.mt.gov.br](mailto:vanessaoliveira@sema.mt.gov.br) [Alternar conta](#)

 Rascunho salvo.

\* Indica uma pergunta obrigatória

E-mail \*

vanessaoliveira@sema.mt.gov.br

Nome completo \*

Vanessa Suelma Vieira Correa

Matrícula funcional \*

313297

Telefone \*

Sua resposta



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 11/05/2023 às 08:28:13.  
Documento Nº: 8717772-379 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8717772-379>



SEMOCAP202333124A

Email funcional \*

aquisicoes@sema.mt.gov.br

N° Processo PROTOCOLO \*

SEMA-PRO-2023/10800

Órgão ou Entidade \*

SEMA

Valor Global do Contrato/Aquisição Anual \*

digitar apenas algarismos, exemplo: 1.000,00

SEMA-PRO-2023/10800

Objeto da contratação/Aquisição

utura e eventual contratação de empresa

Data da Certidão

Data

08/05/2023



### Orientação Jurídico Normativa \*

- OJN 001/CPPGE/2020 - Prorrogação de prazo de vigência e execução de obra
- OJN 002/CPPGE/2020 - Prorrogação de Vigência de Convênio
- OJN 003/CPPGE/2020 - Prorrogação de vigência de Termo de Cooperação
- OJN 004/CPPGE/2020 - Contratação de pequeno valor
- OJN 005/CPPGE/2020 - Adesão Ata de Registro de Preços por órgão participante
- OJN 007/CPPGE/2020 - Prorrogação de locação de imóvel via dispensa de licitação
- OJN 008/CPPGE/2020 - Reajuste e Repactuação de valores contratuais
- OJN 009/CPPGE/2020 - Termo de parceria de estágio supervisionado
- OJN 010/CPPGE/2020 - Pagamento indenizatório de locação de imóveis
- OJN 011/CPPGE/2020 - Pagamento indenizatório de locação de veículos
- OJN 012/CPPGE/2020 - Contratação de pequeno valor - Estatais
- OJN 013/CPPGE/2020 - Prorrogação de vigência de serviços contínuos

Enviar

Limpar formulário

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este formulário foi criado em MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação. [Denunciar abuso](#)

Google Formulários



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 11/05/2023 às 08:28:13.  
Documento Nº: 8717772-379 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8717772-379>



SEMACAP202333124A

# Orientações Normativas - Controle de Utilização

Sua resposta foi registrada.

[Enviar outra resposta](#)

Este formulário foi criado em MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação. [Denunciar abuso](#)

Google Formulários



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ  
- 11/05/2023 às 08:28:13.  
Documento Nº: 8717772-379 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8717772-379>



SEMOCAP202333124A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TIM S A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.421.421/0001-11  
Certidão nº: 18351897/2023  
Expedição: 02/05/2023, às 12:02:30  
Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIM S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.421.421/0001-11**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0011909-41.2015.5.01.0008 - TRT 01ª Região \* (8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)**

**0000616-93.2010.5.01.0026 - TRT 01ª Região \* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)**

**0263000-12.2004.5.02.0020 - TRT 02ª Região \*\* (20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)**

**0155200-36.2003.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*\* (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 4.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



Autenticado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 11/05/2023 às 08:58:09.  
Documento Nº: 8719310-6111 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8719310-6111>



SEMOCAP202333129A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



Autenticado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 11/05/2023 às 08:58:09.  
Documento Nº: 8719310-6111 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8719310-6111>



SEMOCAP202333129A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº. 019/2023/SEMA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA TIM S.A.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** – **SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXX35 – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XX-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **TIM S.A.**, inscrita no CNPJ: 02.421.421/0001-11, localizada na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057, **telefones: (61) 98113-0653 / (21)4119-8899**, e-mails: [icarreiro@timbrasil.com.br](mailto:icarreiro@timbrasil.com.br), [eduarte@timbrasil.com.br](mailto:eduarte@timbrasil.com.br), [aamenezes@timbrasil.com.br](mailto:aamenezes@timbrasil.com.br), representada pelo Sr. **Umberto Napolitano**, portador do RNE nº V287108-5, expedido pela DPF/DF, CPF: 719.XXX.XXX-04, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em referência ao **Processo SEMA-PRO-2023/10800**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico Referencial - Orientação Jurídico – Normativa 005/CPGGE/2020**, oriundo da adesão à **Ata de Registro de Preços 004/2023/SEPLAG/MT**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 014/2022/SEPLAG/MT/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal)**, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender a Contratante, que deriva da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG** e anexos, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo III do edital e demais anexos, independente de transcrição.



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 1 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

1.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG** com seus anexos, a **Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG**, a proposta contratada e o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda elaborado pelo setor demandante.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no **Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**LOTE 1**

Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barra do Bugres, Barra do Garças, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canarana, Carlinda, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Colíder, Comodoro, Confresa, Cuiabá, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Guiratinga, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juscimeira, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Xavantina, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Poconé, Pontal do Araguaia, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, São José do Rio Claro, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, Terra Nova do Norte, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica.☐						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MENS AL	MESES DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 40GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo I.	Pacote Mensal	01	30	153,00	4.590,00
02	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	29	30	84,45	73.471,50
03	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	114	30	69,06	236.185,20
05	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	10	30	15,40	4.620,00
08	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).☐	Pacote Mensal	154	30	2,34	10.810,80
09	Serviço telefônico comutado internacional (LDI) – Para qualquer País/Região.	Minutos	30	30	1,62	1.458,00
10	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	80	30	1,00	2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>333.535,50</b>

DS  
PHCG

DS  
UN



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 2 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**2.2.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ 333.535,50 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, a ser pago mensalmente, **sob demanda**, pelos serviços efetivamente prestados, mediante Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Serviços Gerais da CONTRATANTE**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência deste termo de contrato é de **30 (trinta) meses**, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**3.1.1.** O contrato poderá ser prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**4.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante interessado.

**4.4.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### 4.5. DO PRAZO E HORÁRIOS

**4.5.1.** O prazo de início da execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

**4.5.1.1.** A execução do serviço objeto da contratação será de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

DS  
PHCG

DS  
UN



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 3 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**4.5.1.1.2.** Informar à **CONTRATANTE** a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, por ofício ou por e-mail;

**4.5.1.3.** Na hipótese de ocorrência da interrupção total da prestação dos serviços de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e os serviços restabelecidos em no máximo **6 (seis) horas**;

**4.5.2.** Após a assinatura do contrato, o Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Serviço comunicando à **CONTRATADA** a data de entrega dos aparelhos para prestação de serviços.

**4.5.3.** Informar imediatamente, quaisquer anormalidades de caráter urgente com os devidos esclarecimentos julgados necessários;

**4.5.4.** Disponibilizar a **CONTRATANTE** um atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada, em horário comercial das 8h às 18h;

**4.5.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### **4.6. DO LOCAL**

**4.6.1.** O serviço contratado deverá possuir cobertura em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio (Roaming) com outras operadoras não sendo necessária à realização de qualquer alteração na configuração do aparelho ou troca do aparelho ou chip (sim card) para execução desses serviços;

**4.6.2.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar a habilitação de linhas em quaisquer municípios do Estado de Mato Grosso onde a operadora vencedora tenha ou venha a ter cobertura;

**4.6.3.** Os aparelhos deverão ser entregues nas unidades designadas pela **CONTRATANTE**, para as modalidades de serviços aqui discriminados, conforme suas necessidades e especificações, em todo o território do Estado de Mato Grosso.

#### **4.6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**4.6.1.** A descrição detalhada dos serviços e demais especificações técnicas que compõem a contratação é a delimitada no **ANEXO I - A do Edital, constante no ANEXO II deste contrato.**



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 4 de 48

DS  
PHCG

DS  
UN



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

#### 4.7. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

4.7.1. A **CONTRATADA** manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, **um Preposto em qualquer município do território Brasileiro**, para representá-la administrativamente, sempre que necessário. A indicação do preposto deverá ocorrer por meio de declaração específica, datada e devidamente assinada, contendo a qualificação pessoal (como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e celular, e-mail) e a qualificação profissional deste, com indicação dos poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato;

4.7.1.1. A **CONTRATADA** não poderá indicar como Preposto, os responsáveis pela efetiva prestação dos serviços objeto da contratação;

4.7.2. O Preposto deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pela **CONTRATANTE**, os recursos humanos e materiais necessários para o atendimento da demanda, esclarecendo as dúvidas incidentais, inclusive relacionadas às Faturas/Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

4.7.3. A **CONTRATADA** orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações e diretrizes traçadas pela **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.7.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **CONTRATANTE**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato, inclusive no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE**;

4.7.4.1. A **CONTRATADA** deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE**, realizada por intermédio da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução do(s) serviço(s) objeto(s) do Contrato;

4.7.5. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 5 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>

DS  
PHCC

DS  
UN



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**4.7.5.1.** Caso a **CONTRATANTE** demande questões/dúvidas técnicas específicas, a Contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para solução/respostas das demandas abordadas, podendo nestes casos haver comunicação direta entre os técnicos das áreas que abrangem as questões demandadas pela **CONTRATANTE**, sem a intermediação do preposto, a fim de reduzir ruídos e distorções na comunicação;

**4.7.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Garantir o atendimento das obrigações contratuais, com qualidade, eficiência e agilidade;
- b) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- c) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **CONTRATANTE**, assim como pela segurança dos empregados da **CONTRATADA** colocados na execução do(s) serviço(s);
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **CONTRATANTE**;
- e) Garantir que os empregados se reportem, primeiramente, à **CONTRATADA**, na hipótese de ocorrência de algum problema na execução do contrato, informando ao fiscal da **CONTRATANTE** os fatos, caso não seja sanado o problema;
- f) Reportar-se à Fiscalização da **CONTRATANTE** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- g) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- h) Administrar todo e qualquer assunto relativo ao Contrato e aos empregados da **CONTRATADA**, respondendo perante a **CONTRATANTE** por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.
- i) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **CONTRATANTE**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação;
- j) Encaminhar à Fiscalização da **CONTRATANTE** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;
- j.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- k) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

**4.7.7.** O preposto e a instalação física da **CONTRATADA** (oficina) deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;

**4.7.8.** A **CONTRATADA** poderá, durante a vigência do Contrato, fazer a substituição do preposto, desde que sejam satisfeitas todas as regras contratuais e que seja formalmente comunicado, com antecedência ao Fiscal da **CONTRATANTE**.



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 6 de 48

DS  
PHCC

DS  
UN



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

#### 4.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos relatórios mensais e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **CONTRATADA** para os serviços prestados;

5.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o fiscal da **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executados.

5.4. Os aparelhos celulares, mini modems e chips serão recebidos provisoriamente no prazo de até **10 (dez) dias corridos** por aquele (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo III do edital e na proposta.

5.4.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4.2. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 7 de 48

DS  
PHCG

DS  
UN



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**5.4.2.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.4.4.** Os serviços serão recebidos pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito da verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**6.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, conforme definido na Cláusula Segunda, subcláusula **2.2**, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento;

**6.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);

**6.2.2.** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento, após o atesto de que o serviço foi efetivamente executado e está em conformidade com as especificações do Contrato.

**6.2.3.** O pagamento do(s) serviço(s) fica(m) vinculado(s) ao seu recebimento definitivo, por meio de atesto do fiscal do contrato, caso em que a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor equivalente do serviço recebido definitivamente;

**6.2.4.** Observar as disposições referentes aos documentos fiscais, deverá em especial, se atentar aos casos de isenção de ICMS, nos termos do RICMS do Estado de Mato Grosso e demais normativos, identificando se o benefício de isenção de ICMS, consoante o Convênio ICMS nº. 107/95, que, em sua Cláusula segunda, exige a transferência do benefício (isenção do ICMS nas prestações de serviços de telecomunicações utilizadas pela

DS  
PHCG

DS  
UN



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 8 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

Administração Pública Estadual do Estado de Mato Grosso) aos beneficiários mediante a redução do valor da operação ou prestação, no montante correspondente ao imposto dispensado.

**6.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, **que será realizado mediante ordem bancária, ou código de barras;**

**6.3.1.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e enviadas via correio eletrônico no endereço disponibilizado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato da **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS;**

**6.3.2.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da **CONTRATADA;**

**6.4.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring";

**6.5.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, **ou via emissão de documento com código de barras**, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE;**

**6.6.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II) Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade Previdenciária – INSS (site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm));
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- V) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

**6.7.** A **CONTRATANTE** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

**6.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela **CONTRATADA**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 9 de 48

DS  
PHCG

DS  
UN



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**6.8.1.** Caso seja motivado pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**6.9.** Havendo acréscimo de quantitativo, o(s) preço(s) do(s) referido(s) serviço(s) fica(m) vinculado(s) ao(s) preço(s) unitário(s) constante(s) na proposta de preços e no respectivo Contrato, ou seja, o aditamento do contrato obedecerá o(s) preço(s) já praticado(s) no Contrato a época de sua formalização.

**6.10.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da(s) sua(s) responsabilidade(s) e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

**6.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA**, para a(s) necessária(s) correção(ões), com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos;

**6.11.1.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**6.12.** Nos casos de aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

**6.13.** As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato.

**6.13.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

**6.13.1.1.** Não produziu o(s) resultado(s) acordado(s);

**6.13.1.2.** Deixou de executar a(s) atividade(s) contratada(s), ou não a(s) executou com a qualidade mínima exigida;

**6.13.1.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 10 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>

DS  
PHCG

DS  
UN



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2007
Natureza de Despesa: 339039074
Fonte de Recurso: 1.759.0000

7.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia de **2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato**, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

a1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

**AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL**

**C/C: 1.042.456-3**

**IDENT.: SEMA/CAUÇÃO**

b) **Seguro-garantia**, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”;

ou

c) **Fiança bancária**.

8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 11 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

DS  
PHCG

DS  
UN

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**8.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia;

**8.2.2.** A retenção efetuada com base no item 8.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;

**8.3.** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 8.2.1. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**8.4.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

**8.5.** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato;

**8.6.** A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS

**9.1.** A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os mini modems, aparelhos, carregadores e respectivos acessórios fornecidos em comodato tenham garantia de **assistência técnica de 12 (doze) meses, no mínimo**, conforme estabelece o item 7.10 do Anexo I-A do edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**10.1.** Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

**10.1.1.** A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**10.2.** Permitir que a **CONTRATANTE**, em qualquer momento, audite e avalie o (s) serviço (s) relacionado (s) ao objeto contratado.



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 12 de 48

DS  
PHCG

DS  
UN



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**10.3.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**10.4.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**10.5.** Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **CONTRATANTE**.

**10.6.** A **CONTRATADA** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

**10.6.1.** Toda informação ou procedimento do qual a **CONTRATADA** venha a ter acesso por força do contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

**10.7.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

**10.8.** Em caso de prorrogação contratual, os aparelhos celulares fornecidos no início do contrato deverão ser substituídos integralmente em 100% (cem por cento), conforme estabelece o item 7.12 do Anexo I-A do Edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

**10.9. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**10.9.1.** Na hipótese do contrato a ser firmado com a **CONTRATANTE** se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, a **CONTRATADA** deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 13 de 48

DS  
PHCG

DS  
UN



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**10.9.2.** Caso a **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

**10.9.2.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

**10.9.2.1.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.9.2.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

**10.9.2.1.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**10.9.3.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo a **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

**10.10.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**10.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;

**10.12.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**10.13.** Realizar o(s) serviço(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG e seus anexos, bem como Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG;**

**10.14.** Realizar os serviços contratados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

DS  
PHCG

DS  
UN



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 14 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**10.15.** O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação da **CONTRATANTE**;

**10.16.** Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

**10.17.** A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

**10.18.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos equipamentos (aparelhos), pertinentes ao objeto contratado;

**10.19.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

**10.20.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal do fiscal da **CONTRATANTE**, os equipamentos (aparelhos) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, pertinentes ao objeto contratado;

**10.21.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.21.1.** Deverá otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da execução do objeto contratado, de forma a garantir os melhores resultados e à satisfação da **CONTRATANTE**;

**10.22.** Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a **CONTRATANTE** para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.23.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

**10.23.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

DS  
PHCG

DS  
UN



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 15 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**10.23.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

**10.23.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

**10.23.4.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**10.24.** Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**10.25.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**10.26.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital;

**10.27.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

**10.28.** A **CONTRATADA** deverá providenciar preposto em qualquer município do território Brasileiro, durante o período de vigência do contrato, e caso não possua, deverá providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato. **Contudo, é necessário que a CONTRATANTE seja atendida de forma satisfatória, devendo o preposto cumprir na íntegra todos os prazos e solicitações, fazendo visitas presenciais agendadas nos municípios designados pelo contratante, reuniões virtuais, e estar sempre disponível em horário comercial, não prejudicando assim em nenhum momento o andamento do contrato e atendimento a outra parte;**



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 16 de 48

DS  
PHCG

DS  
UN



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**10.28.1.** Para melhor atender as unidades do interior do Estado a **CONTRATADA** poderá apresentar preposto para representá-lo na execução do contrato, em pelo menos um município de cada regional do Estado;

**10.28.2.** O preposto deverá garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;

**10.29.** A **CONTRATADA** deverá emitir semestralmente relatório consolidado com as informações de consumo e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG e para o e-mail [gtr@seplag.mt.gov.br](mailto:gtr@seplag.mt.gov.br);

**10.30.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**10.31.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010;

**10.32.** A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) **Termo de sigilo e confidencialidade**, por meio do qual se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto do contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei;

a.1) No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da **CONTRATADA**, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades;

a.2) A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência contratual e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

b) **Alvará de funcionamento** ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

c) **Preposto**, indicar o responsável pela comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme estabelece o item 7.4 do Termo de Referência – ANEXO III do edital;



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 17 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**d) Catálogo dos Terminais Móveis**, contendo modelos de aparelhos que atendam as características mínimas solicitadas para escolha, por parte da contratada, conforme estabelece o item 7 do Anexo I – A do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

**10.33.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações;

**10.34.** As obrigações da **CONTRATADA** referente aos elementos técnicos da contratação estão listadas no ANEXO II deste contrato, constante no item 12 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO I-A do Edital);

**10.35.** A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**11.2.** Não efetuar pagamento à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**11.3.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.4.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

**11.5.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos aparelhos;

**11.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 18 de 48

DS  
PHCG

DS  
UN



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**11.7.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

**11.8.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer alteração ou possíveis irregularidades observadas na entrega dos aparelhos e execução dos serviços, para imediata correção. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos aparelhos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**11.9.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013;

**11.10.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG e seus anexos, bem como Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG;**

**11.10.1.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA;**

**11.11.** A fiscalização verificará, no documento fiscal recebido, a existência de isenções ou incidências tributárias, benefícios fiscais, custo da execução do serviço e todas as demais informações constantes no documento fornecido, juntamente à execução do serviço contratado, uma vez que há de ser exigido pela **CONTRATANTE** a discriminação dos valores da execução dos serviços, contidos na nota fiscal ou equivalente.

**11.12.** Por fim, ao observar as disposições referentes aos documentos fiscais, deverá em especial, se atentar aos casos de isenção de ICMS, nos termos do RICMS do Estado de Mato Grosso e demais normativos, identificando se o benefício de isenção de ICMS, consoante o Convênio ICMS nº. 107/95, que, em sua Cláusula segunda, exige a transferência do benefício (isenção do ICMS nas prestações de serviços de telecomunicações utilizadas pela Administração Pública Estadual do Estado de Mato Grosso) aos beneficiários mediante a redução do valor da operação ou prestação, no montante correspondente ao imposto dispensado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DS  
PHCG

DS  
UN



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 19 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**12.2.** Será permitido o reajuste de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta realinhada apresentada na licitação e posteriormente contados a partir do último reajustamento tarifário concedido, ou da data da última repactuação, a qual será analisada e aceita pela **CONTRATANTE** através de planilha de composição de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**12.3.** Os reajustes tarifários somente poderão ocorrer caso a **CONTRATADA** tenha seu pleito de reajuste tarifário homologado pela ANATEL.

**12.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a encaminhar à **CONTRATANTE** todos os pleitos de reajuste tarifário homologados pela ANATEL, para que a administração proceda a adequada fiscalização do contrato, assim como o atesto das faturas.

**12.5.** A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, ser previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**12.6.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

**12.6.1.** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**12.7.** A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**12.8.** As tarifas do SMP serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)** ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

**12.9.** Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a **CONTRATADA** deverá repassar imediatamente à **CONTRATANTE** a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

**12.10.** Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à **CONTRATANTE**, por meio de documento oficial expedido pela **CONTRATADA**, ou outro meio oficial definido pela **CONTRATANTE**.

DS  
PHCG

DS  
UN



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 20 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**12.11.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

**12.12.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.13.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e/ou apostilamento.

**12.15.** O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da **CONTRATADA**.

**12.16.** A qualquer tempo durante a vigência do contrato, poderá a **CONTRATANTE** promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.

**12.6.1.** Nessa hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela **CONTRATANTE** utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

**12.7.** A cada reajuste de tarifas a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** através de uma planilha o reajuste para cada item em separado (o valor anterior contratado, a porcentagem de reajuste e o valor atual contratado) e não disponibilizar somente no valor do contrato o valor reajustado total.

**12.8.** A **CONTRATADA** fica obrigada a encaminhar à contratante todos os pleitos de reajuste tarifário homologados pela ANATEL, para que a administração proceda a adequada fiscalização do contrato, assim como o atesto das faturas.

**12.9.** A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, ser previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 21 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**12.10.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

**12.11.** A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**12.12.** As condições e regras para o reajuste também estão descritas no item 12.15 do Termo de Referência – Anexo III do Edital e demais informações sobre o reajuste tarifário estão dispostas no item 14 do ANEXO I - A do Edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o contrato;

**13.2.** A **CONTRATADA** que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a **CONTRATANTE**;

#### 13.2.2. Multas:

**a) Por atraso:** será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

**b) Por faltas médias ou inexecução parcial:** será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos a **CONTRATANTE** e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 22 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**c) Por falta grave ou inexecução total:** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para a **CONTRATANTE**. Quanto a inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **CONTRATANTE**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**13.2.2.1.** A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA**, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

**13.2.2.2.** Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**13.2.2.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

**13.2.2.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**;

**13.2.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo** do Estado de Mato Grosso e consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.2.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**13.3.** As sanções previstas nos **subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4. e 13.2.5**, poderão ser aplicadas juntamente com as de multas;

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

DS  
PHCG  
DS  
UN



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 23 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

**13.6.** Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

**13.7.** Além das multas cabíveis, poderá a **CONTRATANTE** efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS estabelecidos no item 13 Anexo I-A do Edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, constante no ANEXO II deste contrato.**

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1.** O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**14.2.** Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

**14.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **Contratada** o direito a prévia e ampla defesa.

**14.4.** A **Contratada** reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

**15.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 24 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>

DS  
PHCG

DS  
UN



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**16.1.** Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados à execução do objeto.

**16.2.** A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

**16.3.** O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

**16.4.** A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pela **CONTRATANTE**, o(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**16.5.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela **CONTRATADA**, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

**16.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;

**16.7.** Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato da **CONTRATANTE**, a salva guarda de documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;

**16.8.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

DS  
PHCG

DS  
UN



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 25 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pela **CONTRATANTE**, responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
2. Responsável pelos contatos com a **CONTRATADA**;
3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
4. Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão entregues os produtos. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **CONTRATADA**, sempre que for preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos entregues;
4. Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares;

16.8.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência da **CONTRATANTE**, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

16.9. A fiscalização deve acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações mensais e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente aos serviços contratados objeto deste certame;

16.10. A fiscalização deve solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

16.11. Avaliação de Desempenho:

16.11.1. O fiscal do contrato avaliará constantemente a execução do objeto conforme disposto no **item 13 do ANEXO I – A do Edital – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, constante no ANEXO II deste contrato.**

DS  
PHCG

16.11.2. O disposto neste item não se confunde com sanções administrativas, podendo ambos, inclusive serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que a apuração da

DS  
UN



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 26 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

qualidade dos serviços é decorrente de atuação da fiscalização quando do atesto dos serviços, enquanto a sanção contratual decorre de atuação do gestor do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da empresa.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

**18.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**18.2.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**18.2.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**18.2.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**18.2.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 27 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**18.2.4.** A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a **CONTRATANTE** terá o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

**18.2.5.** Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/1993, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.** A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.3.** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**19.4.** A declaração de nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**19.5.** Incumbirá à **CONTRATANTE**, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DS  
PHCG

DS  
UN



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 28 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**19.6.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

**19.7.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

**19.7.1.** A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

**20.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, **preferencialmente, ser assinado digitalmente**, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

**20.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**20.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT;

**20.4.** A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**21.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

DS  
PHCG

DS  
UN



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 29 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 16 de maio de 2023.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

DocuSigned by:  
*Umberto Napolitano*  
1D21A0DE65504DC...  
**Umberto Napolitano**  
Representante da Contratada

DocuSigned by:  
**PAULO HUMBERTO CERCHI GOUVEA**  
3124E028019A44B...  
Paulo Humberto Cerchi Gouvea  
Diretor Corporate Solutions

**TESTEMUNHAS:**

DocuSigned by:  
*Letícia De Jesus Barros*  
F7FC6590CF124CA...  
CPF: 116.500.347-33

CPF:



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 30 de 48



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**ANEXO I – MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

O(A) Sr(a). \_[Nome completo do Empregado]\_, já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ : \_\_\_\_\_, para exercer atividades objeto do Contrato nº \_\_\_\_/2023, doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira** – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços na CONTRATANTE na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa \_\_\_\_\_, estabelece contato com informações sensíveis do órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros.

**Cláusula segunda** – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como:

- I - Listagens e documentações em geral;
- II - Informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos de leniência, processos administrativos em geral, entre outras;
- III - documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro.

**Cláusula terceira** – O Empregado reconhece que as referências dos incisos I a III da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo.

**Cláusula quarta** – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução à CONTRATANTE, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 31 de 48

DS  
PHCC

DS  
UN



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam.

**Cláusula quinta** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa Contratada e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras.

**Cláusula sexta** – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à Contratada e ao fiscal do contrato qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo.

Declaro, ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, resultará em demissão por justa causa, nos termos do que define o art. 482, alíneas “a” e “g”, bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Empregado

DocuSigned by:  
*Umberto Napolitano*  
1127A0DE8994DC  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 32 de 48

DS  
PHCG



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II

ANEXO I - A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**1. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS APARELHOS**

- 1.1. O serviço de telefonia móvel, de abrangência nacional, a ser prestado para o Poder Executivo do estado de Mato Grosso é indispensável para manter uma eficiente comunicação e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas.
- 1.2. A Contratada deverá ter disponibilidade de ampla cobertura de voz e dados nos municípios do Estado de Mato Grosso, compreendidos nos lotes contratados, bem como acordo de roaming nas capitais das Unidades da Federação, cujos serviços para ativação dos dispositivos deverão ser habilitados sem ônus para a contratante". No que se refere a cobertura, deve-se considerar:
- 1.2.1. 100% de cobertura de voz em todos os lotes.
- 1.2.2. 80% de cobertura mínima de dados no "lote 1".
- 1.2.3. 40% de cobertura mínima de dados nos demais lotes.
- 1.3. A conexão de dados com a internet deverá funcionar em todo o território nacional onde a operadora contratada possuir cobertura, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso e fora da sua área de registro, tarifação ou mobilidade.
- 1.4. A entrega dos aparelhos e mini modems em comodato e dos chips de dados deverão acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, conforme indicados e de acordo com a quantidade solicitada pelo Contratante. Junto com os dispositivos móveis deverão ser entregues a relação com os números das linhas telefônicas que são ou não oriundas de portabilidade, e a relação com os números dos IMEI (International Mobile Equipment Identity) dos dispositivos móveis.
- 1.5. Os dispositivos móveis **deverão ser entregues no endereço do CNPJ ou endereço solicitado pelo contratante, desde que no mesmo limite territorial municipal**, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual em português do usuário, e garantia do aparelho de no mínimo 01 (um) ano, etc., e vir acompanhados de nota fiscal, pois serão conferidos pela Contratante. |
- 1.6. A Contratada disponibilizara manuais de operação de uso dos aparelhos, no momento da entrega.
- 1.7. Os chips (voz e dados) deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação do Contratante.
- 1.8. O Contratante pagará somente pelas linhas ativadas e serviços solicitados. Linhas e serviços sem solicitação de ativação por parte do Contratante, não deverão ser cobradas. Os planos de dados devem ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação do Contratante.
- 1.9. Os aparelhos celulares, mini modems e chips serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos por aquele (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 1.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 1.11.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 1.13. Os serviços serão recebidos pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito da verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

2.1. Empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com pacote de dados para acesso à internet e fornecimento de aparelhos celulares e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso.

DS  
PHCC

DS  
UN

Página 33 de 48

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

- 2.2. A Contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e deverá fornecer, por comodato, terminais móveis novos, com tecnologia (GSM, WCDMA, 3G, 4G, 5G, LTE) ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, habilitados para serviços de comunicação por voz, internet e SMS, na quantidade solicitada pela Contratante. A prestadora de serviços deverá ainda fornecer, por comodato, modems USB 4G, 5G novos e suporte técnico, segundo as Especificações Técnicas.
- 2.3. Prestar o serviço e a manutenção, dos objetos desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 2.4. Disponibilizar os serviços de acordo com as necessidades do Contratante, ficando a cobrança sobre estes, vinculada a ativação das linhas telefônicas solicitadas.
- 2.5. Disponibilizar o serviço de forma a permitir que o Contratante mantenha controle de seus gastos, em todos os tipos de ligações.
- 2.6. Os custos do serviço de roaming internacional para aparelhos de SMP deverão ser faturados em moeda nacional, em fatura própria da Contratada.
- 2.7. Somente serão aceitos preços de ligações telefônicas cotados em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismo e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 2.8. Permitir a habilitação individual dos acessos móvel pessoal –SMP com facilidade de roaming nacional e internacional.
- 2.9. Os serviços de roaming nos aparelhos de SMP deverão ocorrer de forma automática em todo o território nacional. No caso de Roaming internacional deverá ocorrer quando solicitado sua liberação pelo Contratante nas localidades. A Contratada deverá disponibilizar mapa com as frequências de utilização nos países a serem visitados, quando solicitado pelo Contratante.
- 2.10. A empresa Contratada poderá cobrar, quando utilizados os telefones em acordo de roaming internacional, além da assinatura, o tráfego realizado e recebido.
- 2.11. Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, internacional.
- 2.12. A conexão de dados com a internet deverá funcionar em todos os municípios compreendidos nos lotes contratados, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso, podendo ter sua velocidade reduzida após o atingimento da franquia contratada.
- 2.13. A critério da Contratante, será exigida da Contratada a disponibilização das melhores tecnologias para as localidades de uso, conforme os requisitos tecnológicos dos equipamentos previstos para contratação.
- 2.14. Caso a Contratada venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento durante a vigência do contrato, o Contratante poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a Contratada informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem.
- 2.15. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados e/ou não licitados.
- 2.16. A Contratada deverá bloquear o envio de mensagem de cunho publicitário da prestadora em sua Estação Móvel, salvo na hipótese de consentimento prévio, conforme inciso XXIV do Artigo 6º da Resolução 477 da Anatel.
- 2.17. A Contratada deverá manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e adotar as devidas providências, imediatamente após a ocorrência, oferecendo condições de continuidade do serviço, sem a troca do número, em até 4 (quatro) horas após a ciência do ocorrido e, sem custo adicional para o Contratante.
- 2.18. A Contratada deverá realizar a portabilidade numérica, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido pela ANATEL, dos atuais números e/ou faixas de numeração utilizada atualmente pelo Contratante, sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculada. O Contratante informará a Contratada, se for o caso, os números das linhas telefônicas que terão a portabilidade, ou seja, ficando a critério a dispensa da portabilidade quando for o caso.
- 2.19. A habilitação dos aparelhos dar-se-á conforme a necessidade do Contratante, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, os aparelhos que não forem solicitados.
- 2.20. As linhas contratadas deverão ser providas de serviço de armazenamento de ligações recebidas quando o aparelho de celular estiver desligado ou em "ROAMING", sendo repassadas as informações, imediatamente à volta do funcionamento do mesmo.
- 2.21. Os aparelhos cedidos em comodato deverão ser entregues na quantidade solicitada, acompanhados dos sim cards com bloqueio de pré-ativação, com liberação mediante requerimento após o recebimento.
- 2.22. Os serviços serão recebidos pelo responsável designado pelo Contratante para efeito da verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 2.23. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.24. A Contratada deverá manter serviço de Call Center que atenda em qualquer momento do dia, toda e qualquer ocorrência, e que responda por quaisquer ligações que tenham sido feitas, comprovadamente, por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.

Página 34 de 48

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**2.25.** A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, apto a proceder ao bloqueio das linhas no caso de solicitação, a comunicação poderá ser efetuada via telefone ou endereço eletrônico, a ser fornecido pela Contratada, deverá ser fornecido número de protocolo, para todas as solicitações efetuadas.

**2.26.** O serviço de comunicação móvel via telefone deverá ser prestado para realização de chamadas telefônicas locais e de longa distância, para terminais fixos e móveis, de qualquer Operadora Nacional.

**2.27.** Deverão ser disponibilizados para todos os terminais móveis os serviços descritos de acordo com o Termo de Referência, e serviço de gerenciamento e gestão via WEB, para acompanhamento e controle da utilização de todas as linhas disponibilizadas, permitindo efetuar as ações de controle e gestão por parte do contratante.

**2.28.** Os serviços abaixo deverão ser prestados sem ônus ao Contratante:

a) Habilitação e ativação de serviços;

b) Escolha ou troca de número;

c) Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem de celular;

d) Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada, conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;

e) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

f) Reativação da linha;

g) Serviços de secretária eletrônica;

h) Adicional de chamadas;

i) Deslocamento;

j) Disponibilização de conta online para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores do contrato.

k) Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional e, sob demanda, para uso internacional.

**2.29.** Durante todo o período de vigência, dar-se-á a prestação do serviço, observado o disposto no instrumento contratual, bem como nos seus respectivos termos aditivos, se houver.

### **3. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que passa com a chamada.

**3.2.** As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

**3.3.** Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional, com franquia de 40GB (quarenta gigabytes), 20GB (vinte gigabytes), 10GB (dez gigabytes) **ou 8GB (oito gigabytes) para os aparelhos digitais**, e franquia de 5 GB (quatro Gigabytes) para os "minis modems".

**3.4.** Para o Serviço Móvel Pessoal – SMP, os parâmetros para a medição da qualidade e Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados, são aqueles definidos nas regulamentações expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade – RGQ – SMP – Resolução nº 717/2019.

### **4. DA ÁREA DE COBERTURA**

**4.1.** O serviço contratado deverá possuir cobertura em todos os municípios que integram os 14 (quatorze) Lotes dentro do Estado de Mato Grosso, por meios próprios ou por acordo de roaming com outras operadoras, dispensando alteração na configuração do aparelho ou troca dele ou do chip (sim card) para execução destes serviços.

**4.2.** Os órgãos e entidades contratantes poderão solicitar a habilitação de linhas em quaisquer municípios do Estado de Mato Grosso onde a operadora vencedora tenha cobertura.

**4.3.** A empresa vencedora da licitação deverá assegurar aos usuários dos serviços a possibilidade de receber e originar chamadas fora de sua área de registro através de acordos de "ROAMING" com outras operadoras, abrangendo assim todas as capitais dos estados e principais cidades do território brasileiro (municípios com população acima de 30 mil habitantes).

### **5. CONDIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO**

**5.1.** A Empresa contratada deverá fornecer atendimento telefônico (0800 ou de custo local), por e-mail e on-site, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado nas dependências do Contratante, referente

DS  
PHCC

DS  
UN

Página 35 de 48

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

aos serviços contratados, a fim de que seja possível registrar solicitações de configuração, suporte técnico e esclarecimentos sobre os serviços.

**5.1.1.** A Contratada deverá cadastrar, no mínimo, 01 (um) servidor do Contratante, garantindo que este profissional, tenha acesso ao serviço de atendimento telefônico a que se refere esse item.

**5.2.** A Central de Atendimento da Empresa deverá ser capaz de prestar informações sobre o status de configuração e características operacionais dos serviços contratados, e disponibilizar ao Contratante a possibilidade de fazer solicitações de configuração, ativação e desativação de qualquer um dos serviços contratados, entrega ou recolhimento de recursos de hardware e software, bem como outros procedimentos previstos em contrato.

**5.3.** Caso haja necessidade de reuniões para tratativas de quaisquer assuntos atinentes aos serviços prestados, deverão ser convocadas de comum acordo entre as partes e ser formalizada por e-mail e ou documento oficial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

## **6. DO ACESSO À INTERNET**

### **6.1. Via modem**

**6.1.1.** O serviço abrange o fornecimento de chip de dados, via rede móvel digital, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet, e dos modems de dados com interface USB 4G e chips de dados, em regime de comodato, devendo apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela Contratada, que serão instalados em computadores portáteis ou outros equipamentos do Contratante.

**6.1.2.** A Contratada deverá possuir cobertura dos seus serviços de dados em todos os Estados da Federação, por meios próprios ou por convênio com outra operadora, devendo disponibilizar listagem dos municípios pertencentes ao Estado de Mato Grosso que possuam acordo de roaming. Deverá ainda, permitir o funcionamento do serviço de roaming nacional, fornecendo os meios necessários para tanto.

**6.1.3.** A Contratada deverá atender as solicitações de serviços de habilitação, portabilidade em caso de mesma titularidade, entrega de modems e chips ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, através do Contratante e sem qualquer ônus extra.

**6.1.4.** Os dispositivos de comunicação de dados devem atender às seguintes características mínimas:

**A)** Permitir tráfego de dados;

**B)** Antena embutida;

**C)** Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação, manual do usuário e termo de Garantia;

**D)** Compatibilidade com qualquer Sistema Operacional.

**E)** Mini Modem com interface USB ou Wi-Fi.

**6.1.5.** A Contratada se obriga a prestar suporte, disponibilizando um canal de atendimento sobre informação relacionada (s) ao (s) dispositivo (s) de comunicação de dados no (s) equipamento (s) do Contratante quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do software, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.

**6.1.6.** A Contratada se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

### **6.2. Via Aparelho**

**6.2.1.** A Contratada deverá disponibilizar o acesso à Internet em território nacional através da infraestrutura da rede do Serviço Móvel Pessoal (SMP), sem que haja necessidade de contratação de um provedor que disponibilize o serviço.

**6.2.2.** A Contratada deverá estar apta a prestar o serviço inclusive quando os terminais móveis estiverem em roaming nas capitais dos estados do território brasileiro e no Distrito Federal, mantendo a melhor tecnologia.

**6.2.3.** Os acessos deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado mensal, podendo ter sua velocidade reduzida após o atingimento da franquia contratada.

**6.2.4.** O serviço deverá permitir que o acesso à Internet seja bloqueado para um conjunto qualquer de terminais móveis, mediante solicitação formal do Contratante.

**6.2.5.** A Contratada se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

## **7. DOS TERMINAIS MÓVEIS**

**7.1.** A contratada deve apresentar Catálogo, quando da assinatura do contrato ou sua prorrogação, contendo modelos de aparelhos que atendam as características mínimas solicitadas para escolha, por parte da contratada.

**7.2.** Os aparelhos deverão conter cores neutras e serão submetidos ao Contratante para sua avaliação e posterior escolha. Devem ser certificados pela ANATEL de acordo com as normas estabelecidas e deverão ser novos e sem uso, na data da contratação e em eventuais substituições.

**7.3.** A Contratada deverá fornecer, por comodato, terminais móveis e modems USB novos, habilitados com tecnologia 4G, sem ônus adicional.

DS  
PHCG

DS  
UN

Página 36 de 48

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

7.4. Os aparelhos (Smartphones) da linha Premium, Tipo I, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Macro, conforme denominação dada pelo art. 5o, inciso I, da Lei Complementar no 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

Smartphones da linha premium - TIPO I	
<b>Sistema operacional:</b>	iOS 14 (ou superior); Android 12;
<b>Processador:</b>	Seis núcleos (hexacore), ou superior para os aparelhos de sistema iOS, 2x 3.46 GHz Avalanche + 4x 2.02 Blizzard oito núcleos (octacore) 2.2 GHz para os aparelhos de sistema Android, 1x 3.0 GHz Cortex-X2 + 3x 2.5 GHz Cortex-A710 + 4x 1.8 GHz Cortex-A510 - Snapdragon 8 Gen1 Qualcomm
<b>Memória RAM:</b>	6GB ou superior para os aparelhos de sistema iOS; ou 12GB para os aparelhos de sistema Android.
<b>Memória interna:</b>	256 GB ou 512 GB, para android, ou; 1000 GB para IOS.
<b>Conectividade:</b>	5G, Wi-Fi e Bluetooth.
<b>Resolução da câmera principal:</b>	50 MB ou superior para Android, ou; 48 Mp ou superior para IOS.

7.5 Os aparelhos (Smartphones) da linha Executiva, Tipo II, que serão concedidos aos usuários da Alta Administração integrada pelo nível Setorial, conforme denominação dada pelo art. 5o, inciso I, da Lei Complementar no 612 de 2019, e deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

Smartphones da linha executiva - TIPO II	
<b>Sistema operacional:</b>	Android 12 ou superior; ou IOS.
<b>Processador:</b>	Octa core 2.3 GHz
<b>Memória RAM:</b>	4GB ou superior para os aparelhos de sistema iOS; ou 4GB ou superior para os aparelhos de sistema Android.
<b>Memória interna:</b>	128 GB ou superior para Android, ou 512 GB ou superior para IOS.
<b>Conectividade:</b>	5G, Wi-Fi e Bluetooth.
<b>Resolução da câmera principal:</b>	12,0 MP ou superior para Android e IOS.

7.6. Do mesmo modo, os demais aparelhos (Smartphones), correspondente aos demais usuários a serem designados pela Contratante, da linha Básica, Tipo III, deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

Smartphones da linha básica - TIPO III	
<b>Sistema operacional:</b>	Android 6 ou superior; ou IOS
<b>Processador:</b>	Octa core 1.6 GHz
<b>Memória RAM:</b>	4GB ou superior para os aparelhos de sistema ios; ou 4GB para os aparelhos de sistema Android
<b>Memória interna:</b>	64 GB
<b>Conectividade:</b>	5G, Wi-Fi e Bluetooth.
<b>Resolução da câmera principal:</b>	8 MP ou superior

DS  
PHCG

DS  
UN

Página 37 de 48

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

7.7 Por fim, os minis modems fornecidos em regime de comodato deverão ter os seguintes requisitos mínimos:

Mini modems	
Chipset:	Cortex-R7
Rede:	GSM/GPRS/EDGE 850/900/1800/1900MHz - UMTS 850/900/2100 MHz - LTE 4 700/2600/1800MHz (B28/B7/B3) - Download 150Mbps - Upload 50Mbps
Interface:	USB 2.0 - Standard USIM
Dimensões:	101,6 x 31 x 14 mm - 33g
Wi-Fi:	802.11b/g/n
Outras características:	Capacidade para até 10 aparelhos - Slot para cartão MicroSD - Funcionar como roteador de sinal por Wi-Fi.
Nomenclatura da tecnologia de conexão:	GSM - GPRS - EDE: 2G - UMTS: 3G - HPSA-LTE: 4G e 5G

7.8. A Contratada deverá disponibilizar em regime de comodato ao Contratante, número de aparelhos celulares, compatíveis ao número de habilitações (linhas) contratadas, sendo que a mesma regra vale para os minis modems para acesso à internet móvel.

7.9. O contrato de Comodato terá como objeto, a transferência, pela Comodante (contratada) ao Comodatário (contratante), dos direitos de uso e gozo dos aparelhos supramencionados, que serão disponibilizados pela empresa contratada.

7.10. A empresa Contratada deverá entregar ao Contratante todos os aparelhos, carregadores, baterias e respectivos acessórios, fornecidos em comodato, e assegurar que os mesmos tenham garantia de assistência técnica, de 12 (doze) meses no mínimo, conforme normas definidas pelo fabricante.

7.11. Somente serão aceitos aparelhos celulares que não tenham assistência técnica credenciada pelo fabricante em Mato Grosso, se a Contratada se responsabilizar pela retirada, envio e devolução dos mesmos ao Contratante.

7.12. O contrato de comodato dos aparelhos terá sua vigência de acordo com o início do contrato de telefonia móvel, sendo que durante a vigência contratual a Contratada deverá substituir em 15% (quinze por cento) dos aparelhos inicialmente fornecidos quando solicitados formalmente pela Contratante. No caso de renovação do contrato, os aparelhos serão substituídos integralmente em 100% (cem por cento) dos inicialmente disponibilizados.

7.13. A Contratada deverá fornecer, no mínimo, 5% (cinco por cento) adicionais da quantidade contratada de aparelhos celulares e mini modem (USB e/ou Wifi) como unidade de reposição (backup), visando à continuidade da prestação dos serviços, aparelhos estes sem linha e sem cobrança de serviços enquanto não entrarem em atividade.

7.14. O Contratante se responsabiliza em devolver todos os equipamentos ao término do período do término do contrato.

7.15. A contratada sempre que necessário, deve disponibilizar ferramentas de autenticação que garantam a segurança e a inviolabilidade dos serviços de transmissão de voz e dados prestados.

7.16. Tendo em vista que as empresas prestadoras de serviço móvel pessoal - SMP, não são fabricantes dos terminais móveis, não dispo de estrutura técnica para efetuar as manutenções que os terminais móveis venham a necessitar, sendo que os terminais que tiverem garantia do fabricante expirada deverão, sempre que apresentarem defeito ser, mediante solicitação, substituídos por novos equipamentos, com as características mínimas exigidas neste Termo de Referência, **no prazo de 20 (vinte) dias corridos**.

7.17. Nas hipóteses de danos causados por uso indevido, perda, roubo ou furto dos aparelhos telefônicos a responsabilidade será do Contratante.

7.18. Em caso de furto ou roubo de aparelho ou equipamento, a Contratada será informada através de serviço pela internet ou Central de Atendimento, prosseguindo-se ao bloqueio da linha telefônica, e deverá realizar a substituição do aparelho **no prazo de 20 (vinte) dias corridos**, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência e custo dos encargos por parte da Contratante. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal à parte da fatura da linha telefônica, para ressarcimento por parte da Contratante.

DS  
PHCC

DS  
UN

Página 38 de 48

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**7.19.** Nos casos mencionados no item acima, o valor do aparelho deverá ser estabelecido com base no menor preço de mercado sem planos contratados, de características conforme a especificação dos aparelhos constante neste termo de referência, confrontado com pelo menos mais 2 (dois) orçamentos, sendo aceita pesquisa em sítios especializados, e previamente aprovado pelo Contratante.

**8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1.** A Assistência técnica é a carga do fabricante dos aparelhos, cabendo à Contratada realizar a intermediação junto ao mesmo visando dar celeridade no processo de troca ou conserto.

**8.2.** A Contratada deverá prestar ou garantir a assistência técnica aos aparelhos disponibilizados durante o período contratual, devendo efetuar a substituição ou reparos, mediante solicitação da Administração Pública, nas seguintes condições:

**A)** Substituir qualquer aparelho móvel, mini modem ou chip que apresentar defeito no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação efetuada pelo Contratante, desde que não constatado uso indevido do equipamento:

**A.1).** Responsabilizar perante o fabricante pela substituição e ou troca de aparelho que apresentar falhas ou defeitos que não foram causados pelo uso negligente por parte do Contratante, sem ônus para o mesmo.

**8.3.** No caso das manutenções e substituições de peças, pares e componentes ocasionados por mau uso por parte do usuário e comprovado mediante laudo técnico emitido pela assistência técnica do fabricante dos aparelhos, fica o Contratante na condição de comodatário responsável pelas eventuais despesas.

**8.4.** Em caso de defeito de fabricação verificado em até 07 (sete) dias após o recebimento do terminal móvel, seus acessórios ou do modem, o mesmo será substituído pela Contratada em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação pelo Contratante.

**9. DAS FATURAS**

**9.1.** Emitir mensalmente faturas em formato padrão PDF (Portable Document Format), os quais deverão ser enviados para o (s) endereço (s) do Contratante a serem definidos e informados (s) futuramente à Contratada, e ainda deverá ser disponibilizado portal específico para emissão de segunda via em formato PDF (Portable Document Format), dentre outras possíveis funcionalidades.

**9.2.** A emissão de segunda via de fatura em portal específico não poderá cancelar o envio da (s) fatura (s) em meio físico, podendo o Contratante ter acesso às duas formas de emissão/recebimento caso julgue necessário.

**9.3.** Caso o sistema não esteja disponível ao contratante via internet, por motivos alheios, a Contratada deverá enviar ao Contratante, as faturas em formato eletrônico PDF, FEBRABAN, EXCEL via e-mail, **num prazo de 7 (sete) dias corridos da solicitação formal.**

**9.4.** As faturas deverão ser passivas de cópia em arquivo, preferencialmente nos formatos PDF, Excel, FEBRABAN e passíveis de impressão em arquivo diretamente da página web.

**9.5.** A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de uma nova linha deve ser feito sempre em uma nova página.

**9.6.** A fatura deverá ser mensal contendo o valor global dos acessos e o individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados.

**9.7.** Quando houver necessidade de **contestação dos valores dos serviços prestados por discordância do Contratante, a segunda via das faturas deverão ser emitidas, e encaminhadas em conjunto do novo boleto com o valor corrigido**, de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com o detalhamento completo da fatura **contendo valores cobrados, inclusive os valores corrigidos**, minutagem, linhas, etc., **para que o fiscal consiga identificar que houve efetivamente a correção dos valores contestados.**

**9.8.** Estando os serviços em conformidade com as exigências legais e contratuais, os documentos de cobrança serão atestados pelo Contratante e enviados ao setor financeiro para o pagamento devido.

**9.9.** Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

**9.10.** Caso a Contratada possua mais de um Contrato com a administração, deverá emitir Faturas distintas, de acordo com cada contrato.

**9.11.** Transcorrido o devido processo referente a multas contratuais os valores das mesmas poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro.

**9.12.** Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser apresentado em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**9.13.** Todas as faturas dos órgãos Contratantes do Poder Executivo Estadual deverão ser disponibilizadas mensalmente à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, via sistema Gestor (login e senha) de acesso ou encaminhadas através do e-mail: telefonia@seplag.mt.gov.br, que permitirá a gestão e acompanhamento dos contratos oriundos deste certame de todas as linhas contratadas pelos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso, com o mesmo nível de detalhamento das faturas entregue para pagamento, mesmo após contestadas em formato web service.

DS  
PHCC

DS  
UN

Página 39 de 48

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.13.1. Caso a interessada não disponha de tecnologia para atendimento da disponibilização de acesso em um login único com todos os CNPJS no sistema de gestão, a mesma deverá garantir acesso a esses logins aos órgãos e entidades de forma individual, por CNPJ, e disponibilizar a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO enquanto Órgão Central o acesso ao sistema de gestão, mesmo que de forma individual, para visualização e acompanhamento das ferramentas disponibilizadas no sistema.**

#### 10. CONTESTAÇÕES

10.1. A abertura de solicitação de glosa ou questionamento de serviços suspenderá o prazo de vencimento da fatura referente, sem acréscimo de juros e multas, até que a situação específica seja considerada resolvida pelo Contratante.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, entre outras, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do Contratante e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- b) ligações que não foram originadas nos terminais do Contratante;
- c) chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato;
- d) ausência de comprovação de regularidade documental exigida para pagamento;
- e) entre outras.

10.3. Caso o documento de cobrança apresente erro/inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a Contratada deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

10.4. Para evitar transtornos ao Contratante, a Contratada deverá emitir uma fatura do valor incontroverso.

10.5. O eventual pagamento do valor contestado poderá ser realizado posteriormente, caso análise posterior reconheça os serviços relacionados ou contrarrazões apresentadas; através de boleto/fatura específico.

#### 11. DO GESTOR ONLINE

11.1. Disponibilizar, de forma on-line, o gerenciamento dos acessos móveis com os respectivos logins e senhas, nas condições previstas neste termo de referência.

11.2. A "Ferramenta de gerenciamento de conta via Web" servirá de instrumento para efetuar controle e gestão dos seus aparelhos móveis, com acesso para configuração e gerenciamento pela internet, bem como para autorizar ou não a utilização dos aparelhos móveis e seus serviços contratados.

11.3. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.

11.4. A Contratada deverá disponibilizar como serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz, os serviços de Gestão Online, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo: capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamada e horário de utilização, controle de consumo total e individual, e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciados. Deverá oferecer ainda, no mínimo, seguintes serviços:

A) Perfil Usuário – No perfil usuário deverá permitir criação de grupos com perfil determinado, bloqueando ou liberando facilidades. (Ex.: Perfil Gerencial, Supervisão, operacional etc.).

B) Autorização de Chamadas – Na autorização de chamadas ao Gestor deverá ser permitido determinar quais ligações o usuário pode originar, o sistema terá que apresentar a opção de bloqueio a chamadas a cobrar, entre outras facilidades.

C) Limite de Consumo – No limite de consumo deverá disponibilizar a opção de bloquear o acesso quando atingida a quantidade de minutos estipulada. Pode o Gestor liberar mais minutos se assim lhe convier, entre outras facilidades.

D) Consumo - Acesso ao consumo detalhado de cada dispositivo móvel, bem como, controle detalhado sobre chamada, horário, destino e duração.

11.5. A Contratada deverá disponibilizar, **no serviço de gestão online**, o serviço de restrição e/ou permissão para ligações originadas ou recebidas das linhas celulares determinadas pelo Contratante:

A) Por padrão e não incorrendo em qualquer ônus adicional para o Contratante, **deverá ser disponibilizada funcionalidade que permitam ser bloqueadas pela contratante**, e para ativação pelo Contratante mediante a utilização:

- a.1 O recebimento de chamadas a cobrar.
- a.2 As chamadas para telefones com prefixos 0300, 0500, 0900 ou similares.
- a.3 Auxílio a lista (102), hora certa (130) e similares.
- a.4 Quaisquer outros serviços que possam gerar custos adicionais cujos preços não estejam indicados neste Termo de Referência.

DS  
PHCG

DS  
UN

Página 40 de 48

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**11.6.** Permitir a visualização atualizada do "status" de andamento das solicitações para a indicação do cumprimento da fiscalização contratual.

**11.7.** Permitir que o Contratante realize solicitações de Relatórios gerenciais e acompanhamento do uso diário das linhas:

**A)** Em formato xls, PDF ou Web service, de uso das linhas móveis habilitadas, quantificadas em valor monetário (R\$), em unidade de ligação e tempo de ligação (minutos);

**B)** Por horário / calendário;

**C)** Por tipo de destino: Local, interurbano, para fixo etc.;

**D)** Número chamado (lista negra / lista branca);

**E)** Limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo.

**F)** Bloqueio de acessos e/ou serviços;

**G)** Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;

**H)** Consulta, em tempo real, de saldo de utilização de cada linha no ciclo de faturamento vigente.

**11.8.** Serão de responsabilidade da Contratada a manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

**11.9.** No intuito de eficiência e por ser questão de economicidade na gestão dos serviços, deverá também a contratada oferecer, no serviço de gestão online, a funcionalidade de bloqueio ou restrição de tipos de chamadas, permitindo a realização pelo próprio contratante.

**11.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG através da Superintendência de Patrimônio e Serviços – SEAPS, login e senha de acesso ao Gestor Online contendo o mesmo detalhamento discriminados nos itens, do 11.4, que permitirá a gestão e acompanhamento dos contratos oriundos deste certame de todas as linhas contratadas pelos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 840 /2017, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**12.1.1.** Iniciar a execução dos serviços em até 30 (tinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

**12.1.2.** Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, edital e contrato, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviços.

**12.1.3.** Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

**12.1.4.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos.

**12.1.5.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas, resoluções e legislação.

**12.1.6.** Prover cobertura, de modo que se possa realizar chamadas e transmissão de dados com boa qualidade de serviço.

**12.1.7.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato.

**12.1.8.** Indicar na assinatura do contrato preposto idôneo, com poderes de decisão para representar a Contratada, autorizado a resolver possíveis irregularidades identificadas e prestar informações solicitadas.

**12.1.9.** O preposto deverá ser indicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato. Nos casos de substituição e/ou afastamento definitivo ou temporário do Preposto pela Contratada, mesmo que em razão de férias ou outras ausências, a Contratante deverá ser mantida informada do nome, telefone e endereço de e-mail do preposto.

**12.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada.

**12.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do preposto designado para acompanhamento dos contratos oriundos deste certame, a contar de sua solicitação.

**12.1.12.** Reconhecer o Gestor/Fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo Contratante, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros

**12.1.13.** Reconhecer a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEPLAG para realizar as solicitações, informações e esclarecimentos relativos a esta contratação.

**12.1.14.** A Contratada disponibilizará ao Contratante atendimento por meio de consultoria especializada, em horário comercial de 08h às 18h.

**12.1.15.** Acatar as orientações do Contratante e da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**12.1.16.** Não fazer uso das informações prestadas pelo Contratante que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

**12.1.17.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversas realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

**12.1.18.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará em responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

**12.1.19.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

DS  
PHCG

DS  
UN

Página 41 de 48

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

- 12.1.20.** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.1.21.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 dias úteis, ao Contratante por ofício ou por e-mail, como, também, quaisquer anormalidades de caráter urgente com os devidos esclarecimentos julgados necessários.
- 12.1.22.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, contato telefônico, conta bancária e outros julgáveis necessários para a perfeita execução contratual.
- 12.1.23.** Apresentar, sempre que solicitada pelo Contratante, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.
- 12.1.24.** Assumir as responsabilidades por todos os tributos e encargos comerciais e fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- 12.1.25.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que ocorrer na execução dos serviços contratados e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.1.26.** Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para a prestação do serviço contratado, responsabilizando-se, em caso de falhas ou imperfeições, em realizar novamente o serviço, se for o caso, e sem quaisquer ônus para o Contratante;
- 12.1.27.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- 12.1.28.** A ausência ou omissão da fiscalização pelo Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas na contratação.
- 12.1.29.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor/Fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 12.1.30.** Disponibilizar, ao Contratante e a Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG as nomenclaturas dos serviços prestados nas faturas de acordo com os contratos firmados, ou seja, correlação entre os nomes dos serviços constantes nas faturas e os nomes dos serviços que constam nos respectivos contratos, a fim de viabilizar a conferência das faturas.
- 12.1.31.** Fornecer, quando solicitado pelo Contratante e pela Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, planilha que retrata o perfil de tráfego e serviços no período assinalado, bem como o montante despendido, como forma de possibilitar ao executor do contrato elementos que propiciem melhor planejamento da execução orçamentária.
- 12.1.32.** Garantir ao Contratante o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas pela Administração, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.
- 12.1.33.** Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado, nos prazos estabelecidos na Tabela do Item 14 deste documento.
- 12.1.34.** Recolher os aparelhos fornecidos no término do contrato ou quando da substituição dos mesmos
- 12.1.35.** Cumprir todos os prazos estipulados, especialmente os prazos definidos pela Anatel.
- 12.1.36.** Havendo necessidade de ampliação de serviço telefônico móvel, objeto da presente licitação, a Contratada deverá manter os valores tarifados e faturados no contrato vigente.
- 12.1.37.** Assegurar ao Contratante o direito de rejeitar o serviço prestado, caso esteja em desacordo com os termos do Termo de Referência, edital e contrato.
- 12.1.38.** Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto aos serviços e equipamentos utilizados.
- 12.1.39.** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de acessibilidade dos serviços licitados neste certame.
- 12.1.40.** A Contratada deverá recolher e realizar o descarte ambientalmente sustentável dos aparelhos telefônicos, em especial das baterias.
- 12.1.41.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato;
- 12.1.42.** A Contratada responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à Contratada, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos.
- 12.1.43.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública e por quaisquer outras despesas oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e ao Governo do Estado de Mato Grosso;

DS  
PHCC

DS  
UN

Página 42 de 48

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**12.1.44.** Tendo agido com culpa ou dolo, responde a Contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.1.45.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, decorrentes de sua culpa ou dolo, seja qual for desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos, garantido a sua ampla defesa e o devido processo legal;

**12.1.46.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

**12.1.47.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**12.1.48.** Providenciar os equipamentos de segurança aos empregados, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's) observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.

**12.1.49.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram ao órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

**12.1.50.** Fazer com que seus empregados se submetam durante o período em que permanecer nas dependências do Contratante, aos regulamentos de disciplina e segurança por estes estabelecidos.

**12.1.51.** Disponibilizar técnico capacitado, após a assinatura do Contrato, para ministrar treinamento para o Gestor/fiscal do Contrato, ou outro servidor designado pelo Contratante a utilizar o Programa de Gestor online da Contratada.

**12.1.52.** Será de responsabilidade da Contratada a manutenção, recuperação segurança dos dados do serviço do Gestor online.

**12.1.53.** Apresentar, mensalmente, de forma gratuita fatura detalhada do serviço prestado aos órgãos/entidades contratantes, devendo ser fornecida em arquivo eletrônico, até 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos após o fechamento do ciclo de faturamento, conforme abaixo:

a) O formato e mecanismo de entrega das faturas eletrônicas poderá ser PDF (Portable Document Format), em Excel (.xlsx), ou formato padrão FEBRABAN, formato esse que será acordado pelo órgão/entidade Contratante em conjunto com a futura Contratada;

b) No arquivo eletrônico deverá conter a discriminação de todas as ligações, correspondentes aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente;

**12.1.54.** Encaminhar de forma gratuita, mensalmente, durante a vigência do contrato, por meio eletrônico, no formato PDF (Portable Document Format), em Excel (.xlsx), ou conforme padrão FEBRABAN, que será acordado entre a Contratada e a SEAPS/SEPLAG, separado por órgão/entidade, os arquivos das faturas detalhadas referentes às despesas e consumo de todos os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual Contratantes, à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

**12.1.54.1.** Disponibilizar a exportação e/ou migração dos dados acima, para o Software de Gestão da Contratante e/ou da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, permitindo a leitura de arquivos, Excel, TXT, PDF e web service, conforme necessidade da Contratante.

**12.1.55.** Apresentar, no documento de cobrança, serviços porventura utilizados por códigos de outras operadoras de telefonia móvel.

**12.1.56.** Após o encerramento do contrato de prestação do serviço, a Contratada deverá emitir, no prazo máximo de 90 dias, as faturas com os valores restantes.

**12.1.57.** A Contratada deverá oferecer a possibilidade, aos usuários de telefones celulares do Contratante, na condição de assinante/viajante, de receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como, ainda às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em roaming, que serão incluídas na conta de serviços que emitir, aplicados os descontos devidos.

**12.1.58.** A adequação dos serviços oferecidos a usuários em viagem deverá ocorrer de forma automática, em todo o território nacional.

**12.1.59.** Oferecer o serviço de "Roaming" nacional automático nas tecnologias previstas, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento;

**12.1.60.** Declarar possuir o sistema de "Roaming" internacional e cobrar as despesas com tais serviços em moeda nacional, real (R\$), nas faturas vinculadas ao respectivo número da linha.

**12.1.61.** Disponibilizar Central de Atendimento para registro das reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados, além de um endereço de e-mail, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

**12.1.62.** A Contratada deverá fornecer para cada chamado efetuado, um número de registro/protocolo para acompanhamento, em conformidade com as normas e legislações vigentes.

**12.1.63.** Após cada atendimento técnico, a Contratada deverá emitir um relatório técnico referente ao(s) atendimento(s), contendo a descrição do(s) atendimento(s), o(s) número(s) do(s) chamado(s), a(s) data(s) do(s) atendimento(s), a identificação do (s) técnico (s) da Contratada, bem como a aceitação do responsável do Contratante para os serviços prestados.

**12.1.64.** A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato, mediante solicitação da Contratante, devendo serem atendidas em prazo de até 24h (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação, salvo situações que exijam maior prazo para manutenção por parte da Contratada, que apresentará justificativa pertinente.

DS  
PHCC

DS  
UN

Página 43 de 48

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**12.1.65.** Todas e quaisquer informações produzidas em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato são sigilosas e de propriedade exclusiva do Governo do Estado de Mato Grosso, ficando a Contratada proibida de repassar informações a terceiros, sem a devida autorização do Contratante.

**12.1.66.** Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

**12.1.67.** A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**13. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS FIRMADO COM A/O CONTRATANTE**

**13.1.** O Acordo de Nível de Serviço é o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

**13.2.** A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento, no caso de descumprimento e quando devidamente formalizado, em que serão atribuídos pontos de acordo com a gravidade, os quais serão cumulativos para o mês faturado;

**13.3.** A aplicação das glosas previstas realizar-se-á no processo administrativo de pagamento, em que assegurará o contraditório e a ampla defesa, por meio de expedição de notificação numerada expedida pelo Contratante, dando prazo, a ser definido pela fiscalização, para apresentação de justificativa, em que caso não seja plausível por insuficiência de prova que desabone a Contratada, conseqüentemente, ensejará a glosa apurada;

**13.4.** Caso a Contratada não concorde com a glosa realizada, poderá protocolar pedido de consideração e/ou recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993;

**13.5.** A aplicação de descontos com base no Acordo de Nível de Serviço é completamente desvinculada das aplicações de sanções administrativas previstas em Cláusula Contratual específica;

**13.6.** A SEPLAG, através da SEAPS, como Órgão Central responsável pela gestão master do serviço de telefonia móvel, a qualquer tempo poderá notificar a Contratada, a respeito de irregularidades na operacionalização dos serviços, podendo, ainda, aplicar as sanções cabíveis pelo descumprimento das obrigações contratuais.

**13.7.** Sempre que a Contratada incorrer em uma das condutas descritas na Tabela 2, deverá ser efetuada glosa progressiva no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, de acordo com a Tabela 3, na hipótese de a Contratada não atingir o desempenho e a qualidade dos serviços esperados:

TABELA 1 – TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	ATIVIDADES TÉCNICAS	TEMPO PARA EXECUÇÃO
01	Nova habilitação	Até 15 dias corridos
02	Desativação linha	Até 24 horas
03	Ativação de serviços	<u>Até 07 dias corridos</u>
04	Desativação de serviços	Até 24 horas
05	Bloqueio linha	Até 24 horas
06	Desbloqueio linha	Até 24 horas
07	Troca de número	Até 05 dias úteis
08	Roaming internacional	Até 72 horas
09	Fornecimento de CHIP-SIM CARD	Até 15 dias corridos
10	Fornecimento de aparelhos	Até 15 dias corridos
11	Troca de CHIP-SIM CARD	Até 24 horas
12	Migração e ativação de número portado para o contrato	Até 03 dias úteis
13	Transferência de titularidade	Até 10 dias úteis

DS  
PHCG

DS  
UN





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

TABELA 2 – PONTUAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS		
ITEM	CONDUTA	PONTUAÇÃO
01	Atraso na prestação de algum dos serviços elencados na tabela 1	05
02	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	03
03	Cobrança por serviços não prestados	03
04	Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	03
05	Cobrança de valores em desacordo com o Contrato e Termos Aditivos	03
06	Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.	05
07	Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório	10
08	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos	05
09	Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário.	03
10	Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem devida comunicação prévia e acordada com o CONTRATANTE.	10
11	Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	05
12	Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	05

TABELA 3	
PONTUAÇÃO ACUMULADA	CORRESPONDÊNCIA
01 a 20	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
21 a 40	Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
41 a 60	Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
61 a 80	Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
81 a 100	Glosa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 100 pontos	Glosa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

**14. DO REAJUSTE**

14.1. As tarifas do SMP serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

14.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a Contratada deverá repassar imediatamente ao Contratante a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

14.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao Contratante, por meio de documento oficial expedido pela Contratada, ou outro meio oficial definido pelo Contratante.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e/ou apostilamento.

DS  
PHCG

DS  
UN



SEMADIC202319898A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

- 14.8.** O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada.
- 14.9.** A qualquer tempo durante a vigência do contrato, poderá o Contratante promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.
- 14.9.1.** Nessa hipótese, a Contratada será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pelo Contratante utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.
- 14.10.** A cada reajuste de tarifas a Contratada deverá informar ao Contratante através de uma planilha o reajuste para cada item em separado (o valor anterior contratado, a porcentagem de reajuste e o valor atual contratado) e não disponibilizar somente no valor do contrato o valor reajustado total.
- 14.11.** A contratada fica obrigada a encaminhar à contratante todos os pleitos de reajuste tarifário homologados pela ANATEL, para que a administração proceda a adequada fiscalização do contrato, assim como o atesto das faturas.
- 14.12.** A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, ser previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 14.13.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- 14.14.** O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**DEFINIÇÕES**

- a)** ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações: entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
- b)** Adicional de chamada (AD): valor fixo cobrado pela prestadora do Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver fora da área de registro.
- c)** Assinatura mensal - por aparelho: Valor mensal pago pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço Móvel Pessoal;
- d)** Assinatura Básica - Internet Móvel Banda Larga: Valor mensal pago pelo assinante para ter a seu dispor acesso à internet móvel banda larga sem fio;
- e)** Assinatura Tarifa "zero": Serviço que permite ligações entre celulares do mesmo CNPJ sem tarificação, para tanto, o celular que origina as chamadas deve ter o serviço contratado;
- f)** **Caixa Postal: Chamadas originadas para o serviço de Caixa Postal;**
- g)** DSL2 Adicional de Deslocamento 2: valor adicional cobrado por minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente;
- h)** Habilitação: Procedimento de ativação de uma Estação Móvel associada a um Código de Acesso, a operar na rede de SMP;
- i)** Gestão de controle sobre linhas/serviços: sistema que permita ao usuário definir critérios;
- j)** Modem: Dispositivo de Comunicação de Dados.
- k)** Móvel-Fixo: Chamada de Estação Móvel para assinante do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), originada e terminada na Área de Mobilidade do assinante do Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- l)** Móvel-Móvel: Chamada entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal (SMP) com mesma Área de Mobilidade e quando originadas e terminadas na Área de Mobilidade dos assinantes;
- m)** Nota Fiscal/Fatura: documento onde serão discriminados os serviços prestados, assim como o respectivo valor para pagamento;
- n)** Portabilidade Numérica: facilidade que permite ao usuário manter o número independente da operadora a que estiver vinculado;
- o)** Roaming: serviço que possibilita ao usuário, na condição de assinante visitante, receber a prestação do serviço móvel pessoal em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente;
- p)** SMS: Envio de mensagem de texto destinado a usuário do SMP;
- q)** **Serviço Móvel Pessoal (SMP): Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações;**
- r)** Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Internacional, Móvel-Móvel (LDI – MM): Chamadas DDI originadas a partir de estações móveis, do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais do Serviço Móvel, habilitados em outros países;
- s)** Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Internacional, Móvel- Fixo (LDI – MF): Chamadas DDI originadas a partir de estações móveis, do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais fixos, habilitados em outros países;
- t)** Transmissão de Dados: Tráfego de dados que permitem a conexão à internet
- u)** VC1 móvel-fixo: Realização de comunicação em área de mesmo código DDD. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- v)** VC1 móvel-móvel: Realização de comunicação em área de mesmo código DDD. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;
- w)** VC2 móvel-fixo: O assinante que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do assinante de destino. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- x)** VC2 móvel-móvel: O assinante que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do assinante de destino. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;
- y)** VC3 móvel-fixo: Ligação for feita para um assinante com o primeiro dígito do código DDD diferente. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- z)** VC3 móvel-móvel: Ligação for feita para um assinante com o primeiro dígito do código DDD diferente. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel.

Página 46 de 48

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:30:35 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 15:59:35.  
Documento Nº: 9019088-5682 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019088-5682>



SEMADIC202319898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

**ANEXO III DO CONTRATO**  
**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ____/2023	<b>Nº da OF/O.S.:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>  _____	<b>CONTRATADA:</b>  _____
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
<b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>	<b>Nome:</b> <b>Qualificação:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

DS  
PHCG

DS  
UN





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DocuSign Envelope ID: 87DFD07E-41F9-4651-AE80-DD9F1774B49B

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO IV DO CONTRATO  
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Contrato: ____/2023	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o (s) serviço (s) ou bem (ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome:  Matrícula:	Nome:  Matrícula:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

DS  
PHCG

DS  
UN



SEMADIC202319898A



Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023.

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO – SEMA MT**

CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50

Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo – CPA

Ref.: Contrato nº 019/2021/SEMA - Princípios Éticos, de Desenvolvimento Sustentável e Anticorrupção

Prezados Senhores,

Como é de seu conhecimento, o Grupo TIM Brasil (“TIM”) pauta seus negócios e suas atuações na observância da ética e no desenvolvimento e crescimento sustentável, razão pela qual se compromete a respeitar e a proteger os direitos humanos, o direito do trabalho, os princípios da proteção ambiental e da luta contra todas as formas de corrupção, à luz dos princípios do Pacto Global das Organizações das Nações Unidas.

Dessa forma, a TIM informa e declara possuir e cumprir (i) Código de Ética e de Conduta, que contempla as diretrizes e os princípios de comportamento ético, íntegro e transparente a que se subordinam os seus órgãos societários, administradores, colaboradores e prestadores de serviços / terceiros que tenham relações comerciais e negociais com empresas do Grupo TIM Brasil, e (ii) programa de *Compliance* que visa garantir (a) o cumprimento da legislação, códigos, regulamentos, regras, políticas e procedimentos de anticorrupção de qualquer governo ou autoridade competente – em especial, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 8.420/2015 e a Lei dos Estados Unidos da América contra práticas de corrupção no exterior (“FCPA”) – e (ii) a identificação de desvios de conduta de seus administradores, empregados e demais colaboradores, direta ou indiretamente vinculados.

Nesse sentido, o Código de Ética e de Conduta da Tim Participações (“Código de Ética TIM”), prevê que todos os seus negócios devem respeitar:

- (a) a honestidade, a lealdade e a transparência para com os seus acionistas, clientes, parceiros, fornecedores, contratados, mercado, órgãos governamentais, comunidade e demais *stakeholders* / partes interessadas;
- (b) os interesses da sociedade e das partes contratantes, acima dos interesses individuais de seus funcionários, representantes e prestadores de serviços;
- (c) as normas de segurança e saúde nos locais de trabalho; e
- (d) o meio ambiente e a saúde pública, adotando-se, inclusive, uma abordagem preventiva aos problemas correlacionados.

Além disso, a TIM desaprova e repudia:

- (a) o trabalho infantil, ilegal ou escravo;
- (b) atos que atentem contra os direitos humanos, principalmente aqueles protegidos pela Constituição, e/ou impliquem ou resultem em torturas, físicas ou mentais;



Classificado como Público



Autenticado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:36:31.  
Documento Nº: 9019517-5398 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019517-5398>



SEMACAP202336709A





- (c) atos que atentem contra a saúde e a segurança pessoal e/ou do ambiente de trabalho;
- (d) atos que prejudiquem o direito de livre associação de seus colaboradores;
- (e) atos discriminatórios em suas relações de trabalho, inclusive na definição de remuneração, acesso a treinamento, promoções, demissões ou aposentadorias, seja em função de raça, nacionalidade, religião, orientação sexual, idade, deficiência física ou mental, filiação sindical, nem tampouco apoiará qualquer outra forma de discriminação ou assédio;
- (f) atos que atentem contra os direitos ambientais e de sustentabilidade; e
- (g) atos de corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, em especial, os previstos na Lei nº 12.846/2013 e no "FCPA".

Desta forma, todos os nossos parceiros comerciais e/ou subcontratados devem (1) estar comprometidos com os princípios e valores éticos e sociais acima mencionados e (2) observar tais princípios e valores, além das regras de defesa da concorrência e anticorrupção, em sua atuação e negócios, difundindo-os na cadeia de negócios, inclusive aos empregados, fornecedores e subcontratados.

Confiantes que V. Sas. também estão comprometidas com os princípios e valores antes referidos, bem como com os regulamentos, leis e legislações vigentes (em especial, as de anticorrupção), solicitamos informar eventual não conformidade com o acima exposto.

Por fim, disponibilizamos a V.Sas. o Canal de Denúncia da TIM (<http://www.tim.com.br/canal-denuncia/?origin=RI>) para submissão de toda e qualquer tentativa e/ou prática a que V.Sas. forem submetidas, tomarem conhecimento ou contra a qual forem investidos que enquadre-se nas condutas descritas na Lei nº 12.846/2013 e/ou violem as normativas internas e/ou legislações vigentes, o Código de Ética TIM e as Políticas Anticorrupção e Conflito de Interesse (anexo), o primeiro também disponível em <http://www.tim.com.br/ri> - Governança - Código de Ética e em todos os seus estabelecimentos, à disposição para consulta pública

Desde já, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

---

TIM S.A.



Classificado como Público



Autenticado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 24/05/2023 às 09:36:31.  
Documento Nº: 9019517-5398 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9019517-5398>



SEMACAP202336709A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**PORTARIA Nº 469/2023/SEMA/MT**

**Designa Servidores para atuarem como fiscais  
do Contrato nº 019/2023.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 019/2023**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 24 de maio de 2023.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente  
(Assinado eletronicamente)

**Anexo Único**

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
019/2023	TIM S.A.	16/05/2023	Fiscal Titular: José Batista Franco Junior Fiscal Substituto: Vinicius de Amorim Mendiola

Página 1 de 1

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso  
• sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECON - 24/05/2023 às 15:38:50 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 24/05/2023 às 16:01:52.  
Documento Nº: 9037632-8136 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9037632-8136>



**SIGA**

PORTARIA Nº 069/2023/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 126, do Regimento Interno da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, aprovado pelo Decreto nº 1.488 de 22 de setembro de 2022 e no artigo 117 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo SIGADOC	Termo de Contrato	Contratada	Objeto	Valor	Servidores Designados
SEFAZ-PRO-2023/019111.01	Nº 019/2023	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking), para atender aos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Estadual, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº002/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº001/2023/SEPLAG.	R\$ 30.825,00 (trinta mil oitocentos e vinte cinco reais).	Fiscal: Marcelo Jorge dos Santos Ganiko Matrícula: 251454 CPF: 582.833.821-87  Fiscal Substituto: Jackeline Miyuki Ogawa Garcia de Deus Matrícula: 200425 CPF: 918.196.011-53

**Art. 2º.** Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

**Art. 3º.** Esta portaria retroagirá à data de 23/05/2023..

PUBLICADA. CUMPRASE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 24 de maio de 2023.

**RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária  
(Assinado via SIGADOC)

SFMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

TERCEIRO PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DE BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO JAURU

No dia 22 de maio de 2023, a Comissão Julgadora do processo de composição dos representantes do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jauru - CBH Jauru, constituída por Solange Kimie Ikeda Castrillon (UNEMAT), Aryadne Márcia Aquino (SEMA-MT) e Antonio Carlos de Jesus Mendes (AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES), reuniu-se através da plataforma *Google Meet* para analisar as inscrições do terceiro processo eleitoral do CBH Rio Jauru, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de maio de 2023.

Após análise dos ofícios enviados pelas entidades interessadas em assumir uma vaga no comitê, e considerando o que dispõe o regimento interno do CBH Rio Jauru, a comissão julgadora definiu as entidades eleitas do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jauru para a composição do biênio 2023-2025, abaixo nominadas:

**I - ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:** **Poder Público Municipal:** 1. Prefeitura Municipal de Araputanga - Titular: José Aparecido Macedo, - Suplente: Willie Douglas Martes Ferreira; 2. Prefeitura Municipal de Cáceres - Titular: Paula Domingas de Almeida Jesus de Oliveira, - Suplente: Glauber Figueiredo Romero; 3. Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - Titular: Duan Marcel da Silva Oliveira; - Suplente: José Aparecido de Lana Viana; 4. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - Titular: Everson Custódio do Nascimento, - Suplente: Odacir Trindade dos Santos; 5. Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - Titular: Wagner Meira Teixeira, - Suplente: Robson Santos de Andrade; 6. Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - Titular: Wemerson Rodrigues Caetano, - Suplente: Cledinei Rocha do Nascimento. **Poder Público Estadual:** 7. SEMA - Titular: Aryadne Márcia Aquino, - Suplente: Priscilla Gomes de Arruda Castrillon; 8. UNEMAT - Campus Cáceres: Titular - Solange Kimie Ikeda Castrillon, - Suplente: Ernandes Sobreira Oliveira Júnior. **Poder Público Federal:** 9. ICMBio: Titular - Rogério de Oliveira Costa, - Suplente: Thadeu Deluque Costa Pereira; 10. UFMT: Titular - Jhonatan Barbosa da Silva, - Suplente: Ibraim Fantin da Cruz.

**II - ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:** **Sociedade Civil e Usuários de Recursos Hídricos:** 11. Instituto GAIA - Titular: Clóvis Vailant, - Suplente: Gabriel Viana da Silva; 12. SINDENERGIA - Titular: Marcelus Mesquita, - Suplente: Thais Zanette; 13. Sindicato Rural de Cáceres - Titular: Ronaldo Damacena Junior, - Suplente: Denise Dalmas Rodrigues; 14. Águas do Pantanal - Titular: Antonio Carlos de Jesus Mendes, - Suplente: Karen Mamore de Matos Sebalhos; 15. Sociedade FÊ e VIDA - Titular: Vanda Aparecida dos Santos, - Suplente: Sandra Maria Netto; 16. Colônia de Pescadores Z-2 de Cáceres - Titular: Elza Basto Pereira, - Suplente: José Santana Farias; 17. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Esperidião - Titular: Aginaldo Muquissai Massavi, - Suplente: Wackson Junior Teles de Jesus; 18. Associação Regional de Produtores Agroecológicos (ARPA) - Titular: Sanzio Batista Sardinha, - Suplente: Cláudio Nascimento da Silva; 19. TI Portal do Encantado Chiquitano - Titular: Ronaldo Damacena Junior, - Suplente: Denise Dalmas; 20. Instituto Adriana Moura - Titular: Ademir Patrik de Moura, - Suplente: Roberto Carlos de Moura.

Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião cuja ata é assinada por todos os presentes.

Comissão Julgadora do Terceiro Processo Eleitoral - 2023  
CBH Rio Jauru

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023/SEMA - Processo SEMA-PRO-2023/10800  
Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.  
Contratada: TIM S.A.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender a Contratante.  
Valor total: R\$ 333.535,50 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)  
 Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 27101, Projeto/Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 339039074, Fontes: 1.759.0000.  
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta) meses,



contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**Data de Assinatura:** 16/05/2023

**Assinam:** Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT  
Umberto Napolitano - Representante da Contratada

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna pública a **Portaria de Outorga** abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2023.

Portaria nº 467 de 23 de maio de 2023, Transfere a outorga de **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, inscrito no CPF sob nº 483.407.749-72, concedida pela Portaria nº 293 de 13/04/2022, publicada no DOE do dia 18/04/2022, para **AGROPECUÁRIA FILÉ DO PAPA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 40.866.456/0001-53, referente ao Processo nº 44085/2022, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal. Os pontos de captação estão localizados na zona rural do município de Tapurah/MT, com validade até 11 de março de 2027.

\*Esse extrato substitui o publicado no D.O.E. do dia 23/05/2023.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para o seguinte usuário:

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ORIGINAL LTDA**, CNPJ: 33.475.981/0001-82, Processo nº 1986/2022, Município: **Várzea Grande/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. Geográficas: 15°39'9.00"S e Long. 56°8'41.00"W; Vazão máxima de bombeamento **3,91 m³/h** por um período de **0,52 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá, UPG P-4. Validade do cadastro: **24/05/2033**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público que de acordo as Normas Técnicas de **Tamponamento do Poço Tubular**, foi deferido o tamponamento para o seguinte usuário:

**SANTA CRUZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 03.236.040/0007-10, Processo: 156/2023. Município: **Tangará da Serra/MT**. O poço tamponado está localizado nas seguintes coordenadas geográficas: **PT 01** - Lat. 14°38'12.80"S e Long. 57°28'49.20"W.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 23 de maio de 2023.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
7000627/2023	LAS Nº329564/2023	Brumel Comércio de Esquadrias LTDA	Serrarias sem desdobramento - Beneficiamento de madeira	Sinop/MT
72668/2010	LO Nº329562/2023	Joel Navarro - Madeiras LTDA	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira	Feliz Natal/ MT
40063/2022	LP Nº316667/2023 LI Nº75484/2023	E. de Almeida Nascimento LTDA - Sucatão Paraná	Comércio de resíduos e sucatas metálicas	Sinop/MT

**Gabriel Conter de São José**  
Diretor Regional  
DUD/SEMA/SINOP

Notificamos os respectivos proprietários dos imóveis rurais listados a seguir, conforme número de cadastro ambiental rural; providenciar classificação de segurança por meio de cadastro ou outorga de obra hidráulica para barragens existentes, no PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, conforme enquadramento estabelecido pela Instrução Normativa nº 02 de 17 de dezembro de 2020 atualizada pela instrução normativa 04 de 11 de fevereiro de 2021, na norma vigente, considerando o que dispõe na lei 12334/2010, alterada pela Lei 14066/2020, e termos de referência aplicáveis, disponíveis no seguinte sítio eletrônico: <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/recursos-hidricos/category/394-seguran%C3%A7a-de-barragens>.

Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT98763/2017 Proprietário: 39744779934 - NEIDE MENEGUETTI BERNARDELLI; 24035823953 - NELSON BERNARDELLI Nome da Propriedade: SÍTIO SÃO PAULO
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT114814/2017 Proprietário: 14821311100 - Laucídio Antunes de Oliveira Nome da Propriedade: SÍTIO BELA VISTA
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT120671/2017 Proprietário: 52397998904 - JOÃO GABRIEL GUIZZO Nome da Propriedade: FAZENDA TOCA DO TIGRE II
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT1689/2017 Proprietário: 20898460034 - JANDIRA VENANCIA BOSCARDIN DE ARRUDA E SILVA; 30284244600 - JORGE LUIZ DE ARRUDA E SILVA Nome da Propriedade: ESTÂNCIA MINUANO
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT29868/2017 Proprietário: 36857009953 - ADALBERTO VICENTE SCHOUPINSKI Nome da Propriedade: Fazenda São José
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT70341/2017 Proprietário: 48657816172 - VICENTE ZATTI Nome da Propriedade: FAZENDA ALVORADA II
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT35297/2017 Proprietário: 59312335987 - ROSILAMAR DE PAULA GARCIA; 59312254987 - CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO; 09746181874 - CARLOS EDUARDO GARCIA; 45427143904 - AMAURY TEIXEIRA CUSTODIO Nome da Propriedade: Fazenda Colorado
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT126742/2017 Proprietário: 29516269915 - GELSON CANEPELE; 59498595100 - ESPÓLIO ROSA MARIA SCARPARO Nome da Propriedade: FAZENDA VILLA - LOTE RURAL Nº 80
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT124978/2017 Proprietário: 12995806000146 - GGF FAZENDAS LTDA Nome da Propriedade: PALMEIRA III
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT22046/2017 Proprietário: 01212362934 - Clerio Augusto Zortea Nome da Propriedade: Sítio Zortea II
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT55136/2018 Proprietário: 40811832104 - Antônio Lima Galadinovic Nome da Propriedade: Fazenda Santo Antônio
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT70604/2018 Proprietário: 02843609100 - José Barreto da Silva Nome da Propriedade: Fazenda Boi Forte
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT110172/2017 Proprietário: 00110427963 - Odeirlei Luiz Scolari Nome da Propriedade: Fazenda Aurora I
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT1242/2017 Proprietário: 01779343108 - Patricia Fabiana Efting Patricio Nome da Propriedade: Sítio Colina Verde II
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT109788/2017 Proprietário: 43088511904 - MARINO JOSÉ FRANZ; 27085104000100 - MM SF PARTICIPAÇÕES LTDA; 36272647115 - MIRNA APARECIDA STOCKER FRANZ Nome da Propriedade: FAZENDA MANO JULIO
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT22021/2017 Proprietário: 28843472836 - Marcia da Silva da Cruz; 47663286987 - José Eustáquio da Cruz Nome da Propriedade: Sítio São Jose
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT26242/2017 Proprietário: 65153049191 - ARLEI FAVARETTO Nome da Propriedade: FAZENDA ÁGUA LIMPA
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT35933/2017 Proprietário: 71835130178 - LUCILENA BRONZATTO DE PELEGRIN; 16992237004 - FLORI JOSÉ DE PELEGRIN Nome da Propriedade: FAZENDA SANTO ANTONIO
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT7428/2017 Proprietário: 24105600915 - FRANCISCO ALBERTO LERMENN; 63058650191 - INES WALCKER LERMENN Nome da Propriedade: FAZENDA SÃO CRISTOVÃO
Número da Inscrição do Cadastro Ambiental Rural: MT78804/2018 Proprietário: 97596922104 - Maria Conceição Carvalho de Rezende Nome da Propriedade: Fazenda Jataí II

**Fernando de Almeida Pires**  
(Em substituição)  
Gerencia de Segurança de Barragens  
GSB/SEMA



Processo nº: 261102/2021

Interessado: Usimat Destilaria de Álcool Ltda.

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Indústria, e cancelar a LO nº 328262/2022, em função da inclusão da capacidade de produção de madeira para geração de energia térmica do empreendimento.

Cuiabá, 23 de maio de 2023.

ORIGINAL ASSINADA

Eng. MSc. Vami S. de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços - SEMA/MT

PORTARIA Nº 469/2023/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como  
fiscais do Contrato nº 019/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº 019/2023, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 24 de maio de 2023.

Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente  
(Assinado eletronicamente)

**Anexo Único**

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
019/2023	TIM S.A.	16/05/2023	Fiscal Titular: José Batista Franco Junior Fiscal Substituto: Vinicius de Amorim Mendiola

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para obra de Restauração de Rodovia Pavimentada MT-488, trecho: ENTR BR-364/ MT-170 - ENTR MT-010, SUBTRECHO: ENTR BR-364/MT-170 - ENTR MT-160 (P/ NOVA MARINGÁ), EXTENSÃO: 139,40 Km

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), torna público que requereu junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, a Licença Ambiental, para implantação de 01 bueiro, localizado na Rodovia MT-251, nas coordenadas geográficas: 14°34'56.78"S 52°26'56.55"W no município de Nova Xavantina-MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0682-2021/SINFRA**

Processo: sinfra-pro-2023/05544

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 120

(Cento e vinte) dias, passando o término da vigência para 27/09/2023.

Assinatura: 23/05/2023.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES e CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 050/2022/06/01-SINFRA**

Origem: Edital nº RDC nº 017/2022 e seus anexos.

Processo: SINFRA-PRO-2023/04505

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79

Contratada: UNIDAS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 01.865.426/0001-70

Objeto: 1.1 O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Instrumento Contratual nº 050/2022/00/00- SINFRA, formalizado com a Empresa UNIDAS CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-402, trecho: Entr. MT-010 - Distrito de Aguaçu, subtrecho: Final do Asfalto - Distrito de Aguaçu, com extensão de 9,79 Km, em decorrência do procedimento licitatório RDC nº 017/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/03/2022.

Fundamento Legal: A rescisão contratual encontra respaldo na NOTA TÉCNICA - SUEFI/SINFRA-MT, de fls. 24/25 e Parecer jurídico nº 967/SGAC/PGE/2023 de fls. 59/69 e Parecer jurídico nº 1177/SGAC/PGE/2023 de fls. 153/156, devidamente homologado às fls. 70 e 157, acolhido e autorizado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística às fls. 76 e Decisão do Secretário de Infraestrutura e Logística de fls. 159/160, do Processo Administrativo SINFRA-PRO-2023/04505, com fundamento no Art. 58 incisos II, 78, I, II, III e c/c 79, I e Art. 79 todos da Lei 8666/93 e Cláusula 14ª do Instrumento Contratual, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais posteriores.

Assinatura: 24/05/2023.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
\*Original Assinado

**Extrato do SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 108/2021/01/06-SINFRA**

Processo nº SINFRA-PRO-2023/05437

Objeto do Termo: 1.1.Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 2.889.756,60 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) que representa um acréscimo de 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) e suprimindo o valor de R\$ 2.889.756,60 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais sessenta centavos), que correspondente a um decréscimo de 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento), sem reflexo financeiro. 1.2. Dessa forma o item 4.3. da Cláusula Quarta do Contrato passa ter a seguinte redação:

"(4.3) O valor do presente Contrato é de R\$ 14.920.783,71 (quatorze milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) [...]"

Assinatura: 24/05/2023

PARTES: ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI CNPJ: 00.818.517/0001-92 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

**Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 076/2021/01/01 - SINFRA**

Processo nº SINFRA-PRO-2023/05331

Objeto do Termo: 11.1. Fica acrescido ao referido contrato o de R\$8.080.021,72 (oito milhões e oitenta mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos), que representa o percentual de 24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento) e suprimido o valor de R\$53.995,18 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), que



# APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros ([www.juntoseguros.com](http://www.juntoseguros.com)). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>.

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **06/06/2023 10:02:00**

Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0389785**

Proposta: **3943680**

Controle Interno (Código Controle): **426031126**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número **054362023000407750389785**

### DADOS DO SEGURADO: ESTADO DO MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

CPF/CNPJ: 03.507.415/0023-50 R C ESQUINA COM A RUA F S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78.050-970 - CUIABA - MT

### DADOS DO TOMADOR: TIM S.A

CPF/CNPJ: 02421421000111 AVENIDA JOAO CABRAL DE MELLO NETO 850, , BARRA DA TIJUCA - CEP: 22.775-057 - RIO DE JANEIRO - RJ

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203032-3 MARSH CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A BF 101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. <http://www.w.consumidor.gov.br>.

Página 1 de 11



Autenticado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECÓN - 14/06/2023 às 16:23:53.  
Documento Nº: 9476254-4886 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9476254-4886>



SEMACAP202342740A

SIGA



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0389785**  
 Proposta: **3943680**  
 Controle Interno (Código Controle): **426031126**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362023000407750389785**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 6.670,71	0775 - GARANTIA, SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 6.670,71	23/05/2023	23/11/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 66,71	23/05/2023	23/11/2025
Multas e Penalidades	R\$ 6.670,71	23/05/2023	23/11/2025

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	06/07/2023	17230366	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12n firmamos que inodm as alquotas de 0,65% de PSPaesp e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), e (são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.





Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0389785**  
Proposta: **3943680**  
Controle Interno (Código Controle): **426031126**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000407750389785**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no **Contrato Nº. 019/2023/SEMA QUE**

**ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA TIM S.A..**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**







Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0389785  
Proposta: 3943680  
Controle Interno (Código Controle): 426031126  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000407750389785



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;





Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0389785**  
Proposta: **3943680**  
Controle Interno (Código Controle): **426031126**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000407750389785**



### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.**

**4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

**4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

**4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.**

### 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO





Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0389785**  
Proposta: **3943680**  
Controle Interno (Código Controle): **426031126**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000407750389785**

**junto**  
SEGUROS

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

5.1.2. **A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;





Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0389785**  
Proposta: **3943680**  
Controle Interno (Código Controle): **426031126**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000407750389785**

**junto**  
SEGUROS

**h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**  
**i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;**

**5.6. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou  
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

**6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, entre outros.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o





Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0389785**  
Proposta: **3943680**  
Controle Interno (Código Controle): **426031126**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000407750389785**



Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

## 9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das





Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0389785**  
Proposta: **3943680**  
Controle Interno (Código Controle): **426031126**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000407750389785**



seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

**9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.





Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0389785**  
Proposta: **3943680**  
Controle Interno (Código Controle): **426031126**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000407750389785**

**junto**  
SEGUROS

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

### 14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.





Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0389785**  
Proposta: **3943680**  
Controle Interno (Código Controle): **426031126**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000407750389785**

**junto**  
SEGUROS

VIII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.





14/06/2023, 16:19

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - ENVIO DA APOLICE DE SEGURO GARANTIA - ...



Gerencia de Gestão de Contratos <contratos@sema.mt.gov.br>

## ENVIO DA APOLICE DE SEGURO GARANTIA - CONTRATO Nº 019/2023 - TIM

5 mensagens

**Gerencia de Gestão de Contratos** <contratos@sema.mt.gov.br> 7 de junho de 2023 às 16:17  
Para: Juci Alves de Arruda Franco <jucifranco@sema.mt.gov.br>, Daniel Labaig de Miranda <danielmiranda@sema.mt.gov.br>, Ilza Ferreira da Paz <ilzapaz@sema.mt.gov.br>, Coordenadoria Contabil <coordenadoriacontabil@sema.mt.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo, via da apólice de seguro garantia referente ao **Contrato nº 019/2023 - TIM S/A**.

Valor do Contrato: **R\$ 333.535,50**

Vigência do contrato: 16/05/2023 a 15/11/2025

Valor correspondente a 2% do valor total do contrato: **R\$ 6.670,71**

Início da vigência: 23/05/2023

Fim da vigência: 23/11/2025

### **POR GENTILEZA CONFIRMAR A LEITURA DESTA**

Att, Ana Maria  
Gerência de Gestão de Contratos/SEMA/MT  
(65)3613-7313

 **Garantia Contratual - Contrato 019-2023 TIM.pdf**  
420K

**Juci Alves de Arruda Franco** <jucifranco@sema.mt.gov.br> 7 de junho de 2023 às 17:15  
Para: contratos@sema.mt.gov.br

Sua mensagem Para: Juci Alves de Arruda Franco Assunto: ENVIO DA APOLICE DE SEGURO GARANTIA - CONTRATO Nº 019/2023 - TIM Enviada em: 07/06/2023, 16:17:00 AMT foi lida em 07/06/2023, 17:15:48 AMT

**Daniel Labaig de Miranda** <danielmiranda@sema.mt.gov.br> 12 de junho de 2023 às 07:27  
Para: contratos@sema.mt.gov.br

Sua mensagem Para: Daniel Labaig de Miranda Assunto: ENVIO DA APOLICE DE SEGURO GARANTIA - CONTRATO Nº 019/2023 - TIM Enviada em: 07/06/2023, 16:17:00 AMT foi lida em 12/06/2023, 07:27:16 AMT

**Coordenadoria Contabil** <coordenadoriacontabil@sema.mt.gov.br> 12 de junho de 2023 às 07:49  
Para: contratos@sema.mt.gov.br

Sua mensagem Para: Coordenadoria Contabil Assunto: ENVIO DA APOLICE DE SEGURO GARANTIA - CONTRATO Nº 019/2023 - TIM Enviada em: 07/06/2023, 16:17:00 AMT foi lida em 12/06/2023, 07:49:37 AMT

**Coordenadoria Contabil** <coordenadoriacontabil@sema.mt.gov.br> 13 de junho de 2023 às 08:15  
Para: Gerencia de Gestão de Contratos <contratos@sema.mt.gov.br>

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=367ac3166b&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-3888691201717884283&simpl=msg-a:r7525172079...> 1/2



Autenticado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GECÓN - 14/06/2023 às 16:25:42.  
Documento Nº: 9476350-6843 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9476350-6843>





14/06/2023, 16:19

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - ENVIO DA APOLICE DE SEGURO GARANTIA - ...

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=367ac3166b&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-3888691201717884283&simpl=msg-a:r7525172079...> 2/2



Autenticado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - TECNICO DESENV ECO  
SOC L 10177/14 / GECÓN - 14/06/2023 às 16:25:42.  
Documento Nº: 9476350-6843 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9476350-6843>



SEMOCAP202342742A

SIGA



**TIM S.A**

CNPJ: 02.421.421/0001-11

Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 – Bloco 01, Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca – CEP 22.775-057

## DECLARAÇÃO DO PREPOSTO

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2023.

À  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**

Ref.: PREPOSTO DO CONTRATO DA TIM

Prezados Senhores,

A TIM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, Inscrição Estadual 86.092.085, endereço: Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 – Bloco 01, Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca – CEP 22.775-057, nomeia por intermédio de seu representante legal, **Umberto Napolitano** portador da Carteira de Identidade n.º V287108-5 expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, e inscrita no CPF sob o n.º 719.778.641-04, que para fins do disposto item 4.7.1 do Contrato nº 019/2023, declara o Preposto da TIM, Ederson Duarte – Executivo de Contas – Key Account – Governo, portador da Carteira de Identidade n.º 788.964, expedida pelo SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 906.579.691-68, para tratar e resolver quaisquer assuntos relacionado ao contrato.

Abaixo seus contatos comerciais:

- Ederson Duarte
- E-mail: [eduarte@timbrasil.com.br](mailto:eduarte@timbrasil.com.br)
- Telefone: (65) 98113-0068

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Umberto Napolitano*  
1021A0DE69584DC...

Umberto Napolitano  
Head Government Corporate Sales  
Corporate Solutions - CRO

**TIM CELULAR SA**  
Av. das Américas, 3434, Bl 01 e 06 - Barra da Tijuca - 22640-102 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: 55 21 4009-4000

Classificado como Público



Autenticado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - TECNICO DESENV ECO  
SOC L 10177/14 / GECON - 14/06/2023 às 16:27:28.  
Documento Nº: 9476505-7804 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9476505-7804>



SEM-CAP202342743A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**OFÍCIO Nº 03061/2023/CAC/SEMA**

**Cuiabá/MT, 22 de maio de 2023**

Ao (À) Excelentíssimo (a) Senhor (a)  
SECRETARIA TECNICA DO CONDES  
CARGO  
ÓRGÃO

**Senhor (a) Secretário (a),**

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a seguinte despesa a ser informada ao CONDES - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme os Decretos Estaduais e suas alterações, nº 1.047/2012, nº 415/2016, nº 840/2017, nº 1.259/2017, nº 08/2019 e nº 26/2019 e Resoluções CONDES nº 01/2020 e nº 003/2020:

PROCESSO: SEMA-PRO-2023/10084, SEMA-PRO-2023/12062, SEMA-PRO-2023/08538, SEMA-PRO-2023/10368, SEMA-PRO-2023/11881, SEMA-PRO-2023/06031, SEMA-PRO-2023/10800, SEMA-PRO-2023/01831, SEMA-PRO-2023/02191, SEMA-PRO-2022/10323.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO / OBJETO: Relatório Quinzenal de Assunção de Obrigações - Período de: 01.05 a 15.05.

MODALIDADE: ADITIVO E/OU APOSTILAMENTO E NOVA CONTRATAÇÃO.

VALOR: R\$ 6.024.896,51

FONTE RECURSO: 1709001, 17590000 / 17490000, 17590000, 17590000, 17590000, 17490000, 17590000, 17590000, 17590000.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000, 3.3.90.37, 3390 3700, 3390 3700, 339037, 3.3.90.39.037, 3.3.90.39.074, 3.3.90.40.008, 3.3.90.30.056, 3.3.90.39.100.

OBSERVAÇÕES:

CHECK LIST (DECRETO 840/2017) de conformidade quanto aos documentos enumerados e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico:



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 22/05/2023 às 15:11:39.  
Documento Nº: 8940889-1527 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8940889-1527>

Classif. documental 011.1



SEMAOFI202303061E

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

I - Requisição da área demandante do órgão acompanhado do termo de referência ou projeto básico	Sim	
II - Autorização para abertura do procedimento de aquisição	Sim	
III - Comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais	Sim	
IV - Preço de referência consistente em comprovada pesquisa de mercado	Sim	
V - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa	Sim	
VI - Parecer jurídico conclusivo		Favorável

Especificar número(s) do(s) processo(s)/formato:

SEMA-PRO-2023/10084,

SEMA-PRO-2023/12062,

SEMA-PRO-2023/08538,

SEMA-PRO-2023/10368,

SEMA-PRO-2023/11881,

SEMA-PRO-2023/06031,

SEMA-PRO-2023/10800,

SEMA-PRO-2023/01831,

SEMA-PRO-2023/02191,

SEMA-PRO-2022/10323.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Atenciosamente,

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA  
SEC ADJ EXECUTIVO  
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 22/05/2023 às 15:11:39.  
Documento Nº: 8940889-1527 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8940889-1527>



SEMA OFI/202303061E

3

SIGA